



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 008/2023

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DEMAIS INSUMOS, CONFORME A DEMANDA DO CIM SERIDÓ - RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão eletrônica será aberta às **10h01** (horário de Brasília) do dia **06/09/2023**. esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:473E6F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4354/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E
MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A
ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO os vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 009/2023**, com sessão inicial realizada em 17 de agosto de 2023, a saber:

a) JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.570.889/0001-45**, saiu vencedora dos itens 01, 03 e 07, totalizando o valor de **R\$8.889,40 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**.

b) R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.765.537/0001-24**, saiu vencedora dos itens 02 e 05, totalizando o valor de **R\$7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)**.

c) ACC COMERCIAL E SOLUCOES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **48.584.258/0001-09**, saiu vencedora dos itens 04 e 06 totalizando o valor de **R\$24.828,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais)**.

Acari (RN), 23 de agosto de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3104, de 24/08/2023.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CC3E2C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4354/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E
MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A
ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA

NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.570.889/0001-45, SEDIADO(A) NA RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600.

VALOR:R\$ 8.889,40 (OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE AGOSTO DE 2023.

Município de Acari/rn

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Jr Indústria e Comercio de Moveis Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro Ltda

CNPJ Nº 17.570.889/0001-45

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:019BCD95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4354/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.765.537/0001-24, SEDIADO(A) NA AV. ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 6326, SLJ SALA 01 - 20 PAVMTO 2 EDIF. TORRE GÊMEA, ZONA 07, MARINGÁ/PR, CEP: 87020-035.

VALOR:R\$ 7.140,00 (SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE AGOSTO DE 2023.

Município de Acari/rn

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

R.e. da Silva e Silva Ltda

CNPJ Nº 29.765.537/0001-24

RONNIE EDSON DA SILVA

Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4A5C6123

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4354/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 48.584.258/0001-09, SEDIADO(A) NA RUA PREFEITO INÁCIO CLAUDINO, 576, CENTRO, SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, CEP: 58.158-000.

VALOR:R\$ 24.828,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE AGOSTO DE 2023.

Município de Acari/rn

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Acc Comercial e Solucoes Ltda

CNPJ Nº 48.584.258/0001-09

ADEMIR CORDEIRO COSTA JÚNIOR

Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4786B634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00014/2023.**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00014/2023.

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/08/2023. Edição 3104. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente ao Aviso de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00014/2023**. Onde Lê-se: ~~10/03/2022~~ Leia-se: **05/09/2023**.

Alexandria/RN, 24 de agosto de 2023.

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:98F98BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 2022.09.19-0001

EXTRATO DE 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO CONTRATO
nº 2022.09.19-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000026/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.*

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um **ACRÉSCIMO A MAIS** de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu um **ACRÉSCIMO** nos preços, tendo este um **ACRÉSCIMO** de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de R\$ 0,50 (cinquenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM**: Onde antes o

valor do litro era R\$ 5,39(cinco reais e trinta e nove centavos), perfazendo assim uma **ACRÉSCIMO** A MAIS de R\$ 1,00(hum real), com a **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu uma **ACRÉSCIMO** nos preços, tendo este uma **ACRÉSCIMO** de R\$ 1,00(hum real), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM**. O valor de R\$ 6,39(seis reais e trinta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 1,00(hum real). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,59(cinco reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo assim uma **ACRÉSCIMO** A MAIS de R\$ 0,90(noventa centavos), com a **ACRÉSCIMO** do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu uma **ACRÉSCIMO** nos preços, tendo este uma **ACRÉSCIMO** de R\$ 0,90(noventa centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. O valor de R\$ 6,49(seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,90(noventa centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 18 de agosto de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D8EE2981

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 41, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de agosto de 2023, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	40
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	40
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	07
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	07
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	08

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2023.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5DD59746

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 42, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de agosto de 2023, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	61
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	70
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	61
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	61

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2023.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D4B05140

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 43, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, Matrícula nº 2-1, ocupante do cargo de Laboratorista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, a serem gozadas de 1º de setembro a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2023.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:954EEBE4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 44, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17, ocupante do cargo Auxiliar de Encanador, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/09/2022 a 10/09/2023, a serem gozadas de 1º de setembro a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:F997A62E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 45, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6, ocupante do cargo Pedreiro, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023, a serem gozadas de 1º de setembro a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:04DEA138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2023

Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020,

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando o atual contexto de quedas nos repasses do *Fundo de Participação dos Municípios – FPM* (transferência constitucional prevista no Art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal), aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços públicos; e

Considerando o momento crítico no qual nos encontramos, com a nossa reserva financeira quase zerada, pelo que teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **PARALISAÇÃO TOTAL** dos serviços públicos não essenciais nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Almino Afonso/RN no dia 30 de agosto de 2023, como forma de reivindicação por medidas que visem a retomada do equilíbrio financeiro do Município.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Almino Afonso/RN, em 22 de agosto de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:442C8BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 –
PROCESSO Nº 1.956/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar das revisões preventivas dos veículos MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: OJY-2H38/RN e MODELO 281BPJ0 – STRADA FREEDOM CD 1.3 PLACA: RQB-5F36/RN.** CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços de revisões preventivas dos Veículos MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: OJY-2H38/RN e MODELO 281BPJ0 – STRADA FREEDOM CD 1.3 PLACA: RQB-5F36/RN, que atende as necessidades do Gabinete Civil e Assistência Social, no atendimento dos compromissos desta entidade e. CONSIDERANDO, ainda que somente a empresa PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME, detém o direito dos serviços das revisões dos veículos supramencionados. JUSTIFICA-SE assim, a pretendida aquisição de peças e serviços (orçamento em anexo) para manutenção preventiva/revisão dos equipamentos, buscando a economicidade e qualidade dos produtos ofertados, a fim de manter esses serviços de reponsabilidade do município, em perfeito estado e conservação.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.001 – GABINETE CIVIL;

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO;

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Programa:0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE;

PROJETO/Atividade:2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE CIVIL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA (PJ);

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade:2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS);

Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA (PJ);

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 04.675.869/0001-97**, registrada na Avenida Lauro Monte, nº 381-Sala 1 – Abolição I – Mossoró/RN – CEP: 59.619-000.

4 –Valor global da contratação **R\$ 6.028,53 (seis mil vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).**

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 08 de agosto de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:22D57FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 – PROCESSO Nº 1.956/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 – PROCESSO Nº 1.956/2023, junto a **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 04.675.869/0001-97** para a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar das revisões preventivas dos veículos MODELO 2261RN1 – NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO/Cor Branco PLACA: OJY-2H38/RN e MODELO 281BPJ0 – STRADA FREEDOM CD 1.3 PLACA: RQB-5F36/RN**, no valor global de R\$ 6.028,53 (seis mil vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 08 de agosto de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6762EC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00037B/2023 – PE - 3ª CHAMADA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00037B/2023 – PE - 3ª CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00037B/2023 – PE - 3ª CHAMADA

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0270/2023, torna público que às 09h31min do dia 11/08/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00037B/2023 – PE - 3ª CHAMADA, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VASILAME DE 13KG, visando atender às necessidades das Secretárias do Municipais de Antônio Martins–RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/09/2023 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/09/2023 – Horas: 09:30:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/09/2023 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/09/2023 – Horas: 09:31:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 24 de agosto 2023.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B7B6BB5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1567/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (02) duas diárias (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Antonia Elione Fernandes Gomes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 29 e 30 de agosto de 2023, para participar do **II fórum Estadual de Vigilância Sanitária**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:730F18B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1568/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (02) duas diárias (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Ellvs Cristine Eleonor Pereira Torres**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 29 e 30 de agosto de 2023, para participar do **II fórum Estadual de Vigilância Sanitária**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D6AE2A9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0176/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença com remuneração** a servidora **PATRICIA BRASILIANO RIBEIRO BRITO**, A.S.G., matrícula n.º 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) meses, compreendendo o período de 01/02/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao início da licença, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:193466AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0177/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença sem remuneração** a servidora **JOSENIR CIPRIANO DA COSTA JOTA**, Aux. Administrativo, matrícula n.º 0249, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 17/06/2023 à 13/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao início da licença, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:DE8F06A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença sem remuneração** a servidora **PATRÍCIA BRASILIANO RIBEIRO BRITO**, A.S.G., matrícula n.º 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/04/2023 a 31/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao início da licença, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4B8E5FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença sem remuneração** a servidora **ROSEANE MARIA RAMOS, VISITADOR SANITÁRIO**, matrícula n.º 120, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 03/05/2023 à 30/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao início da licença, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:7E0F833E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **LETICIA DO NASCIMENTO GOMES**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE AÇÃO SOCIAL: CRIANÇA E ADOLESCENTE, IDOSO E CIDADANIA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:656B7520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0181/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **NATALIA FERREIRA DA SILVA MARTINS** para o cargo de **Chefe do Setor de Ação Social: Criança e Adolescente, Idoso e Cidadania**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:C7AC06EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LETICIA DO NASCIMENTO GOMES** para o cargo de **Assessora Executiva**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E19391FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, na função de Educador(a) - pedagogo(a), resultado Homologado em 02/03/2023, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, com a

documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2023) bem como: certidão de casamento ou nascimento; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 28/08/2023, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 - 14h às 17h.

Pedagogo			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
44	33	Andrea Bezerra da Silva Leitão	Pedagoga
45	112	Neilany Carla de Oliveira	Pedagoga

Baía Formosa/RN, 24 de agosto 2023.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:877EA3AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 305, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa fiscal de contratação de Pessoa Jurídica para participação no 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo que se realizará nos dias 26, 27 e 28/09/2023 para capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YOHANNA THAIS MARINHO DA COSTA**, CPF: 055.xxx.xxx-28, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO NO 37º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 26, 27 E 28/09/2023 PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080001/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 22 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8DA6E4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 307, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.*

Designa fiscal de contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia,

destinados à manutenção e adequação das edificações pertencentes ao município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, CPF: 663.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE ADESÃO 004/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060002/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BDB91D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050002/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TAL COMO FROTA ESCOLAR, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – CNPJ: 12.226.156/0001-74, VENCEDORA** do lote nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$**

408.962,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais); JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 07.501.584/0001-28, VENCEDORA do lote nº 0002, perfazendo um valor global de R\$ 308.200,00 (trezentos e oito mil e duzentos reais); L E PNEUS LTDA – CNPJ: 08.576.605/0001-37, VENCEDORA do lote nº 0003, perfazendo um valor global de R\$ 330.213,00 (trezentos e trinta mil e duzentos e treze reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de agosto de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:487CA7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.240.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12**, com sede na Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000, neste ato representado pelo Sr. **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, portador do CPF nº **085.180.774-78**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo na Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao Registro de Preços destinados a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual execução dos serviços de confecção de material gráfico em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **24/08/2023 à 24/08/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WB Empreendimentos Serviços E Comércio EIRELI - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:200A59EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070002/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 24070002/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 036/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando a elaboração e acompanhamento dos programas de SMS em atendimento ao E-social, visando assim uma melhor qualidade no atendimento e resguardar a entidade pública diante a legislação vigente, junto à Pessoa Jurídica: **ALPHA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 23.524.926/0001-81**, com sede na Rua Melo Franco, 2561B, Barrocas, 59.621-090, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando a elaboração e acompanhamento dos programas de SMS em atendimento ao E-social, visando assim uma melhor qualidade no atendimento e resguardar a entidade pública diante a legislação vigente, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ALPHA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 23.524.926/0001-81**, no valor global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2023.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6AC69A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070002/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ALPHA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 23.524.926/0001-81**, no valor global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica visando a elaboração e acompanhamento dos programas de SMS em atendimento ao E-social, visando assim uma melhor qualidade no atendimento e resguardar a entidade pública diante a legislação vigente, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:70E30FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a elaboração e acompanhamento dos programas de SMS em atendimento ao E-social, visando assim uma melhor qualidade no atendimento e resguardar a entidade pública diante a legislação vigente.

CONTRATADO: ALPHA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 23.524.926/0001-81, com sede na Rua Melo Franco, 2561B, Barrocas, 59.621-090, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início na data de 24 de agosto de 2023 até 20 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CD809FAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 004-2023 (SEGUNDA CHAMADA)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004-2023, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SEGUNDA CHAMADA). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o

interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 25/08/2023 até as 09h15min do dia 11/09/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 11/09/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 24 de agosto de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:21A68A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP 010/2023 AVISO DE
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO E REAVISO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.875.146/0001-20, interpôs IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Licitação supramencionada, a qual foi RECONHECIDA e PARCIALMENTE DEFERIDA. Porém a Pregoeira decidiu pela alteração do instrumento convocatório. Com isso fica alterado a **DATA** da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 009/2023, para o dia **06/09/2023 as 9h**, que será realizada no SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Bento Fernandes/RN, 24 de agosto de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES,

Pregoeira

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:380622E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2.414/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 25/2023**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 80.243.769/0001-70, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0002 e 0010, com valor total de: R\$ 4.390,00 (Quatro mil, trezentos e noventa reais).

E-LABCOMMERCE LTDA – CNPJ: 46.440.787/0001-03, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0004, com valor total de: R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).

O ITEM de nº 03 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

OS ITENS de nº: 05, 06, 07, 08, e 09 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:68654A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 122/2023, **CONVOCA**, nos termos do **edital**, os candidatos classificados na 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2023, para se submeterem a 2ª Fase, que se compreende as **ENTREVISTAS**, as quais serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

NÍVEL SUPERIOR	LOCAL, DATA E HORÁRIO
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, E NUTRICIONISTA	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 427, Centro, Boa Saúde/RN; Data: 28 de agosto de 2023; Horário: 9h às 11h
NÍVEL MÉDIO	LOCAL, DATA E HORÁRIO
ORIENTADOR SOCIAL, CADASTRADOR DO BOLSA FAMÍLIA, E VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 427, Centro, Boa Saúde/RN; Data: 28 de agosto de 2023; Horário: 12h às 16h

Observações:

Os candidatos selecionados para a entrevista são aqueles que apresentaram às documentações previstas no edital e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem (classificados na 1ª fase);

A entrevista será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos e horário acima;

- Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista;
- Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

Boa Saúde/RN, 24 de agosto de 2023.

JAIR FARIAS GOMES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Membro

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

JOANA DARC MOREIRA DA SILVA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS

Membro

SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA

Membro

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:C6FE9C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2023-GP/PMBS

PORTARIA Nº 073/2023-GP/PMBS

Boa Saúde/RN, 24 de agosto de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WALLYSON ALVES MOREIRA**, matrícula nº 122.848-4, ocupante do cargo comissionado de Controlador Geral do Município, lotado na CONTROLADORIA MUNICIPAL, **03 (Três) diárias**, totalizando o valor de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), para custear suas despesas na **PARTICIPAÇÃO DO 6º CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – CONACON**, CUJO TEMA É “GOVERNANÇA E EFETIVIDADE NO CONTROLE” A SER REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 01/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:2F6AD231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 86/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES com a empresa THALYSON DA COSTA MOURA 10985058404 (43.512.783/0001-03)**, com valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 16 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:040D82DC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 50/2023.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** THALYSON DA COSTA MOURA 10985058404, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº. 43.512.783/0001-03, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES. **VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 16 de agosto de 2023. **MUNICÍPIO DE BODÓ.**

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

THALYSON DA COSTA MOURA 10985058404

CPF/CNPJ: 43.512.783/0001-03

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:76B9FE31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023**

Processo nº 3.567/2023 – Pregão Eletrônico (SRP) - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN**
Contratada: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ de nº 40.351.078/0001-75**

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de construção, em especial, elétrico, iluminação pública, hidrossanitário e pintura para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 21/08/2023 à 21/08/2024

Valor: R\$234.500,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CAF4D149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023**

Processo nº 3.567/2023 – Pregão Eletrônico (SRP) - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN**
Contratada: **ROLDÃO D. B. FILHO – ME / CNPJ de nº 10.599.139/0001-57**

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de construção, em especial, elétrico, iluminação pública, hidrossanitário e pintura para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 21/08/2023 à 21/08/2024

Valor: R\$224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).

Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F714415E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.567/2023 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de AGOSTO de 2023, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Senhor Romildo Bezerra da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.671.214-97, residente e domiciliado na Rua Almir Freire, 2222, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ de nº 40.351.078/0001-75**, situada à Avenida Abel Cabral, nº 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, aqui representado pelo Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo, portador do RG nº 2037918 SPP/RN, CPF nº 011.877.624-07, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada de material de construção, em especial, elétrico, iluminação pública, hidrossanitário e pintura para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **40.351.078/0001-75**

Valor Total: R\$234.500,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses / R\$
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública e hidro sanitárias)	33%	R\$ 234.500,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro

Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem

no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2023.

ROMILDO BEZERRA DA SILVA

CPF de nº 034.671.214-97

Secretário Municipal de Infraestrutura

Bom Jesus/RN

Contratante

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO

CPF: 011.877.624-07

Representante Da Empresa:

Lumiart Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 40.351.078/0001-75

Contratada

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:548DD545

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.567/2023 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de AGOSTO de 2023, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Senhor Romildo Bezerra da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.671.214-97, residente e domiciliado na Rua Almir Freire, 2222, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROLDÃO D. B. FILHO - ME**, CNPJ de nº 10.599.139/0001-57, localizada à Praça Baixa Verde, nº 11, Centro, João Câmara/RN, aqui representado pelo Sr. Roldão Dantas Borges Filho, portador do CPF nº 057.588.624-28, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada de material de construção, em especial, elétrico, iluminação pública, hidrossanitário e pintura para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **ROLDÃO D. B. FILHO - ME**,
CNPJ: **10.599.139/0001-57**

Valor Total: R\$224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses / R\$
02	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários e Pintura)	36%	R\$ 224.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos; exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que,

a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 e a proposta da empresa.
 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2023.

ROMILDO BEZERRA DA SILVA
 CPF de nº 034.671.214-97
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Bom Jesus/RN
 Contratante

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO
 CPF: 057.588.624-28
 Representante Da Empresa:
 Roldão D. B. Filho - ME
 CNPJ: 10.599.139/0001-57
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:287D0F73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2021**

PROCESSO Nº 1.458/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratada: A V DE LIMA BELARMINO - CNPJ: 37.384.577/0001-54

Objeto: Reajustar o quantitativo dos itens do contrato nº 075/2021, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 26/07/2023 à 15/07/2024.

Bom Jesus/RN, 26 de julho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7722065C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 165/2023-GP.**

PORTARIA Nº 165/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Veronica Freitas de Carvalho Macedo, ocupante do cargo

de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F6E79315

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 166/2023-GP.**

PORTARIA Nº 166/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Maria José Berto, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1632C49B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 167/2023-GP.**

PORTARIA Nº 167/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Anelita José Bezerra, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CFED2415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2023-GP.

PORTARIA Nº 168/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Edson Romário Peixoto Silva, ocupante do cargo de Agente Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:EA398382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2023-GP.

PORTARIA Nº 169/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Rafael de Souza Galvão, ocupante do cargo de Agente Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:416C9678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023-GP.

PORTARIA Nº 170/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Sandra Araújo Maia de Freitas, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F353B4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2023-GP

PORTARIA Nº 171/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Jaqueline de Souza Costa, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F62A7ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2023-GP

PORTARIA Nº 172/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, a LICENÇA PRÊMIO, da servidora Maria do Socorro do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data de 16 de agosto de 2023, tendo em vista a carta de concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BAD3C842

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2023-GP.**

PORTARIA Nº 173/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Regiane Ribeiro Gomes Lima, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:56436975

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023-GP.**

PORTARIA Nº 174/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Raquel Denize Bezerra de Melo, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E65C2480

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023-GP.**

PORTARIA Nº 175/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Adjacir Hudson de Carvalho, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:430426D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023-GP.**

PORTARIA Nº 176/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Francisco de Assis Macedo dos Santos, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:91A0F92E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023-GP.**

PORTARIA Nº 177/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Tenusia Francisco da Silva Costa, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6DBF01EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023-GP**

PORTARIA Nº 178/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Ediel Xavier da Costa, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:964B1924

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2023-GP.**

PORTARIA Nº 179/2023-GP.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Francisco Carlos Custódio da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de agosto de 2023 a 03 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4492A23B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023-GP**

PORTARIA Nº 180/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maria Danielle de Macedo Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, com o período de Gozo de 08 de agosto de 2023 a 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6C312858

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023-GP**

PORTARIA Nº 181/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maria Eliza Chacon Silva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal

de Educação de Cultura, com o período de Gozo de 17 de julho de 2023 a 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C6056108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023- REFERENTE AO
CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023-
REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO Nº 002-
2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL MARIA DAS NEVES).

RALLINE ALBANO DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 086.***.***-46

GABRIELA GURGEL, portadora do CPF: 069.***.***-13

ENFERMEIRO(A) (SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL MARIA DAS NEVES)

MARIANA FERNANDES DE ALMEIDA SILVA, portadora do CPF: 092.***.***-79

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

05 – Histórico Escolar;

06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;

07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;

08 – Uma foto 3X4 datada;

09 – Registro no PIS/PASEP;

10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11 – Certidão de Nascimento ou Casamento

12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);

13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;

17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);

18 – Comprovante de residência atualizado;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público;

22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 24 de agosto de 2023.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:17D8C3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 27/2023

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO EM CASO DE MULTA E ACIDENTE DE TRÂNSITO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos gerais em caso de multa e acidente de trânsito na frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Os condutores de veículos oficiais são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização administrativa, obrigando-se a:

I - Elaborar, independentemente de recurso, relatório no dia da ocorrência, descrevendo as condições da autuação e entregá-lo ao setor responsável pela gestão dos veículos;

II - Receber do setor responsável pela utilização dos veículos a notificação da multa de trânsito, juntamente com o requerimento para recurso e o formulário de autorização para desconto em folha;

III - Assinar a notificação de infração de trânsito para transferência dos pontos relativos à penalidade para sua habilitação e anexar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação;

IV - Se optar pela interposição de recurso, protocolar requerimento no órgão de trânsito que autou a infração e informar o setor responsável pela utilização dos veículos na pasta de sua lotação;

V - Se optar pelo desconto do valor da multa, formalizar a autorização e devolver ao setor responsável pela utilização dos veículos;

VI - Receber do setor responsável pela utilização dos veículos a notificação de resultado de recurso de multa;

VII - No caso de recurso deferido, assinar o formulário específico de ciência e devolver ao setor responsável pela utilização dos veículos auxiliares em até cinco dias;

VIII - No caso de recurso indeferido, se optar pelo desconto do valor da multa, formalizar a autorização e devolver ao setor responsável pela utilização dos veículos.

Parágrafo Primeiro: Quando os valores das multas ultrapassarem R\$ 200,00 (duzentos reais) poderão ser descontadas em folha de pagamento do servidor responsável em até 04 (quatro) parcelas.

Parágrafo Segundo: Será aberto um processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apurar pela responsabilidade

do condutor do veículo oficial, salvo os casos de condutores de ambulância que estejam fazendo o traslado de pacientes.

Art. 3º. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a:

I - Permanecer no local do acidente até a realização de perícia;

II - Comunicar ao seu supervisor imediato sobre a ocorrência do sinistro; e

III - Registrar a ocorrência perante a autoridade de trânsito.

§ 1º No caso de acidente que acarrete dano ao erário ou a terceiros, será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins de apuração de responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da caracterização de culpa ou dolo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se às multas já emitidas e em aberto, revogando-se, ainda, as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 017/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:9B6FC779

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 124/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 041/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de profissional especializado na área de topografia para execução dos serviços gradativos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com utilização de GPS RTK e estação total para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: METRO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 08.206.883/0001-00, com endereço Av. João Ferreira de Melo, 2963, Apartamento 101, Bloco C, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.078-320.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função:..... 15 - URBANISMO

Subfunção:..... 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa:..... 0010 - GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ação:..... 2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de agosto de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:676AC573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.07.03.0090

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social.

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.07.03.0090

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social.

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, junto à **F A DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 38.030.115/0001-00 a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social, perfazendo o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. II da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 24 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:9F14ED8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.08.04.0051

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, junto à **EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.272.908/0001-06, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Administração, perfazendo a importância global de **R\$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. I da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 24 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:4EFF8521

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.05.0069**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ (PRAÇA DO CORETO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: **ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 28.851.516/0001-69), **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA** (CNPJ nº 97.519.353/0001-34), **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 08.487.196/0001-00), **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 32.883.090/0001-00), **CM CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ nº 37.484.379/0001-62), **ROCHA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 37.579.814/0001-32), **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 36.783.315/0001-08) e **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87). Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, registrando-se que não compareceram representantes credenciados das empresas licitantes na presente sessão, apenas na qualidade de ouvinte o representante da empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87). Da análise da documentação constante nos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, verificou-se o oferecimento das seguintes propostas: **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87) – valor da proposta: **R\$ 679.786,18** (Seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos); **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 28.240.229/0001-12) – valor da proposta: **R\$ 700.602,29**

(Setecentos mil, seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos); **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA** (CNPJ nº 97.519.353/0001-34) – valor da proposta: **R\$ 702.245,19** (Setecentos e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos); **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 36.783.315/0001-08) – valor da proposta: **R\$ 705.162,75** (Setecentos e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 08.487.196/0001-00) – valor da proposta: **R\$ 734.498,80** (Setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); **CM CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ nº 37.484.379/0001-62) – valor da proposta: **R\$ 751.371,24** (Setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos); **ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 28.851.516/0001-69) – valor da proposta: **R\$ 823.794,52** (Oitocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos); **ROCHA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 37.579.814/0001-32) – valor da proposta: **R\$ 830.823,22** (Oitocentos e trinta mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos); e **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 32.883.090/0001-00) – valor da proposta: **R\$ 830.956,59** (Oitocentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Em razão da não participação de representantes credenciados das empresas licitantes, não houveram questionamentos para constar em ata. **Em seguida a documentação dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Caicó/RN, 24 de agosto de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

TORRICELLI ALVES DE FIGUEIRÊDO

CPF/MF nº 067.759.364-35

P/ Dantas e Figueirêdo LTDA

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:04E3BE8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
PARA CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2023.07.06.0002**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 238/2023**, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES MÉDICAS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E/OU EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **25 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2024, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de

Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: smslicitacao@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 24 de agosto de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5F562E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 004/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.11.0038

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº
2021.06.11.0038

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 073/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 19 de julho de 2023 e termo final em 16 de outubro de 2023. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 12 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:1B1D68AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 216/2023 - SEDETUR;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o servidor **JOSEILSON ALVES ARRUDA**, Matrícula nº 1.4563/1, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0F9FDF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMCR/RN

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que foi alterado o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, e por essa razão fica adiada a sessão pública para às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE SETEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **06 DE SETEMBRO DE 2023** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE SETEMBRO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 23 de agosto de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:AFF690DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023-PMCR

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL**. A sessão pública, será realizada às **10:00h** do dia **29 DE AGOSTO DE 2023**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Campo Redondo/RN, 24 de agosto de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B3F8ABC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.323.996/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL SAIA RODADA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2023 NA PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA DO

CONTRATO: 24 de agosto de 2023 a 23 de setembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -
CNPJ: 05.323.996/0001-90 -
Contratado

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:DA83AB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 031/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção dos itens cancelados, fracassado e/ou inexistentes em licitações anteriores, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, teve como vencedores as Empresas: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP/CNPJ: 18.274.923/0001-05; R L DE CARVALHO - ME/CNPJ: 38.444.976/0001-26, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B2B181F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 031/2023/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP/CNPJ: 18.274.923/0001-05, ao valor estimado global de R\$ 8.706,00 (oito mil, setecentos e seis reais); R L DE CARVALHO - ME/CNPJ: 38.444.976/0001-26, ao valor estimado global de R\$ 168.074,20 (cento e sessenta e oito mil, setenta e quatro reais e vinte centavos); Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção dos itens cancelados, fracassado e/ou inexistentes em licitações anteriores, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 23 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:070E66F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023. (*)

Nomeia a Diretora da estratégia saúde bucal, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Luedja Beatriz Amaro e Silva**, inscrita no CPF sob nº 102.XXX.XXX-04, para exercer o cargo comissionado de **Diretora da Estratégia Saúde Bucal**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:F1FEF9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023. (*)

Nomeia a Diretora do Centro de Referência, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Karla Patrícia Santos da Silva**, inscrita no CPF sob nº 075.XXX.XXX-61, para exercer o cargo comissionado de **Diretora do Centro de Referência**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:49D20077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 188/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 039/2023 - Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de obras da Dispensa nº 039/2023 – Processo Administrativo nº717004/2023**, referente à contratação de pessoa jurídica visando o restabelecimento de passagem molhada do Sítio poço da Baixa, restabelecimento da ponte do centro, restabelecimento da ponte do Alto São Severino e de ruas localizadas nas Zonas Rural e Urbana do Município de Caraúbas, em atendimento as necessidades dessa Prefeitura Municipal, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:70637957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, CNPJ sob nº08.349.102/0001-29, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte –IDEMA, Licença Simplificada - LS para a Implantação do Sistema de Abastecimento de água na região de Mariana, comunidade localizada na zona rural do Município de Caraúbas/RN.

Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CF1869E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 06 de setembro de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus para atender as secretarias municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 25 de setembro de 2023.

24 de agosto de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8C3AD30F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5933/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE URO TC COM CONTRASTE**

INSTITUTO POTIGUAR DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
29049	URO TC COM CONTRASTE	un	1,0000	R\$ 510,00	R\$ 510,00

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **INSTITUTO POTIGUAR DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ: 34.441.150/0001-52, domiciliado na Avenida Governador Juvenal Lamartine TIROL NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 510,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5933/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:40DE78AC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO.

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425, inscrito no CNPJ: 31.741.476/0001-07, domiciliado na Rua TIRADENTES LUIZ GONZAGA ACARI - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425 - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
26083	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: Especificação: em estrutura metálica, 1,20m de altura, 02m de comprimento.	un	150.0000	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 3.300,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 6124/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:BOA11913

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5171/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ESTUDO URODINÂMICO

UROS SOCIEDADE MEDICA S/S - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
29051	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	un	1,0000	R\$ 700,00	R\$ 700,00

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica UROS SOCIEDADE MEDICA S/S, inscrito no CNPJ: 45.924.538/0001-20, domiciliado na Avenida Rodrigues Alves TIROL NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 700,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5171/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 22 de Agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9508BC68

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 016/2023-GP, 24 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO 016/2023-GP, 24 de agosto de 2023.

“Regulamenta a locação do Centro de Atividades Recreativas - CENAR e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para disciplinar a utilização do Centro de Atividades Recreativas - CENAR da cidade de Carnaúba dos Dantas, imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Município;

CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio de suas Secretarias Municipais, que utilizam o espaço do CENAR, para os eventos públicos, através dos programas, projetos e convênios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado por meio deste decreto o Regulamento de locação do Centro de Atividades Recreativas - CENAR da cidade de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, a administração do Centro de Atividades Recreativas - CENAR, através do cargo de Diretor Municipal do CENAR, designada por meio de portaria para esta finalidade.

Parágrafo único. A locação do Centro de Atividades Recreativas - CENAR da cidade de Carnaúba dos Dantas será ordenada mediante a elaboração de agendamento prévio dos eventos e/ou calendário anual, respeitando-se sempre a absoluta prioridade do uso do espaço público para os eventos promovidos ou pré-agendados pelos poderes executivos e legislativos municipais, que terão sempre prioridade e prevalência no agendamento.

Art. 3º. O Centro de Atividades Recreativas - CENAR poderá ser locado total ou parcialmente para a realização de festas com shows artísticos, aniversários, casamentos, batizados, seminários, palestras e demais eventos de interesse comunitário.

Art. 4º. A locação do Centro de Atividades Recreativas - CENAR será requerida mediante apresentação de formulário dirigido à Diretoria do Municipal do CENAR, devendo dispor sobre a finalidade do evento, a(s) data(s), a duração, expectativa de público, e o horário (de início e final de locação pretendida).

Art. 5º. O Centro de Atividades Recreativas - CENAR deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo expressamente vedada a sua utilização de forma diversa, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador.

Art. 6º. Em havendo mais de um interessado, a locação do bem observará os seguintes critérios:

I - Inexistindo datas festivas, o interessado que primeiro protocolar pedido administrativo gozará de preferência no ato da locação;

II - Em se tratando de locação do bem em datas festivas, cujo interesse seja manifestado por mais de um interessado no mês que antecede o evento, a locação será precedida da seguinte análise:

- O objeto do evento;
- As condições de realização;
- Preferência para eventos culturais;
- Maior oferta pecuniária para o aluguel.

Art. 7º. São obrigações do locatário:

I - recolher previamente as taxas estabelecidas neste decreto;

II - zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios, responsabilizando-se por eventual dano;

III - receber a relação de bens e utensílios disponibilizados para uso, durante o período locado, mediante assinatura de lista de recebimento;

IV - promover a devolução do CENAR devidamente limpo e dos bens no mesmo estado de conservação recebido, no máximo, em 01 (um) dia corrido após o evento, sob pena de incorrer em multa;

V - ressarcir em espécie e a preços de mercado os bens danificados ou não devolvidos no caso da ocorrência de danos e/ou depredação das instalações do CENAR;

VI - fornecer os gêneros de higiene e limpeza, sendo papel higiênico, papel-toalha, sabonete, embalagens para acondicionamento de lixo, detergentes e congêneres.

VII - providenciar juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização do evento, em nome do locatário.

Art. 8º. O locatário não poderá, sob nenhum pretexto, retirar bens e utensílios do interior do Centro de Atividades Recreativas - CENAR.

Art. 9º. São direitos do locatário:

I - receber os bens, utensílios e as instalações limpas e em condições de uso;

II - utilizar corretamente o espaço físico, bens e utensílios disponibilizados;

III - utilizar energia elétrica e água;

IV - explorar todos os espaços destinados ao evento, e previsto no termo de locação;

V - utilizar placas de publicidade e outdoors, na semana do evento a ser realizado, se responsabilizando pela retirada e eventual limpeza do local afixado em até 01 (um) dia útil após o término do evento.

Art. 10º. Fica estabelecido conforme quadro abaixo, a taxa de locação em Real (moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil) vigente para custeio das despesas com energia elétrica, água, gás, limpeza, manutenção e conservação:

ITEM	CARACTERÍSTICA DO EVENTO	VALOR
01	Evento, a partir das 18h, com público pagante, com duração máxima de 8 (oito) horas.	R\$ 1.320,00
02	Evento, matutino ou vespertino, com público pagante, com duração máxima de 8 (oito) horas.	R\$ 1.320,00
03	Eventos particulares ou corporativos, sem cobrança de ingressos ou qualquer venda de bens ou serviços, a qualquer horário, com duração máxima de 8 (oito) horas.	R\$ 440,00

Art. 11. Será de inteira responsabilidade do locatário o pagamento das taxas devidas aos direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), de que trata a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, quando for o caso.

Art. 12. As taxas estabelecidas no art. 10 deverão ser recolhidas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) expedido pela Secretaria de Tributação e Administração.

Parágrafo único. O pagamento das taxas deverá ser realizado no momento da reserva como forma de garantir que o evento agendado será realizado na data e horário planejado.

Art. 13. O comprovante de recolhimento das taxas referidas deverá ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Turismo, antes da realização do evento, treinamento ou atividade, sendo esta uma condicionante à liberação do espaço.

Art. 14. A multa pelo atraso na devolução do espaço de que trata o art. 7º, IV, será de 10% (dez por cento) do valor total do evento, por dia de atraso.

Art. 15. A Secretaria de Turismo poderá, extraordinariamente, ceder gratuitamente as instalações do CENAR, exclusivamente para eventos promovidos por instituições sem fins lucrativos, avaliando criteriosamente o requerimento apresentado, desde que seja, de fato, o uso do mencionado equipamento de acesso aberto para a população em geral ou, comprovadamente, uma iniciativa beneficente em torno de algum tema ou causa que tenha repercussão de interesse coletivo.

Art. 16. O Município de Carnaúba dos Dantas não se responsabiliza por perdas, danos ou falta de materiais e congêneres particulares utilizados pelo locatário durante o período da locação.

Art. 17. Fica expressamente vedada à colocação de pregos, parafusos ou similares nas portas, janelas, paredes e teto do Centro de Atividades Recreativas - CENAR para qualquer efeito durante a locação.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO 016/2023-GP, 24 de agosto de 2023.

“Regulamenta a locação do Centro de Atividades Recreativas - CENAR e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para disciplinar a utilização do Centro de Atividades Recreativas - CENAR da cidade de Carnaúba dos Dantas, imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Município;

CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio de suas Secretarias Municipais, que utilizam o espaço do CENAR, para os eventos públicos, através dos programas, projetos e convênios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado por meio deste decreto o Regulamento de locação do Centro de Atividades Recreativas - CENAR da cidade de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, a administração do Centro de Atividades Recreativas - CENAR, através do cargo de Diretor Municipal do CENAR, designada por meio de portaria para esta finalidade.

Parágrafo único. A locação do Centro de Atividades Recreativas - CENAR da cidade de Carnaúba dos Dantas será ordenada mediante a elaboração de agendamento prévio dos eventos e/ou calendário anual, respeitando-se sempre a absoluta prioridade do uso do espaço público para os eventos promovidos ou pré-agendados pelos poderes executivos e legislativos municipais, que terão sempre prioridade e prevalência no agendamento.

Art. 3º. O Centro de Atividades Recreativas - CENAR poderá ser locado total ou parcialmente para a realização de festas com shows artísticos, aniversários, casamentos, batizados, seminários, palestras e demais eventos de interesse comunitário.

Art. 4º. A locação do Centro de Atividades Recreativas - CENAR será requerida mediante apresentação de formulário dirigido à Diretoria do Municipal do CENAR, devendo dispor sobre a finalidade do evento, a(s) data(s), a duração, expectativa de público, e o horário (de início e final de locação pretendida).

Art. 5º. O Centro de Atividades Recreativas - CENAR deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo expressamente vedada a sua utilização de forma diversa, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador.

Art. 6º. Em havendo mais de um interessado, a locação do bem observará os seguintes critérios:

- I – Inexistindo datas festivas, o interessado que primeiro protocolar pedido administrativo gozará de preferência no ato da locação;
- II – Em se tratando de locação do bem em datas festivas, cujo interesse seja manifestado por mais de um interessado no mês que antecede o evento, a locação será precedida da seguinte análise:
 - a) O objeto do evento;
 - b) As condições de realização;
 - c) Preferência para eventos culturais;
 - d) Maior oferta pecuniária para o aluguel.

Art. 7º. São obrigações do locatário:

- I - recolher previamente as taxas estabelecidas neste decreto;
- II - zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios, responsabilizando-se por eventual dano;
- III - receber a relação de bens e utensílios disponibilizados para uso, durante o período locado, mediante assinatura de lista de recebimento;
- IV - promover a devolução do CENAR devidamente limpo e dos bens no mesmo estado de conservação recebido, no máximo, em 01 (um) dia corrido após o evento, sob pena de incorrer em multa;
- V - ressarcir em espécie e a preços de mercado os bens danificados ou não devolvidos no caso da ocorrência de danos e/ou depredação das instalações do CENAR;
- VI – fornecer os gêneros de higiene e limpeza, sendo papel higiênico, papel-toalha, sabonete, embalagens para acondicionamento de lixo, detergentes e congêneres.

VII – providenciar juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização do evento, em nome do locatário.

Art. 8º. O locatário não poderá, sob nenhum pretexto, retirar bens e utensílios do interior do Centro de Atividades Recreativas - CENAR.

Art. 9º. São direitos do locatário:

- I - receber os bens, utensílios e as instalações limpas e em condições de uso;
- II - utilizar corretamente o espaço físico, bens e utensílios disponibilizados;
- III - utilizar energia elétrica e água;
- IV- explorar todos os espaços destinados ao evento, e previsto no termo de locação;
- V- utilizar placas de publicidade e outdoors, na semana do evento a ser realizado, se responsabilizando pela retirada e eventual limpeza do local afixado em até 01 (um) dia útil após o término do evento.

Art. 10º. Fica estabelecido conforme quadro abaixo, a taxa de locação em Real (moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil) vigente para custeio das despesas com energia elétrica, água, gás, limpeza, manutenção e conservação:

ITEM	CARACTERÍSTICA DO EVENTO	VALOR
01	Evento, a partir das 18h, com público pagante, com duração máxima de 8 (oito) horas.	R\$ 1.320,00
02	Evento, matutino ou vespertino, com público pagante, com duração máxima de 8 (oito) horas.	R\$ 1.320,00
03	Eventos particulares ou corporativos, sem cobrança de ingressos ou qualquer venda de bens ou serviços, a qualquer horário, com duração máxima de 8 (oito) horas.	R\$ 440,00

Art. 11. Será de inteira responsabilidade do locatário o pagamento das taxas devidas aos direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), de que trata a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, quando for o caso.

Art. 12. As taxas estabelecidas no art. 10 deverão ser recolhidas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) expedido pela Secretaria de Tributação e Administração.

Parágrafo único. O pagamento das taxas deverá ser realizado no momento da reserva como forma de garantir que o evento agendado será realizado na data e horário planejado.

Art. 13. O comprovante de recolhimento das taxas referidas deverá ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Turismo, antes da realização do evento, treinamento ou atividade, sendo esta uma condicionante à liberação do espaço.

Art. 14. A multa pelo atraso na devolução do espaço de que trata o art. 7º, IV, será de 10% (dez por cento) do valor total do evento, por dia de atraso.

Art. 15. A Secretaria de Turismo poderá, extraordinariamente, ceder gratuitamente as instalações do CENAR, exclusivamente para eventos promovidos por instituições sem fins lucrativos, avaliando criteriosamente o requerimento apresentado, desde que seja, de fato, o uso do mencionado equipamento de acesso aberto para a população em geral ou, comprovadamente, uma iniciativa beneficente em torno de algum tema ou causa que tenha repercussão de interesse coletivo.

Art. 16. O Município de Carnaúba dos Dantas não se responsabiliza por perdas, danos ou falta de materiais e congêneres particulares utilizados pelo locatário durante o período da locação.

Art. 17. Fica expressamente vedada a colocação de pregos, parafusos ou similares nas portas, janelas, paredes e teto do Centro de Atividades Recreativas - CENAR para qualquer efeito durante a locação.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6DDA698B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 361/2023- GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA 361/2023- GP, de 24 de agosto de 2023.**

“Dispõe sobre relocação de servidor público municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANFERIR, a pedido, o servidor **MARTINS FELIX DANTAS DIAS**, matrícula 1026, cargo porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0A97DA6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 003/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a ADESÃO DO MUNICÍPIO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023 “SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2023, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar a adesão do Município ao Cofinanciamento Estadual referente aos exercícios de 2022 e 2023, para o serviço de proteção social especial de média complexidade, no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais) em 12 parcelas referente ao ano de 2022 e R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), em 12 parcelas referente ao ano de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:D58B18C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 004/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Define data e cria Comissão para Organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, reunido no dia 10 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta **Mds/CNAS nº 23/2023** que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de 25 de agosto de 2023 para a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – **Amanda Cibely Pinheiro Lima;**

II – **Juliana Silva de Gois;** e

III – **Socorro Linhares.**

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2023 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – **Ana Tereza Ramalho Praxedes Silva;**

II – **Daliana Ramalho Martiniano.**

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 10 de agosto de 2023.

THIAGO DE MOURA BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:83BA6669

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS – Nº 47/20223 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA – SMS – Nº 47/20223 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito **A PORTARIA Nº 16 DE 17 DE MAIO DE 2023**, que designa **ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA** para exercer a função de Responsável pela Pelo Programa Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 25 de Agosto de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:F442DF5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 050, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 050, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 002/2022-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais no art. 6.º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5.º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1.º e 4.º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação anterior à Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ELIZABETE SOUZA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade n.º 275.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.402.75X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe H, sob a Matrícula n.º 0074315-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 47 (quarenta e sete) anuênios correspondentes a 47% (quarenta e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.406, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2023, Edição 3094.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor no dia 01/09/2023.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:4A2B2D0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, está coletando propostas de preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços cujos objetos estão relacionados a seguir:

a) Prestação dos serviços de elaboração dos Demonstrativos da Política das Previdências e Repasses - DIPR no Exercício de 2023, bem como consultas, esclarecimentos e lançamentos relativos a exercícios anteriores, conforme necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, conforme reza a redação da Portaria MPS n.º 204, de 10 de julho de 2008, alterada pela Portaria MF n.º 1, de 3 de janeiro de 2017 e posteriores alterações.

b) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO CMN N.º 4.963, DE 25.11.2021, DO CMN E DA PORTARIA MTP N.º 1.467, DE 02.06.2022, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Os interessados deverão solicitar o Projeto Básico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da data da publicação esta, pelo e-mail: cplcmprevi@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE –
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:4700D35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **Contratação de Serviços de Show Infantil com apresentação de palhaço, couvert, para atender às necessidades da SEMAS de forma a realizarmos as atividades planejadas para o período de 12 meses**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:A0174C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, cuja relação de procedimentos encontram-se discriminados na “tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (opm) do sistema único de saúde - sus”**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:45216C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL CORRETIVA DA RETROSCAVADEIRA JHON DEER COM FORNECIMENTO PEÇAS, ACESSÓRIOS E FUIDOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas

deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:6185D219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2023**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 24/08/2023 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo n.º. 015/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA CNPJ 11.590.947/0001-16 no valor total de R\$ 104.310,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:673DB3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **06/09/2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na Sede provisória da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua Getúlio Vargas, s/n, centro, Coronel Ezequiel/RN e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br / www.coronelezequiel.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5991D3F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
007/2023**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 015/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguinte empresas: JOSE

GEORGE DE LIMA VAREJISTA CNPJ 11.590.947/0001-16 no valor total de R\$ 104.310,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:BD326C7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0155 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO - REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo -, neste ato denominado LPG, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade pública ou pandemias.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS

Art. 2º - O recurso destinado ao município de Coronel João Pessoa, proveniente da Lei supracitada, será de R\$ 65.497,34 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), divididos conforme determinação do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, da seguinte forma:

I - R\$ R\$ 34.700,49 (52,98%) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

II - R\$ 7.931,73 (12,11%) a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e cinemas itinerantes.

III - R\$ R\$ 3.982,24 (6,8%) para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

IV - R\$ 18.882,88 (28,3%) para ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisições de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outras formas de seleção pública simplificada prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022 (LPG).

Art. 3º - O recurso terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, TranfereGov, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO

Art. 4º - Fica obrigatória a inscrição dos artistas e espaços culturais do Município de Coronel João Pessoa nos cadastros oficiais que serão lançados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,

Lazer e Turismo, sendo a participação nas ações previstas pela LPG no município condicionadas a este formulário.

§ 1º - Os inscritos no cadastro municipal, deverão ter suas inscrições homologadas pela Coordenação Municipal de Cultura.

§ 2º - Fica dispensado aos artistas e espaços culturais com cadastros já homologados entre 2020 e 2023 para um novo cadastramento.

§ 3º - Os artistas e espaços já cadastrados poderão consultar seu cadastro e número de homologação no seguinte sítio eletrônico: www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

CAPÍTULO IV

DO SETOR AUDIOVISUAL

Art. 5º - Compreende-se como AUDIOVISUAL os meios de comunicações que estabelecem um conjunto de elementos visuais e sonoros, ao mesmo tempo, para transmissão de mensagens em diferentes formatos, como filmes, programas de tv, vídeos, registros midiáticos, entre outros.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa realizará Plenária de discussão com toda comunidade de artistas do município garantindo ampla participação, medidas de transparência e impessoalidade na execução das ações da LPG.

Art. 7º - A Plenária respeitará as determinações do parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe:

“§ 2º - Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo”.

Art. 8º - Entende-se por adequação orçamentária a inscrição dos recursos da Lei Paulo Gustavo no orçamento anual de 2023 (LOA), por meio de ferramentas legais, garantindo a execução dos recursos com aprovação dos setores executivo e legislativo do município, conforme previsto no Artigo 11 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe:

“Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.”

Art. 9º - Após a adequação orçamentária, a Plenária será realizada mediante a publicação oficial estabelecendo dia, horário e regimentos a serem publicados no Diário Oficial do Município, redes sociais da prefeitura e quaisquer outros meios de comunicação que garantam a ampla divulgação.

Art. 10 - Fica criado o Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, a ser composto por representantes do poder público, do setor cultural e sociedade civil a ser nomeado através de portaria;

Art. 11 - A realização da Plenária de discussão não impede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização lançarem a quaisquer momentos formulários de sugestão, sugestões ou encontros e reuniões técnicas setoriais com o setor cultural para ouvir as demandas das ações referentes à aplicação da LPG no município.

CAPÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

Art. 12 - Os resultados propostos pelos grupos de trabalho decorrentes da Plenária de Discussão deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

Art. 13 - Os instrumentos de seleção deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos de acessibilidade, ações afirmativas e contrapartidas previstas no Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 14 - Os instrumentos de seleção deverão priorizar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura que, comprovadamente, possuem sua atividade artística como principal fonte de renda e foram afetadas em consequência da pandemia do COVID-19.

Art. 15 - A participação nos instrumentos de seleção está condicionada ao cadastro municipal de artistas, espaços e coletivos.

CAPÍTULO VII

DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

Art. 16 - Para garantir ampla publicidade e transparência a Prefeitura de Coronel João Pessoa disponibilizará um link na página oficial da prefeitura exclusiva para publicações e comunicados acerca da Lei Paulo Gustavo no município.

Art. 17 - Os decretos, portarias, editais, lista de inscritos, homologação e cadastro e outros documentos oficiais que tangem a LPG no município deverão ser publicados em Diário Oficial.

Art. 18 - Atendendo ao artigo 10 do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o município se comprometerá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a firmar termo de cooperação federativa com o Sistema Nacional de Cultura consolidando suas responsabilidades diante do fortalecimento das políticas públicas de cultura no município.

Art. 19 - Cabe ao Município de Coronel João Pessoa em responsabilidade com a LPG:

I - apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

XIII - Garantir a adequação orçamentária no prazo previsto em Lei;

Art. 20 - No caso de saldo remanescente dos recursos, a devolução deverá respeitar os termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo poderá expedir portaria para complementar, cartilhas e outros documentos afim de esclarecer e orientar a execução da Lei Paulo Gustavo.

Art. 22 - Nenhum membro do comitê poderá integrar a Comissão de Avaliação de Projetos e Espaços Culturais ou pleitear o uso dos recursos por meio dos instrumentos de seleção.

Art. 23 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:072DBDFA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 156, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Recepçiona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Coronel João Pessoa-RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.

Art. 2º - Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2022, a efetuar as

retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.

Parágrafo único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

Parágrafo único. A retenção de IRRF será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa-RN, em 24 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DACOSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1A86342F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 153/2023

Decreto Suplementar Nº. 153/2023 Coronel João Pessoa/ RN, 03 de julho de 2023.

Por redução e remanejamento de despesa.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 946.328,75 (novecentos e quarenta e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV - Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel/RN, 03 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
 Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 19 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00 2 - Município de Coronel João Pessoa 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO 42 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 15000000 R\$ 11.790,00 43 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil Fonte: 15000000 R\$ 3.000,00 Total da Ação: R\$ 14.790,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 14.790,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO PRE -ESCOL 162 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15750000 R\$ 52.000,00 Total da Ação: R\$ 52.000,00 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,

LAZER E TURISMO 104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 30.000,00 113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 60.000,00 Total da Ação: R\$ 90.000,00 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 554 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 108.400,00 Total da Ação: R\$ 108.400,00 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15400000 R\$ 120.000,00 Total da Ação: R\$ 120.000,00 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA 223 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15401070 R\$ 8.718,75 224 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 4.000,00 Total da Ação: R\$ 12.718,75 2.44 - REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE 159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15530000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 25.000,00 Total da Ação: R\$ 25.000,00 2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT 2 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15421070 R\$ 21.700,00 Total da Ação: R\$ 21.700,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 434.818,75 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 30.000,00 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 200.000,00 Total da Ação: R\$ 230.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 230.000,00 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 2.5 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA 545 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato Fonte: 15000000 R\$ 5.600,00 Total da Ação: R\$ 5.600,00 2.60 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS 74 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 15000000 R\$ 35.000,00 Total da Ação: R\$ 35.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 40.600,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.46 - TRANSFERÊNCIAS FNS/SUS - Incremento Temporário 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17063110 R\$ 70.000,00 Total da Ação: R\$ 70.000,00 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 35.000,00 Total da Ação: R\$ 35.000,00 2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 3.000,00 Total da Ação: R\$ 3.000,00 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 95 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15001002 R\$ 2.000,00 105 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte: 15001002 R\$ 4.000,00 Total da Ação: R\$ 6.000,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 330 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 13.200,00 564 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 4.000,00 565 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 4.290,00 Total da Ação: R\$ 21.490,00 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 374 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 9.000,00 Total da Ação: R\$ 9.000,00 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 595 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 34.000,00 Total da Ação: R\$ 34.000,00 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 513 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 8.000,00 Total da Ação: R\$ 8.000,00 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 10.000,00 570 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 3.130,00 Total da Ação: R\$ 13.130,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 199.620,00 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 9.000,00 Total da Ação: R\$ 9.000,00 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 473

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00 475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 3.000,00 527 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 3.500,00 Total da Ação: R\$ 7.500,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 16.500,00 Valor total Suplementado: R\$ 946.328,75

Redução

1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 1.1 - AQUIS. DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL 9 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00 2 - Município de Coronel João Pessoa 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DA PREFEITA 2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 30 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 15000000 R\$ 24.818,75 Total da Ação: R\$ 24.818,75 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 24.818,75 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO 47 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 15000000 R\$ 55.390,00

Total da Ação: R\$ 55.390,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 55.390,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 119 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15401070 R\$ 90.000,00 Total da Ação: R\$ 90.000,00 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15400000 R\$ 100.000,00 Total da Ação: R\$ 100.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 190.000,00 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 1.18 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO 164 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 R\$ 150.000,00 Total da Ação: R\$ 150.000,00 1.20 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS 167 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 100.000,00 Total da Ação: R\$ 100.000,00 1.22 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA ENTRADA DA CIDADE RN 177 170 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 1.34 - CONSTRUÇÃO DE DE PASSAGENS MOLHADAS 172 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 167.000,00 Total da Ação: R\$ 167.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 467.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.39 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE 110 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15001002 R\$ 70.000,00

Total da Ação: R\$ 70.000,00 1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União 606 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17063110 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 89 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 50.000,00 97 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 15001002 R\$ 12.620,00 Total da Ação: R\$ 62.620,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 182.620,00 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.28 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS 471 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16650000 R\$ 16.500,00 Total da Ação: R\$ 16.500,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 16.500,00 Valor total Reduzido: R\$ 946.328,75

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: E2E64041

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051-034/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0772/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará Dispensa

Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 31/08/2023.

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Aquisição de analisador hematológico automatizado para equipar o laboratório do Hospital e Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, conforme termo de referência

Coronel João Pessoa/RN, 24/08/2023.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Regilânio da Silva
Código Identificador:0488E0EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 037/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS
TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE
MUNICÍPIO II**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 119/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO II, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 13/09/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta/RN, 24 de agosto de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:3A7FEAA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei

Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Balfran Katsson Dantas de Medeiros, Secretário Municipal de Administração e de Tributação, para assumir, interinamente, as funções de **Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, desta Prefeitura, obedecendo o disposto na Lei Complementar Nº 20, de 06 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria não produzirá efeitos financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 24 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2DC5DF63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA Nº 008/2023**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 008/2023
Requerente (s): Confecções Franoelda Magneuda de Medeiros Araújo LTDA.

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **Confecções Franoelda Magneuda de Medeiros Araújo LTDA**, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial/comercial situado na **Avenida Carmelita Monteiro da Silva, s/n, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0133.0302.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do residencial/comercial situado na **Avenida Carmelita Monteiro da Silva, s/n, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0133.0302.001**; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **Franoelda Magneuda de Medeiros Araújo LTDA**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 24 de agosto de 2023.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8AF7A88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA Nº 007/2023**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 007/2023
Requerente (s): Zozimo Josimar de Medeiros.

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **Zozimo Josimar de Medeiros**, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Avenida Carmelita Monteiro da Silva, s/n, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0133.0313.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do terreno situado na **Avenida Carmelita Monteiro da Silva, s/n, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0133.0313.001**; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **Zozimo Josimar de Medeiros**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 24 de agosto de 2023.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:79C1DC5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 737/2022
TOMADA DE PREÇO**

Tomada de Preço: 07/2022 – CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 08.060.544/0001-50

Objeto: Fica reajustada em 25%, a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 737/2022, assinado em 20 de outubro de 2022, em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) ficando o valor total do contrato em R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29.06.2023 a 19.10.2023

Currais Novos, 29 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9DF99160

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.295, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Exonera o(a) servidor(a) **Ivisson Maharishe de Medeiros Silva**, do cargo de Agente de Controle de Endemias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 16.332, protocolizado sob nº 16.332/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Ivisson Maharishe de Medeiros Silva**, matrícula nº 30115, do cargo de Agente de Controle de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1973C533

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.238, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no Termo de Cooperação Mutua celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Vicente e a Prefeitura Municipal de Currais Novos;

Considerando o teor do Ofício nº 324/2023-PMCN/GP, de 17/08/2023, protocolizado sob o nº 15.858/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. Enemilson Franklin da Silva, CPF nº ***.99.614-**, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:FD9F7BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.254, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e artigo 118;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o teor do Ofício nº 078/2023/RH/SEMSA/PMCN, de 17/08/2023, protocolizado sob o nº 15.918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sr(a). **Belquiria Azevedo de Medeiros**, inscrita no CPF nº ***.49.884-**, para exercer todas as atividades inerentes a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de Vigilância Sanitária de Currais Novos/RN – VISAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C6D96323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.236, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 256/2023/SEMEC de 16/08/2023, protocolizado sob nº 15.774/2023, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do Sr. **Lisangela Cristina Santos Lima**, matrícula 2766, ocupante do cargo de Professora, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 01/08/2023 - 30/08/2023.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 01/06/2022 - 31/05/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/08/2023, revogado as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:65C156B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.691 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA**, CPF/MF 088.195.144-78, para prestação de serviço como profissional de Apoio-cuidadora, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.980/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:11AA36E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
306/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.778/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **ANA LIGIA ESTEVAM DA SILVA LOPES**, CPF/MF 046.726.774-00, para prestação de serviço como Interpretete de Libras, na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.553/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:43EDAAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 287/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.156/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANÚSIA DE MELO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF: 011.516.234-82, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professora Socorro Amaral, 2º ano, Turno matutino, Ensino fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.639/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B9247BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 281/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.947/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NEILMA MARIA DA ROCHA, CPF/MF: 011.514.294-06, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professor Salustiano Medeiros, do 6º ao 9º, disciplina de matemática, tino vespertino, Ensino fundamental II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.627/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E5421CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.217 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IRENE DE ARAUJO NASCIMENTO, CPF/MF 012.823.394-00, para prestação de serviço como auxiliar de cozinha, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.793/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CA5EAD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.275/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF 701.203.594-30, para prestação de serviço como Operador de Sistema de Tratamento de Água Potável no Povoado Bom Sucesso, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.301/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A3F6061A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.414 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ ELIVELTON DE ARAÚJO, CPF/MF 016.711.014-48, para prestação de serviço como Operador de Trator, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.895/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:47055825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023 Doutor Severiano/RN, 21 de agosto de 2023

O Secretário Municipal de Educação do Município de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º, do Decreto Municipal nº 29/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Específica para eleição de Direto e Vice-diretor das Escolas Municipais de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Integram a Comissão de eleição de gestores das escolas municipais:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Wanessa Jácome de França Souza

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Luzirene Lobo da Cunha

Representantes do Conselho Municipal do Fundeb

Francisco Francélio de Lima

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Francisca Vieira de Medeiros Silva

Representantes dos Conselhos Escolares das unidades de Ensino

José Gilvani Lopes – Escola Municipal José Neri de Oliveira

Janaina Maria Fernandes Guedes Queiroz – Escola Municipal

Coronel João Pessoa

Regivânia Kátia Nogueira de Lima – Escola Municipal José

Augusto da Silva

Luzia Pinheiro Neves - Escola Municipal Sonho Infantil

Sebastiana Nogueira da Silva - Escola Municipal Raimunda Marques

Angela Maria Bento Correia - Escola Municipal Sebastião Leite

Susana Alexandre Paiva da Silva Ferreira - Francisco Vital da Cunha

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

Sec. M. Educação

Port. 003/2021

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:DC9970F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 011/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **11/09/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2023**, tipo Menor preço, para **Prestação de serviço de locação de veículo tipo carroceria aberta com capacidade máxima de 4000 kg para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 24/08/2023.

-

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:4B996826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo Municipal no ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que após a transição de governo no âmbito da união, conforme é publicamente notório, houve significativa diminuição nos repasses obrigatórios para os Municípios;

CONSIDERANDO que há uma necessidade, diante da instabilidade econômica nacional, de adequação das finanças e gastos públicos no âmbito do Município de Equador;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do gestor público prezar, zelar e administrar o patrimônio público de modo a atender os princípios que norteiam a administração pública, bem como as disposições contidas na legislação específica no que tange à reponsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de racionalização de gastos, a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

I – Restringir:

a participação de servidores em eventos não gratuitos, incluindo cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado, inclusive no exterior, assim como o pagamento de diárias, financiadas com recursos não vinculados de impostos, que possam ter por origem recursos próprios ou de repasses governamentais, sejam estes obrigatórios ou voluntários;

celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado, salvo questões excepcionais nas quais sejam justificadas a existência do interesse público e a viabilidade econômica, e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, exceto os que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;

a realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de buffet, de coffee break, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins, excetuando aqueles de representação institucional ou oficial do Poder Executivo Municipal;

a celebração de novos contratos de locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que impliquem em acréscimo de despesa;

a celebração de novos termos de cessão ou permuta de servidores que venham a gerar ônus financeiro para municipalidade;

a concessão de veículos da frota municipal, seja qual for seu porte e a qual secretaria esteja vinculado, para qualquer tipo de evento, festividade, tarefa ou atividade que não as oficiais e pertencentes ao Município de Equador – RN;

a concessão de gratificações ou adicionais, a qualquer título, que venham a gerar aumento de despesa para o exercício corrente;

concessão de licença-prêmio ou sua conversão em pecúnia a servidores públicos municipais no período de vigência deste decreto;

II – limitar o valor empenhado agregado dos gastos abaixo relacionados para o exercício de 2023 à média do valor empenhado agregado dessas mesmas despesas em 2021 e 2022 por órgão e entidade:

a locação de veículos;

material de consumo;
a concessão de diárias;
passagens e despesas com locomoção;
os contratos de limpeza e conservação;
combustível e lubrificantes;
concessão de taxis para viagens diversas, incluindo os gastos relativos à Secretaria Municipal de Saúde;
concessão de horas extras e plantões extras a servidores públicos ou terceirizados;

§1º - Caberá a Secretaria de Finanças do Município de Equador – RN, nos termos da legislação, acompanhar mensalmente o cumprimento dos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 1º.

Art. 2º Ficam suspensas, no âmbito da administração pública municipal, as seguintes medidas:

I – novas contratações de servidores temporários, excetuando as contratações temporárias que visam o cumprimento de metas governamentais que tenham ligação direta com o repasse de recursos dos quais seja beneficiário o Município de Equador;

II – criação de cargos, empregos ou funções, excetuando aqueles cuja criação seja por fusão, incorporação ou readequação de funções, que objetivem a reorganização administrativa;

III – criação ou concessão de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem no aumento de despesas;

Art. 3º Fica vedada a celebração de convênios, termos de cooperação técnica e/ou contratos de patrocínio para o apoio municipal na realização de eventos, tais como festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter técnico-científico, recreativo, educacional, cultural, esportivo, trabalhista, artístico, socioeconômico ou turístico, ressalvados os que não possuam ônus financeiro para a municipalidade ou que não resultem no aumento de despesas;

Art. 4º A secretaria de finanças do Município de Equador, mediante solicitação, poderá autorizar as exceções às vedações constantes neste Decreto, desde que devidamente fundamentadas no interesse público e demais princípios norteadores da administração pública.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 22 de agosto de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:070A5480

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1PP23/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP23/2021 - Pedro Lucas do Nascimento Dantas Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.07.23

Equador - RN, 26 de Julhol de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6310D031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 000016/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, inciso II e o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para pagamento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; **RESOLVE:**1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento de inscrição da pregoeira e da controladora no Curso Descomplicando a Elaboração do TR e do ETP e Contratação Direta Segura;2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação das servidoras no Curso Descomplicando a Elaboração do TR e do ETP e Contratação Direta Segura, organizado pela empresa **BRAZ CAPACITAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA** (CNPJ: 50.640.159/0001-49), no valor global de **R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)**;3 – O Município de Espírito Santo/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de agosto de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FD8650F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000053/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000053/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SEREM REALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.053.311/0001-66, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Espírito Santo/RN, 08 de agosto de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C752135D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474/GP/2023 FELIPE GUERRA/RN, 21 DE
AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre as datas de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 381, de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2023 poderá ser efetuado, incidentes sobre os imóveis por natureza (terreno) ou imóveis por acessão física (construído), pode ser realizado em parcela única, sem acréscimos, até o dia 30 de dezembro de 2023.

§ 1º O IPTU poderá ser parcelado automaticamente em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, acrescido de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º O pagamento pelo contribuinte da 1ª ou de quaisquer das parcelas implica na opção irrevogável pelo parcelamento automático nos termos do § 3º.

§ 3º O inadimplemento de quaisquer das parcelas resulta no cancelamento automático do parcelamento ao final do exercício.

§ 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2º - Quando o valor relativo ao IPTU de cada unidade imobiliária for inferior a R\$ 15,00 (quinze reais), esse tributo não será lançado para o exercício de 2023, ficando então prorrogado o lançamento para o exercício seguinte, sem acréscimos.

Art. 3º - Ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar nº 381, de 21 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município) e suas alterações, aos Municípios que deixarem de efetuar o pagamento no vencimento das parcelas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:604E9363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério Público no município de Fernando Pedroza/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da licitação em epígrafe que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério Público no município de Fernando Pedroza/RN, que após análise documental das 21 (vinte e uma) empresas participantes da sessão. Sendo que 08 (oito) empresas habilitadas. Seguintes empresas: a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.581.449/0001-57**, a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: **22.924.281/0001-01**, a empresa **A S P SERVIÇO E COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ: **26.747.505/0001-08**, a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA** inscrita no CNPJ: **97.519.353/0001-34**, a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.882.115/0001-97**, a empresa **C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **10.634.109/0001-34**, a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **16.917.533/0001-72**, a empresa **JCL ENGENHARIA – EPP** inscrita no CNPJ: **23.304.039/0001-06**, apresentou a certidão de adimplência sem assinatura, porém a comissão permanente de licitação fez uma diligência a Coordenadoria de Tributos, constatando que a mesma foi solicitada dia 9 de agosto de 2023 e enviada dia 10 de agosto de 2023, e assim verificado que a mesma constava a assinatura digital do Coordenador, e por algum motivo a assinatura não ficou impressa, assim com essas informações a comissão achou por bem incluir a certidão assinada e a tela do e-mail de solicitação e resposta, visto que seria injusto e excesso de formalismo inabilitar a empresa pela falta de uma assinatura que é de fácil verificação a esta comissão, quanto a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ: **35.563.630/0001-59** descumpriu o edital no item 5.2.2, “G”, onde a empresa apresentou a certidão trabalhista VENCIDA, no entanto o porte da empresa é ME (MICROEMPRESA), conforme demonstrado em sua documentação assim tendo alguns benefícios pela Lei Complementar nº 123/2006, citado no edital no item 3.14, a comissão permanente de licitação concederá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar o documento válido, a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.240.229/0001-12** descumpriu o edital no item 5.2.2, “D”, onde a empresa apresentou a certidão federal VENCIDA, no entanto o porte da empresa é ME (MICROEMPRESA), conforme demonstrado em sua documentação assim tendo alguns benefícios pela Lei Complementar nº 123/2006, citado no edital no item 3.14, a comissão permanente de licitação concederá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar o documento válido, quanto, dessa forma as 02 (duas) empresas citadas acima com certidão vencidas terão o prazo de até 01/09/2023 as 13h00min para apresentarem novas certidões, caso não seja apresentado as empresas serão inabilitadas do certame. Seguindo com as análises foi verificado que 11 (onze) empresas estão **INABILITADAS**, sendo as empresas: **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **13.721.826/0001-91**, descumprindo o edital no item 8.1 onde não apresentou a garantia da proposta, a empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **33.666.642/0001-83**, descumprindo o edital no item 5.2.3 onde não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, a empresa **S & J ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: **27.668.411/0001-06**, descumprindo o edital no item 5.3.4 onde não apresentou a certidão de adimplência fornecida pela Coordenadoria de Tributos do município de Fernando Pedroza/RN, inclusive verificado junto ao setor onde foi informado que a mesma não solicitou a declaração, a empresa **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES** inscrita no CNPJ: **11.112.754/0001-50**, descumprindo o edital no item 5.2.3, “G”, onde não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e também no item 5.4.1, onde não apresentou atestado de capacidade técnica no nome da licitante, a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **35.858.155/0001-48**, descumprindo o edital no item 8.1 onde não apresentou a garantia da proposta, a empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ: **08.250.245/0001-89** descumpriu o edital no item 5.2.2, “D” apresentou a certidão federal VENCIDA, como também no item 5.7 onde apresentou a Certidão

Simplificada da Junta Comercial do Estado VENCIDA, a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.284.989/0001-90**, descumpru o edital **item 5.7**, onde apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado VENCIDA, a empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **22.780.805/0001-38**, descumpru o edital **item 5.7**, onde apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado VENCIDA, a empresa **ENGEMEX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: **18.716.666/0001-06**, descumpru o edital **item 5.7**, onde apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Vencida, **FL ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.783.315/0001-08**, descumpru o edital **item 5.7** citado acima, onde apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado VENCIDA, a empresa **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.137.144/0001-60**, descumpru o edital **item 5.7**, onde apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado VENCIDA. Levando em consideração o **item 5.7** do edital “*Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuem prazo de validade, ou não constarem determinação de validade na cláusula editalícia, presente neste instrumento, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes de habilitação e propostas, ou ainda, se outro prazo não estiver previsto em Lei*”, as empresas citadas acima com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado VENCIDA estão com mais de 30 (trinta) dias de sua emissão para data de abertura do certame, assim descumprindo o instrumento convocatório, sendo consideradas **INABILITADAS**.

Assim dando continuidade foram analisadas a veracidade de todos os documentos emitidos via internet constatando que as empresas habilitadas apresentaram todos os documentos regulares.

A partir da data da publicação desse resultado, ficam aberto os prazos recursais de (5) cinco dias úteis, de acordo com o art nº 109 da Lei 8.666/93, tendo o prazo final na data de 01/09/2023.

Nesse momento a Comissão Permanente de Licitação, informa todos os participantes que voltará a reunir-se no dia 05/09/2023 as 09h30min, para abertura dos envelopes nº 02 das propostas de preços. A ata contendo todos os detalhes poderá ser solicitada através do e-mail cpl.pmf@pmfp@gmail.com bem como também na sede da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 24 de agosto de 2023.

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
Membro

JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR
Membro

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:7BB56D62

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREADOR: R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 19.914.051/0001-57, neste ato, representado por seu procurado, o senhor Rogerio Kennison de Medeiros e Souza, CPF nº 010.539.474-29.

OBJETO: pagamento por indenização decorrente do fornecimento de Link de Acesso à Internet para as secretarias municipais, não pagas, fornecidos na data de 01 a 30 de abril de 2023 no município.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil reais, e oitocentos reais).

DATA: 24/08/2023.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Rogerio Kennison de Medeiros e Souza, pela parte Credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1CB64530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080051/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080051/2023

Objeto: Serviço prestados de carradas de areia e material de construção, para reforma das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:29F3E94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 11907596/2023

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS POÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematantes as empresas: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ: 31.261.184/0001-77, com valor total de R\$ 121.894,50 (cento e vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa HD3 COMERCIAL TECNICA LTDA inscrito no CNPJ: 34.822.903/0001-70 com o valor total de R\$ 15.512,70 (quinze mil quinhentos e doze reais e setenta centavos), e a empresa J.LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ 36.673.446/0001-24 com valor total de R\$ 17.100,00 (quinze mil e cem reais) informo que os itens FRACASSADOS nessa sessão será realizada uma nova chamada para os mesmos conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 24 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DB575266

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 009/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11907596/2023**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS POÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ: 31.261.184/0001-77, com valor total de R\$ 121.894,50 (cento e vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa HD3 COMERCIAL TECNICA LTDA inscrito no CNPJ: 34.822.903/0001-70 com o valor total de R\$ 15.512,70 (quinze mil quinhentos e doze reais e setenta centavos), e a empresa J.LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ 36.673.446/0001-24 com valor total de R\$ 17.100,00 (quinze mil e cem reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 24 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:07ADCA03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11907596/2023**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS POÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, o qual teve como vencedor as empresas: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ: 31.261.184/0001-77, com valor total de R\$ 121.894,50 (cento e vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa HD3 COMERCIAL TECNICA LTDA inscrito no CNPJ: 34.822.903/0001-70 com o valor total de R\$ 15.512,70 (quinze mil quinhentos e doze reais e setenta centavos), e a empresa J.LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ 36.673.446/0001-24 com valor total de R\$ 17.100,00 (quinze mil e cem reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 24 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A50CA306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 21/2023**

Processo Administrativo nº 41022589/2023

Respalda no Art. 25, II e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica, objeto do Processo Administrativo nº 41022589/2023, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa **CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE**, inscrita no CNPJ nº 40.632.366/0001-06, **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA 9º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E 10º CONGRESSO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA BAHIA SERÃO REALIZADOS EM SALVADOR/BA, ENTRE OS DIAS 04 E 06 DE SETEMBRO DE 2023**, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de agosto de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:FE5782F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 6º TERMO
ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: EVANDRO LEONAN LOPES COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.038/0001-78.

OBJETO: Prorrogar até o dia 30.06.2024 o prazo para Prestação dos Serviços para realização dos serviços de captação de imagens e áudio em eventos, elaboração de projetos, matérias jornalísticas e gravação de vídeos institucionais da prefeitura municipal de Galinhos/RN, conforme Contrato celebrado em 04.07.2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04.07.2018, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 28/06/2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – Evandro Leonan Lopes Costa /Empresa

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
Em, 28 de junho de 2022.**

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:90E9D105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
053/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Lubrificantes, Filtros e Correlatos, em atendimento a frota de veículos das secretarias municipais de Goianinha/RN.** – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 25/08/2023 – termino: 11:00 horas do dia 06/09/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 06/09/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 06/09/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3253-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 24 de agosto de 2023 -

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CCDFB0E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: **MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ n.º 04.650.478/0001-18.

Processo Administrativo n.º 41/2023 - Pregão Eletrônico n.º 003/2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de **Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e afins para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.**

VALOR: R\$ 4.790.413,47 (quatro milhões setecentos e noventa mil quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos)

Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 2026 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066- Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2.072 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
NAT. /DESPEZA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117– Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo Abastecimento
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122- Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE

PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Data de assinatura: 23/03/2023. **Vigência:** 23/03/2023 até 31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal
Contratante

MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO

04.650.478/0001-18
Marcio Eliezer Barroso do Nascimento
CPF: 914.623.474-87
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A70E600E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: LICITCONT CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.382.046/0001-18.

Processo Administrativo nº 389/2023 - Pregão Eletrônico nº 046/2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contratação de serviço especializado de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, indexação e classificação de imagens digitalizadas para a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.012 – Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 24/08/2023. **Vigência:** 24/08/2023 até 23/08/2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

Licitcont Consultoria e Servicos Especializados EIRELI

CNPJ: 23.382.046/0001-18

Representante Legal:

RENAN CUNHA E SILVA

CPF: 099.752.344-10

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0B8E3AE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058_2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 558/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa LIVIA MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA para a AQUISIÇÃO DE BOTAS MODELO COTURNO PARA COMPOR UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no valor global de 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 24 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1B0E1B9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 55_2023**

Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a, Elizangela Cruz de Albuquerque.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 055_2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.^a Elizangela Cruz de Albuquerque.** Determinando a contratação direta com a **Sra. José Carlos de Lima, inscrito no CPF nº 047.652.374-51**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 05 (cinco) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

*republikado por incorreção

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:21482D36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2023 – GP**

DECRETO Nº 017/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
Em 24 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a paralisação nos serviços não essenciais da prefeitura municipal no dia 30 de agosto de 2023 no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a competência do município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local,

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado à drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade e, com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços,

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública,

DECRETA

Art. 1º Fica decretada paralisação total, dos serviços não essenciais, nos órgãos da Administração Pública Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no dia 30 de agosto de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, como forma reivindicação por medidas visem à retomada do equilíbrio financeiro. Parágrafo único. Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência neste dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:2CED5BFF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 018/2023 – GP

DECRETO Nº 018/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
Em 24 de agosto de 2023.

Estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em especial ao audiovisual, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto (SMJCD), irá executar diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme previsto nos artigos 6º e 8º da referida Lei, observando os procedimentos de execução dos recursos, na forma do

disposto no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. A SMJCD e os demais órgãos municipais competentes deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Paulo Gustavo, realizando no que couber as diferentes instâncias, forças tarefas para o atendimento integral, nos prazos e perante os processos estabelecidos no processo de aplicação da referida Lei.

Art. 2º Caberá à SMJCD atender as diretrizes técnicas da Lei Paulo Gustavo em Porto Alegre, com as seguintes atribuições:

- I – realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;
- II – validar a regulamentação da Lei Complementar nº 195 de 2022, no âmbito do Município;
- III – acompanhar e orientar as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;
- IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
- V – operacionalizar a execução dos recursos, através da realização de chamamentos públicos, editais, parcerias e outras providências para a execução dos objetivos da Lei Paulo Gustavo;
- VI – acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas;
- VII – regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de 2022, conforme § 3º do artigo 4º da referida Lei Federal;
- VIII – conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação, ao teor do artigo 18 da Lei Complementar nº 195 de 2022, com a avaliação do respectivo comitê artístico;
- IX – avaliar a prestação de informações a que se refere o artigo 24 da Lei Complementar nº 195 de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos §§ 2º e 3º do referido artigo, designando “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações;
- X – avaliar a prestação de informações em relatório de execução a que se refere o artigo 25 da Lei Complementar nº 195 de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, designando o “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações.

Art. 3º Será formado um Comitê Gestor Artístico, composto por 5 (cinco) representantes, sendo:

- I – 3 (três) representantes do Governo;
 - II – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.
- § 1º Os representantes do Governo serão da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Planejamento.
- § 2º Os representantes da Sociedade Civil serão do Conselho Municipal de Cultura e dos Agentes Culturais Locais.
- § 3º As áreas culturais temáticas contempladas serão as listadas abaixo:
- I – teatro;
 - II – circo;
 - III – dança;
 - IV – artes visuais;
 - V – livro e literatura;
 - VI – música;
 - VII – memória, museu e patrimônio;
 - VIII – carnaval;
 - IX – folclore e tradição;
 - X – artesanato;
 - XI – pontos de cultura;
 - XII – hip-hop;
 - XIII – culturas dos povos originários;
 - XIV – culturas das comunidades quilombolas;
 - XV – capoeira;

XVI – blocos de rua;
 XVII – comunidades de povos tradicionais;
 XVIII – povos de matriz africana/terreiro.
 § 4º Os representantes serão indicados através de portaria específica.

Art. 4º O Comitê Gestor Artístico descrito no artigo 3º deste Decreto terá as seguintes atribuições:

I – participar das discussões referentes à distribuição dos recursos no Município na forma prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 2022;

II – subsidiar o executivo municipal na elaboração de diretrizes, políticas afirmativas, estratégias e princípios para descentralização dos recursos previstos para aplicação no artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 2022;

III – acompanhar a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo;

IV – receber e julgar os Projetos Culturais a serem apresentados pelos agentes culturais após a publicação dos editais.

Art. 5º O Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto homologará as decisões do referido comitê de acordo com a viabilidade jurídica, administrativa e equipe operacional da respectiva secretaria.

Art. 6º Os membros nomeados ao Comitê Gestor Artístico não poderão, em hipótese alguma, se candidatar a usufruir os benefícios locais da Lei Paulo Gustavo (recursos oriundos do Município), por se caracterizar como conflito de interesse.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
 Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
 Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E6AE5F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor **WELLIGTON DE CARVALHO COSTA FILHO** do Cargo em Comissão de Controladoria Municipal de Administração e Finanças, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 24 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9778B25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2023

PORTARIA Nº 086/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **SALATYEL HARAN CAETANO DA SILVA PAIVA** CPF: 132.009.704-99, **SERVIDOR DA SAUDE**, (representante do Segmento trabalhador de saúde), o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente a 02(dois) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar das Oficinas para conselheiros da Saúde, em Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 23 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C354B360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 053/2023, Processo Administrativo nº 3403/2023 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de peças para manutenção dos cataventos dos Assentamentos Santa Maria III, Santa Paz, Umarizeiro, Lagoa de Baixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 06/09/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 24 de Agosto de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:89BDE8C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.222/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DE SANTANA PEREIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4CEBFFC7

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Proc. Administrativo 092/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:84482EE7

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Proc. Administrativo 089/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FAD400C0

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Proc. Administrativo 088/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7E90330F

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Proc. Administrativo 086/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7217DE9F

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Proc. Administrativo 082/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem

como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:63541784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.224/2023

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes do Poder Executivo no Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 801/2022, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para o biênio 2022-2024, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social os representantes a saber:

Art. 2º – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I- Designar Marisa Rodrigues da Silva para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- Designar Chayanny Richardson Silva dos Santos para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III- Designar Jucilene Lima Mendes Santiago para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Integrado, em substituição ao Conselheiro RODRIGO MARCO ANDRADE DE LIMA;

IV- Designar Patrícia Maria de Moraes Miranda para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

V- Designar Mohana Freitas Arnaud para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VI - Designar Raphaela Rhayane Pereira da Silva para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VII - Designar Igor Montenegro para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na

qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VIII - Designar Natália Melo da Cruz para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em substituição ao Conselheiro ESDRAS THIAGO LOPOCUNHA MENEZES;

Art. 3º – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I- Designar **José Edson Souza da Rocha** para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré;

II- Designar **Marileide Rosendo Silva de Sousa** para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré;

III- Designar Dalvina Elicarlas da Silva para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar;

IV- Designar Vania Marisa Azevedo de Moura Martins para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FCD54A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.223/2023

Instauração de sindicância –
Apuração de Responsabilidade.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada à apuração de responsabilidade, quanto à suspensão dos serviços de fornecimento de energia elétrica da Escola Municipal Jesuino Vieira de Melo, em face de possível irregularidade do ato da concessionária, igualmente, de desídia de agente público da administração municipal.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 24 de agosto de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:FC53A3B0**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4263/2023**Nome do credor:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.**CNPJ:** 12.039.966/0001-11**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Unidade orçamentária: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Ação: 2347 – APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.014 – SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS

Ação: 2084 – APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Ação: 2078 – APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA

Ação: 2343 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Ação: 2005 – APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ação: 2344 – APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO

Ação: 2332 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL

Ação: 2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.021 – CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ação: 2346 – APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.015 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ação: 2267 – APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.018 – CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Ação: 2348 – APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2349 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2325 – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2327 – OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2391 – CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços
Região: 001 – GUAMARÉ

PERCENTUAL TAXA ADMINISTRATIVA : -3,71% (MENOS TRÊS, VIRGULA SETENTA E UM POR CENTO);

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, DIESEL S10 e DIESEL COMUM), para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guararé/RN.

Guamaré/RN, 24 de agosto de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal de Guararé

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 8A2E0C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - CNPJ/MF Nº 12.039.966/0001-11;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA

DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: a Lei Federal nº Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993e da Lei Complementar 123/2006, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.263/2023;

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 622.453,59 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, cinquenta e nove) mensal;

FIRMADO EM: 24/08/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA DE LIMA - CPF Nº 315.737.018-90.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6D6A2105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **22 de Agosto de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Erika Anne do Nascimento Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 016/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guimarães/RN, 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:F62BA512

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **22 de Agosto de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, A ESCOLHA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2023-2025. Os escolhidos foram: **RIENZI CASSIMIRO GOMES** (Representante do Segmento Usuário), **CIMONIA MARIA DE BARROS** (Representante do Segmento Usuário), **ANA KARLA DE MORAIS PERES** (Representante do Segmento dos Trabalhadores da Saúde), **DINA ROSA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA** (Representantes do Segmento da Gestão e Prestadores de Serviços da Saúde)

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 017/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guimarães/RN, 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:B5FEF7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 018/2023 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **22 de Agosto de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a ESCOLHA E ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO-TFD. E os Escolhidos foram: **ANA KARLA DE MORAIS PERES, ANA CRISTINA DA SILVA e RIENZI CASSIMIRO GOMES.**

Erika Anne do Nascimento Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 018/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:1DD2BD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2023 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia **22 de Agosto de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a ESCOLHA DE CONSELHEIROS PARA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS, E os Escolhidos foram: ANA KARLA DE MORAIS PERES, ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA E RAYANNE DE OLIVEIRA PINHEIRO.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 019/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:A5E94F5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR - CNPJ: 27.141.623/0001-30 – COM ENDEREÇO RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO, 15, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS DE FESTAS LTDA, PARA A

REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL, DO CANTOR CATÓLICO IVALDO DIAS NO DIA 26 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, ALUSIVO AS COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2098- PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 23/08/2023 À 23/10/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 23 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - P/Órgão Gestor

Fernando Ivo de Macedo - P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:E994CF7D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 276/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora LILIAN CAMILA MARTINS RODRIGUES, portadora do CPF: 701.022.194-43, do cargo comissionado de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:003D24C6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 277/2023-GP**

Nomear Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora LILIAN CAMILA MARTINS RODRIGUES, portadora do CPF: 701.022.194-43, para cargo comissionado de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Controladoria.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B7327A8A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 278/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Equipe de Apoio ao Controle Interno vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora LILIAN CAMILA MARTINS RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 701.022.194-43, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico Administrativo, vinculado à Controladoria, deste município, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:93B8558B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 279/2023-GP**

Nomear Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora DULCIANE MARIA CLARA MIRANDA, portadora do CPF: 028.818.404-18, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:94F95F36

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 280/2023-GP**

Nomear Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ELIAS JULIO DA COSTA TRINDADE portador do CPF: 122.052.854-40, para o comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8F10D203

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 281/2023-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora NECI GRACIANO DA ROCHA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora NECI GRACIANO DA ROCHA, ocupante do cargo de PROFESSORA, matricula 183, admitida em 19.03.2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 14.08.2023 a 14.11.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora NECI GRACIANO DA ROCHA, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 24 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:11208D0E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 282/2023-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora NICARLA SILVA DE ARAUJO.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora NICARLA SILVA DE ARAUJO, ocupante do cargo de, matrícula 185, admitida em 25.03.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 21.08.2023 a 21.11.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora NICARLA SILVA DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 24 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:92E1E979

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 283/2023-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora RENATA CARLA SILVA ALBUQUERQUE.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora RENATA CARLA SILVA ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de, matrícula 191, admitida em 19.03.2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 21.08.2023 a 21.11.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora RENATA CARLA SILVA ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 24 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6122E502

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ 11.478.304/0001-85.

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de estruturas, sonorização e equipamentos para realização de eventos que venham a ser promovidos pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Nota de Empenho nº 83/2023.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – que a locação de estrutura sonorização e equipamentos afins são imprescindíveis para realização de shows, visando a promoção de eventos e atividades que impulsionam a economia local;

Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim a realização de shows artísticos que utilizem da referida estrutura;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1470**, liquidada em 24/08/2023, no valor de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, e quatrocentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 24 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:905C16B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 426/2023-GC, DE
24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 2 (duas) DIÁRIAS, a **RANIRA CRISTIANA LINS**, portadora do CPF:010.094.224-56, matrícula funcional nº 68241, ocupante cargo **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, no valor unitário de R\$ 75,00, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do **FORUM DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, na cidade de NATAL/RN, com saída da sede do município em 29/08/23 as 05:00, e retorno em 30/08/2023 as 19:00.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:39AE8CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 427/2023-GC, DE
24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor **MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA**, portador do CPF: 111.473.794-16, matrícula funcional nº 6390, ocupante cargo **Conselheiro Tutelar**. Lotada no Conselho Tutelar, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e Cinco Reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Cidade de Natal/RN, com saída da sede do município em 05/09/23 as 05:00, e retorno em 06/09/2023 as 18:00.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:08F5D5D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-006/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – Almoço/prato arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) – Quantidade: 2.200,00 Unidade – Valor: 20,00 Fornecedor JOAO VITOR DAS CHAGAS (51.721.726/0001-54). Item:0002 – Almoço/Marmitex, arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu). – Quantidade: 2.200,00 Unidade – Valor: 18,00 Fornecedor JOAO VITOR DAS CHAGAS (51.721.726/0001-54). Item:0003 – Jantar Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e recheio de frango e arroz branco, cuscuz temperado, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite- Quantidade: 1.000,00 Unidade – Valor:17,00 Fornecedor JOAO VITOR DAS CHAGAS (51.721.726/0001-54). Adjudicado em: 24/08/203 por FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5EE687F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-006/2023 Resultado da Homologação Item: 0001 – Almoço/prato arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) – Quantidade: 2.200,00 Unidade – Valor: 20,00 Fornecedor JOAO VITOR DAS CHAGAS (51.721.726/0001-54). Item:0002 – Almoço/Marmitex, arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu). – Quantidade: 2.200,00 Unidade – Valor: 18,00 Fornecedor JOAO VITOR DAS CHAGAS (51.721.726/0001-54). Item:0003 – Jantar Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e recheio de frango e arroz branco, cuscuz temperado, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite- Quantidade: 1.000,00 Unidade – Valor:17,00 Fornecedor JOAO VITOR DAS CHAGAS (51.721.726/0001-54). Homologado em: 24/08/203 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8A40E7FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2023-GC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004, de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 15/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JOSIANA MARIA DA SILVA**, CPF: 701.482.674-32, para exercer o cargo de provimento político em comissão de **GERENTE DE CULTURA**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCTUR, criado pela Lei Complementar Municipal nº 004/2023, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração pública municipal, criação e criação de secretaria, cargos e funções gratificadas e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A03D7260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2023-GC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARIA DE LOURDES MATIAS BEZERRA**, matrícula nº 1132, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022, a serem gozadas a partir de **01/09/2023 a 30/09/2023**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:ADE87DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 130/2023

de 23 de agosto de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 1º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 2º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO as disposições constantes na referida lei e requerimento protocolado através do processo administrativo 3855/2023, decide:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **WELLGTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO**, Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de agosto de 2023, de acordo com o disposto na lei 554/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:51AB4E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 131/2023

De 23 de Agosto de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 1º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 2º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO as disposições constantes na referida lei e requerimento protocolado através do processo administrativo 3855/2023, decide:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **GERALDO DA SILVA LIMA**, Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de agosto de 2023, de acordo com o disposto na lei 554/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:45DE5820

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 132/2023

de 23 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 1º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 2º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO as disposições constantes na referida lei e requerimento protocolado através do processo administrativo 3855/2023, decide:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA ZENILDE DE SOUZA ARAUJO DANTAS**, Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de agosto de 2023, de acordo com o disposto na lei 554/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C660719D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 133/2023

de 23 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 1º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 2º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO as disposições constantes na referida lei e requerimento protocolado através do processo administrativo 3855/2023, decide:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **RAQUEL LILIAN DE MEDEIROS SOARES**, Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de agosto de 2023, de acordo com o disposto na lei 554/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:4EA3C47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 134/2023

de 23 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 1º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 2º, da Lei 554/2023;

CONSIDERANDO as disposições constantes na referida lei e requerimento protocolado através do processo administrativo 3855/2023, decide:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA FRANCILENE DE MEDEIROS**, Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de agosto de 2023, de acordo com o disposto na lei 554/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F177D429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823004 - PE-013-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823004
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE- 013/2023**, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA					
CNPJ: 08.674.752/0001-40					
ENDEREÇO: RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, Nº 710 – BOA VIAGEM – RECIFE/RN					
REPRESENTANTE: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA					
E-MAIL: LICITACAO@CIRURGICAMONTEBELLO.COM.BR			FONE: (81) 3035-9050		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	10090 - CEFALEXINA 500MG COMP	CPR	22.000	0,54	11.880,00
43	10114 - ENALAPRIL 20MG COMP	CPR	40.000	0,05	2.000,00
57	10143 - LEVONORGESTREL PILULA DIA SEGUINTE 0,75MG COMP	CPR	1.000	1,98	1.980,00
TOTAL GERAL					15.860,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com

preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirúrgica Montebello LTDA
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:D1B95620

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823013 - PE-013-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823013
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE- 013/2023**, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 32.364.822/0001-48					
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1355, SALA 02 – BELA VISTA – ERECHIM/RS					
REPRESENTANTE: MARIA FERRARI SPAZZINI					
E-MAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM			FONE: (54) 3712-2155		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10059 - ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	Bisnaga	500	2,73	1.365,00
33	10108 - DIGOXINA 0,25MG	CPR	6.000	0,23	1.380,00
TOTAL GERAL					2.745,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as Condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA

MARIA FERRARI SPAZZINI

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:077C8EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 391, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, altera a autorização para novas suplementações no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçaná/RN, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, esse criado pela Lei Municipal nº 370/2022, de 21 de setembro de 2022, no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), que tem como objetivo a incluir o Projeto/atividade “**Transferência de recursos financeiros para custeio das despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário–CIM/AMLAP**”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial da dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçaná/RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, no ano corrente, em mais vinte e um por cento do valor da despesa anual fixada, para

reforço de dotações orçamentárias cujos saldos estejam com indisponibilidade de valores.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 24 de agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Lei nº 391, de 24 de agosto de 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA INCORPORADO, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	05 – Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	542 – Controle Ambiental
Projeto/atividade	Transferência de recursos financeiros para custeio das despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário–CIM/AMLAP
Elemento	3171.70 – Contribuição pela participação em Consórcios Públicos
Valor	R\$ 3.450,00
Elemento	3371.70 – Contribuição pela participação em Consórcios Públicos
Valor	R\$ 4.600,00
Elemento	4471.70 – Contribuição pela participação em Consórcios Públicos
Valor	R\$ 3.450,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Total	R\$ 11.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA

Tabela II

Unid. Orçamentária	05 – Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/atividade	1.042 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Elemento	4490.51– Obras e Instalações
Valor	R\$ 11.500,00
Fonte recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Jaçaná/RN, 24 de agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:78F917C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preço Nº 014/2023 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa-RN, cujo objeto é à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL,

DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26 no valor total de R\$ 122.460,00 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 17 de Agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E7CE665B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 292/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 292/2023 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Nathalia de Souza Martins**, Assessora de Relações Institucionais, **02 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Rio de Janeiro/RJ, onde a mesma participará de uma reunião da Diretoria Socioambiental do BNDES, junto com a comitiva de Prefeitas para discutir as diferentes linhas de financiamentos do BNDES para os Municípios e também as necessidades das Prefeituras Governadas por Mulheres, que acontecerá no dia 29 de agosto 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:2D1CEF10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS - MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3109/2023-PMJ
CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a reforma e manutenção com modernização das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Leonel Cícero e Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel – Atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Jandaíra-RN.

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS - MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023.
SESSÃO DESERTA

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se no Centro Administrativo Municipal, Sala de Licitação e Contratos os Membros da Comissão de Licitação, constituída através da Portaria 229/2022 - GP, quais sejam: Maxwela Emiliana da Silva – Presidente, Francisco Cleber Torres – Membro; Marcosuel Vieira de Arruda – Membro; José Michael Fernandes Matias; ato contínuo a comissão passou a oficializar a abertura dos trabalhos, com o objetivo de julgar a fase de habilitação e proposta de preço, do processo em epígrafe. Seguindo, a presidente faz consignar em ata que, transcorrido o horário regulamentar, previsto no edital, 09h00 (nove horas), para início dos trabalhos, foi considerado ainda o tempo de “tolerância” de quinze minutos, para acesso a sala da sessão. Exaurido esse tempo, foi verificado que nenhum licitante adentrou a sala de licitações para realização do protocolo de documentos e conseqüentemente a ocorrência da licitação. Considerando os ditames legais estampados na literatura da Lei Federal nº 8.666/93, e como não acudiram interessados em participação do certame em tela, a Presidente em consonância com os demais membros; declararam a sessão DESERTA. Sendo que, será realizado novo procedimento licitatório, com publicidade em tempo posterior, atendendo aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Destarte, as informações referentes a este processo administrativo, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação- CPL, localizada na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Jandaíra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações pelo Fone/Whats: (84) 92000-9206, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. havendo nada mais a declarar, nem necessário de anotação, Presidente declarou encerrada a sessão e eu Marcosuel Vieira de Arruda que digitei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros da comissão.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA –
Presidente: _____

FRANCISCO CLEBER TORRES –
Membro: _____

JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1E9101DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO 157/2022

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO 157/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

JANDUÍS-RN E A EMPRESA: LUZIA PIMENTA VIEIRA 39138534487

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LUZIA PIMENTA VIEIRA 39138534487**, inscrita CNPJ sob o nº **43.256.357/0001-48**, com endereço na Rua MOISES GURGEL, nº 389, Bairro: CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000, neste ato representada pela Sra. Luzia Pimenta Vieira 39138534487, portadora da Cédula de CPF nº 39138534487, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 157/2022, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência dos contratos: 157/2022, do Pregão Presencial 04/2022, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada correspondente a prestação dos serviços de mão e obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, da frota pertencente ao município, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 18 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com fulcro no Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduí-RN, 18 de Agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Luzia Pimenta Vieira 39138534487

CNPJ: 43.256.357/0001-48

LUZIA PIMENTA VIEIRA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:1D995E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 25/2023

Processo nº 877/2023

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA GARRAFÃO DE 20L, para atender as demandas das secretarias do Município de Japi/RN”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA GARRAFÃO 20L	GARRAFÃO	850	XXX	XXX

Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo E-mail: cplpmjapirn@gmail.com O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 23 de agosto de 2023.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 107/2022

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:CAEB1BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 25/2023

Processo nº 811/2023

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO E PISO RETANGULAR DE CONCRETO INTERTRAVADOS**, especificações, conforme a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Estaca de concreto tipo T- curvada 2,80m	UND	150		
02	Estaca de concreto tipo T- reta 2,20m	UND	150		
03	Piso intertravados de concreto retangular 10x20x06cm	M²	116		

Abre-se **prazo de 3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo E-mail: cplpmjapirn@gmail.com O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 23 de agosto de 2023.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 107/2022

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:49C2E61B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060003/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do

presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3060003/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3060003/2023**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - SCFV, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, foi declarada a proposta mais vantajosa da senhora: **FRANCIÉLIO BORGES DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 034.755.164-54**, estabelecida a **Rua Manoel Medeiros, nº 53, Centro, Japi/RN – CEP: 59.213-000**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 10.560,00 (**dez mil quinhentos e sessenta reais**).

Japi/RN, 18 de julho de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D39FF6E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060003/2023

CONTRATANTE: Município de Japi/RN
CONTRATADO: Franciélio Borges de Lima, CPF: 034.755.164-54
OBJETO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com a legislação vigente.
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, até os 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: Manutenção de Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: Valor mensal de R\$ 880,00 (**oitocentos e oitenta reais**), valor global R\$ 10.560,00 (**dez mil, quinhentos e sessenta reais**).

Japi/RN, em 18 de julho de 2023.

ASSINATURAS:

Simone Fernandes da Silva
(LOCATÁRIO)

Luciene Teixeira Feliciano
(LOCATÁRIO)

Franciélio Borges de Lima
(LOCADOR)

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:047E659D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS REFERENTES ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **N COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.405.165/0001-58**, estabelecida a Rua Francisco Gomes, nº 34-A, Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 35.260,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 22 de agosto de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:62F31CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS REFERENTES ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATORIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A**

LEGISLAÇÃO VIGENTE. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **N COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.405.165/0001-58**, estabelecida a Rua Francisco Gomes, nº 34-A, Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 35.260,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais).

Japi/RN, 22 de agosto de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0268087F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISTRATO CONTRATUAL 02/2023

DISTRATO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - TERMO DE CONTRATO Nº 022/2023

Distrato de contrato entre a Prefeitura Municipal de Japi/RN e a contratada F5 CONCEITO EM INFORMATICA – CNPJ: 38.172.783/0001-63.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações, dispensa de licitações e contratos administrativos na prefeitura municipal de japi/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/21. Além do disposto na Clausula 11ª, §2º do dispositivo contratual.

RESCISÃO: da data da assinatura, 23 de agosto de 2023.

Japi/RN, 23 de agosto de 2023.

ASSINATURA:

Simone Fernandes da Silva
(CONTRATANTE)

F5 CONCEITO EM INFORMATICA
(CONTRATADA)

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:9B615FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

Processo administrativo nº 162/2023
Licitação nº 077/2023

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, tornam público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a

realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, diante da ausência de intenção de recurso, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam vencedoras as empresas **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.947.497/0001-64**, estabelecida a Rua Presidente Gonçalves, nº 0544, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-170, sendo representada pelo(a) senhor(a) DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, portador(a) do CPF: 047.352.254-39 e RG: 1683795 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 01 com valor mensal de R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais), no ITEM 02 com valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), no ITEM 03 com valor mensal de R\$ 8.489,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), no ITEM 04 com valor unitário de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), no ITEM 05 com valor mensal de R\$ 2.749,00 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais) e no ITEM 06 com valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais). A empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.173.828/0001-30**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-172, sendo representada pelo(a) senhor(a) EUGÊNIO MODESTO PROTASIO, portador(a) do CPF: 067.513.514-10 e RG: 1795439 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 07 com valor mensal de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). E a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51**, estabelecida a Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, portador(a) do CPF: 084.053.854-52 e RG: 1990589 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 08 com valor unitário de R\$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos). Para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 24 de agosto de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: CDCAD186

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO*PORTARIA Nº 093/2023-GP**

***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO*PORTARIA Nº 093/2023-GP**

Institui no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, o Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde (NUMUVS), vinculados à Unidade Regional da Saúde Pública (URSAP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, em Consonância com SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), como uma política pública de Estado e função essencial do SUS, tendo caráter universal, transversal e orientador do modelo de atenção nos territórios, sendo a sua gestão de responsabilidade exclusiva do poder público;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Vigilância em Saúde compreende a articulação dos saberes, processos e práticas relacionados à vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária e alinha-se com o conjunto de políticas de saúde no âmbito do SUS, considerando a transversalidade das ações de vigilância em saúde sobre a determinação do processo saúde- doença;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações de vigilância em saúde, em todos os níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, o Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde (NUMUVS) com objetivo de fortalecer e consolidar a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), bem como aperfeiçoar o perfil epidemiológico do Município, através de ações de promoção, proteção, reabilitação e vigilância nos territórios, com suporte da Unidade Regional da Saúde Pública-URSAP da 3ª Região- João Câmara/RN

§ 1º O Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde (NUMUVS) será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN e monitorado pela Unidade Regional da Saúde Pública-URSAP da 3ª Região- João Câmara/RN.

§ 2º O Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde (NUMUVS) será compostos por, no mínimo, **05 (cinco)** profissionais de saúde de nível médio e/ou superior, com formação na área de vigilância em saúde ou área técnica de saúde pública.

§ 3º O Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde (NUMUVS) será referência técnica e operacional da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (CVS), da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º Compete ao Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde (NUMUVS), desenvolver, de forma integrada com os outros setores Atenção Primária em Saúde, as atividades pertinentes à vigilância em saúde de competência Municipal:

I- Realizar a coordenação técnica municipal do processo de descentralização da vigilância em saúde;

II- Implementar o tema de vigilância em saúde dentro do município em consonância com a Unidade Regional da Saúde Pública-URSAP da 3ª Região- João Câmara/RN;

III- Assessorar tecnicamente o tema de vigilância em saúde dentro do município em consonância com a Unidade Regional da Saúde Pública-URSAP da 3ª Região- João Câmara/RN;

IV- Realizar a coordenação municipal e execução complementar ou suplementar das ações de vigilância em saúde;

V- Realizar a análise epidemiológica e elaborar diagnósticos do município em consonância a Unidade Regional da Saúde Pública-URSAP da 3ª Região- João Câmara/RN;

VI- Controlar e avaliar o desempenho em vigilância em saúde do município em consonância com a Unidade Regional da Saúde Pública-URSAP da 3ª Região- João Câmara/RN;

VII- Desenvolver, a nível municipal, os projetos e programas intersetoriais de abrangência estadual, orientados pela Coordenadoria

de Vigilância em Saúde (CVS), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

VIII- Desenvolver ações intersetoriais em vigilância em saúde, especialmente as de caráter educativo;

IX- Fortalecer e consolidar as estratégias integradas de vigilância em saúde e organizar os processos de trabalho com vistas ao enfrentamento dos principais problemas de saúde-doença do território;

X- Mapear riscos e vulnerabilidades do território circunscrito do município em consonância a Unidade Regional da Saúde Pública-URSAP da 3ª Região- João Câmara/RN, o qual deve basear:

a classificação e estratificação de risco, analisando os riscos individuais e coletivos de cada família que deve envolver a análise do perfil epidemiológico;

a identificação do perfil sociodemográfico da população e o perfil das atividades econômicas existentes no território, bem como os riscos advindos dessas atividades;

XI- Efetivar o papel fundamental das equipes de vigilância em saúde do Município em consonância com a Unidade Regional da Saúde Pública-URSAP da 3ª Região- João Câmara/RN, na preparação de respostas adequadas e oportunas para doenças e agravos que apresentam sazonalidade, reduzindo o número de casos, e fortalecendo estratégias de prevenção e promoção da saúde;

XII- Analisar dados e registros produzidos pelos serviços de saúde da sua área de abrangência, que são encaminhados a Regional de Saúde pública, com objetivo de traçar estratégias efetivas de monitoramento para alimentação dos sistemas de informação e produzindo informação sobre o Município;

XIII- Verificar se as ações de vigilância em saúde estão refletindo em ações de atenção à saúde em nível individual, quanto em nível coletivo, subsidiando a atuação intersetorial no que diz respeito a intervenções nos determinantes sociais de saúde;

XIV- Aprimorar a articulação da atenção primária com os demais pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde (RAS), a exemplo da atenção especializada e Unidade Mista, e os sistemas de apoio e logísticos das RAS e de diagnóstico laboratorial, em conjunto com o Laboratório Municipal, Laboratórios Centrais (LACEN) e Laboratórios de Referência;

XV- Ampliar a atuação das equipes de saúde em relação às matérias relacionadas à vigilância sanitária. É necessário que as equipes sejam capacitadas para orientar os usuários, por exemplo, quanto aos aspectos gerais de procedência, higienização, manipulação e conservação dos alimentos; sobre a importância de verificação da validade dos alimentos, medicamentos e saneantes; e ainda orientações gerais sobre a utilização de produtos e serviços de qualidade;

XVI- Desenvolver estratégias de articulação visando o fortalecimento e a participação da comunidade, dos trabalhadores e do controle social em ações de investigação dos ambientes de trabalho quando necessário, bem como para apoio e fortalecimento da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) local, do Conselho Municipal de Saúde (CMS), dos Sindicatos; e associações afins;

XVII- Realizar a vigilância de riscos oriundos de agentes químicos, físicos e biológicos que possam ocasionar doenças e agravos à saúde humana, estabelecendo monitoramento da exposição de indivíduos, grupos populacionais e trabalhadores a agentes ambientais, físicos, químicos, biológicos e de eventos ambientais adversos que tenham maior probabilidade de ocorrência de danos à saúde da população e ao território;

XVIII- Constituir referências técnicas em vigilância em saúde e/ou grupos matriciais responsáveis pela implementação e condução da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) no município em consonância com a Unidade Regional da Saúde Pública-URSAP da 3ª Região- João Câmara/RN;

XIX- Participar, em parceria com a Coordenadoria de Vigilância em Saúde (CVS), da definição dos mecanismos e dos fluxos de referência, contrarreferência e de apoio matricial, além de outras medidas, para fortalecer o desenvolvimento de ações de promoção, proteção, recuperação, e vigilância em saúde no território;

XX- Articular e apoiar, na esfera municipal, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde quando da identificação de problemas e prioridades comuns, bem como orientar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades que lhes forem expressamente delegadas.

Parágrafo único. Em relação às ações de vigilância sanitária, as atribuições do Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde são a de articular, acompanhar e realizar, complementar ou suplementarmente, as ações de vigilância sanitária do Município em consonância a Unidade Regional da Saúde Pública-URSAF da 3ª Região- João Câmara/RN.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde- (NUMUVS) deverá ter espaço físico e infraestrutura adequada para a realização das suas atividades técnicas e administrativas.

Art. 4º O Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde-(NUMUVS) deverá realizar planejamento, monitoramento e avaliação quadrimestral das ações de vigilância em saúde municipal, compreendendo as 4 (quatro) vigilâncias (ambiental, epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador), e considerando a situação de sua região.

Art. 5º O Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde- (NUMUVS) deverá exercer ações de educação, investigação e inspeções conjuntas com as vigilâncias epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador, no sentido de consolidar a vigilância dos determinantes do processo saúde-doença, favorecendo a integralidade das ações da saúde.

Parágrafo único. O Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde (NUMUVS) deverá se articular com as equipes da Atenção Primária, apoiando e participando do processo de educação e do desenvolvimento de ações de promoção da saúde e controle do risco sanitário.

Art. 6º O Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde (NUMUVS) deverá se reunir mensalmente para discutir o planejamento, a efetivação das ações em seu território; analisar e propor soluções aos problemas identificados no diagnóstico de rede; propor um cronograma geral de ações; propor fluxograma, e pactuações a serem levadas as reuniões da Comissão Intergestores Regional(CIR).

Art. 7º O exercício de funções inerentes à composição do Núcleo Municipal de Vigilância em Saúde (NUMUVS), será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 02 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:DF497D5B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023
LICITAÇÃO Nº 088/2023

Ao **vigésimo quarto** dia do mês de agosto de 2023, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretária Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto federal nº

7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para registro de preços nº 008/2023, processo administrativo nº 0134/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **WEYBER HUGO DAMIAO SOARES ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.813.422/0001-65**, sendo representada pelo Senhor LUCAS MATEUS DE ANDRADE, portador do CPF nº 113.830.154-06 e RG nº 2842729 – SSP/RN, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 28, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS E INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA, UMA VEZ QUE A NÃO MANUTENÇÃO DIFICULTA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA, BEM COMO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICÍPIO, NO QUE CONDIZ COM A PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Anexo do lote, contendo as marcas de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA.	12	SERVIÇO	1.650,00	19.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 19.800,00					
(dezenove mil e oitocentos reais)					

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1.O prazo de entrega para os serviços licitados será de até 48h (quarenta e oito horas), a contar a partir da emissão da ordem de serviço, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

3.1.1. A prestação dos serviços se dará em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas), de segunda-feira a sexta-feira.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “**EM LIQUIDAÇÃO**”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotarà as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 24 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

Weyber Hugo Damiao Soares ME

CNPJ sob nº 12.813.422/0001-65

LUCAS MATEUS DE ANDRADE

CPF nº 113.830.154-06 e RG nº 2842729 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:995F2553

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

Processo administrativo nº 162/2023

Licitação nº 077/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.947.497/0001-64**, estabelecida a Rua Presidente Gonçalves, nº 0544, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-170, sendo representada pelo(a) senhor(a) DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, portador(a) do CPF: 047.352.254-39 e RG: 1683795 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 01 com valor mensal de R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais), no ITEM 02 com valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), no ITEM 03 com valor mensal de R\$ 8.489,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), no ITEM 04 com valor unitário de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), no ITEM 05 com valor mensal de R\$ 2.749,00 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais) e no ITEM 06 com valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais). A empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.173.828/0001-30**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-172, sendo representada pelo(a) senhor(a) EUGÊNIO MODESTO PROTASIO, portador(a) do CPF: 067.513.514-10 e RG: 1795439 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 07 com valor mensal de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). E a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51**, estabelecida a Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, portador(a) do CPF: 084.053.854-52 e RG: 1990589 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 08 com valor unitário de R\$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 24 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:0E76EC59

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023. Processo Administrativo nº 162/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.947.497/0001-64, EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.173.828/0001-30, P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:D4E82A71

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2023**

Processo administrativo nº 162/2023**Licitação nº 077/2023**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.947.497/0001-64**, estabelecida a Rua Presidente Gonçalves, nº 0544, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-170, sendo representada pelo(a) senhor(a) DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, portador(a) do CPF: 047.352.254-39 e RG: 1683795 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 01 com valor mensal de R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais), no ITEM 02 com valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), no ITEM 03 com valor mensal de R\$ 8.489,00 noventa mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), no ITEM 04 com valor unitário de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), no ITEM 05 com valor mensal de R\$ 2.749,00 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais) e no ITEM 06 com valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais). A empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.173.828/0001-30**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-172, sendo representada pelo(a) senhor(a) EUGÊNIO MODESTO PROTASIO, portador(a) do CPF: 067.513.514-10 e RG: 1795439 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 07 com valor mensal de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). E a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51**, estabelecida a Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, portador(a) do CPF: 084.053.854-52 e RG: 1990589 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 08 com valor unitário de R\$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 24 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:1009887A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023. Processo Administrativo nº 162/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A

DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.947.497/0001-64, EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.173.828/0001-30, P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:84E0BCED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023 - LISTA DOS CANDIDATOS E SEUS
RESPECTIVOS NÚMEROS**

EDITAL Nº 002/2023

Publica a lista dos candidatos e seus respectivos números para compor a chapa no Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2023 resolve:

Art. 1º. Tornar público a listagem dos candidatos com seus respectivos números para compor a chapa, que foi escolhido em Assembleia realizada no dia 11 de agosto de 2023 e que irão participar do processo de escolha do Conselho Tutelar.

- I – Yan Brito - Nº 81
- II – Francisco Cosme - Nº 83
- III – Aninha de Jardel – Nº 86
- IV – Rivaneide Garofa – Nº 87
- V – Carliana Dantas – Nº 89
- VI – Járdia Maia – Nº 91
- VII – Boneca Professora – Nº 92
- VIII – Haroldo Araújo – Nº 95
- IX- Cilene de Damião Pintor - Nº 97
- X- Nego do Conselho tutelar - Nº98

Art. 2º. O referido edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de agosto de 2023.

ÍTALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:619A22AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 333/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta eletiva com o médico Geneticista, que se realizará no dia 23 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de agosto de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:37C48A91

PROCURADORIA GERAL**DECRETO MUNICIPAL DISPONDO SOBRE PARALIZAÇÃO DIA 30 DE AGOSTO****DECRETO Nº 1.697, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

DECRETAR:

Art. 1º Fica decretado **PARALISAÇÃO TOTAL**, dos serviços não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no dia 30 de agosto de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, como forma reivindicada por medidas visem a retomada do equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e cada secretaria a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, gabinete do prefeito de Jardim de Piranhas/RN em 24 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador:B36482B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 710.006/2023

Pelo presente aviso e em cumprimento as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 022/2023, tendo como objeto: **Contratação gradativa de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de Educação (SIGEduc)**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de agosto de 2023 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de setembro de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA** 13 de setembro de 2023 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D2DA3957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA**, matrícula nº 1983, empossada em 23 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA**, matrícula nº 1983, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 23 de agosto de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:39E1B110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DIEGO SILVA DA COSTA CPF:015.861.534-47**, referentes a nota de liquidação nº687/2023, datada de 24/07/2023 do empenho nº720.001/2023, no valor de R\$:4.200,00(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.5796. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de sonoplastia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 agosto de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:16B3A173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A CMAPOS -ME CNPJ:26.629.427/0001-47**, referentes a nota de liquidação nº383/2023, datada de 16/08/2023 do empenho nº808.001/2023, no valor de R\$:16.983,00(DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E OITENTA TRES REAIS), referente nota fiscal nº.135. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de confecções de fardamento para funcionários da secretaria de obras.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 agosto de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:6BED02F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº506/2023, datada de 14/08/2023 do empenho nº811.001/2023, no valor de R\$:11.617,22(ONZE MIL SEISECENTOS E DEZESETE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.0693. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de passagens hospedagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 agosto de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:AA2AC87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
836/2023	18/08/2023	815.001/2023	754	7.820,00
387/2023	18/08/2023	815.001/2023	755	3.044,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição água e gás de cozinha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 agosto 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:32EF7D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CMS/JC**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN deliberou sobre a encaminhamento a gestão Municipal de Saúde para providências quanto a solicitação da representante da ACAPORD, que solicita adequação nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e/ou serviços de saúde quanto a acessibilidade externa e interna, considerando que a situação atual tem dificultado o acesso às pessoas com deficiência.

João Câmara/RN, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 008/2023 de 23 de agosto de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D246D6B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
060040001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
060040001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 060040001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.
PROCESSO DE ORIGEM: 009/2023
OBJETO: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do PROCEL RELUZ.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 17.313,12 (dezesete mil e trezentos e treze reais e doze centavos).
DOTAÇÃO: 316 - 2. 7101 . 25 . 752 . 9 . 2.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo
917 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 24/08/2023 à 24/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0068049

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 559/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 559/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E5EAF0F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 560/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 560/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:595EFAEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 561/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 561/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FBD12C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 562/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 562/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6E29B64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A):ALINE MAYARA FERNANDES OLIVEIRA BERTO
CPF/CNPJ:105.946.404-74
MATRÍCULA: 138159-8
CARGO: PSICOLOGA
REQUERIMENTO:LICENÇA MATERNIDADE.
OBJETO:Concessão de Licença maternidade, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 04/07/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 05/07/2023 a 01/01/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:65D68404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A):ANDRESSA PEREIRA ROCHA
CPF/CNPJ:116.378.164-99

MATRÍCULA: 138160-1
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
REQUERIMENTO:LICENÇA MATERNIDADE.
OBJETO:Concessão de Licença maternidade, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 09/08/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 10/08/2023 a 06/02/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D4126368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): SHEILA PATRICIA ALVES BEZERRA BORGES
CPF/CNPJ: 047.902.974-11
MATRÍCULA: 137480-0
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 24/07/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2023 a 29/10/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B0E74403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 04080001/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **28 de agosto de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **08 de setembro de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 09 de agosto de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7184EE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28 de agosto de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 24 de agosto de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 157F6944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: T L ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ nº. 19.826.076/0001-07

Objeto: Aditivo de serviço continuado ao contrato de prestação de serviços de assessoria técnica na captação, acompanhamento, monitoramento, gestão, prestação de contas dos recursos financeiros e projetos, através de emendas ou programas operacionalizados através do SIMEC, FNS e demais plataformas atendendo as Secretarias de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 07/09/2023 06/09/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de agosto de 2023

Signatários:
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

T L ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ nº. 19.826.076/0001-07
 Pela Contratada

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador: 4BB52B08

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 17 (decimo sétimo) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três (2023), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ. Nº. 24.208.480/0001-49, neste ato representada por ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CPF Nº. 307.504.904-20, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE ADESÃO AO PREGÃO Nº 12/2022.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO: Por força do presente instrumento, fica aditivado ao Contrato Administrativo em comento, o prazo de 12 (meses) dias a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 17 de agosto de 2023 à 16 de agosto de 2024.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de agosto de 2023.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CNPJ. Nº. 24.208.480/0001-49
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CPF Nº. 307.504.904-20
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:37BA545A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da JORGE DE ARAUJO MARTILIANO, inscrita no CNPJ sob nº. 51.053.433/0001-46, com o valor total de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais);
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de agosto de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:9DA56FA4

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 045/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN –**CONTRATADO (A):** JORGE DE ARAUJO MARTILIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.053.433/0001-46 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO -**PERÍODO:** 24/08/2023 à 23/08/2024 –

VALOR GLOBAL: R\$ 16.700,00 –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de agosto de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

JORGE DE ARAUJO MARTILIANO
Jorge de Araujo Martiliano.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:9355F31D

**CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000004/2023** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA LTDA ME (08.530.684/0001-45)** vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 0,50% para os Itens 01 e 02, sobre o preço médio divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Lagoa de Pedras/RN, 24 de agosto de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:1EFE54C6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403/2023**

LEI Nº 403/2023

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico de LAGOA DE PEDRAS/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de LAGOA DE PEDRAS/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de LAGOA DE PEDRAS/RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou

privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de LAGOA DE PEDRAS/RN;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo

de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e § 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os

que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

- a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
- b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
- c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
- d) interdição judicial;
- e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para

reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

- a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
- b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
- c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
- d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
- e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

- a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
- b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
- c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
- d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
- e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

- a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
- b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
- c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
- e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários depodação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

- a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
- b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
- c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
- d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
- e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam

exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

IV – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

V – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

VIII – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

IX – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

X – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XI – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelos funcionários públicos municipais ou, se for o caso, por empresa a ser oportunamente contratada, competindo-lhes o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelos funcionários públicos municipais ou, se for o caso, por empresa a ser oportunamente contratada, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de LAGOA DE PEDRAS/RN, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;
- II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
- III – Um representante do Órgão Regulador;
- IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
- V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

- I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
- II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
- V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do(s) prestador(es), se for o caso;

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

- I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
- II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
- III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
- IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
- VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
- VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

- I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
- II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

- I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
- IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

- I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
- III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

- I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
- IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter

pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos limítrofes ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua atuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei, por meio de Decreto, exceto quanto a fixação ou atualização dos valores das Taxas, Tarifas, Preços Públicos e multas, que se darão somente mediante aprovação de Lei específica.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de agosto de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:DE7A8D7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023**

Portaria nº 145/2023

Lagoa de Pedras, 20 de abril de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **SOLANGE OLIVEIRA VICENTE**, inscrita no CPF sob o nº 135.***.***-39, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM** da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:4A2ED529

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023**

Portaria nº 146/2023

Lagoa de Pedras, 20 de abril de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA EDUARDA GOMES DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 706.***.***-63, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PSB** da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:940EAA4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023**

Portaria nº 147/2023

Lagoa de Pedras, 20 de abril de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA ANANDA DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 116.***.***-99, para exercer o cargo de **COORDENADORA DOS AGENTES DE SAÚDE**, da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:10560E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023

Portaria nº 148/2023

Lagoa de Pedras, 20 de abril de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **EMANUEL JOSE FERNANDES FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-39, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO PSF** da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D2556BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023

Portaria nº 151/2023

Lagoa de Pedras, 18 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RAWLISON RENILSON PEREIRA VIANA**, inscrito no CPF sob o nº 017.***.***-25, do cargo de **DIRETOR DA DIVIDA ATIVA** da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CDE138F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023

Portaria nº 152/2023

Lagoa de Pedras, 18 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAWLISON RENILSON PEREIRA VIANA**, inscrito no CPF sob o nº 017.***.***-25, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS** da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CBE368B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2023

Portaria nº 153/2023

Lagoa de Pedras, 18 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **UILSON RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 971.***.***-53, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CULTURA** da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CA323545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2023

Portaria nº 155/2023

Lagoa de Pedras, 18 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DAS DORES TEIXEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 010.***.***-37, para exercer o

cargo de DIRETORA DA DIVIDA ATIVA da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E8265E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2023

Portaria nº 156/2023

Lagoa de Pedras, 18 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **BENEDITA FERNANDA DA SILVA GOMES**, matrícula 1129-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, no período de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F35E4058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2023

Portaria nº 157/2023

Lagoa de Pedras, 18 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **TANIA MARIA FERREIRA**, matrícula 186-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA, FÉRIAS REGULARES**,

correspondente ao exercício de 2022, no período de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:058F79A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2023

Portaria nº 158/2023

Lagoa de Pedras, 18 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS AQUINO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozado no período de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:30494AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023

PORTARIA Nº 194/2023-GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LOA do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Lagoa de Pedras/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei do Orçamento Financeiro do exercício de 2024.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **Emiliano José Fernandes Freire, Francisco Lucas**

Santos de Andrade, João Marques de Sena e Wendel Ermerson Pereira, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará a minuta do projeto de lei do Orçamento Financeiro do exercício de 2024.

Par. 1º – Caberá ao servidor João Marques de Sena, a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através de audiências públicas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:5F3409DC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2023**

DECRETO N.º 10, de 24 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira comprometida, na qual teremos que realizar

restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **PARALIZAÇÃO TOTAL**, dos serviços não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de LAGOA DE

PEDRAS/RN, no dia 30 de agosto de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, como forma reivindicatória por medidas visem a retomada do equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência neste dia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:50E86DCC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE PEDRAS – RN

Rua Coronel Francisco Tomaz, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN-CEP: 59244-000 E-mail:lpccrasm@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova e torna público os números dos Candidatos no Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o quadriênio 2024/2028.

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 07 de agosto de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Coronel Francisco Tomaz, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN, às 14h, com a presença dos candidatos Aptos ao Processo Eleitoral do Conselho Tutelar – Biênio 2024/ 2028, realizada pela Comissão Especial Eleitoral – CEE definida pela Resolução Nº 001/2023, de 24 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público os números dos candidatos para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Pedras/ RN, escolhido via sorteio realizado pela Comissão Especial Eleitoral – CEE na presença dos candidatos, cuja etapa das eleições acontece no dia 01 de outubro de 2023, para o quadriênio 2024/2028:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO
BENEDITA FERNANDA DA SILVA GOMES	10
EMILY APARECIDA MACEDO DA LUZ	09
FERNANDA VENÂNCIO DA ROCHA	06
FRANCIRENE ALVES DA COSTA	07
JOANA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA	03
LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	11
MARCOS ANTÔNIO FERNANDES	08
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	04
MARIA MÔNICA FONTOURA DA SILVA	02
SÔNIA MARIA PESSOA	05
TIAGO DE LIMA SILVA	01

Lagoa de Pedras/ RN, 07 de agosto de 2023

ITAMARA ALVES DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral – CEE

CICERO AFONSO DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:FDB042E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

Processo Licitatório nº 1703202302/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 026/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: JR DE MACEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 40.251.817/0001-57, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1CF2FBF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

Processo Licitatório nº 1703202302/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 026/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: MF COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 11.886.312/0001-60, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6BC1F1FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

Processo Licitatório nº 1703202302/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 026/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.647.472/0001-04, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:212A8512**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CE Nº 008/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **CONSTRUTORA J V A ME** (CNPJ nº 07.062.694/0001-30), licitante da Concorrência Eletrônica nº 008/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA E GUARITA NA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, mantendo assim a decisão guerreada que inabilitou a Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:9639CAA7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 008/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA E GUARITA NA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 008/2023**, com início em **25 de julho de 2023**, com sessão realizada em **08 de agosto de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 71.775,00 (setenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:F2FCCF9C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 008/2023**

Processo Administrativo nº 2530/2023

Concorrência Eletrônica nº 008/2023

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:60D3F99A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 008/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 008/2023, realizado em 08/08/2023, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA E GUARITA NA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 71.775,00 (setenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FA6BD17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 ERRO
FORMAL**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LEONARDO FAGNER DE MACÊDO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.247- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-33, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, 16, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS

PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 24 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5F0D46CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0581/2023 - GP**

Portaria nº 0581/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR LUIZ LEOPOLDO DE SOUZA NETO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **LUIZ LEOPOLDO DE SOUZA NETO**, matrícula nº: **2348**; Cargo: **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F9DA3E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0582/2023 - GP**

Portaria nº 0582/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN

(Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **WAGNER LACERDA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **228**; Cargo **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, para participar das etapas finais do JUVENS, que acontecerá na IFRN (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte), localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1559 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AA49DE01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Maria Francimara Ferreira do Nascimento, Coordenadora do CRAS, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para custear despesas onde participará da Oficina de mudanças climáticas, alimentação saudável e arbovirose, no CEDECA, Casa Renascer, situado na Rua Ana Neri, 345, Petrópolis, Natal/RN, que acontecerá no dia 29 de agosto do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de agosto de 2023.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7137A072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Erick Vinicius da Silva Souza, Motorista, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para realizar o transporte dos participantes da Oficina de mudanças climáticas, alimentação saudável e arbovirose, no CEDECA, Casa Renascer, situado na Rua Ana Neri, 345, Petrópolis, Natal/RN, que acontecerá no dia 29 de agosto do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de agosto de 2023.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:98B57314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 622/2023
Licitação nº 128/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **11 de Setembro de 2023, às 09h00min**, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LUIZ LOPES E PEDRO LOPES**, no município de Lajes/RN. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E820EB39

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE COSTURA

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, 08.113.466/0001-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS para a construção de um galpão de costura, localizada na Rua Vereador Juvenal Laureano, S/N – Centro, Lajes/RN.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D18AB2B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - SRP

Aos **24** dias do mês de **agosto** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas

posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 144/2022, firmado com a empresa **D. A. DANTAS MENDONCA, inscrita no CNPJ sob nº 30.729.998/0001-20**, estabelecida a Rua Doutor Moises da Costa Lopes, nº 149, Nova Betania, Mossoró/RN – CEP: 59.607-490, sendo representada pelo Sr. DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA, inscrito no CPF nº 088.892.404-66 e RG nº 002492488 – ITEP/RN, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 144/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR.**

2. DO CANCELAMENTO

O cancelamento justifica-se devido à inexecução do objeto devidamente notificada através da notificação extrajudicial nº 002/2023 circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 16 de agosto de 2023.

Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através da **INEXECUÇÃO DO OBJETO** ocorrido no dia 29/07/2023, onde a notificante enviou a ordem de serviço de nº 1.228/2023 no dia 12/07/2023 e não obteve retorno por mais de 17 (dezesete) dias da NOTIFICADA, a qual não realizou os serviços acordado. Tal omissão resultou em graves transtornos para a administração municipal e para todos os envolvidos na organização da II Festa do Milho. A contratação dos serviços de segurança para a II Festa do milho foi essencial para garantir a integridade física dos participantes, a ordem pública e o bom andamento do evento. O público presente no evento não se limitou apenas à população local, mas atraiu também pessoas de diversas cidades vizinhas, o que ampliou a responsabilidade e a necessidade de segurança eficaz. Ao não cumprir com suas obrigações contratuais, a empresa NOTIFICADA deixou a administração municipal em uma situação de vulnerabilidade e desassistência, colocando em risco não apenas a segurança dos participantes, mas também a imagem da cidade perante os visitantes e a mídia. Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização do serviço, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação.

Ressaltamos que a referida Ata de Registro de Preços nº 144/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2022, foi assinada por ambas as partes em 30 de novembro de 2022 e circulada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 01 de dezembro de 2022, na edição 2918. Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a décima sexta, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada unilateralmente.

Lajes/RN, 24 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9B990506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 012/2023 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - SRP, realizada em 02/08/2023, a saber: Objeto: **Registro de Preços para locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal. Empresas: EAS LOCAÇÕES LIMITADA- CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais); EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- CNPJ: 03.173.828/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de R\$ 58.799,88 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Lajes Pintadas/RN, em 23 de agosto de 2023

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0749E1A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 012/2023 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - SRP, realizada em 02/08/2023, a saber: Objeto: **Registro de Preços para locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa: LLM LOC SERVICE LTDA- CNPJ: 47.237.103/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos reais).**

Lajes Pintadas/RN, em 23 de agosto de 2023

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CCA6856E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 012/2023 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 12/2023 - SRP com início 19 de julho de 2023, realizada em 02 de agosto de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **EAS LOCAÇÕES LIMITADA**- CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais)**; **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**- CNPJ: 03.173.828/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 58.799,88 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**; **LLM LOC SERVICE LTDA**- CNPJ: 47.237.103/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos reais)**; **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 23 de agosto de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:466C6263

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP - SEMAGP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP - SEMAGP**

O Município de Lajes Pintadas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 012/2023 - SRP - SEMAGP, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal

Empresa(s) Vencedor(as)

EAS LOCAÇÕES LIMITADA - CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1; perfazendo o valor de **57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**;

EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 03.173.828/0001-30, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3; perfazendo o valor de **58.799,88 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**;

LLM LOC SERVICE LTDA - CNPJ: 47.237.103/0001-33, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4; perfazendo o valor de **119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)**;

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2; perfazendo o valor de **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;

Sede do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Lajes Pintadas, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:886A2093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 012/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, que teve como licitantes vencedores parciais: **MERCADINHO SOARES LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001-10** com o valor total de R\$ 497.871,90 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Lucrécia – RN, 22 de agosto de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0D3F189A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 012/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, que teve como licitantes vencedores parciais: **MERCADINHO SOARES LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001-10** com o valor total de R\$ 497.871,90 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 22 de agosto de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:129ABBC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 012/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, que teve como licitantes vencedores parciais: **MERCADINHO SOARES LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001-10** com o valor total de R\$ 497.871,90 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Lucrécia – RN, 22 de agosto de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F4379EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - PRORROGAÇÃO - POUSADA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.29-0001

Em 24/08/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **F. P. Pousada e Pizzaria-ME**, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Hotelaria com fornecimento de hospedagem e alimentação, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2022.08.29-0001, para continuação da prestação de serviço de hospedaria, com fornecimento de hospedagem e alimentação para apoio de pessoal da administração;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 29/08/2023; **Fim:** 29/08/2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação encontra-se também prevista no item 2 da Cláusula Sétima do contrato originário;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Administração;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a prestação de serviços de hotelaria, incluindo aqui hospedagem e alimentação que tem como destinatários as pessoas que se encontrarem a serviço do município;

Além do que, a aditativa evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia para o município com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Assessoria Jurídica do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 24/08/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

F. P. POUSADA E PIZZARIA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:B3CF04B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1007001/2023 REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN

CONTRATADO.....: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA – EPP

C.N.P.J. nº 01.119.969/0001-49

OBJETO.....: Aquisições de Combustível (Gasolina e Óleo Diesel S10), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: O Preço é conforme tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), Item Gasolina Comum, Litros 56.382,81 Desconto ofertado 1,01%, Item Óleo Diesel, Litros 103.779,99 Desconto ofertado 1,01%.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023:
04.122.0007.2002.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete Civil, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2003.0000 – Manutenção das atividades Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2006.0000 Manutenção das atividades de Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.1220040.2057.0000 Manutenção do PNATE, Fonte de Recurso 1.553.0000.123, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.361.0042.2234.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.361.0042.2235.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.365.0009.2220.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo;

12.365.0009.2221.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2223.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2224.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.366.0098.2226.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2058.0000 Manutenção do QSE, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.367.0049.2229.0000 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2230.0000 Manutenção da Educação Especial – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 13.122.0048.2008.0000 Manutenção das Atividades Culturais, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 27.812.0046.2059.0000 Manutenção das Atividades Esportivas, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2019.0000 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2204.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2020.0000 Manutenção Atividades Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2023.0000 Manutenção do Conselho Tutelar, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 20.122.008.2026 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 15.122.0007.2027.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 23.695.0065.2028.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.3010075.2018.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.301.0075.2141.0000 Estratégia Saúde da Família, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2142.0000 Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2143.0000 Programa de Agentes Comunitário de Saúde (PACS), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.00752144.0000 Programa de Saúde Bucal, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2145.0000 Programa de Atenção Básica (PAB), Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2160.0000 Manutenção do Programa Saúde na Escola; Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2136.0000 Realização de Campanhas de Vacinação e Endemias, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2147.0000 Epidemiologia e Controle de Doenças (ECD), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2021.0000 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Fonte de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.244.0081.2131.0000 Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte

de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA..... Do Dia 10 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA..... 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:356F1538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1007002/2023 REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

ORIGEM..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2022
CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN

CONTRATADO..... POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA

C.N.P.J. nº 29.120.373/0001-88

OBJETO..... Aquisições de Combustível (Gasolina e Óleo Diesel S10), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: O Preço é conforme tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), Item Óleo Diesel S10, Litros 25.427,52 Desconto ofertado 1,01%.

PROGRAMA DE TRABALHO..... EXERCÍCIO 2023: 04.122.0007.2002.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete Civil, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2003.0000 – Manutenção das atividades Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2006.0000 Manutenção das atividades de Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.1220040.2057.0000 Manutenção do PNATE, Fonte de Recurso 1.553.0000.123, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.361.0042.2234.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.361.0042.2235.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.365.0009.2220.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2221.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2223.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2224.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.366.0098.2226.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2058.0000 Manutenção do QSE, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.367.0049.2229.0000 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2230.0000 Manutenção da Educação Especial – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 13.122.0048.2008.0000 Manutenção das Atividades Culturais, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 27.812.0046.2059.0000 Manutenção das

Atividades Esportivas, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2019.0000 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2204.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2020.0000 Manutenção Atividades Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2023.0000 Manutenção do Conselho Tutelar, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 20.122.008.2026 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 15.122.0007.2027.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 23.695.0065.2028.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.3010075.2018.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.301.0075.2141.0000 Estratégia Saúde da Família, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2142.0000 Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2143.0000 Programa de Agentes Comunitário de Saúde (PACS), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2144.0000 Programa de Saúde Bucal, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2145.0000 Programa de Atenção Básica (PAB), Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2160.0000 Manutenção do Programa Saúde na Escola; Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2136.0000 Realização de Campanhas de Vacinação e Endemias, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2147.0000 Epidemiologia e Controle de Doenças (ECD), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2021.0000 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Fonte de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.244.0081.2131.0000 Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 10 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2132EAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2023

ONDE LIA-SE:

1.2 Envio da documentação necessária para qualificação de entidade sem fins lucrativos como Organização Social na área de Saúde no âmbito do município de Maxaranguape/RN.

14 de agosto de 2023 a 11 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

1.2 Envio da documentação necessária para qualificação de entidade sem fins lucrativos como Organização Social na área de Saúde no âmbito do município de Maxaranguape/RN.

14 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:B96E3203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – ATA DA SESSÃO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 10h10min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PMM que objetiva a CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAIS, DE 05 (CINCO) BOX SITUADOS NO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MARACAJÁ, MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, o Sr. JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos servidores público: CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO, NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA e LEALDO PEZZI ARAÚJO, nos termos do item 3.0 do Edital, reuniram-se para realizar o RECEBIMENTO DE ENVELOPES das pessoas físicas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foi protocolado os envelopes das pessoas físicas; MARIA DA CRUZ VIEIRA, CPF nº 459.501.394-34, CLEMILDA GALDINO DE LIMA, CPF nº 076.954.074-02, ALANA HENRIQUE PEREIRA, CPF nº 286.046.254-45, FERNANDO AUGUSTO FERREIRA, CPF nº 685.706.864-04 e ROSSINI PEREIRA DE SENA, CPF nº 067.416.274-99.

Após recebido os envelopes os mesmos foram abertos pela comissão que passou a analisar os documentos de Habilitação dos proponentes, onde fora comprovado que todos os concorrentes cumpriram com as exigências contidas no edital. Em seguida, fora determinado pelo senhor Presidente que fossem abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos respectivos proponentes registrando as ofertas conforme segue:

ALANA HENRIQUE PEREIRA - R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para o BOX/QUIOSQUE nº 01.

CLEMILDA GALDINO DE LIMA - R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para o BOX/QUIOSQUE nº 03.

FERNANDO AUGUSTO FERREIRA - R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para o BOX/QUIOSQUE nº 05.

MARIA DA CRUZ VIEIRA - R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para o BOX/QUIOSQUE nº 02.

ROSSINI PEREIRA DE SENA - R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para o BOX/QUIOSQUE nº 04.

Em seguida foram rubricadas as documentações de habilitação e as propostas pelos presentes. O senhor Presidente comunicou que o resultado final seria encaminhado para o Gabinete da Prefeita para que se proceda posteriormente com os ritos processuais.

Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata da sessão de recebimento, abertura e análise das documentações contidas nos envelopes de habilitação e propostas de preços, pelo que damos por bom, firme e valioso.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO
Membro da Equipe de Apoio

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

LEALDO PEZZI ARAUJO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:39DD10E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 120/2023

COMODATÁRIA: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
COMODANTE:COMODANTE ASSICIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARACAJÁ- ADECOM.

OBJETO:A COMODANTE cede ao MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, a título gratuito, o uso do imóvel situado na Rua Praia de Maracajá – s/n – Município de Maxaranguape/RN – CEP:59.580-000, com o fim específico de realização de atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS sendo o município responsável pelo pagamento das contas de água e energia elétrica enquanto fizer usufruto do imóvel.

DOTAÇÃO:Ação 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Programa: 08.244.0024.2.025 – Bloco da Proteção Social Básica-PSB.3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–Orçamento Geral do Município.

VALOR ESTIMADO:R\$:8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA:16/03/2023 a 16/03/2024.

FUNDAMENTAÇÃO:Lei Federal Nº.8.666/93 e suas alterações.

ASSINATURAS:Pela COMODATÁRIA. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA-PREFEITA e pela COMODANTE ASSICIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARACAJÁ-ADECOM-Paula Antônia do Nascimento Bezerra-Representante.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:719E3B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25
Contratado: IGOR GUSMÃO FERRAZ DE ARAUJO

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato nº 043/2018, por igual período, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Beira Mar, sn, Centro, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação do município de Maxaranguape/RN.

Valor: O valor mensal será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme avaliado na Dispensa de Licitação nº 20180706001/2018 e negociação realizada quando da contratação.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Programa: Manutenção da Sec. Educação e Cultura
Classificação: Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte: Recursos Ordinários

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, tendo início na data de 30/06/2023 e encerramento na data de 30/12/2025, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vincula-se processo administrativo nº 20180706001.

Assinaturas:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81
Contratado: IGOR GUSMÃO FERRAZ DE ARAUJO, Locador, CPF: 104.XXX.XXX-60

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:65CDA0F6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 116/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape – CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado:JR Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA-CNPJ:28.091.295/0001-78.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos de Origem Básica, Componente Hospitalar, de Assistência Farmacêuticas, Antimicrobianos, Antiparasitários, Antifúngicos, entre outros (Tópicos, Orais) para Manter Condições de Funcionamento à Saúde do Município de Maxaranguape/RN.

Data da assinatura: 01/08/2023. Fundamentação Legal: Art.79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Signatários: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – CPF: 025.XXX.XX4-81-Pela Contratante
JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA – CPF: 077.XXX.XX4-28-Pela Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:B1DA0712

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 151/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 151/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **JAQUELINE GOMES SOARES DOS SANTOS**, CPF nº. 031.XXX.XXX-27, para o cargo de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de agosto de 2023.

Maxaranguape/RN, 14 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D28252E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

PROCESSO DE DESPESA: 223/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 707.242.984-01

NOME DO CONTRATADO: JOSÉ VINÍCIUS DE LIMA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Iolanda Montenegro Ribeiro, nº 35, Planalto, Natal/RN – CEP: 59.073-382.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Camilo de Lira, nº 167, centro - Montanhas/RN, destinado as instalações do NASF no município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	1.400,00	16.800,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000148/2023

DATA DO TERMO: 09/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2023 à 09 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de agosto de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: José Vinícius de Lima

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CEE027EE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 220/2023 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, está marcada para o **dia 28 de agosto de 2023, às 14h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN. Outras informações pelo fone (84) 3240-2210 ou pelo e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 24 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:2083F072

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO
PE Nº 004-2023**

O Pregoeiro do Município de Montanhas/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada pela empresa INSTITUTO IMS GESTÃO EM SAÚDE (CNPJ: 20.180.756/0001-77), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urgência e emergência para atender as necessidades da população do município de Montanhas/RN na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel. Fica **mantida** a sessão designada para o dia **25.08.2023 às 14h00**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Montanhas/RN, 24 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A43D705C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56 /2023**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 12/2023, processo administrativo nº 189/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66 Telefone: (54) 3712-0427 Email: licitacoes@3med.com.br
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168
Representante: IURI RENAN BERGAMIN - CPF: 012.562.530-81

Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)
99 0029369 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL hypofarma Unidade 4800,00 1,540 7.392,00
O valor da presente é de R\$ 7.392,00, (sete mil, trezentos e noventa e dois reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
3med Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME
Representante Legal:
IURI RENAN BERGAMIN, REPRESENTANTE,
Brasileiro(a),
CPF/MF: 012.562.530-81

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6E987F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 31/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em

detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6705 no valor de R\$ 941,59 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 6709 no valor de R\$ 5.013,06 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 6710 no valor de R\$ 9.866,34 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 6707 no valor de R\$ 1.196,56 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 6706 no valor de R\$ 1.226,31 (veículo locomoção da equipe SAD);

Nota Fiscal nº 6708 no valor de R\$ 1.216,89 (veículo locomoção da Endemias);

Nota Fiscal nº 6711 no valor de R\$ 12.843,77 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 24 de Agosto de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0012A5D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023**

Portaria nº 191/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS e considerando os termos da Lei Municipal nº 426 de 21 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, conforme indicação da representação a seguir discriminada para complementação do quadriênio 01.01.2023 a 31.12.2026.

I - Representantes das organizações da Sociedade Civil:

Titular: Gerson Emídio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 18 de agosto de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:B4FC961F

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-ATA
DA 6ª REUNIÃO**

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE 2023

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situado a Rua Justiniano da Costa, S/N, - Centro, Monte das Gameleiras-RN, reuniram-se os membros do CMAS: Hilário José Moreira, Simone da Silva Avelar, Antonio Edson Moreira, Silvana Maria Silva de Lima, Maria José de Oliveira, Gerson Emidio, Francisco Andriele da Silva, Maria de Fatima Leonardo Pinheiro e o participante por demanda espontânea José William Soares de Oliveira. A reunião foi iniciada após verificação do quórum, atendendo a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Deliberar sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO MDS SIGTV nº 240790620230001, 2 – Outros Assuntos. O presidente do conselho, HILÁRIO JOSÉ MOREIRA, deu boas vindas a todos e iniciou a reunião discutindo sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO MDS SIGTV nº 240790620230001, explicou que se tratava de recursos oriundos da Portaria 886/2023 que serão repassados na modalidade de CUSTEIO - GND3, sendo possível a sua utilização para custeio dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica. O Valor da programação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Foi posto tem votação, e APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES, em outros assuntos, nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA, secretário executivo desse Conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

Monte das Gameleiras/RN, 24 de agosto de 2023.

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:FDE7571C

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-
RESOLUÇÃO 008/2023**

RESOLUÇÃO 008/2023 CMAS de 24 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a deliberação da programação financeira do MDS SIGTV nº 240790620230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO, a assembleia realizada em 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, a Programação nº 240790620230001, Valor Total da Programática R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.800.823/0001-06.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras/RN, 24 de agosto de 2023.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:8C925726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 988/2023 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de ruas do Município de Nísia Floresta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**RUA ESTEFÂNIA AUGUSTA DE OLIVEIRA**”, a via sem saída, que tem início na Avenida Delvíria Carvalho Gondim, e termina no limite das terras de propriedade Joaquim Januário de Carvalho, limitando-se a leste, com Roberto Oliveira de Freitas, e Oeste, com Ilca Virgínia de Lima Oliveira.

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -24 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5E5C1288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, prevista para o dia 30/08/2023 às 09:00horas, será realizada dia **06/09/2023 às 09:00 horas**. A

retificação se faz necessário para corrigir a quantidade dos itens cadastrados.

Olho D'água do Borges - RN, 24 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9910E466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2023

PORTARIA Nº 205/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 030/2023/SMS, de 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.ª **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87, ocupante do cargo de Secretária, matrícula nº 069, da Secretaria Municipal Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do II Encontro de Gestoras, Parlamentares e primeiras Damas do RN – Responsabilidade social na Gestão das Políticas Públicas.

Local de destino: Holliday-in – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Período do Afastamento: 25 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:99B43F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 035/2023/GC, de 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.ª **LAEDNA DIAS DE SALES**, inscrita no CPF sob o nº 876.844.974-72, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Civil, matrícula nº 914, do Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do II Encontro de Gestoras, Parlamentares e primeiras Damas do RN – Responsabilidade social na Gestão das Políticas Públicas e resolver assuntos do interesse do município, junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Holliday-in – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000; R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 25 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9AB43E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 036/2023/GC, de 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), a Sr.ª **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do II Encontro de Gestoras, Parlamentares e primeiras Damas do RN – Responsabilidade social na Gestão das Políticas Públicas.

Local de destino: Holliday-in – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Período do Afastamento: 25 de agosto a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º- O servidor (a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:748E0CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204-A/2023

PORTARIA Nº 204-A/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 029/2023/SMS, de 22 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sr.ª **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87, ocupante do cargo de Secretária, matrícula nº 069, da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião acerca do Piso Salarial da Enfermagem.

Local de destino: VI Unidade Regional de Saúde Pública (URSAP) – BR 405, Nº 1997 – Bairro Arizona – Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 22 a 22 de agosto de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de agosto de 2023.

*Republicado por incorreção, matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2023. Edição 3103 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:907EE2B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 082401 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 1801/2023

Dispensa: 082401 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA

AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA APRESENTAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, COM INTUITO DE VALIDAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, ELABORAR: PLANOS, PROGRAMAS E MEMORIAIS PARA LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO DA ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL, EXIGIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE O IDEMA.

Contratado e Valor Total Julgado: ANGULO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 50.035.352/0001-50, com o valor total de R\$ 12.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 24/08/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D559F066

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 082401 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 082401 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ANGULO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 50.035.352/0001-50, com o valor total de R\$ 12.000,00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA APRESENTAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, COM INTUITO DE VALIDAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, ELABORAR: PLANOS, PROGRAMAS E MEMORIAIS PARA LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO DA ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL, EXIGIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE O IDEMA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C785FE5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1917/2023 – 082402 - IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1917/2023 – 082402 - IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 01.146.871/0001-80, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EC66A179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 082402 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 1917/2023 –INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação: 082402 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL CRECHE RITA FIRMO DE SOUZA DESTA MUNICÍPIO.
Contratado: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 01.146.871/0001-80
Valor Total Julgado: R\$ 19.490,00
Base legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 24/08/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EF7DF27E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 082401 - IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa 51.483.704 ALESSANDRA BEZERRA VELOSO (51.483.704/0001-01), no Valor Estimado de **R\$ 597,00** (quinhentos e noventa e sete reais), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:907D08AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 082401 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 1918/2023 –INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação: 082401 - IN
Objeto: PROCESSO DE INSCRIÇÕES DA PREFEITA MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA E DAS SECRETÁRIAS KEYLA LEITE DE QUEIROGA E LAEDNA DIAS DE SALES PARA PARTICIPAÇÃO DO II ENCONTRO DE GESTORES PARLAMENTARES E PRIMEIRAS DAMAS DO RN- DIA 25 DE AGOSTO DE 2023 NO HOLIDAY – INN – 14H / 18 HORAS, EM NATAL/RN.
Contratado: 51.483.704 ALESSANDRA BEZERRA VELOSO (51.483.704/0001-01)
Valor Total Julgado: R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais)
Base legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 24/03/2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C8341723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Ouro Branco/RN, Torna público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto, aquisição de veículo novo, ambulância (Tipo A), para atender as demandas de simples remoção da Secretaria Municipal de Saúde, foi adjudicado para a empresa: **Autobraz Comércio de Veículo LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 281.900,00** (duzentos e oitenta e um mil e novecentos reais).
Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12.

Ouro Branco/RN, 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:DFCE05BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETORNICÓ Nº 007/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETORNICÓ Nº 007/2023.

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 09h00min do dia 06 de SETEMBRO de 2023, será realizada a sessão pública da PE Nº 007/2023, tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÚ/RN.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 23 de agosto de 2023.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:ED451675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 017/2023

DECRETO EXECUTIVO Nº 017/2023
DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Paraú.

A **PREFEITA DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a

governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PARALISAÇÃO TOTAL, dos serviços não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Paraú/RN, no dia 30 de agosto de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, como forma reivindicatória por medidas visem a retomada do equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraú/RN, em 24 de agosto de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:49439232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATU-RN.

ABERTURA: 30 de agosto de 2023 às 09:00hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Interessados poderão adquirir o edital através de solicitação no e-mail (licitacaopatu@hotmail.com), ou por via magnética (pen-drive), no endereço supracitado.

Patu/RN, em 22 de agosto de 2023.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Pregoeiro Oficial do Município de Patu/RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:A96C41B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **ANETE MARIA PIMENTEL DAMASCENO PEREIRA**, Matrícula: 119, inscrita sob CPF nº 499.624.264.72, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 14 de agosto de 2023 até 12 de novembro 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 24 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:73B7DFF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - a senhora **FRANCISCA DJANETE DA COSTA LOPES**, Matrícula: 16, inscrita sob CPF nº 938.062.564.20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, fica concedida o gozo de LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO no período de 01 de agosto de 2023 até 03 de julho 2024.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 24 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:7285EE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Objeto: contratação do serviço comum de engenharia no tocante a execução de uma rede de distribuição de energia elétrica com intercalação de postes, extensão primária, instalação de Trafo, e extensão secundária que atenderá o Conjunto Habitacional Estefânia Figueiredo, no município de Pedro Avelino – RN.

Valor Total: R\$ 118.950,00 (cento e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2023
02.007 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

25 – ENERGIA

751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

Projeto/Ativ.: 2154 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

44.90.51 – obras e instalações

Recursos: recursos do COSIP, FPM, ICMS e tributos.

Fundamentação: Pregão Eletrônico Nº 020/2023 nos termos da Lei 14.133/2021

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Vigência: 09/08/2023 a 09/02/2024

Data da assinatura: 09/08/2023

DAS PARTES:

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – PREFEITO p/CONTRATANTE
PEDRO QUINTILIANO CORDEIRO – TITULAR
p/CONTRATADO

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4040A3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 271/2023 - AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 271/2023- GP.

Autoriza a Cessão da Servidor Público Municipal Jorge Eduardo Lopes, para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Comarca Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação nos termos do Ofício n.º 707/2023-GP, SIGAJUS n.º 04101.048031/2023-07 - TJRN, acerca da cessão do servidor **Jorge Eduardo Lopes**, para continuar a disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas atividades junto a Secretaria Vara Única da Comarca Lajes/RN,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor municipal **Jorge Eduardo Lopes**, ocupante do cargo efetivo de **ASG**, matrícula n.º 289/1, lotado na Secretaria de Municipal Planejamento e Administração, para exercer suas funções junto a Secretaria Vara Única da Comarca Lajes - TJRN, com efeitos a partir do dia 20/10/2023, e com término em 19/10/2025, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:53AC96C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 282/2023 - FOLGA COMPENSATÓRIA

DECRETO Nº 282, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Pedro Avelino/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, no dia 24 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E66D02A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2023 - LICENÇA POR INTERESSE
PARTICULAR

PORTARIA Nº 272, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza licença por interesse particular do(a) servidor(a) público municipal Francisca das Chagas de Araújo Câmara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação da servidora **Francisca das Chagas de Araújo Câmara**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses para a servidora municipal **Francisca das Chagas de Araújo Câmara**, matrícula – 632/2, Cargo Efetivo, Técnica de Enfermagem – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início, em 24/08/2023, e término, em 31/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN 24 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:01EF781B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 273, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Margarida Luciana Bezerra para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Orientador (a) Social** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo _SCFV**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 24 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A74CE874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2023 DIÁRIA

PORTARIA Nº 276/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FÉLIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICA AGRÍCOLA
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assú/RN	25 de agosto de 2023.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participarda compra de milho para os criadores do municipal do programa “venda de Balcão” na unidade Armazenadora da CONAB, será realizado no dia 26 de agosto de 2023, na cidade de ASSÚ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de agosto 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:35C543E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2023 - COMPDEC

PORTARIA Nº 275/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria 094 -GP, de 17 de julho de 2018, que constui membros e cargos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município de Pedro Avelino/RN.

I - Josenilson da Silva Rodrigues – CPF: 044.958.604-96 – Coordenador;

II - Jansier Fernandes Maciel– CPF: 700.364.084-84- Subcoodenador;

III - Djailson Luiz Câmara Costa– CPF: 022.946.504-84 – Secretário;

III - Jailson Félix Bezerra– CPF: 702.090.574-91 - Conselho Técnico;

III - João Batista da Silva– CPF:673.527.584-53 - Representante de Organização não Governamental.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Pedro Avelino/RN 24 agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:714E58EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2023 - NOMEA COMISSÃO DISCIPLINAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 274/2023.Pedro Avelino/RN, 24 de agosto de 2023.

CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo designados para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Disciplinar na forma preconizada no § 1º, do art. 211 da Lei Municipal nr. 533/2000:

I– EMANOEL JOSÉ BEZERRA SENA, matrícula nº 000799-3, ocupante do cargo de Digitador.

II– WALESKA FREIRE DA SILVAmatrícula nº 006793-1, ocupante do cargo de Auditora Fiscal.

III– DANIELLA BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 000087-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º- Os integrantes da Comissão acima nominados têm atribuições determinadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nr. 533/2000, sendo remunerados com gratificação conforme níveis e padrão especificado na Lei Municipal nr. 781/2019.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C9AEF400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PE 20230810001**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
P.E Nº 20230810001**

O Pregoeiro Oficial do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, observando as subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA os itens e processo licitatório que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, sendo adjudicados as empresas vencedoras, com relação aos itens relacionados no processo:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – R\$ 37.819,40
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA – R\$ 14.445,00
MCW PRODUTOS MEDICOS e HOSPITALARES – R\$ 15.694,00
MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R\$ 439.449,37
PHOSPODONT – R\$ 11.056,50

Pilões – RN, 24 de agosto de 2023

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:DB1D5CDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE
20230810001**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
P.E Nº 20230810001**

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, observando as subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, sendo considerado vencedores as seguintes empresas:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – **R\$ 37.819,40**
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA – **R\$ 14.445,00**
MCW PRODUTOS MEDICOS e HOSPITALARES – **R\$ 15.694,00**
MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **R\$ 439.449,37**
PHOSPODONT – **R\$ 11.056,50**

Pilões – RN, 24 de agosto de 2023

CICERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:81A36454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20230815001-
AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA 04950145401 - SERVIÇOS
DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA FENACUP**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230815001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230815001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DA FENACUP, ATRAVÉS DOS CANAIS E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA 04950145401;
- CNPJ nº 20.534.966/0001-16
- Rua Rua Maria José da Costa, 50, Centro, Marcelino Vieira/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

- A vigência será até 31/12/2023, Apesar disso, será encerrado automaticamente assim que todos os serviços forem prestados e o pagamento realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

-Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 15 de agosto de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F91C784C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230815001 - AILSON
BARBOSA DE OLIVEIRA 04950145401**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230815001**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DA FENACUP, ATRAVÉS DOS CANAIS E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

- AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA 04950145401;
- CNPJ nº 20.534.966/0001-16
- Rua Rua Maria José da Costa, 50, Centro, Marcelino Vieira/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA:

- O contrato terá vigência será até 31/12/2023, Apesar disso, será encerrado automaticamente assim que todos os serviços forem prestados e o pagamento realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

-Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 15 de agosto de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:803347FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0848/2023**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 009/2023 - PE**, tipo **Menor Preço por Item**, no dia **11/09/2023**, as **09h30min**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA (ALTA E BAIXA) PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/09/2023 – Horas: 09:29:00;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/09/2023 – Horas: 14:00:00;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/09/2023 – Horas: 09:30:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/09/2023 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 23 de agosto de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A986F4AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 430/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 430/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **xxx-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D05D5C89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 431/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 431/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Rouzimario Marcel Dias da Costa**, CPF Nº **XXX-11**, matrícula nº **510**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:86F954D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 432/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 432/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9932EA78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 433/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 433/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **25/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AD5565B7

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14010001/2023**

Processo Administrativo nº 28090001/2022

Tomada de Preço nº 05/2022 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.610.589/0001-00, sediado(a) no Rua Inocêncio Alves da Costa, 196, sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 14040001/2023 - TOMADA DE PREÇO 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16110001/2022.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF - 02.09

Função/Subfunção/Programa: GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE/ DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL - 15.451.0007.1073.0000

Elemento de Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51.00

Fonte: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - 510

Vigência: 02 (dois) meses a partir da vigência contratual, contados a partir dos dias 23/02/2024, com término 23/04/2024 e 06 (seis) meses ao prazo de execução contados a partir do 23/08/2023 com término em 23/02/2024, conforme cláusula 7ª do referente contrato.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.

Data da Assinatura: 21 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador: C5EA4529

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
17080001/2023**

Processo Administrativo nº 18070001/2023

DISPENSA 036/2023PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: ITALO RAFAEL DE HOLANDA FREITAS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.980.600/0001-85, sediado na Rua Frederico Trota, Alto de São Manoel, Mossoró/RN

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA E RETROSCAVADEIRA.

Fundamentação Legal: Artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária:

20 606 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 606 0008 2142 0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

804 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

20 606 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

20 606 0008 2142 0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

806 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.

Data da Assinatura: 17 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador: FE7DDAD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº

11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Pureza/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de Pureza/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 99.486,48** (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º O município de Pureza/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados **R\$ 70.804,53** (setenta mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II – demais áreas culturais - serão disponibilizados **R\$ 28.681,95** (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

**CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL**

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - **R\$ 52.707,94** (cento e sessenta e oito reais, cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - **R\$ 12.047,81** (doze mil, quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - **R\$ 6.048,78** (seis mil, quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) para:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;

- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- g) desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de **games**;
- VII - videoclipes;
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do **caput** de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do **caput**:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do **caput**, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o

Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º Os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- IV - Política Nacional de Museus;
- V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
- VII - políticas relacionadas a culturas populares;
- VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;
- IX - programas de promoção da diversidade cultural;
- X - programas de formação artística e cultural; e
- XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 6º A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7º Os destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 4º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8º Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - ProUni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **COVID-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE

Art. 9º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VI DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 12 Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13 Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos **links** de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização 7 do chamamento público.

CAPÍTULO IX COMPETE AO MUNICÍPIO

Art. 14 Compete ao Município de Pureza/RN:

I - apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - fortalecer o sistema municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Município de Pureza, poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023.

Art.16 O município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso descumpra, o saldo deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art.17 Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o **caput** corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18 As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejamentos no relatório de gestão.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, 24 de Agosto de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 175E88FC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24080001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: JPZ Produções Artísticas Ltda (Japãozin). CNPJ. 51.025.937/0001-52.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Objetivo: Contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, em praça pública, no evento cultural: "tradicional

feira de setembro", a ser realizado neste Município, em praça pública, do dia 09/09/2023, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Turismo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 24 de agosto de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

JPZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ. 51.025.937/0001-52
Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C7A7F9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº003, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação da eleição da Presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes para o biênio 2023/2025.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o resultado da Eleição para Presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes, constante na Ata da Eleição de 03 de julho de 2023 e devidamente reconhecido pela Comissão Eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da Eleição para Presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes para o biênio 2023/2025, conforme proclamado pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º A Presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde serão ocupados, respectivamente:

I-Presidência: Anna Karoline Ferreira da Costa- representando os profissionais de saúde;

II-Vice-presidência: Régia Mara do Nascimento Silva- representando os usuários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:8361396F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2023 - GP

Dispõe sobre a nomeação de membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RAFAEL FERNANDES Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do município de Rafael Fernandes e considerando o disposto na ata da Octagésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o biênio 2023-2025 a partir da publicação da presente portaria, os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde com atribuições e competências designadas pela Lei 008/1991, alterada pela Lei Municipal n.º 001/2009, e seu Regimento Interno:

– Representantes do Seguimento Governamental:

a) Da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Hiudevan Francisca Duarte Sena
Suplente: Bruno Êmerson Duarte Sena

– Representantes do Seguintos dos Prestadores de Serviços Cargo em Vacância
Titular: Vacância
Suplente: Vacância

– Representantes do Seguimento dos Profissionais de Saúde SINDSAÚDE
Titular: Vanécia Francisca Alves Carvalho
Suplente: Francisco Marciel de Souza
Representantes da Atenção Básica
Titular: Anna Karoline Ferreira da Costa
Suplente: Isiane Cavalcante de Lima

– Representantes dos Usuários do SUS – Seguimento Não Governamental:

Representantes dos Movimentos Religiosos
Titular: Vânia Maria Costa
Suplente: Maria Rivaneide Gama da Silva
Representantes da “Associação Beneficente Priscila Sena Lima”
Titular: Régia Mara do Nascimento Silva
Suplente: Deia Ribeiro Pereira de Oliveira
Representantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: José Joriongleide Fernandes da Silva Suplente: Geovanio Rodruigues Alves
Representantes da Sociedade Civil
Titular: Josefa Jocélia da Conceição Torres
Suplente: Aline Carla Silva Pereira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado da Rio Grande do Norte, em 09 de agosto de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA
Prefeito Constitucional

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:1DB07023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 199 - 2023 (PARALISAÇÃO - 30.08.2023 - QUEDA DO FPM)

Decreto nº 199/2023 – GP/PMRG
Rafael Godeiro/RN, 24 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN.

A **PREFEITA DE RAFAEL GODEIRO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PARALISAÇÃO TOTAL**, dos serviços não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Rafael Godeiro/RN, no dia 30 de agosto de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, como forma reivindicatória por medidas visem a retomada do equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de agosto de 2023.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FD62DBE3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 202301005

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para REALIZAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, TÉCNICOS E SINGULARES ADVOCATÍCIOS, NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO E ELEVAÇÃO DE RECEITAS CONSTITUCIONAIS DEVIDOS AO MUNICÍPIO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Inexigível - Lei 8.666/93, art. 25, II c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa BANDEIRA DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 28.277.488/0001-18 AVENIDA ABEL CABRAL, Nº 2400, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1171; totalizando o valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais recuperado), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com BANDEIRA DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 28.277.488/0001-18 AVENIDA ABEL CABRAL, Nº 2400, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1171; totalizando o valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais recuperado), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 24 de Agosto de 2023

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9753BA02

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2023001005

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BANDEIRA DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 28.277.488/0001-18 AVENIDA ABEL CABRAL, Nº 2400, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1171; totalizando o valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais recuperado), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 24 de Agosto de 2023

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FA527361

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 202301005

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REALIZAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, TÉCNICOS E SINGULARES ADVOCATÍCIOS, NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E JURÍDICA PARA

RECUPERAÇÃO E ELEVAÇÃO DE RECEITAS CONSTITUCIONAIS DEVIDOS AO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível - Lei 8.666/93, art. 25, II INEXIGIBILIDADE nº INEX202301005. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de projeto 12321. PARTES CONTRATANTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – RN e: CT Nº 202301017. - 24/08/2023 até 24/08/2024 – BANDEIRA DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - o valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais recuperado)., Assinaram: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO pela contratante e CT Nº 202301017. - 24/08/2023 até 24/08/2024 – BANDEIRA DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ o valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais recuperado), pela contratada.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CBDEBB24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 023/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.0602023, torna público que às 14:00h do dia 06 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 023/2023, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 1º, § 2º do DECRETOS MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito COMARCA para os participantes do certame, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 22 de agosto de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2B14F0B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230801/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 230801/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 160801/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO

MUNICIPAL PARA PARTICIPAREM DO CURSO, CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS DIAS 28 E 29 DE AGOSTO DE 2023, NATAL/RN., em favor de BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF de nº 07.648.086/0001-02, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CURSO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2	SV	2.000,00	4.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Portaria Nº. 059/2023
Presidente da CPL

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B2980BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 396/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
AGOSTO DE 2023.**

Portaria N.º 396/2023 Riacho de Santana/RN, 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de agosto de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A8B3098E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2023**

PORTARIA Nº 146/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, APROVADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

001/2022 – SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Servidora Pública Municipal a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº ***.855.904-**, aprovada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para ocupar em caráter temporário o cargo de Agente de Saúde, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 24 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:CE92DA77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2023**

PORTARIA Nº 147/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, APROVADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Servidora Pública Municipal a senhora **ISABETE DE SOUZA SALES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº ***.680.954-**, aprovada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para ocupar em caráter temporário o cargo de Agente de Saúde, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 24 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:BE5B1DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Às 09 horas do dia 24/08/2023, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 089/2022 de 27 de maio de 2022, composta pelo Senhor CARLOS ALBERTO G. F. JÚNIOR – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e ESDRAS JAVÃ DA SILVA - membro, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realização dos procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MANOEL GURGEL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente fez constar em ata as empresas que protocolaram os envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, conforme segue abaixo:

EMPRESAS QUE PROTOCOLARAM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Licitantes

Razão Social / CNPJ

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/ CNPJ nº 29.646.397/0001-75
CONSTRUTORA DANTAS / CNPJ nº 97.519.353/0001-34
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ nº 24.372.340/0001-01
ENGECON SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 36.712.670/0001-88
NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA / CNPJ nº 08.424.210/0001-19
AB ENGENHARIA E CONSULTORIA / CNPJ nº 38.027.455/0001/73
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 22.318.474/0001-19
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ nº 12.607.846/0001-73
ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 19.678.703/0001-00
UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ nº 00.969.148/0001-39
LIMA CONSTRUTORA EIRELI / CNPJ nº 34.116.604/0001-10
ECC EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ nº 07.275.651/0001-33
JCL ENGENHARIA – EPP / CNPJ nº 23.304.039/0001-06
ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ nº 18.716.666/0001-06
J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 26.951.460/0001-99
THERMO CONSTRUÇÕES / CNPJ nº 29.203.027/0001-63
TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ nº 09.580.934/0001-14

Em virtude do grande número de licitantes que protocolaram os envelopes de habilitação e propostas de preços para participação do certame em tela O Senhor Presidente recolheu os invólucros de documentação de habilitação e propostas e por unanimidade os membros da comissão decidiram suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a analisar, bem como a veracidade dos mesmos, de acordo com o item 9.7.2 do Edital. Informamos que fica marcada a data de abertura dos envelopes de Habilitação para o dia **31/08/2023 às 09h** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Os Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços, rubricados externamente pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, CARLOS ALBERTO G. F.

JÚNIOR da Fonseca _____, presidente da CPL-PMR, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JÚNIOR
Presidente da CPL

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:3DEB03AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
03482023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, da banda Vem com Tudo, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN no dia 20/02/2023, nas praias de Pititinga, Zumbi e sede de Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 109/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 007/2023 do contrato de nº 012/2023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.

EMPENHO: 502001/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 6.000,00
Credor: JEFFERSON DE SOUZA PEREIRA CPF: 122.289.614-18

Rio do Fogo/RN, 24 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D7A91489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 024, de 26 de Março de 2009.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica do Município, regulamenta a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDI.

Decreta:

Art.1º O Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 024, de 26 de Março de 2009, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas nesse Decreto.

Art.2º O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento ao idoso.

Art.3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Idosa: Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente; Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art.4º Ao Conselho Municipal do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas a pessoa idosa do município de Rio do Fogo.

Art.5º O Fundo Municipal dos Direitos da Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa, a ela cabendo:

Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal; Submeter ao Conselho demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, semestralmente ou em menor período, quando solicitado;

Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art.6º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Idoso as receitas provenientes de:

Dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;

As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;

As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003.

A multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na LF n. 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à práticas daqueles;

Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, firmado pelo Município de Rio do Fogo e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

Transferência do Fundo Estadual e Nacional do Idoso;

Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

Outras receitas diversas.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art.7º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará de acordo com a legislação pertinente.

Art.8º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com a respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art.9º O Fundo Municipal do Idoso terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A execução financeira do Fundo Municipal do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita à avaliação dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita a aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art.10º O exercício financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 11º O saldo positivo do Fundo Municipal do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12º As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou por meio de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja aquela vinculada.

Art.13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 24 de Agosto de 2023.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8DEF4932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **24/08/2023** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Tomada de Preço nº 0001/2023 TP, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS LTDA
(26.747.948/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13127 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	UNID	1	138.319,80	138.319,80
Total (R\$):					138.319,80

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias. Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 24/08/2023

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A2B4F0C7

CHEFIA DE GABINETE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 0001/2023 TP. **Objeto:** Contratação de empresa para restauração e ampliação do cemitério municipal, localizado na zona rural do município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.747.948/0001-07, com sede na R JOAO CORDEIRO, 168, FRANCISCO GODEIRO CARLOS, Almino Afonso/RN, com os seguintes valores total de R\$ 138.319,80 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal -

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, **24/08/2023.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9525B448

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 283/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Maria do Socorro de Morais Melo, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.^a **Maria do Socorro de Morais Melo**, portador da Cédula de Identidade nº 2.134.946 SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 011.327.224-38, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Obras.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:448E78BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Tomada de Preço nº 0001/2023 TP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(o)s seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS LTDA
(26.747.948/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13127 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	UNID	1	138.319,80	138.319,80
Total (R\$):					138.319,80

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/08/2023

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF 019.108.214-70
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:75A2BB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 127/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo vigência/execução contratual passando a vigorar de 30 de setembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, do contrato celebrado e 01 de outubro de 2018, entre as partes, oriundo da Licitação - Tomada de Preço nº 010/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 30 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante

e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,
p/contratada

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:34594A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 127/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo vigência/execução contratual passando a vigorar de 25 de fevereiro de 2022 a 25 de maio de 2022, do contrato celebrado e 01 de outubro de 2018, entre as partes, oriundo da Licitação - Tomada de Preço nº 010/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,
P/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B2E51373

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 127/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo vigência/execução contratual passando a vigorar de 25 de maio de 2022 a 25 de agosto de 2022, do contrato celebrado e 01 de outubro de 2018, entre as partes, oriundo da Licitação - Tomada de Preço nº 010/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 25 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,
p/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:41A144EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 134/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.371.015/0001-24. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar de 14 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024, conforme contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço nº 007/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 14 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:90804ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1294/2023

Portaria de diária nº 1294/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma meia) diária o Sr. **WEBERTH LEITE DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal -RN, no dia 29 e 30 de agosto de 2023, para participar do II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B157402D

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3113/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.479.174/0001-80;

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2C760542

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 906

DECRETO Nº 906/2023

Dispõe sobre a paralisação dos serviços não essenciais no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PARALISAÇÃO TOTAL**, dos serviços não essenciais no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, no dia 30 de Agosto de 2023, como forma de reavindicação por medidas que visem a retomada do equilíbrio financeiro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:893E87DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1296/2023

Portaria de diária nº 1296/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA SANDRA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. De Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BCOFFA20

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1297/2023**

Portaria de diária nº 1297/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EAE93A68

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1299/2023**

Portaria de diária nº 1299/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente no dia 23 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D832C2DB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1299/2023**

Portaria de diária nº 1298/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA CARLA SILVA DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4F1AD4EC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 11051/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº
005/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6547/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP – inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO) NO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 07 de julho de 2023 e finaliza em 07 de novembro 2023;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:497C3C69

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3050/2023**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 031/2023, em favor da empresa:

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 - com o valor global de R\$ 56.912,00(cinquenta e seis mil e novecentos e doze reais);

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 – com o valor global de R\$ 10.950,00(dez mil e novecentos e cinquenta reais);

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84 - com o valor global de R\$ 29.630,00(vinte nove ml e seiscentos e trinta reais);

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:

33.160.739/0001-10 – com valor global de R\$ 4.110,00(quatro mil e cento e dez reais);
 MCW Produtos Medicos e Hospitalares – CNPJ: 94.389.400/0001-84 – com o valor global de R\$ 45.808,00(quarenta e cinco mil e oitocentos e oito reais);
 NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39 – com o valor de global R\$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais);
 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17 – com valor global R\$ 1.440,00(um mil e quatrocentos e quarenta reais);
 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48 – com o valor global: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 164.050,00 (cento e sessenta e quatro mil e cinquenta reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 24 de Agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3EF7EAE5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2023

EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **15/09/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **01/09/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Pregoeira

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D7842123

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2662/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **28 de agosto de 2023**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA, MEDIANTE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE ESCAVAÇÃO DE CACIMBAS EM RIOS E RIACHOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **14 de setembro de 2023, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores

informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D92F0D3A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 -
PROCESSO: Nº 3598/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA FONTE E PISCINA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças componente da administração.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretária de Administração;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **COMERCIAL NOVA PARNAMIRIM** – inscrita no CNPJ: 37.223.192/0001-05, com sede à Rua Cruz e Souza, nº 175, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59.150 - 370.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36352	AREIA PARA FILTRO	KG	300	R\$ 2.5000
36351	ASPIRADOR COM 8 RODAS	UN	2	R\$ 131.8000
36347	BARRILHA LEVE	KG	20	R\$ 16.3500
36348	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA	UN	2	R\$ 55.9000
36346	HCL HIDOFLOC	L	130	R\$ 35.3000
36345	HTH CLORO BRANULADO CONCENTRADO 10KG	BD	20	R\$ 390.0000
36349	KIT TESTE PH E CLORO GENCO	CX	2	R\$ 49.9000
36350	PENEIRA PLÁSTICA CATA-FOLHA 45X30CM	UN	4	R\$ 44.5000
36353	SULFATO DE ALUMINIO 2K	PCT	120	R\$ 28.9000

4 – Valor global da contratação **R\$ 17.587,20** (dezesete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:8D329905

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4853/2022

A Secretária de municipal de educação, cultura, turismo, esporte e lazer solicitou através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando à assinatura de contrato administrativo para rotas eventuais

JOSE GARIBALDE GUIMARAES ME – CNPJ: 30.686.862/0001-80;
32592 - EVENTUAL MULUNGU - PIRICO - MONTES CLAROS - SANTO ANTONIO - SERROTES BRANCOS - CHICO DE MIGUEL- BARÃO DE SERRA BRANCA - PALESTINA I – PALESTINA II

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura de contrato administrativo para rotas eventuais

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C707B2E8

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4853/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a empresa: **TERRA DOURADA LOCACOES LTDA – CNPJ: 08.874.590/0001-93**, classificada em 4º LUGAR, para negociação dos itens 32580, 32601, 32604 e 32606 no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29/08/2023, às 08:30h.

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:781F1958

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3050/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico

031/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, cujo certame teve como vencedora a empresa:

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 - com o valor global de R\$ 56.912,00(cinquenta e seis mil e novecentos e doze reais);
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 – com o valor global de R\$ 10.950,00(dez mil e novecentos e cinquenta reais);
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84 - com o valor global de R\$ 29.630,00(vinte nove mil e seiscentos e trinta reais);
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10 – com valor global de R\$ 4.110,00(quatro mil e cento e dez reais);
MCW Produtos Medicos e Hospitalares – CNPJ: 94.389.400/0001-84 – com o valor global de R\$ 45.808,00(quarenta e cinco mil e oitocentos e oito reais);
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39 – com o valor de global R\$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais);
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17 – com valor global R\$ 1.440,00(um mil e quatrocentos e quarenta reais);
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48 – com o valor global: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais);

Perfazendo um montante de R\$ 164.050,00 (cento e sessenta e quatro mil e cinquenta reais);

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7014B1A3

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3050/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 - com o valor global de R\$ 56.912,00(cinquenta e seis mil e novecentos e doze reais);
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 – com o valor global de R\$ 10.950,00(dez mil e novecentos e cinquenta reais);
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84 - com o valor global de R\$ 29.630,00(vinte nove mil e seiscentos e trinta reais);
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10 – com valor global de R\$ 4.110,00(quatro mil e cento e dez reais);

MCW Produtos Medicos e Hospitalares – CNPJ: 94.389.400/0001-84 – com o valor global de R\$ 45.808,00(quarenta e cinco mil e oitocentos e oito reais);
 NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39 – com o valor de global R\$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais);
 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17 – com valor global R\$ 1.440,00(um mil e quatrocentos e quarenta reais);
 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48 – com o valor global: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 164.050,00 (cento e sessenta e quatro mil e cinquenta reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Pregoeira

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6B747EB1

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3532/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **28 de agosto de 2023**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E EPIS, E ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DO CONTRATADO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **14 de setembro de 2023**, às **11:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E069B67C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA
NEGOCIAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5292/2022

OBJETO: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação das empresas **MARCOS JULIANO DA SILVA ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21**; para os **ITENS: 32640, 32646, 32652, 32658, 32661, 32668 e PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – CNPJ: 19.210.207/0001-19**; para os **ITENS: 32647, 32665,32669** do Pregão em epígrafe, por

descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira **CONVOCA** a empresa: **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES – ME – CNPJ: 13.100.192/0001-50**; para os **ITENS: 32652, 32669**, classificada em **3º COLOCADO**, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29/08/2023, as 09:30h.

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E2BEFEDA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 17/03/2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA ZÉLIA DE MACÊDO** cargo de **ASD**, matrícula nº. 115 e CPF nº 655.169.074-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 25/08/2023 a 24/11/2023, reassumindo suas funções em 25 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:3321F72B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
178.2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o N.º 084.926.664-55, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **178.2023**, celebrado para provimento do cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, após descumprimento

de Cláusulas do Contrato nº178/2023, sendo necessária a Rescisão Contratual Amigável.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES
Contratada

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F7854172

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 150/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. GIULIANA LAYSSA DE CARVALHO SOUZA, CPF nº 126.879.864-96, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenador do CRAS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:567A94D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 241.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE E, CPF N.º 090.306.174-03, CONTRATADA – HELOISA FREITAS DA CUNHA, CPF Nº 086.778.344-35.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICA** junto à Secretaria Municipal de Saúde lotada na UBS Santa Tereza, tendo em vista que o profissional anterior solicitou

rescisão contratual e a unidade encontra-se sem medico para atender as necessidades da comunidade.

Do Valor Global: **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).**

Da Vigência: **21 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 21 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e HELOISA FREITAS DA CUNHA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:AF805B5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 245.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANA MARIA DE MELO SOARES, CPF: 032.623.874-36, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora Clovilma Maria Silva Oliveira, que encontra-se em Período de Licença Premio.

Do Valor Global: **R\$ 15.584,45 (quinze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

Da Vigência: **10 de agosto de 2023 a 09 de novembro de 2023.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ANA MARIA DE MELO SOARES (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:B125663A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 246.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e KELSEANE JUNIARA DA SILVA, CPF: 018.225.064-41, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal

vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal José Felix da Silva.

Do Valor Global: **R\$ 19.673,98 (dezenove mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)**

Da Vigência: **10 de agosto de 2023 a 09 de novembro de 2023.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 17 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e KELSEANE JUNIARIA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:8C80CD52

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 247.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e EUFRASIO LINO DA SILVA, CPF: 028.145.734-46, **CONTRATADO**

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **PROFESSOR DE MATEMATICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotado na Escola Municipal José Félix da Silva Júnior, em substituição da servidor JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO, durante o período de vacância.

Do Valor Global: **R\$ 20.779,26 (vinte e mil setecentos e setenta e nove reais e vinte seis centavos).**

Da Vigência: 07 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) EUFRASIO LINO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:8684961B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 2369/2023– Pregão Eletrônico 035/2023, tendo como objeto o Serviço de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedor do certame a empresa: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.909.605/0001-04, no(s) item(ns): 01, perfazendo um valor mensal de R\$ 2.399,00. VALOR TOTAL: R\$ 28.788,00

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:638C4E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Serviço de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 035/2023, referente ao PROCESSO Nº2369/2023, tendo como objeto o Serviço de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.909.605/0001-04, no(s) item(ns): 01, perfazendo um valor mensal de R\$ 2.399,00. VALOR TOTAL: R\$ 28.788,00

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3D696A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

OBJETO: Serviço de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Serviço de produção e gerenciamento de mídias sociais, para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa JK DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.909.605/0001-04, no(s) item(ns): 01, perfazendo um valor mensal de R\$ 2.399,00. VALOR TOTAL: R\$ 28.788,00

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F549284C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 31/2023 - PROCESSO Nº 1184/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, através de sua Pregoeira, legalmente designada, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023, com sessão realizada em 04/08/2023, objetivando a aquisição de kit natalidade, foi considerada FRACASSADA, face a desclassificação da proposta final da licitante que ofertou o menor valor no item 01, em virtude da reprovação de amostras, passando para a segunda melhor proposta também desclassificada por não comprovar a sua exequibilidade como também em face a manifestação expressa de desistência do último classificado.

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:058DE9EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0264/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 0264/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 24 de agosto de 2023, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, o funcionário efetivo, **LAERTE BEZERRA DE AZEVEDO**, matrícula 130120-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 24 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5523D603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 2299/2023– Pregão Eletrônico 036/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de estrutura para eventos. Declaro como vencedores do certame as empresas: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16, no(s) item(ns): 02 ao 06; 08 e 09, perfazendo um valor global de R\$ 43.326,00 e a empresa S M DANTAS SANTOS, CNPJ: 22.842.879/0001-51, no(s) item(ns): 01, 05 e 07, perfazendo um valor global de R\$ 16.040,00.

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6B7E96C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023**

OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de estrutura para eventos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 036/2023, referente ao PROCESSO Nº2299/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de estrutura para eventos, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16, no(s) item(ns): 02 ao 06; 08 e 09, perfazendo um valor global de R\$ 43.326,00 e a empresa S M DANTAS SANTOS, CNPJ: 22.842.879/0001-51, no(s) item(ns): 01, 05 e 07, perfazendo um valor global de R\$ 16.040,00.

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:148F165E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023**

OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de estrutura para eventos.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de estrutura para eventos, em favor das empresas FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16, no(s) item(ns): 02 ao 06; 08 e 09, perfazendo um valor global de R\$ 43.326,00 e a empresa S M DANTAS SANTOS, CNPJ: 22.842.879/0001-51, no(s) item(ns): 01, 05 e 07, perfazendo um valor global de R\$ 16.040,00.

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:661D791B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0122/2023/PMSS/CD/ADM DE 24 DE AGOSTO
DE 2023**

PORTARIA N.º 0122/2023/PMSS/CD/ADM de 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita a Srª. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem a capital do estado Natal - RN, no dia 25 de agosto de 2023, com fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e participar II

Encontro de Gestoras, Parlamentares e Primeiras Damas do RN, que aconteceu no HOLINDAY-INN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0122/2023/PMSS/CD/ADM de 24 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:24B186D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 041/2023

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 041/2023 para o Registro de Preço para aquisição de materiais e copa e cozinha, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 11/09/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 28/08/2023 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 24 de agosto de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D5595C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023-GP

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.474 de 14 de novembro de 2018;

Considerando, a troca de representantes realizada no dia 15 de maio de 2023;

Considerando, ano de biênio;

Considerando, as alterações ocorridas no executivo municipal;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Considerando, que o COMPIR é uma instância que promove a efetivação das políticas públicas municipais de promoção e defesa de direitos que visem à igualdade racial, que deve permanecer ativa no município;

Considerando, que de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.562/2021, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, será composto de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pela Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os novos membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR**, do Município de Santo Antônio-RN:

1 – Representante do Poder Público

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Titular: Robson Cácio Augusto de Albuquerque

CPF: 006.197.979

Suplente: Maria Larissa de Souza Oliveira

CPF: 707.117.794-57

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titula: Manoel Lopes Sobrinho

CPF: 567.082.034-72

Suplente: Maria Luiza Barbosa da Silva Lima

CPF: 081.181.374-65

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Titular: Maria Francicleide de Oliveira

CPF: 044.404.184-22

Suplente: Joedson Maurício de Andrade

CPF: 082.193.744-89

2 – Representante da Sociedade Civil

Representantes da Associação Comunidade de Gravatá

Titular: Genival Tomaz de Aquino

CPF: 913.806.264-04

Suplente: João Maria Cândido

CPF: 704.008.064-87

Representantes da Associação da Comunidade Quilombola de Cajazeiras

Titular: José Wilson do Carmo de Lima

RG: 002.330.493

Suplente: Mauricéia da Silva Lima

RG: 001.575.322

Representantes da Igreja de Cristo no Brasil

Titular: Wedson Lopes Dantas

CPF: 051.951.814-46

Suplente: Danieli Bune de Lima

CPF: 101.476.314-24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio-RN, 23 de agosto de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6A4AA3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 27/07/2023, edição de nº 3084, **Onde LÊ-SE** "...R\$ 275.212,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)... **LEIA-SE** "...R\$ 275.212,55 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)... **Onde LÊ-SE** "...CNPJ: 07.275.651/0001-33... **LEIA-SE** "...CNPJ: 18.538.688/0001-23...e nas publicações do **TERMO DE**

ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/08/2023, edição de nº 3093, **Onde LÊ-SE** "...R\$ 275.212,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)... **LEIA-SE** "...R\$ 275.212,55 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)..." **Onde LÊ-SE** "...CNPJ: 07.275.651/0001-33... **LEIA-SE** "...CNPJ: 18.538.688/0001-23... e na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 24/08/2023, edição de nº 3104, **Onde LÊ-SE** "... R\$ 275.212,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)... **LEIA-SE** "... R\$ 275.212,55 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)..." **Onde LÊ-SE** "... CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 07.275.651/0001-33... **LEIA-SE** "... CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 18.538.688/0001-23...

Santo Antônio/RN, 24 de agosto de 2023.

JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador: 13072257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023 SRP**

OBJETO: Registro de preços, visando a aquisição futura e parcelada de medicação da farmácia básica e injetáveis, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 29.043.834/0001-66 e NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por ter apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 24 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: E81A33B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023 SRP**

Objeto: Registro de preços, visando a aquisição futura e parcelada de medicação da farmácia básica e injetáveis, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma

eletrônica de nº 011/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 29.043.834/0001-66 e NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 24 de agosto de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: DA3141FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de serviços de apoio administrativo na organização de processos junto a Secretaria Municipal de Educação. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo na organização de processos junto a Secretaria Municipal de Educação, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Prestação de serviços de apoio administrativo na organização de processos junto a Secretaria Municipal de Educação do município de São Bento do Norte/RN	Mês	04		

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: 0170A927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01070705/2023**

Espécie: Contrato de aquisição de materiais de limpeza e correlatos nº. 01070705/2023, firmado em 07 de julho de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** Rocha Comercio e Serviços LTDA, CNPJ nº. 45.011.296/0001-84; **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município; **valor Total:** R\$ 207.014,74 (duzentos e sete mil, quatorze reais e

setenta e quatro centavos); **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento, 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 - Sec. Mun. de Educação, 2029 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ., 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 08.001 - Sec. Mun. de Saúde, 2065 Manut. da Sec. Municipal de Saúde, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 09.001 - Sec. Mun. de Trabalho e Assist. Social, 2063 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Trab. e Assist. Social, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10.001 - Fundo Municipal de Saúde, 2066 Manut. do Fundo Mun. de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 11.001 - Fundo Municipal de Assist. Social, 2092 Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência social, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **Vigência:** 31 de dezembro de 2023; **Signatários:** Pela **Contratante** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pela **Contratada** - José Denilson Lima da Silva, representante legal.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:854B1B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0898/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFEVÇÃO DE FAIXAS E BANNERS. Para ALMIR DA COSTA DANTAS inscrita no CNPJ sob o nº

04.242.242/0001-42 nota fiscal nº000001011, no valor total de R\$ 2.398,75.

São Fernando/RN, 24 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3F67D872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 008/2022

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eirell, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 05(cinco) meses do prazo de execução e 10 (dez) meses de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 22 de agosto de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:EA8E0715

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 005/2022

CONTRATADO	OBJETO
HB engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:2E7B1CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO N.º 002/2023

AVISO DE CHAMAMENTO N.º 002/2023

O município de São José do Campestre, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do edital de chamamento público de N.º 002/2023, que versa sob o fornecimento de **gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para complementar a merenda escolar do município de São José do Campestre/RN**, os interessados poderão requerer o edital através do e-mail cplsjc2023@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal setor de licitações, nos horários de 08:00 as 13:00, o prazo para entrega da documentação e a sessão pública será no dia 13 de setembro de 2023 as 10:00.

São José do Campestre/RN, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR
Presidente da CPL/SJC

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BBBCEDA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2023
MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15
MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN – CNPJ: 08.358.889/0001-95
ÓRGÃO GERENCIADO: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76.
ENDEREÇO: Pc Presidente Kennedy, 60B, Centro – Santa Cruz/RN.
OBJETO: Adesão da ata de registros de preços de N.º 162/2022, que versa sobre o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos da linha leve do Município de São José do Campestre/RN.
Valores: R\$ 524.133,10 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e dez centavos).
Lotes: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.
PELA ÓRGÃO GERENCIADO: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76 – ROSELHO DE SOUZA – CPF: 791.948.184-87.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 24 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F1A90BB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2023
MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15
MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN – CNPJ: 08.358.889/0001-95
ÓRGÃO GERENCIADO: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76.
ENDEREÇO: Pc Presidente Kennedy, 60B, Centro – Santa Cruz/RN.
OBJETO: Adesão da ata de registros de preços de N.º 187/2022, que versa sobre o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos pesados do Município de São José do Campestre/RN.
Valores: R\$ 505.000,99 (quinhentos e cinco mil e noventa e nove centavos).
Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.
PELA ÓRGÃO GERENCIADO: SOUZA AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76 – ROSELHO DE SOUZA – CPF: 791.948.184-87.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 24 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:61E2AF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 261/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de agosto de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:E4D9406E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 260/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de agosto de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:939BDC7F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 258/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de agosto de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Coordenadora da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:0DBF1238

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 257/2023, 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de agosto de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de agosto de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:7704588F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 386, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a mobilização/paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

CONSIDERANDO a competência do Município de São José do Seridó/RN, para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que tem provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o FPM representa para os Municípios pequenos a principal fonte de receita, e,

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

DECRETA:

Art. 1.º. Determina o fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN, no dia **30 de agosto de 2023**, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, em virtude o Município aderir à mobilização/paralisação contra as constantes quedas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo Único – Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, Unidade Mista de Saúde, veículos que transportam pacientes, cabendo aos dirigentes dos respectivos órgãos sua manutenção.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Cumpra-se. Publique-se. Divulgue-se.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C7446FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N.º 083/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de agosto de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração de projeto técnico completo e fiscalização de obra para a implementação de sistemas de microgeração de energia fotovoltaica, englobando o consumo das unidades consumidoras de titularidade do município de São José do Seridó/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de setembro de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 24 de agosto de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B16DED1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N.º 094/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de agosto de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **12 de setembro de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal n.º 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS.**

São José do Seridó/ RN, 17 de agosto de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:89582B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N.º 073/2023 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 24 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na Sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Jackson Dantas**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol**, visando o julgamento da proposta de preço da empresa licitante HABILITADA: **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54). Ato contínuo, foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante HABILITADA, na presença de procurador Rafael Batista da Silva (procuração em anexo), colhendo-se as rubricas necessárias. A empresa **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54) apresentou Proposta com valor global de **R\$ 204.888,15** (Duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). Foi constatado que a CARTA PROPOSTA veio sem assinatura porém o procurador Rafael Batista da Silva tem poderes para representar a empresa supracitada e assim praticar os atos necessários. Ainda, não foi apresentada a Planilha de composição de preços unitários, nos termos do item 9.1.3 – Planilha de composição de preços unitários, para os subitens em que não forem utilizados os preços unitários do SINAPI ou da composição efetuada pelo responsável pelo Projeto, haja vista a cotação de valores

diferentes do estabelecido no SINAP. Os membros da CPL decidiram encaminhar o presente processo para a **análise e emissão de Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município** quanto ao atendimento às exigências editalícias contidas nos itens: **09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02** (9.1 a 9.6), **10 - DOS PREÇOS** (10.1 a 10.16), **13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** (13.1 a 13.4) e ao **PROJETO BÁSICO**. A presente ata bem como a posterior decisão quanto à CLASSIFICAÇÃO da proposta serão publicadas na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Licitante

Center Luz Serviços e Comércio de Materiais Elétricos EIRELI
RAFAEL BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A811D370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
8/2023

OBJETO: Contratação de serviços de fisioterapia pélvica para paciente Emily Carvalho dos Santos conforme orientação médica.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1603 - Maria Edinir de Souza Neta 700.022.864-40, objetivando a Contratação de serviços de fisioterapia pélvica para paciente Emily Carvalho dos Santos conforme orientação médica., com o valor total julgado de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/08/2023

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:01459779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
8/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1603 - Maria Edinir de Souza Neta 700.022.864-40, objetivando a **Contratação de serviços de fisioterapia pélvica para paciente Emily Carvalho dos Santos conforme orientação médica**, com o valor total julgado de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/08/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:C6D45EE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
8/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1603 - Maria Edinir de Souza Neta 700.022.864-40, objetivando a **Contratação de serviços de fisioterapia pélvica para paciente Emily Carvalho dos Santos conforme orientação médica**, com o valor total julgado de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/08/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:DD521405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.126, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI E REGULAMENTA A VAQUEJADA E SUAS RESPECTIVAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Vaquejada e a Cavalgada, bem como suas respectivas expressões artísticas – culturais regulamentada à condição de manifestação cultural e pertencente ao Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - A Vaquejada e a Cavalgada passam a serem consideradas respectivamente, manifestação da Cultura Municipal.

Art. 3º – Fica regulamentada a Vaquejada no Município de São Paulo do Potengi/RN como prática esportiva/desportiva e cultural.

I – A prática da Vaquejada deve obedecer a todas diretrizes e normas estabelecidas pelas Associações que representam o esporte.

II – Em todos os eventos deve-se seguir todas as normas necessárias para o bem estar dos animas envolvidos.

III – Deve-se oferecer condições seguras no ambiente durante os eventos, bem como, seguir as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes para a segurança de todos envolvidos.

Art. 4º – Fica o Município, através da Secretaria competente e dentro de suas condições disponível a dar todo apoio necessário para a realização do evento.

Parágrafo Único – A toda Associação de apoio para os eventos devem ser feitas, antecipadamente e formalmente a secretaria competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:18652919

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.127, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO O ENCONTRO CATÓLICO “POTENGI FÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário cultural oficial do Município O ENCONTRO CATÓLICO “POTENGI FÉ”, a realizar-se no mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal prestar apoio institucional necessário à realização do evento, inclusive podendo custear despesa de acordo com o plano de trabalho devidamente aprovado pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:1B3F18B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 70.166.350/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS AUTORIZADOS FIAT PARA REALIZAR A REVISÃO DE 60.000,00 (SESSENTA MIL) KM DO VEÍCULO DO TIPO MOBI DE PLACA RGM2B27 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 3.089,53 (três mil e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:C7152CE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2023 – APRESENTADO PELA
EMPRESA RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA -
CNPJ Nº 08.979.527/0001-11**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82537174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMÔNICA SÃO TOMÉ (ITENS FRACASSADOS).

IMPUGNANTE: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ Nº 08.979.527/0001-11.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 interposto pela empresa RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ Nº 08.979.527/0001-11.

– DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- Antes da análise das razões do pedido de impugnação o Pregoeiro, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 24 do Decreto 10.024/2019, como também pelo item 20 do Instrumento Convocatório.

O citado Pedido de Impugnação encontra-se anexado aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

– DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Antes de adentrar à análise do mérito das especificações técnicas contidas no Termo de Referência, faz-se necessário ressaltar a justificativa da aquisição do objeto:

Logo, é clarividente que os instrumentos musicais a serem adquiridos serão destinados a jovens estudantes para ações de educação musical, para tal afirmação não há qualquer outro entendimento, a menos que a justificativa do certame seja outra.

Nesse contexto de adquirir instrumentos musicais para jovens estudantes é importante considerar a adequação das especificações dos instrumentos às necessidades e estágios de aprendizado dos alunos. Porém, ao passo que temos clara a definição do público que utilizará tais produtos, vemos que nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, tais quais “Instrumentos de Sopro”, exige-se que os mesmos sejam de nível PROFISSIONAL.

Jovens estudantes estão em estágios iniciais de aprendizado musical. Exigir instrumentos de nível profissional pode ser excessivo e desnecessário, uma vez que esses instrumentos são projetados para músicos altamente experientes. Instrumentos de nível profissional muitas vezes possuem características e complexidade que os alunos não conseguiriam aproveitar ou tirar o máximo proveito além do fato de que instrumentos de tal categoria são, via de regra, significativamente mais caros do que aqueles voltados para estudantes.

Em uma simples análise, nota-se que os itens 1, 2, 3 e 4 possuem descritivos copiados e colados da marca HS Musical, como comprova-se a seguir.

É importante destacar que os termos de referência sejam formulados de maneira justa, transparente e aberta, permitindo que uma ampla gama de licitantes participe de forma competitiva. O que ajuda a garantir que a seleção final seja baseada em critérios objetivos e nas melhores soluções possíveis para atender às necessidades da Administração.

Portanto resta comprovado que as especificações técnicas devem ser revistas, de modo que da maneira como se encontra são completamente direcionadas a uma única marca/fabricante e completamente restritivas.

Entende-se, assim, que o edital deve ser alterado para que outras marcas possam participar, bastando que a Administração ajuste a especificação para possibilitar a ampla concorrência, de acordo com o apontado acima.

DO PEDIDO

O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital. Alterando as especificações dos itens 1, 2, 3, 4, 5.

– DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Quanto às definições das especificações em questão trazemos à baila o que determina o art.3º e seus incisos da lei nº 10.520/2002, bem como no art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019 da modalidade utilizada para contratação em apreço, sendo:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

Analisando as razões da impugnante, percebe-se que a insurgência da mesma é sobre a exigência nas especificações dos itens 1, 2, 3, 4 e 5.

Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois, a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Ademais, observa-se a aplicação do princípio de autotutela que impõe à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. In casu, se a impugnação ao edital

for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades. Superadas as preliminares em destaque, passa-se ao exame do mérito.

Por tratar-se de questão atinente ao descritivo do objeto a ser contratado, solicitamos a manifestação técnica do responsável pela elaboração do Termo de Referência, com base no que determina o art. 17, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Neste sentido, o responsável técnico pela elaboração do Termo de Referência manifestou-se contrário aos argumentos da impugnante, anexamos a manifestação que seguirá após a resposta da impugnação.

A Lei de Licitações já traz também previsões de que se deve justificar a devida exigência nas especificações de itens.

Art. 7º...

§5º: É vedada realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

A jurisprudência do TCU é farta em indicar a necessidade de o gestor manifestar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas, como fora procedido:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113116 - Plenário).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476116 -2ª Câmara).

No mais, para fins de sanar qualquer tipo de dúvida sobre o tema foi editado pela mesma Corte de Contas a Súmula nº 270, dispondo sobre a indicação de marca nos certames licitatórios podendo ocorrer somente com justificativa plausível da autoridade competente, ips literis:

“SUMULA DO TCU Nº 270 - Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

Em análise ao disposto acima descrito, podemos concluir que é plenamente viável indicar a especificação dos itens sem que haja a aplicação da restrição à competitividade, pois, não há nada que impeça que a empresa possa participar do certame, neste caso deverá atender as exigências que foram solicitadas nos itens em questão.

3.9 Desse modo, não verificamos que dentre a descrição dos itens em comento a impugnante não trouxe argumentos técnicos que justifiquem de fato a limitação de competitividade ou mesmo restrição dentre os padrões usuais do mercado.

3.10 Acrescentamos ainda que não existe no instrumento convocatório nenhuma exigência demasiada, no tocante a apresentação de documentos, que possam restringir a participação da impugnante.

3.11 Portanto, não resta dúvida da discricionariedade da administração pública, por meio de sua autoridade competente, na escolha da especificação do objeto da licitação. Também não existe qualquer tipo de restrição de participação, pois os interessados têm conhecimento prévio das especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital), restando tempo suficiente para se adequarem, caso seja necessário.

3.12 Acerca da matéria, importa mencionar que a administração pública no processo licitatório em questão, deixou claro suas exigências em edital.

3.13 Além do exposto acima, é importante ressaltar que cabe ao gestor público concretizar o interesse público e agir conforme o seu poder discricionário, visando garantir a melhor conveniência e oportunidade nas situações, bem exercendo, assim, sua função administrativa.

3.14 Dessa forma ficou clara a importância do poder da discricionariedade para o exercício da administração, que assegura a concretização dos interesses públicos. Em seara de doutrina leciona Meirelles (2005, p.119):

"[...] mesmo para a prática de um ato discricionário, o administrador público deverá ter competência legal para praticá-lo; deverá obedecer à forma legal para a sua realização; e deverá atender à finalidade legal de todo ato administrativo, que é o interesse público."

3.15 Importante ressaltar que a empresa ora impugnante, participou da primeira sessão realizada no dia 19/05/2023, não apresentando nenhum questionamento neste sentido. Pelo contrário, a empresa cadastrou sua proposta concordando com as exigências Editalícias, especificações dos itens no Termo de Referência e prazos de entrega.

– DA CONCLUSÃO

Sendo assim, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, **mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023.**

São Tomé/RN, 24 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:389913B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

O Município de São Tomé/RN, por meio de seu Prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, visando o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, SUCATAS) E MATERIAL DE COMPUTADOR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme especificações contidas no Edital de chamamento em referência. **Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão recebidos no Setor da Comissão Permanente de Licitação localizado na Prefeitura de São Tomé, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, centro, São Tomé/RN, CEP nº 59.400-000, entre os dias 25/08/2023 a 11/09/2023 no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. A análise do envelope “habilitação” acontecerá às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 12/09/2023, no mesmo local e endereço de entrega dos envelopes.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites licitafacil.tce.rn.gov.br, saotome.rn.gov.br/editais/, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 99111-4063, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

São Tomé/RN, 24 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3EE272E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

Pelo Presente Termo de Distrato Contratual a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ Sob o nº 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo prefeito Municipal o Srº ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado., portador da carteira de identidade nº 001.102.464 SSR/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.148.00, residente a domicílio na Cidade de São Tomé, Rua Alto da Colina nº 22, CEP: 59.400-00, de Agora em diante denominado DISTRATANTE, e a WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LDA empresa inscrito (a) no CNPJ sob o nº 36.393.228/0001-36, sediado(a) na Rua Deputado Aderson Dutra, nº 75, Centro, CEP: 59740-000, Rafael Godeiro/RN, neste ato representada pelo(a) Sr (a) DAYNER LEITE DANTAS, portador (a) do CPF no nº 852.807.121-91 doravante denominada DISTRATADA tem justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art 78, Inciso I da Lei nº 08.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 82344967/2023 firmado em 07 de Março de 2023, cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, originário do Sistema de Registro de Preço ATA nº 015 - 2023. Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no nº 001-2023 constante do Processo Administrativo de Licitação nº 82344967/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se. O referido Ata de Registro de Preço será rescindido nos termos do artigo 49, I c/c o Art. 78, I da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

A rescisão se justifica pela necessidade da Administração em convocar o segundo colocado ao Processo

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

For Solicitado em Ordens de Compras referentes aos itens Licitados e ganhos pela empresa, logo a mesma não fez o uso da entrega dos itens corretamente e com quantidades inferiores ás ordens, tamanhos diferentes, quantidades a baixo do solicitado. Sendo assim, causando prejuizo a Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de quais obrigações com o Ente Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé - RN 24 de Agosto de 2023

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

WDFarma Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 36.393.228/0001-36
DAYNER LEITE DANTAS

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CBC4DA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 CONCURSO
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022 e Lei Municipal n.º 1.311/2022, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR as candidatas constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II as datas e horários para entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, no dia 13 de setembro de 2023, das 7:30 às 11:30 horas.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 24 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
536794-5	MARIA RITA GARCIA DE MEDEIROS	88		04

Cargo: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
532593-1	SELEN DAYANE FERREIRA DE MOURA	64		02

São Tomé/RN, 24 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data abaixo discriminada realizará o processo de recebimento de documentos das candidatas classificadas no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital n.º 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

As candidatas chamadas são as constantes do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionado e devem se apresentar munidas da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, no dia 13 de setembro de 2023, das 7:30 às 11:30 horas.

DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023: Cargos: Nutricionista e Psicólogo Educacional

São Tomé/RN, 24 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**ANEXO III****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada):**

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 RG;
 Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;
 Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);
 Título de Eleitor;
 Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;
 Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
 Comprovante de residência atual;
 Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 Comprovante de PIS ou PASEP;
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
 Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;
 Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;
 Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;
 Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)
 Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)
 Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)
 Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)
 Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)
 Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;
 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 24 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN****ANEXO IV****MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

 Local/Data

 (Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

 Local e data

 Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:
 CPF:
 PIS/PASEP:
 TELEFONE:
 E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:
 Lotação:
 Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista?
 SIM____NÃO____

Ente Federativo:
 Instituição/Órgão:
 Cargo:
 Cargo em Comissão: SIM____ NÃO____
 Função Comissionada SIM____ NÃO____
 Jornada de Trabalho:
 Lotação:
 Natureza do Vínculo: Estatutário____ Celetista____

Ente Federativo:
 Instituição/Órgão:
 Cargo:
 Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___
 Função Comissionada SIM___ NÃO___
 Regime de Trabalho:
 Lotação:
 Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___ NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM___ NÃO___

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM___ NÃO___

Órgão Público:

Tipo:

Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___ NÃO___

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___ NÃO___

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM___ NÃO___

Empresa:

Tipo:

Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___ NÃO___

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___ Forças Armadas___

Órgão:

Cargo:

Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___

Condição:

Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___

MEI___ EIRELI___

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___

Regime Próprio___ RGPS (INSS)___

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)___

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM___ NÃO___

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil___ Militar___

Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador: 18E8C717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 370/2023 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal – Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 036/2023 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível por titulação, devido à conclusão do Curso de Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **FABIANA NIÉLDA JERÔNIMO**, matrícula nº 51334-2, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora P II A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduada para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º. A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo trata-se de progressão de referência ao nível graduada para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º. Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional da servidora e devida publicação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:7A81B981

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 10/2023 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRE-INSCRITOS NA REABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE SERRA CAIADA/RN:

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de **SERRA CAIADA/RN**, publica a relação dos candidatos habilitados para se submeterem à prova que será realizada no dia 27/08/2023.

I – Estão habilitados os seguintes cidadãos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALEXANDRE FARIAS DA FONSECA	024.XXX.XXX-41
02	FABIANA BARBOZA ALVES	083.XXX.XXX-48
03	MARIA CÍCERA GOMES DE SOUZA DA SILVA	011.XXX.XXX-00
04	LIDIANE MEDEIROS DE SOUZA	050.XXX.XXX-13
06	JOYCE MAYARA ADELINO DA SILVA	110.XXX.XXX.98
TOTAL : 05 (CINCO) PRÉ –CANDIDATOS		

Serra Caiada – RN, 24 de agosto de 2023.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA
Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4B2C7530

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 11/2023 DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Especial Eleitoral, reitera e torna público a realização da prova para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei Municipal nº 890/2014 e no Edital nº 01/2023, na Sede da SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizado na Avenida: Fausto Ribeiro de Andrade, nº 32, centro, no dia 27 de agosto de 2023, sendo realizado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.Recomenda-se que os candidatos se apresentem no local da prova com 30 minutos de antecedência – às 07h30min, munidos de documentação pessoal com foto e caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente.A prova será aplicada das 08h às 11h, com permanência mínima do candidato até às 09h na sala da prova.

Serra Caiada/RN, 24 de agosto de 2023.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B1452A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE EDITAL - PE 015.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 25/08/2023 até as 09h30min do dia 14/09/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h45min do dia 14/09/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 24 de agosto de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:40E94844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3520/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE** para a Taxa de Inscrição para participação no 9º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde – As especificidades do Norte e Nordeste na Regionalização do SUS, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de agosto de 2023

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BDF09C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 2.936/2023 PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº 27/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 2.936/2023 PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº 27/2023 Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão, encadernação, cópia e digitalização

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 27/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

JEYSON SILVA DE ANDRADE ME- CNPJ: 12.901.938/0001-61, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 137.685,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 24 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de Contratação
Port: 116/2023

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6E70DC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE FERIAS DE JOYCE KELLY FREIRE SOUZA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **Joyce Kelly Freire Souza**, servidora pública municipal, aprovada no Processo de Seletivo Simplificado nº01/2022 para o cargo de Facilitador de Teatro, sob a matrícula de nº2194, lotada na Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e da Assistência Social em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.369/2023, **restou**

concedido as férias de 30 dias, com início em 01 de Agosto de 2023 e término em 30 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 24 de Agosto de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9CFEECBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diárias civil para custeio de despesas com hospedagem e refeição do Controlador Geral do Município de Serra do Mel/RN, Okátio Oliveira da Silva, CPF: 030.600.354-66, matrícula: 071, o mesmo irá nos dias 30 e 31 de agosto de 2023 e dia 01 de setembro de 2023, à cidade de Natal/RN, participar da capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a capacitação tem como objetivo Capacitar e atualizar os agentes públicos quanto a procedimentos e normas referentes às Licitações Públicas e aos Contratos Administrativos, demonstrando casos práticos, doutrina e jurisprudência acerca da matéria.

Necessidade de Capacitação da controladoria para exercer um assessoramento eficiente ao setor de Licitações e contratos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de agosto de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:21CE5F60

SETOR DE CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº **006/2023**, processo nº **3107062023** cuja sessão inicial está marcada para o **dia 11 de Setembro de 2023, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA CRECHE (TIPO B – PROINFÂNCIA) DEJAINÉ KARLA. Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de**

expediente, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 24 de Agosto de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:C79E29BD

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 16/2021

Segundo Aditamento ao contrato administrativo do PP 16/2021. Contrato de execução de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** e a empresa **WALBA ALVES DE MELO 79215890491**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.593.701/0001-66. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada em gestão habitacional do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira do contrato e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 23 de agosto de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 16 de agosto de 2023

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:3E788350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2308160001 TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado pelo Município de Caicó/RN destinado ao registro de preço para serviços com gesso e PVC, incluso material e mão de obra.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, com sede à Av. Maria Lacerda Montenegro – 1732, Sala 27 – Andar 01, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.148/0001-39 e no estado sob o nº 20.218.324-6.

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretarias Municipais.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DC3EEF68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.148/0001-39; OBJETO: execução dos serviços com gesso e PVC, incluso material e mão de obra; VALOR GLOBAL: R\$ 351.640,00 (trezentos e cinquenta e um mil. Seiscentos e quarenta reais); Dotação Orçamentária: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Gleide Maria da Silva Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DAC694C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2308240001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **25 de agosto de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de bombas, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **12 de setembro de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:44E2BF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2308240002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **25 de agosto de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será

disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP 45kg, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **12 de setembro de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0A7F3967

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 2306060001**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação de usina solar fotovoltaica, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, em terreno de domínio da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, tendo em vista as prerrogativas e os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei. 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o contido nas informações prestadas pelo Setor Técnico de Engenharia do Município, após provocação dos licitantes, no sentido de que há itens divergentes da tabela SINAPI no projeto básico que integrou o Edital, gerando prejuízo na apresentação das propostas;

DECIDE

REVOGAR, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado nos autos, o certame licitatório objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Serra Negra do Norte, 24 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F99660FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 400/2023**

O PORTARIA Nº: 400/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos RN	24 de agosto de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 24 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D65546B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 401/2023**

O PORTARIA Nº: 401/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	24 de agosto de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal - RN, no dia 24 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CF355067

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 402/2023

O PORTARIA Nº: 402/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	24 de agosto de 2023	150,00	75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Natal - RN, no dia 24 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:99491983

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 232/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração, com fulcro no Parecer Jurídico referente ao Protocolo nº 5.518/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, a servidora SUERDA SOUZA DA SILVA, matrícula 1569, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019 de apenas 15(quinze) dias com fruição de 04 a 18/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A95EABEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CEE

Dispõe sobre a instauração de Procedimento de apuração de condutas vedadas dos fatos constantes na denúncia nº 002.

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 510/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução da CONANDA, nº 231/2022 e pelo art. 4º e 5º, da Resolução nº 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

CONSIDERANDO que compete a Comissão Especial Eleitoral a Instaurar expediente administrativo visando apurar eventual violação de condutas vedadas cometida por pré-candidatos, observando o estabelecido, na legislação Federal, Municipal e as Resoluções do CMDCA, CONSEC e CONANDA sobre o tema;

CONSIDERANDO que compete ao CEE realizar, acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da Ata002/2023/CEE, da Reunião extraordinária realizada na data de24/08/2023, procedimento de apuração deDESCUMPRIMENTO do Art.66 ,inciso III, da lei Municipal 510/2023,dosrequisitos à candidatura,em desfavorMATHEUS ALVES HENRIQUE;

Art. 2º. Fica instaurado o processo administrativo 002/2023/CEE.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:DB170661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2208011/2023

Objeto: Prestação de serviço de pagamento de um boleto referente a 10 (Dez) inscrições no "Seminário Crescendo Juntos" promovido pela UNDIME/RN para funcionarios da Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo/RN..

Contratado: 43 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN 00.596.662/0001-76

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.949,50 (um mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Base legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:962CBFD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação direta de empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 19.850.859/0001-18, detentora de exclusividade na produção musical das bandas “KAMARGUINHO MENDES”, “CAVALO DE AÇO”, F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA inscrita no CNPJ (MF) de nº 32.447.721/0001-30, detentora de exclusividade na produção musical da banda “FORRÓ XEGADO”, ESTRELA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ (MF) de nº 24.388.404/0001-62, detentora de exclusividade na produção musical da banda “RAFINHA RAPAZIADA”, GST SOLICITAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 25.385.439/0001-00, detentora de exclusividade na produção musical da banda “BANDA PIOTTA E DIÓ VAQUEIRO” JMJ PRODUÇÕES MUNICIPAIS LTDA inscrita no CNPJ (MF) de nº 19.395.196/0001-99, detentora de exclusividade na produção musical da banda “ZÉ SANFONEIRO & ZÉ FILHO” para apresentação em local Público, nos dias 28, 29 e 30 de Julho de 2023, alusiva a II GASTROFEST da Tapuia Edição de Inverno no Município de Sítio Novo/RN, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Sítio Novo/RN, em 18 de Julho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:AC63795F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo:1.243/2021.**Tomada de Preço:**06/2021.
Distratante:Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ nº 08.160.756/0001-00. **Distratada:**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI; CNPJ: 36.182.708/0001-58.**Objeto:**RESCISÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPACTUAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, NO DISTRITO DA SERRA DA TAPUÍÁ ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**23/08/2023.**Fundamentação Legal:**Artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Distratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.Distratado: Diego Bezerril Souto; CPF nº 378.462.994-68.**Testemunhas:** assinaturas no termo de distrato.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:A8F88F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2023-GAB/PREF**

PORTARIA Nº 337/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE, portador do CPF/MF 095.672.884-70, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, CONTROLADOR GERAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D09117C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2023-GAB/PREF**

PORTARIA Nº 338/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor CARLOS BOLIVAR FERNANDES DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF 106.575.334-91, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEMOI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E110D960

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2023-GAB/PREF**

PORTARIA Nº 339/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora FLAVIA DA SILVA SANTOS, portadora do CPF/MF 052.712.464-85, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEMOI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7816341C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto de aquisição de material de limpeza em geral.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho nº	Valor R\$
Comercial LTDA EPP Dunnas	17.320.267/0001-69	Secretaria Municipal de Saúde	719001/2023	6.550,85
			726001/2023	6.420,55
			809001/2023	7.862,94

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade em manter a limpeza e higiene dos setores públicos da administração e suas unidades.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 24 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

RICARDO ANDERSON DA CRUZ
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F3619875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços da Adesão Pregão n. 6/2023, com objeto de Contratação de Aquisição de Material de expediente para município de Tangara/RN.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho(s) nº	Valor R\$
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA E	00.800.611/0001-14	Sec. Mun. de Administ. Finanças e Tributação	530001/2023	7.267,42
		Sec. Mun. de Saúde	707004/2023	5.723,58
		Sec. Mun. de Administ. Finanças e Tributação	123003/2023	67,98

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade da Aquisição de Material de Expediente para manutenção e continuidade dos serviços públicos disponibilizados por diversas Secretarias e órgãos municipais de Tangará/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 24 de agosto de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

RICARDO ANDERSON DA CRUZ
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1BF4734F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SECRETARIAS M. DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO
QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DO ITEM 2,
CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 920230001,
LICITADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-
0001 PARA SECRETARIA M. DE SAÚDE.

PROCESSO: Nº9/2023-0001

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE
NATAL/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE
ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: MB COM. DER. DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ
Nº08.345.698/0001-99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO I, §
1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E
SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

VALOR ADITADO: R\$14.400,00 (QUATORZE MIL
QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7000- SECRETARIA M. DE SAÚDE

10- SAÚDE

301- ATENÇÃO BÁSICA

15- ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E
HOSPITALAR

2.33 – APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

7000- SECRETARIA M. DE SAÚDE

10- SAÚDE

301- ATENÇÃO BÁSICA

15- ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E
HOSPITALAR

2.34- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

7000- SECRETARIA M. DE SAÚDE

10- SAÚDE

301- ATENÇÃO BÁSICA

15- ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E
HOSPITALAR

2.92- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

7000- SECRETARIA M. DE SAÚDE

10- SAÚDE

301- ATENÇÃO BÁSICA

15- ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E
HOSPITALAR

2.153- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

ASSINATURA: 24/08/2023

VIGÊNCIA: 24/08/2023 A 31/12/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME (PREFEITA MUNICIPAL)

MB COM. DER. DE PETRÓLEO EIRELI - REPRESENTANTE LEGAL

TENENTE ANANIAS/RN, 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:928DBC80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2023.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 002/2023, cujo objeto é: REABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO DE PAULA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 12/09/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 9 9899 – 2988.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Agosto de 2023.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:F5F812AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 464/2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, EXERCÍCIO 2023, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 448/2022.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, considerando também a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal); Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, constante da Lei nº 448/2022 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2023, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de

Tenente Laurentino Cruz dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
FUNÇÃO: 1 – Legislativa
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJR\$ 30.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
FUNÇÃO: 1 – Legislativa
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

33.90.30 - Material de consumo R\$ 30.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de agosto de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:65BDA990

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Aprova proposta de recurso extra oriundo da Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido ordinariamente no dia 04 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de recurso extra, no valor R\$ 100.000,00 através do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do sistema SigTV, para custeio de despesas dos Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. A Programação foi cadastrada sob o nº 241415920230001, com recursos do Orçamento Geral da União, Função Programática nº 08.244.5031.219G.0001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:3686C06C

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

Aprova Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido no dia 21 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, a ser executado no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:473DD274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 51/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISMO LTDA – CNPJ 06.242.904/0001-00

Objeto do Contrato: Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 51/2022.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023

Prazo de Vigência: 10 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 14/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5B20D01F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 14/08/2023 a 11/11/2023, referente ao período 2019 a 2023, o Sra. MARIA GECILDA BARROS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.***.***-84, servidora efetiva no cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:6BAC9B90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 20/08/2023 a 17/11/2023, referente ao período 2018 a 2023, o Sra. RAYSSA GOMES DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.***.***-46, servidora efetiva no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:38D23890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121.2023 – GP/GMTS

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

Considerando que por meio do Município de Parnamirim/RN, solicita a cessão do servidor municipal ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA;

Considerando que o art. 75, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 321/2004 que dispõe sobre a possibilidade de cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, o Servidor ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1120, ocupante do cargo de auxiliar de administrativo com vínculo efetivo.

Art. 2º. A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 01 ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 4º. Esta portaria retroage seus efeitos a 18 de agosto de 2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F2546E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 31/08/2023 a 29/08/2026 ao Sr. **JOSÉ MÁXIMO BATISTA**, inscrito no CPF/MF nº 027.***.***-03, servidor efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B9C9F135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora ADEIZA FERREIRA PEIXOTO DOS SANTOS, brasileira, casada, Produtora Cultural, inscrita no CPF/MF sob o número 008.***.***-00, do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Cultura - SECULT do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C844BDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora ADEIZA FERREIRA PEIXOTO DOS SANTOS, brasileira, casada, Produtora Cultural, inscrita no CPF/MF sob o número 008.***.***-00, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretora de Cultura, lotada na Secretaria de Cultura - SECULT do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:67C74442**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

Espécie: Termo de Adesão do Município de Várzea/RN, à Ata de Registro de Preços nº 012/2022, celebrada entre o Município de Várzea /RN e a empresa ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:08.832.562/0001-03. Objeto: Contratação empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal. Data de assinatura: 23/08/2023. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e Ewerton Thiago de Lima Silva.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B4E54BC5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

REF. ADESÃO À ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – RN

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:08.832.562/0001-03. OBJETO: Contratação empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal; VIGÊNCIA: Terá início na data de sua subscrição e término em 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ewerton Thiago de Lima Silva - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:731E0437**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 821.066/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 81/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MEDEIROS & PONTES ARQUITETURA LTDA para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura para elaboração de projeto de Pórticos para a entrada da Cidade de Timbaúba dos Batistas – RN, no valor global de R\$ 5.340,96 cinco

mil, trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:643AF79E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.264/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 RESULTADO DO
CHAMAMENTO PUBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.264/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO

O Município de Touros/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento ao interesse público, informa aos interessados o resultado final referente ao Chamamento Público nº 07/2023, que tem como objetivo, promover serviços de saúde através da celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração para Execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS, consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais de atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º, inc. VII da Lei Federal 13.019/2014 conforme Plano de Trabalho apresentado, habilitando o Instituto Reviver Brasil – IRB, inscrito no CNPJ nº 08.720.669/0001-60, com sede à Av. Jaime de Albuquerque, nº 145 - Centro –CEP. 55.400-000 - Catende/PE.

Touros-RN, 24 de agosto de 2023

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E85B369B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 054/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa para aquisição de instrumentos e materiais musicais para a Banda fanfara da escola Municipal Dr. Orlando Flávio Junqueira Ayres, escola Municipal Luís Gomes de Oliveira pertencentes ao Município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 24 de Agosto de 2023

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:B664C9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 055/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa para locação, instalação, desinstalação, manutenção, preventiva e corretiva incluindo a limpeza periódicas de centrais de ar condicionados e cortinas de ar, para suprir a demanda do hospital municipal e das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 24 de Agosto de 2023

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:A565282D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 010/2023

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Cyntia Fernanda Costa Borges**, Pregoeira, Matrícula nº 0329-1, inscrita no CPF/MF sob nº 405.845.183-15, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, para realizar pesquisa mercadológica objetivando a compra de equipamento para o SAAE, no dia 25 de agosto de 2023.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de agosto de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:4166446E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 011/2023

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Cláudio de Oliveira França**, Agente Administrativo, Matrícula nº 0010-1, inscrito no CPF/MF sob nº 444.260.204-25, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, acompanhando a Senhora Pregoeira, para realizar pesquisa mercadológica objetivando a compra de equipamento para o SAAE, no dia 25 de agosto de 2023.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de agosto de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:858B39FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 012/2023-SRP, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVENIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL, ASSESSORIA NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE

INTERESSE SOCIAL. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 22/08/2023 às 10:29:21 e HOMOLOGADO em 22/08/2023 às 16:49:45 para COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ: 49.997.888/0001-78, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	MES	12	6.450,00	77.400,00
TOTAL DO PROPONENTE					77.400,00

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-12-2023-2023-249758>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:975E421D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 232/2023-GP

LEI MUNICIPAL Nº 232/2023-GP

REGULAMENTA A NOMEAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E OU VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELA sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a nomear ruas, avenidas e/ou vias públicas neste município, obedecido os critérios presentes nesta Lei.

Art. 2º Considerando que tais ruas ainda não foram nomeadas em sendo assim a partir do início da vigência desta Lei passaram a serem identificadas nesta municipalidade conforme passa a descrever nos incisos que seguem abaixo:

I - Rua José Almeida

Coordenadas em UTM
Início:
Lat: 9351441.6999
Lon: 701097.5804
Fim:
Lat: 9351061.8622
Lon: 701734.0851

II- Rua Antônio Estevam da Fonseca

Coordenadas em UTM
Início:
Lat: 9351393.3532
Lon: 701082.1438
Fim:

Lat: 9351004.4672
Lon: 701734.7800

III- Rua Raimunda Maria de Lima Fonseca

Coordenadas em UTM
Início:
Lat: 9351346.4582
Lon: 701065.7422
Fim:
Lat: 9350947.2934
Lon: 701733.0716

IV- Rua TV Luiz Eufrásio da Costa

Coordenadas em UTM
Início:
Lat: 9350843.9652
Lon: 701423.8609
Fim:
Lat: 9351003.7589
Lon: 701522.7110

V- Rua TV Maria do Socorro Eufrásio da Fonseca

Coordenadas em UTM
Início:
Lat: 9350899.8161
Lon: 701569.3310
Fim:
Lat: 9350959.9339
Lon: 701601.8174

VI- Rua TV Nazareno Bezerra da Silva

Coordenadas em UTM
Início:
Lat: 9350783.4136
Lon: 701636.6585
Fim:
Lat: 9350878.0932
Lon: 701691.9360

VII - Rua TV Salete Saldanha

Coordenadas em UTM
Início:
Lat: 9350716.5803
Lon: 701649.7171
Fim:
Lat: 9350796.8953
Lon: 701695.7113

VIII- Rua TV Francisco De Assis Lima

Coordenadas em UTM
Início:
Lat: 9351048.4478
Lon: 701257.3070
Fim:
Lat: 9351134.1772
Lon: 701304.8085

IX – Rua Rita Severa dos Santos

Coordenadas em UTM
Início:
Lat: 9351166.5234
Lon: 701153.9438
Meio:
Lat: 9351227.4969
Lon: 701185.9716
Fim:
Lat: 9351448.6268
Lon: 701251.6888

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 24 de agosto de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:2CE832CD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 012/2023-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**, do presente pregão:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL, ASSESSORIA NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 48.929.488/0001-62, R SERIDO, 746 - PETROPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59020-010					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	MES	12	6.450,00	77.400,00
TOTAL DO PROPONENTE					77.400,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:575B32EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO****RETROATIVO**

Eu, **CICERA MARIA MINERVINO DE MELO**, funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **16 de agosto de 2023 a 13 de outubro de 2023**. Retornando as suas atividades em **13 de novembro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 24 de agosto de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:AD10B203**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO****RETROATIVO**

Eu, **JOSE ROBERTO VIEIRA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **11 de agosto de 2023 a 08 de novembro de 2023**. Retornando as suas atividades em **09 de novembro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 24 de agosto de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:555B5A42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2023-GP****PORTARIA Nº 196/2023-GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERA**, a Senhora **NARRUBIA BATISTA**, portadora do CPF: **086.523.354-35**, do Cargo em Comissão de Subsecretária na secretaria Municipal de Planejamento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 24 de agosto de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:C4509DEB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 84 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 84 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Upanema/RN, 23 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo I

08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0107.2066.2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	
3390310000 - Premiacoess culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0020.2100.2100 - ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
04.122.0021.2062.2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	120.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	150.000,00

Anexo II

08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0107.2066.2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2096.2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
15.451.0122.1018.1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	120.000,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
TOTAL	150.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:45A36671

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0335, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0335, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 046/2023, datado de 16/08/2023, de autoria da servidora MARIZETE ALVES DA SILVA MEDEIROS, matricula 653;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIZETE ALVES DA SILVA MEDEIROS, matricula 653, de 24/08/2023 a 21/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:022180EC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0337/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0337/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCA SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR EM PERÍODO DE FÉRIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar Municipal, devendo o mesmo funcionar invariavelmente com o número de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o afastamento de conselheiro titular por motivo de férias, direito assegurado pelo Art. 134, inciso II da Lei 8.069/90 alterado pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, e havendo a necessidade de manutenção da composição do conselho conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência de suplente apta a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos conselheiros suplentes; e

CONSIDERANDO o direito de férias da Conselheira Joyce da Silva Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o senhor FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, Conselheiro Suplente, para ser empossada no cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 01 de setembro de 2023 em substituição a Conselheira Tutelar Joyce da Silva Fernandes, em períodos de férias.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse ao suplente mencionado no artigo anterior para exercer o cargo no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: C0A73D53

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0334/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 -
GPMU.

PORTARIA Nº 0334/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 -
GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, Considerando o requerimento da Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, onde solicita sua demissão,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF no 015.291.004-29, ocupante do cargo em comissão de Administrador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 39CAE6E2

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.004/2023.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DOS CAMAROTES NA PRAÇA DE EVENTOS VEREADOR LUIZ FERNANDES FILHO, NO EVENTO DENOMINADO “FESTA DE 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN”.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 13/2023 – Processo Administrativo nº 2.004/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **VENCEDORES**

MRC SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS - LTDA - CNPJ: 27.015.710/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, ; totalizando o valor de **R\$ 10.164,00** (dez mil, cento e sessenta e quatro reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 24 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: A47404F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0338/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO MÓVEL DE SEGURANÇA, PARA GRANDES E MÉDIOS EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 090/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JUSTO E ELEGANTE SEGURANCA PRIVADA E PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 48.766.831/0001-03
Processo nº 00127/2023 – Dispensa nº 056/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento móvel de segurança, para grandes e médios eventos, visando atender as necessidades da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Upanema/RN, 24 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F3639B49**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0339/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ELEMENTOS PARA PRODUÇÃO DE CIDADE CENOGRÁFICA, EM FAIXADA, COM A REPRODUÇÃO DE UMA VILA TÍPICA DE CIDADE DO INTERIOR, REPRESENTANDO AS PRIMEIRAS CASAS DO MUNICÍPIO, INSERIDAS NAS COMEMORAÇÕES DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 091/2023Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GESTO COMPANHIA DE DANÇA, CNPJ: 01.855.614/0001-18

Processo nº 0084/2023 – Dispensa nº 057/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de elementos para produção de cidade cenográfica, em faixa, com a reprodução de uma vila típica de cidade do interior, representando as primeiras casas do município, inseridas nas comemorações dos 70 anos de emancipação política do Município.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Upanema/RN, 24 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:26C9CA61**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0340/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

JOZENILDA ALVES DA COSTA, portador do CPF nº 626.105.704-49, matrícula 258. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA, PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 078/2023Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495, CNPJ: 29.294.500/0001-65.

Processo nº 1.436/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA, PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Valor Total de R\$ 285.396,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Upanema, 24 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FCE7E47E**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0341/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

SERGIO EVANUEL FERNANDES DE AQUINO, portador do CPF nº 083.204.324-99, matrícula 1397. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar

e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UPANEMA/RN**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 074/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.997.819/0001-21
Processo nº 3090/2023 – Adesão 01/2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 08/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 2.418.011,75 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, onze reais e setenta e cinco centavos).

Upanema, 24 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3BBE0E6E

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.004/2023.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DOS CAMAROTES NA PRAÇA DE EVENTOS VEREADOR LUIZ FERNANDES FILHO, NO EVENTO DENOMINADO “FESTA DE 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN”.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a seguinte empresa:

VENCEDORES

MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - LTDA - CNPJ: 27.015.710/0001 - 41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 10.164,00** (dez mil, cento e sessenta e quatro reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 24 de Agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3D9EA532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JUSTO E ELEGANTE SEGURANCA PRIVADA E PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 48.766.831/0001-03
Processo nº 00127/2023 - Dispensa nº 056/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento móvel de segurança, para grandes e médios eventos, visando atender as necessidades da festa de 70 anos de emancipação política de Upanema.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 24/08/2023 a 29/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

JUSTO E ELEGANTE SEGURANCA PRIVADA E PATRIMONIAL LTDA,

CNPJ: 48.766.831/0001-03

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8E9A2B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - LTDA
Processo nº 2.004/2023 – Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DOS CAMAROTES NA PRAÇA DE EVENTOS VEREADOR LUIZ FERNANDES FILHO, NO EVENTO DENOMINADO “FESTA DE 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN”.

VALOR: Valor Total de R\$ 10.164,00 (dez mil, cento e sessenta e quatro reais).

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1311011100 – ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS

Conta Corrente – 31.424-2

Ag 1021-9

Banco do Brasil

P M UPANEMA C MOVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - LTDA

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 24/08/2023 a 23/02/2024

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C0B7B5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GESTO COMPANHIA DE DANÇA, CNPJ:
01.855.614/0001-18
Processo nº 0084/2023 - Dispensa nº 057/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de elementos para produção de cidade cenográfica, em faixada, com a reprodução de uma vila típica de cidade do interior, representando as primeiras casas do município, inseridas nas comemorações dos 70 anos de emancipação política do Município.
VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTARIA
08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Vigência: 24/08/2023 a 29/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante

GESTO COMPANHIA DE DANÇA,
CNPJ: 01.855.614/0001-18
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8C7CB92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL56688598434
Processo nº 1.676/2022 – Pregão Eletrônico nº 23/2022 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM RECONHECIDA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.
VALOR: R\$ R\$ 207.090,00 (duzentos e sete mil e noventa reais).
UNIDADE ORÇAMENTARIA
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF
2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assinada pela Contratada: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL56688598434
Vigência: 15/08/2023 a 14/08/2024

Upanema/RN, 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6B5FB103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona urbana e zona rural do Município de Vera Cruz/RN, a se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida na Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, no dia 29 de agosto de 2023, às 9:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e do Projeto de lei que trata do orçamento participativo para o ano de 2024, esses do Município de Vera Cruz/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 8.30 horas, e a segunda e última chamada as 9:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal. Contamos com a sua presença.

Vera Cruz/RN, 16 de agosto de 2023.

LEOCLECIO LUIZ DE PAIVA -
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F483F37F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1370/ 2023-PMV-GP**

Viçosa-RN, 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa, para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei municipal nº 191 de 25 de Novembro de 2014 e posterior alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros representantes do governo municipal e da sociedade Civil, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Viçosa, para o biênio 2023-2025, na forma que segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Emerson Tadeu Gianelo – CPF: 172.289.978-67

SUPLENTE: Antonia Gerliana de Souza Melo – CPF: 117.377.974-45

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Samea Rafaela Lopes da Silva Diogenes – CPF: 087.154.444-06

SUPLENTE: Polyanna Batista Maia – CPF: 073.479.304-99

Representante da S. M. do Trab., Hab., Meio Amb.e Assistência Social:

TITULAR: Jackson Lopes da Silva - CPF: 079.549.824-16

SUPLENTE: Francisco Isaias de Oliveira - CPF: 067.129.044-47

Representante da Secretaria M. de Administração, F. e Planejamento:

TITULAR: Vanizia Sabino de Oliveira - CPF: 049.097.104.00

SUPLENTE: Anderson Bandeira da Silva – CPF: 137.081.584-07

Representante da Secretaria M. de Obras Públicas e Serviços Urbanos:

TITULAR: Raimundo Francisco de Oliveira Neto – CPF: 784.927.924-68

SUPLENTE: Antonio Cosmo de Souza – CPF: 071.236.844-27

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: Samuel Faustino de Andrade - CPF: 092.950.734-79

SUPLENTE: Kassandra de Souza Valério – CPF: 712.396.134-07

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante de Entidades Religiosas:

TITULAR: Paulo André Ferreira de Oliveira – CPF: 055.078.534-52

SUPLENTE: Romildes de Oliveira Matias - CPF: 081.755.894-26

Representante de Entidades Prestadoras de Serviço: ACDV

TITULAR: Francisca Elizangela Rodrigues – CPF: 022.499.974-54

SUPLENTE: Marcio Vagner Tavares da Silva – CPF: 056.730.994-55

Representante dos Profissionais da Assistência Social:

TITULAR: Francisca Helane Freitas Maia – CPF: 082.796.764-06

SUPLENTE: Francisca Itamária de Paula Sabino CPF: 062.828.044-00

Representante dos Usuários dos Programas de Assistência Social:

TITULAR: Maria Iris Sabino Ferreira da Silva – CPF: 067.129.034-75

SUPLENTE: Regina Maria da Silva – CPF: 022.862.474-63

Representante das Pessoas Idosas:

TITULAR: Solange Maria de Oliveira Pinto – CPF: 242.770.454-72

SUPLENTE: Maria Donaria Silvério – CPF: 229.983.064-20

Representante das Pessoas com Deficiência:

TITULAR: Francisco Pedro de Freitas Júnior – CPF: 101.016.984-02

SUPLENTE: José Wilton da Silva – CPF: 086.695.834-70

Parágrafo Único – O mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa tem duração de dois anos, de 26 de Agosto de 2023 até 25 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa-RN, 23 de Agosto de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:32DACEB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº07/2023-COMUDICA/VIÇOSA**

NOMEIA O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE VIÇOSA/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMUDICA de Viçosa/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 030/2015, e em consonância com a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que é premissa da União, Estados e Municípios garantir que as crianças e adolescentes tenham os direitos fundamentais e a facilidade de viver sem violência,

CONSIDERANDO a resolução nº004 de 02 de setembro de 2019 que criou e nomeou o Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

RESOLVE:

Artigo.1º Nomear os novos membros titular e suplente do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme a Lei de nº 13.431/17, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de

violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), acrescentando a conformidade com o Decreto de nº 9.603/18, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Artigo 2º Conforme o decreto de nº 9.603/18 e seu Art. 7º que fazem parte do Comitê os atores que integram compondo os eixos de promoção e de controle social na área de garantia de direitos da criança e adolescente; sendo órgão, programas e serviços.

Parágrafo Único: Assim, define-se como Representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Viçosa/RN:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMUDICA

FRANCISCA HELANE DE FREITAS MAIA – MEMBRO TITULAR

JOCÉLIA LOPES DE OLIVEIRA SILVA- MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

MARIA DALVA VIEIRA – MEMBRO TITULAR

VICENTE SABINO NETO- MEMBRO SUPLENTE

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

ANTÔNIA GORETI GOMES ALVES – MEMBRO TITULAR

GLÊDIA JUCIÉLE DE MELO E SILVA – MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

MARIA WANDERLEIA DE OLIVEIRA FREITAS- MEMBRO TITULAR

FRANCISCA JACKELINE MAIA FAUSTINO - MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA DIÓGENES – MEMBRO TITULAR

SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA PINTO – MEMBRO SUPLENTE

Artigo 3º - É de responsabilidade do Comitê de Gestão, conforme o CAPÍTULO II das DISPOSIÇÕES GERAIS na Seção I do sistema de garantia de direitos:

I – O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Artigo 4º - Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de maneira que devam:

I – definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

II – criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Artigo 5º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I – acolhimento ou acolhida;

II – escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III – atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV – comunicação ao Conselho Tutelar;

V – comunicação à autoridade policial;

VI – comunicação ao Ministério Público;

VII – depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII – aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 31 de julho de 2023.

FRANCISCA HELANE DE FREITAS MAIA

Presidente do COMUDICA

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:CBB2C9FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

(Processo Administrativo nº 18080001/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **06/09/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **021/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06/09/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 24 de agosto de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:AAFB8D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023 – GAB/PREF.

Em, 07 de Agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Acacia Gomes da Silva**, portador do CPF/MF**048.763.714-31**, do cargo “Assessor Técnico”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Ramon Borges da Silva

Código Identificador:0ECC3FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia-RN, torna público que realizará a Concorrência do Tipo maior oferta, com vistas à ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para a **Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de 02 quiosques, especificamente o quiosque Q4 (área de 9,00m2) e o quiosque Q7 (área de 9,00m2), para a venda de bebidas, alimentos e derivados no Parque José Laurentino de Medeiros (Parque da cidade), em Florânia-RN, por prazo determinado de 10 (dez) anos**, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Florânia-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00 no sítio da prefeitura www.florania.rn.gov.br, pelo e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br, ou através do telefone/WhatsApp (84) 9.9991-2212. Data de abertura e análise de propostas: dia 26 de setembro de 2023 às 09h (horário de Brasília).

Florânia, 24 de agosto de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:DD2B7AB9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - PREGÃO
ELETRÔNICO - 22/2023**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, visando atender as necessidades de do município de Florânia/RN.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CONVOCA, os vencedores abaixo relacionados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste.

CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, - CNPJ 32.755.989/0001-30;

JHM LOCACOES E SERVICOS LTDA, - CNPJ 34.681.564/0001-59;

MARIA FABIANA EUGENIO, - CNPJ 35.798.531/0001-56;

P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, - CNPJ 21.052.876/0001-51;

AM SERVICOS E LOCACOES LTDA, - CNPJ 45.679.879/0001-88.

Florânia/RN, 24 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:94BF548B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2023, Processo Licitatório nº. 1553/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ: 01.402.019/0001-27. no valor de 70.000,00 (setenta mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, conforme justificativas e especificações disposto no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 21 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:B029A1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2023, Processo Licitatório nº. 1554/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa CDD PROMOÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 12.592.782/0001-84. no valor de 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE EVANGELIZAÇÃO, “MULHERES DE FÉ EM FÉ”, DO GRUPO CANTORES DE DEUS, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme justificativas e especificações disposto no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:E1A5627D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2023, Processo Licitatório nº. 1555/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.323.996/0001-90. no valor de 220.000,00 (duzentos e vinte, mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO, DO CANTOR RAÍ SAIA RODADA, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme justificativas e especificações disposto no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 21 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:4487A2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Florânia/RN

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para os anos de 2022 a 2025, e a adesão da Secretaria do Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, as Aldeias Infantis SOS Brasil Caicó/RN e o Município de Florânia/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 28 de dezembro de 2021, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 658/2010 e de acordo com a deliberação de sua Plenária Ordinária. CONSIDERANDO, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social. CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social para os anos de 2022 a 2025. Art. 2º - Aprovar adesão da Secretaria do Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, as Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó/RN e o Município de Florânia/RN. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 28 de dezembro de 2021

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:6702E76A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SMAS – CNPJ 14.934.788/0001-18 – Rua Professor Edil Medeiros, 05 – Paz e Amor - Florânia, RN. CEP 59335-000

Fones: (84) 3435.2708–floraniacmdca@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 536/2004, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Florânia, em sessão ordinária realizada no dia 17 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 536/04, CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, designados a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

Vanuza Morais Araújo (titular)

Irafran Nobre Lopes de Almeida (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação

Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Titular)

Teônia Maria de Medeiros Cruz (Suplente)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Luflia Marcel Santos Toscano (Titular)
 Jéssica Jeane de Melo (Suplente)
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Agilda Maria de Menezes Medeiros (Titular)
 Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Suplente)
 Conselho Tutelar

Raissa Borges Gouveia de Azevêdo (Titular)
 Tiago Lucas da Silva (Suplente)

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Florânia-RN, 25 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:6BC1A033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6DB23324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 22/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2E236C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DD112151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1076/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 22/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:92317280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66E56448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8B9B2277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 23/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B1DD2E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:515AB202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4354/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 009/2023**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA	CNPJ Nº 17.570.889/0001-45
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR EM MDF - COM ESTRUTURA EM METALON	15	UN	338,00	5.820,00

	COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS-FORMATO RETANGULAR-ALTURA DE 75CM-COM 60CM DE LARGURA-COM 120CM DE COMPRIMENTO-NA COR AZUL-COM 02 DUAS GAVETAS-PARA ESCRITORIO				
03	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO, RODÍZIOS E BRAÇOS. ENCOSTO REGULÁVEL NA ALTURA. APOIO LOMBAR INTEGRADO. ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3). APOIO-BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. RODÍZIOS /RODINHAS COM 50 MM DE DIÂMETRO. REVESTIMENTO SINTÉTICO EM COURVIN, COR PRETA. BASE PRETA E APOIO-BRAÇOS PRETO. CADEIRA ERGONÔMICA. ASSENTO: LARGURA, 47CM, PROFUNDIDADE 47CM. ENCOSTO: ALTURA 37. LARGURA 41CM. LARGURA CADEIRA:75CM.ALTURA TOTAL DA CADEIRA :103,5 CM.	05	UN	386,00	1.930,00
07	MESA DE SUPORTE P/ IMPRESSORA – MATERIAL EM MADERIA MDF MEDIDAS 0,80 X 0,60 X 0,70 M	06	UN	189,90	1.139,40
TOTAL R\$ 8.889,40 (OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	CNPJ Nº 29.765.537/0001-24
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02	CADEIRA FIXA ISO – CADEIRA FIXA ISO. MODELO ISO 100. COMPOSTA DE ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO OBLONGO NA COR PRETA (EMPILHÁVEL). ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. ALTURA: 75CM, LARGURA: 55CM, PROFUNDIDADE: 55CM, PESO: 4,575KG, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120KG.	20	UN	152,00	3.040,00
05	LONGARINA, 03 LUGARES, POLIPROPILENO, PRETA - LONGARINA, MODELO CADEIRA, COM 03 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X480) MM CADA ASSENTO E (400X290) MM CADA ENCOSTO. ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	10	UN	410,00	4.100,00
TOTAL R\$ 7.140,00 (SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)					

ACC COMERCIAL E SOLUCOES	CNPJ Nº 48.584.258/0001-09
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04	ARMÁRIO ESCRITÓRIO EM AÇO - ARMÁRIO ESCRITÓRIO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO. MATERIAL: AÇO. ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI-PÓ. MATERIAL BASE: METAL. ALTURA: 200 CM, TIPO: ALTO, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TAMBOR COM TRAVAMENTO DUPLO POR HASTES M, PROFUNDIDADE: 45 CM. QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 5 UN, ESPESSURA TAMPO: 25 M	12	UN	999,00	11.988,00
06	CADEIRA PARA AUDITÓRIO EM LONGARINA COM 3 LUGARES, COM BRAÇOS COM APOIO DE PU E COM BASE FIXA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO, QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, COM BASE FIXA, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 30 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, IDEAL PARA SALAS DE AUDITÓRIO. REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO OU CORVIN/VINIL. PESO SUPORTADO 120 KG.	10	UN	1.284,00	12.840,00
TOTAL R\$ 24.828,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)					

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2023**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de agosto de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3104, de 24/08/2023.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2A51053E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 -
PROCESSO Nº 125.611/2023 - RESULTADO FINAL**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 928750/2022 - Operação nº. 1082735-43 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Mobilidade Urbana, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 12h20min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, da empresa declarada habilitada na Tomada de Preços nº 007/2023, cujo conteúdo do envelope foi conhecido às 10h00min do dia 18 de agosto de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

Foram analisadas as propostas de preços das empresas abaixo, que apresentaram dentro do prazo estabelecido em Edital, quando da análise da qualificação técnica, conforme quadro abaixo:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	27	302.093,33
02	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	26	314.689,14
03	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP/13.079.100/0001-05	24	323.810,84
04	SETE CONSTRUÇÕES LTDA/24.372.340/0001-01	31	330.800,17
05	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA/24.621.931/0001-75	47	334.704,81
06	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	37	346.064,74
07	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/07.773.067/0001-08	43	362.138,34
08	SOLAR ENGENHARIA LTDA-EPP/30.500.281/0001-02	37	369.947,89
09	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	37	372.305,74
10	CONSTRUPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS/30.251.160/0001-74	34	386.424,89
11	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	40	389.407,06
12	DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.382.733/0001-30	35	396.155,63

Conforme planilha acima, as licitantes estão classificadas de acordo com o preço global apresentado.

Porém, a empresa **LIMA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 34.116.604/0001-10, apresentou todos valores de coeficientes incorretos na sua planilha de composição de custos (imagem 01) do item 101169 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).

Para o insumo de código 4385 – PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIÇÃO REGIONAL DE PEÇAS POR M2), utilizado pela mesma foi de 0,02729521, o que equivale a 27,29 unidades de pedra paralelepípedo granítico por metro quadrado de pavimentação, que é inferior ao indicado pela planilha SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) tabela desonerada RN de dezembro de 2021 (imagem 02) que indica o uso de 0,033 o que equivale a 33 unidades de pedra paralelepípedo granítico por metro quadrado de pavimentação. O mesmo ocorre com os demais itens da composição: 367 - AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE, utilizado de 0,09429255; 5684 – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO CHP OPERACIONAL MÁXIMO 8,1T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5T. LARGURA DE TRABALHO 1,68M – CHP DIURNO. AF_06/2024, utilizado de 0,00256409; 5685 – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80HP, PESO CHP OPERACIONAL MÁXIMO 8,1T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5T. LARGURA DE TRABALHO 1,68M – CHI DIURNO. AF_06/2024, utilizado de 0,108271; 88260 – CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, utilizado de 0,33258802; 88316 – SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, utilizado de 0,33258802; 88628 – ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_08/2019. Todos esses itens com valores incorretos conforme imagem 02.

A participante **SETE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 24.372.340/0001/01, não apresentou as composições de preços dos itens: 101169 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) e do item 94273 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.

As demais empresas atenderam todos as exigências do Edital da TP 07/2023.

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	26	314.689,14
02	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP/13.079.100/0001-05	24	323.810,84
03	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA/24.621.931/0001-75	47	334.704,81
04	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	37	346.064,74
05	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/07.773.067/0001-08	43	362.138,34
06	SOLAR ENGENHARIA LTDA-EPP/30.500.281/0001-02	37	369.947,89
07	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	37	372.305,74
08	CONSTRUPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS/30.251.160/0001-74	34	386.424,89
09	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	40	389.407,06
10	DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.382.733/0001-30	35	396.155,63
11	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	27	Desclassificada
12	SETE CONSTRUÇÕES LTDA/24.372.340/0001-01	31	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, com o valor total de **R\$ 314.689,14** (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais, quatorze centavos), por ofertar a proposta que atendeu as exigências do Edital, desta forma sendo a mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 24 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F399B77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI – CNPJ:
20.891.478/0001-66.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **20.891.478/0001-66**, estabelecido na Rua Vicente Leite, nº425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, representado pela Sra. **MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA**, brasileira, natural de Mossoró/RN, empresária, solteira, inscrito sob o CPF de nº 058.541.503-0 e, portadora do RG nº2007962543-0 – SSPDS/CE, residente e domiciliada na Rua Vicente Leite, nº425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, doravante simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo contratual, no escopo do inciso 2º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, dos serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades de diversas Secretarias do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O termo aditivo em apreço a vigência iniciada a partir da data de sua assinatura vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (**FEMURN**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Valeria Entreterimentos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:16B2462C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 012/2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 012/2023

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	BOLA DE VOLEI: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 65-67CM, PESANDO ENTRE 260-280 GRAMAS. GOMOS COM ENCHIMENTO DE EVA, TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE. COM VALVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEI (CBV), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEI (FIVB), OU POR NO MENIMO 1 FEDERACAO ESTADUAL DE VOLEI NACIONAL.	MAGUSSY	MAGUSSY	80 UN	R\$ 63,00	5.040,00
0011	BOLA DE FUTEVOLEI: COMPOSICAO: E100% PU COM ESTRUTURA VULCANIZADA E CAMARA DE BUTIL. PESO DO PRODUTO:E396 - 450 GR, COSTURA:ESEM COSTURA CIRCUNFERENCIA:E68 A 70 CM	PENALTY	PENALTY	50 UN	R\$ 66,00	3.300,00
0012	BOLA BEACH SOCCER: PESO DO PRODUTO: 400-440GR, COSTURA: COM COSTURA, CIRCUNFERENCIA: 68-70CM.	MAGUSSY	MAGUSSY	50 UN	R\$ 59,00	2.950,00
0046	PULA CORDA EM NYLON: USO: A BRINCADEIRA DE PULAR ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENACAO MOTORA DINAMICA GLOBAL. INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO, A CRIANCA EXERCITA SEU CORPO AO MESMO TEMPO EM QUE ADQUIRE DISSOCIACAO DE MOVIMENTOS ENTRE OS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. DESENVOLVE: COORDENACAO MOTORA GLOBAL (EQUILIBRIO, DISSOCIACAO DE MOVIMENTOS, COORDENACAO DINAMICA, ETC.) ORGANIZACAO ESPACOTEMPORAL. COMPOSICAO: CORDA DE PULAR EM NYLON COM 2.00M; CABOS DE MADEIRA TORNEADOS E COLORIDOS. TIPO INFANTIL	SCALIBU	SCALIBU	100 UN	R\$ 9,90	990,00
0068	CRONOMETRO DE MAO DIGITAL ESPORTIVO	SCALIBU	SCALIBU	10 UN	R\$ 25,00	250,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 12.530,00

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.307.126/0001-77 - Endereço: av.brigadeiro everaldo breves - CEP: 59140200 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84)

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
99890-5825						
0001	GARRAFA TERMICA: CAPACIDADE PARA 10 LITROS COM TRIPE, COMPOSICAO MATERIAL PLASTICO PARTE EXTERNA E INTERNA EM PLASTICO COM ALCA E TORNEIRA.	guarrafa	bmX	100 UN	R\$ 129,90	12.990,00
0004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N_4 ESPECIFICACAO: MATERIAL: PU (POLIURETANO); CIRCUNFERENCIA (CM): 63,00; PRESSAO (LBS) 8 - 9 LBS; PESO APROXIMADO: 340 G.	bola	atrio	50 UN	R\$ 42,99	2.149,50
0018	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 5,0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRAO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL.	rede	azurre	20 UN	R\$ 408,33	8.166,60
0024	MEDALHA HONRA AO MERITO TIPO OURO. MEDALHA INJETADA EM LIGA METALICA COM CERCULO CENTRAL PERSONALIZAVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 50MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 30GR.AREA PERSONALIZAVEL: 25 MM	medalhar	bmX	500 UN	R\$ 4,99	2.495,00
0025	MEDALHA HONRA AO MERITO TIPO PRATA. MEDALHA INJETADA EM LIGA METALICA COM CERCULO CENTRAL PERSONALIZAVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 55MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 16GR. AREA PERSONALIZAVEL: 25 MM.	medalhar	bmX	500 UN	R\$ 4,00	2.000,00
0026	MEDALHA HONRA AO MERITO TIPO BRONZE. MEDALHA INJETADA EM LIGA METALICA COM CERCULO CENTRAL PERSONALIZAVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 50MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 30GR.AREA PERSONALIZAVEL: 25 MM.	medalhar	bmX	500 UN	R\$ 4,00	2.000,00
0034	CHUTEIRA PARA PRATICA DE FUTEBOL SOCIETY (ESPECIFICACAO: CHUTEIRA EM COURO LEGETIMO COM SOLADO DE PU, TAMANHOS DIVERSOS)	chuteira	dray	200 UN	R\$ 69,00	13.800,00
0036	TROFEU 60 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 CM, DIAMETRO DE 24 CM, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM ACO CARBONO, DE 12 CM DE COMPRIMENTO X 3,0 CM DE ALTURA, COM INSCRICAO SECRE	trofeu	araujo	80 UN	R\$ 68,99	5.519,20
0037	TROFEU 70 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM ACO CARBONO, DE 20 CM DE ALTURA E 40 MM_ DE DIAMETRO, ANGULADO EM BASE 90_ . BASE 2- CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA,	trofeu	arte perfeita	80 UN	R\$ 130,49	10.439,20
0038	TROFEU 80 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 CM, DIAMETRO DE 24 CM, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM ACO CARBONO, DE 12 CM DE COMPRIMENTO X 3,0 DE ALTURA, COM INSCRICAO SECRETARI	trofeu	araujo	80 UN	R\$ 191,99	15.359,20
0070	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO: COURO SINTETICO COM RELEVOS EM FORMATO DE DIAMANTES NA REGIAO DOS DEDOS E NAS LATERAIS, LISA, FORRADA, BIQUEIRA E CALCANHAR REFORCADOS, NA COR PRETO E BRANCO, COM SOLADO EM TPU COM TRAVA FIXAS, CONTENDO NO MENIMO 12 TRAVAS FIXAS; PESO MENIMO DE 201 G TAMANHOS VARIADOS.	chuteira	dray	150 PAR	R\$ 67,00	10.050,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$	84.968,70
JOZILMA MARIA DE CARVALHO Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.805.345/0001-73 - Endereço: Rua Edgar Dantas - CEP: 59.141-150 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3272-3429						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO ADULTO - TIPO 1: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINACAO, COSTURADA, 30 GOMOS, COM CAMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 61-64CM, PESANDO ENTRE 410-440 GRAMAS. COM VALVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED) OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE.	CONFORME SOLICITADO	PENALTY	200 UN	R\$ 116,00	23.200,00
0006	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO INFANTIL: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CAMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 55 E 59CM, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS. COM VALVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED), OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE.	CONFORME SOLICITADO	PENALTY	100 UN	R\$ 64,00	6.400,00
0007	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CAMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 68-70CM, 410 450 GRAMAS. COM VALVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MENIMO, I FEDERACAO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL.	CONFORME SOLICITADO	PENALTY	100 UN	R\$ 92,00	9.200,00
0010	BOLA DE VOLEI DE AREIA: MATRIZADA, COM 18 OU MAIS GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, ULTRA FUSION; - ALTA RESISTENCIA SEM PERDER A MACIEZ; - MENOR ABSORCAO DE AGUA; SEM COSTURA; - PVC; - 18 GOMOS; - CIRCUNFERENCIA: 65 - 67 CM; - PESO: 260 - 280G; CAMARA AIRBILITY, ATESTADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEI (CBV).	CONFORME SOLICITADO	PENALTY	50 UN	R\$ 121,50	6.075,00
0019	REDE DE FUTEBOL DE SALAO/HANDEBOL: COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTENCIA A RAO UV COM FIO DE 5,0MM DE ESPESSURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	CONFORME SOLICITADO	SPITTER	30 UN	R\$ 252,00	7.560,00
0033	BOLSAS ESPORTIVAS - BOLSA ESPORTIVA TIPO SACO COM FECHAMENTO EM ZIPER E ALCAS PARA CARREGAR MATERIAL COM ALTURA E CUMPRIMENTO PARA 20 CONJUNTOS DE UNIFORMES.	CONFORME SOLICITADO	SCALIBU	20 UN	R\$ 69,00	1.380,00
0039	TACA COM 77 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLEMERO NA COR PRETA, ANEL E SUPORTE EM METALIZACAO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATAO.	CONFORME SOLICITADO	VITÓRIA	50 UN	R\$ 155,00	7.750,00
0040	TACA COM 86 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE OCTAGONAL COM 26 CM DE LARGURA EM POLEMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZACAO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATAO G.	CONFORME SOLICITADO	VITÓRIA	50 UN	R\$ 189,00	9.450,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$	71.015,00
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.348.052/0001-80 - Endereço: Avenida Arnóbio Caldeira Franco - CEP: 36328000 - UF: MG - Município: Santa Cruz de Minas - Telefone: (32) 98846-0067						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BOLA DE FUTSAL SUB 13, MAX 200. CONFECCIONADA EM PU. SEM COSTURA. PESO: 350-380G, CIRCUNFERENCIA: 55 59 CM	FUTSAL 200	DALEBOL	50 UN	R\$ 60,00	3.000,00
0003	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSICAO: 100% POLIURETANO, SEM COSTURA, PESO: 410-450G, CIRCUNFERENCIA: 68CM.	CAMPO PU	DALEBOL	50 UN	R\$ 58,00	2.900,00
0014	BOLA HANDEBOL DEVE SER DE COURO E SUA MASSA E TAMANHO VARIAM CONFORME OS SEXOS: A MASCULINA E UMA BOLA MAIOR, MEDINDO ENTRE 58 CM E 60 CM DE DIAMETRO, COM MASSA ENTRE 425G E 475G.	H3L	DALEBOL	20 UN	R\$ 60,00	1.200,00
0017	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL- MEDIDAS: ALTURA 1,00M, LARGURA 9,00 M, MALHA 10 X 10 CM, FIO ESPESSURA 2 MM, MATERIAL 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), FIO TRANCADO. FAIXA DE LONA 100% ALGODAO COM COSTURA DUPLA NA PARTE SUPERIOR DA REDE	VOLEI OFICIAL	DALEBOL	10 UN	R\$ 85,00	850,00
0020	SACO PARA GUARDAR BOLA CAPACIDADE 15 BOLAS TIPO REDE	REDE PARA TRANSPORTE	DALEBOL	10 UN	R\$ 25,00	250,00
0022	CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, EMBORRACHADO NA COR PRETA.	DIGITAL	DALEBOL	10 UN	R\$ 69,00	690,00
0023	CARTAO DE ARBITRO, FABRICADO EM PVC, NAS CORES AMARELO E VERMELHO, COM ESPACO PARA MARCACAO DE GOLS E JOGADORES, IDEAL PARA FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO.	CAMPO	DALEBOL	10 UN	R\$ 7,00	70,00
0031	BOMBA DE ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA ACO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXIVEL ROSQUEAVEL E BICO (AGULHA).	DUPLA AÇÃO	DALEBOL	20 UN	R\$ 19,00	380,00
0044	KIT-JOGO DE DAMAS 30 X 30CM - JOGO, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM M.D.F. 24 PECAS (12 PECAS CLARAS E 12 PECAS ESCURAS) DE PLASTICO.	DAMAS	PANGUÉ	100 UN	R\$ 13,00	1.300,00
0060	BOLA OFICIAL DE BASQUETE: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TAMANHO APROXIMADO DA BOLA: 72 A 74 CM (DIAMETRO), COMPOSICAO/MATERIAL: COURO SINTETICO, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM PESO DE 450 G 500 G.	BASQUETE MICROFIBRA	DALEBOL	100 UN	R\$ 62,00	6.200,00
0064	CONES DE MARCACAO TIPO CHAPEU CHINES. PARA DEMARCACAO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES, CONFECCIONADOS EM PVC DOBRAVEL E RESISTENTE, DE CORES VARIADAS, DIMENSOES APROXIMADAS DE 5CM DE ALTURA X 19CM DE DIAMETRO E PESO LÓQUIDO APROXIMADO DE 30G	CHAPEU CHINES	DALEBOL	50 UN	R\$ 1,90	95,00
0065	CONE PLASTICO, USO ESPORTIVO, ALTURA 23CM, CORES VARIADAS	23 CM	DALEBOL	100 UN	R\$ 5,18	518,00
0069	APITO PROFISSIONAL: MATERIAL PLASTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NETIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	PLÁSTICO	DALEBOL	40 UN	R\$ 9,00	360,00

TOTAL DO VENCEDOR						RS
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.886.312/0001-60 - Endereço: Rua dos Colibris - CEP: 59.296-545 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 3214-4489						17.813,00
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	BOLA DE VOLEI DE AREIA: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, ULTRA FUSION; - ALTA RESISTENCIA SEM PERDER A MACIEZ; - MENOR ABSORCAO DE AGUA; SEM COSTURA; - PVC; - 18 GOMOS; - CIRCUNFERENCIA: 65 - 67 CM; - PESO: 260 - 280G; CAMARA AIRBILITY. ATESTADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEI (CBV).	BOLA AREIA	VOLEI PENALTY	80 UN	R\$ 118,93	9.514,40
0072	KIT DE PARES DE LUVAS DE TECIDO: ALGODAO BRANCO, TAMANHO FLEXIVEL SE ENCAIXA A MAIORIA DOS ADULTOS. LEVE, RESPIRAVEL, CONFORTAVEL DE USAR E MAO/MAQUINA LAVAVEL E REUTILIZAVEL.	KUVA TECIDO	MF	200 PAR	R\$ 14,98	2.996,00
0074	BANDEIRAS: MATERIAL 100% TECIDO 100% POLIESTER, DUPLA-FACE E COM SUBLIMA, AO TOTAL.	BANDEIRA	MF	100 UN	R\$ 84,30	8.430,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 20.940,40
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.339.589/0001-05 - Endereço: Rodovia Governador Mário Covas - CEP: 29147030 - UF: ES - Município: Cariacica - Telefone: (27) 99800-2700						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0042	KIT- JOGO DE XADREZ: TABULEIRO MEDINDO 30X30CM CONFECCIONADO EM M.D.F. COM PECAS DO JOGO EM PLASTICO COM (16 PECAS CLARAS E 16 PECAS ESCURAS)	1230	CARLU	100 UN	R\$ 20,90	2.090,00
0051	JOGO DA MEMORIA NÚMEROS E QUANTIDADES MATERIAL: MDF. QUANTIDADE: DE PE,AS: 20 PARES TOTALIZANDO 40 PE,AS.	1233	CARLU	100 UN	R\$ 17,86	1.786,00
0053	JOGO DOMINO ADI, AO CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS.	1018	CARLU	100 UN	R\$ 15,00	1.500,00
0054	JOGO DOMINO DIVISAO: CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS.	1035	CARLU	100 UN	R\$ 14,86	1.486,00
0055	JOGO DOMINO MULTIPLICA, AO : CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS.	1028	CARLU	100 UN	R\$ 14,99	1.499,00
0056	JOGO DOMINO SUBTRA, AO: CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS.	1019	CARLU	100 UN	R\$ 14,94	1.494,00
0057	JOGO DOMINO TRADICIONAL : CONFECCIONADO EM MDF 28 PE,AS.	1034	CARLU	100 UN	R\$ 11,93	1.193,00
0058	JOGO RESTA UM: CONFECCIONADO EM M.D.F.- ESTOJO DE M.D.F. COM 33 ORIFICIOS EM BAIXO RELEVO, QUE ACONDICIONAM OS 32 PINOS	1189	CARLU	100 UN	R\$ 23,66	2.366,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 13.414,00
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.596.969/0001-23 - Endereço: Rua Nove de Março - CEP: 89201400 - UF: SC - Município: Joinville - Telefone: (47) 3032-0747						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	COLETE ESPORTIVO INFANTIL: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, DIAMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICCAO DE 4 A 5, GRAU DE FORMACAO DE PILLING ATE 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDA.	Treinamento	Pista e Campo	200 UN	R\$ 10,49	2.098,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.098,00						
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.741.157/0001-02 - Endereço: AV MARCOS JOSE DE LEAO - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	BOLA DE FRESCOBOL: TUBO COM 3 BOLAS DE FRESCOBOL, MATERIAL: BORRACHA.	NEDEL	NEDEL	20 UN	R\$ 9,95	199,00
0015	BOLICHE COM 6 PINOS DE BOLICHE EM PLASTICO COLORIDOS E 2 BOLAS DE BOLICHE DE PLASTICO. CADA PINO MEDE APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA.	UNIJET	UNIJET	20 UN	R\$ 39,99	799,80
0016	ANTENA PARA REDES DE VOLEI, FABRICADA EM FIBRA, NAS CORES E DIMENSOES OFICIAIS DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	NEDEL	NEDEL	20 UN	R\$ 78,98	1.579,60
0021	LUVAS PARA GOLEIRO, DORSO EM PVC E PALMA EM LATEX. PAR DE LUVAS	STAR	STAR	40 UN	R\$ 74,99	2.999,60
0027	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO 16 UND: CONFECCIONADO EM POLIESTER, COMPOSTO POR 16 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMACAO TOTAL, 16 SHORTS, 16 MEIOES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIOES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSAO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICEPIO.	NEDEL	NEDEL	150 CJ	R\$ 203,00	30.450,00
0028	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL 12 UND: CONFECCIONADO EM POLIESTER, COMPOSTO POR 10 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMACAO TOTAL, 10 SHORTS, 10 MEIOES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIOES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSAO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO.	NEDEL	NEDEL	150 CJ	R\$ 203,00	30.450,00
0029	COLETE ESPORTIVO ADULTO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, DIAMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICCAO DE 4 A 5, GRAU DE FORMACAO DE PILLING ATE 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDA.	NEDEL	NEDEL	200 UN	R\$ 10,98	2.196,00
0032	BOLSA TERMICA PARA MASSAGISTA, 5L, FABRICADA EM NYLON 600, _ PVC, CORES DIVERSAS.	NEDEL	NEDEL	20 UN	R\$ 132,99	2.659,80
0035	TROFEU 30 CM (CONFECCIONADO EM MDF) CONTENDO: BASE: RETANGULAR MEDINDO 14 CM X 7,0 CM X 1,0 CM DE ESPESSURA - CONFECCIONADA EM MDF, COM SOBREPÓSICAO DE UM CERCULO MEDINDO 8,5 CM DE DIAMETRO E 4,3 CM DE ALTURA. CORPO: LATERAL ESQUERDA CONFECCIONAD	NEDEL	NEDEL	80 UN	R\$ 58,99	4.719,20
0041	TACA COM 54 CM DE ALTURA COPA E TAMPÁ EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLEMERO NA COR PRETA, ANEL E SUPORTE EM METALIZACAO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATAO PARA G.	401842	VITÓRIA	50 UN	R\$ 161,00	8.050,00
0043	BAU CRIATIVO (1000 PECAS) DESCRICAO DO PRODUTO, COMPOSICAO, CONTEM 1000 PECAS TIPO LEGO, DIMENSOES DO BAU DE PLASTICO: 52X35X38CM	LUCTOYS	LUCTOYS	100 UN	R\$ 249,99	24.999,00
0045	JOGO DE LUDO (16 PEDRAS) DESCRICAO DO PRODUTO: USO: ESTE JOGO POSSIBILITA ATIVIDADES DESAFIADORAS E EXIGE PARTICIPACAO DA CRIANCA PARA RESOLVER SITUACOES-PROBLEMAS, ISTO FAZ A CRIANCA CRESCER ATRAVES DA PROCURA DE SOLUCOES E ALTERNATIVAS. ESTIMULA A ATENCAO E CONCENTRACAO, RACIOCÔNIO, ANTECIPACAO E PLANEJAMENTO. PARTICIPANDO DE JOGOS COM REGRAS A CRIANCA APRENDE A RESPEITA-LAS, ESPERAR SUA VEZ PARA JOGAR, ACEITAR O RESULTADO, ETC. DESENVOLVE: ATENCAO E CONCENTRACAO, RACIOCÔNIO, ANTECIPACAO E PLANEJAMENTO, LIMIAR DE FRUSTACAO. COMPOSICAO: JOGO MEDINDO 24X24CM EM MADEIRA FIBROSSINTETICA IMPRESSA COM SILK SCREEN, 16 PEDRAS A QUATRO CORES	JUNGES	JUNGES	100 UN	R\$ 38,22	3.822,00
0047	BAMBOLES. TAMANHOS: 70, 75 E 85 CM DIAMETRO INTERNO. CORES VARIADAS. KIT COM 12 UNIDADES.	REISES	REISES	100 UN	R\$ 7,39	739,00
0048	JOGO ACERTE AS HORAS: CONTEM: 14 CARTAS COM DESAFIOS, PLASTIFICADAS (09CM X 07CM); 2 RELOGIOS PLASTIFICADOS, COM PONTEIROS MOVEIS (14,5CM X 13,5CM).	2880	PEF	100 UN	R\$ 39,99	3.999,00
0059	JOGO SOLETRANDO : CONTEM: 528 FICHAS NUMERADAS CONTENDO AS PALAVRAS, 1 TABULEIRO, 10 FICHAS NUMERADAS (1 A 10), ALFABETO MOVEL COM: 25 VOGAIS (5 DE CADA), 105 CONSOANTES (5 DE CADA), 12 SINAIS GRAFICOS, 1 AMPULHETA.	12068	TOIA	100 UN	R\$ 89,99	8.999,00
0062	TAPETE TATAME EVA KIT 10 TAPETES: CONTEM 10 TAPETES NAS SEGUINTE CORES: AMARELO, VEDE BANDEIRA, AZUL ROYAL E VERMELHO. MEDIDA: 100X100X1,5CM (15MM DE ESPESSURA).	NEDEL	NEDEL	50 UN	R\$ 79,99	3.999,50
0063	TRAVE GOL CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO. CORES VARIADAS. MEDIDAS: 70 X 114 X 87CM	DM	DM	20 UN	R\$ 214,95	4.299,00
0066	CONE DE SINALIZACAO: CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTACAO QUADRADO,	PLASTCOR	PLASTCOR	100	R\$ 21,99	2.199,00

	COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM DE LARGURA POR 1 E 2 CM DE ESPESURA, ALTURA DE 50 A 80 CM.			UN		
0067	KIT FAIXAS MINI BAND EM LATEX: EVERDE _ SUPER LEVE _ 1.8KG, AMARELO - LEVE _ 3.6KG, VERMELHO - MEDIO - 5.4KG, AZUL - PESADO _ 9KG, PRETO - SUPER PESADO _ 13.6KG, COMPRIMENTO: 30 CM	IMPORT	IMPORT	20 UN	R\$ 25,99	519,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 137.678,30
Valor Total: R\$ 360.457,40						

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6C1F4CB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº. 2.473/2023**

TERMO DE ADESÃO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº. 2.473/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 014/2023** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.763/2022**, realizado pelo município de **PEDRO VELHO/RN**; tipo menor preço, para a **Formação de Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Pedro Velho-RN. VIGENCIA DA ARP: 29/12/2022 à 29/12/2023. Vencedor: VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.946.204/0001-76. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 427.500,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATADA: VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.946.204/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, para dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, controle de pragas e vetores nas unidades administrativas do Poder Executivo de Boa Saúde/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.763/2022.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

EMPRESA: VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 27.946.204/0001-76		TELEFONE: (84) 99855-8714		EMAIL: vglicitacoes@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA 31 DE MAIO – Nº 35 – CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO – CPF Nº 086.717.134-07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO: pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos; - Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto; - Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas; - Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes das edificações para o controle de formigas; - A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como aranhas, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, dentre outros; - As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras. A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA. DESRATIZAÇÃO: Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA. DESCUPINIZAÇÃO: Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados; Serviço a ser realizado com furação a cada 30 cm de distância nos locais infestados; Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA	M²	150.000	R\$ 2,85	R\$ 427.500,00
TOTAL R\$					R\$ 427.500,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3D656274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

R SAO SEBASTIAO, 0, centro - Caiçara do rio do vento/RN CEP: 59540000 -
DECRETO Nº 22, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.221.580,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.221.580,00 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 03 de julho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.221.580,00
01.010 PODER LEGISLATIVO					20.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					5.800,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.800,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					436.300,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				12.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	12.700,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL				35.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	35.500,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				56.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.000,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	80.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				252.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	220.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	32.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					145.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2206 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130.000,00
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					39.400,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				39.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	39.200,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					195.000,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				195.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	103.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	91.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					349.100,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				344.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	213.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.600,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.980,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00

	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				1.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.980,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.221.580,00
01 .010 PODER LEGISLATIVO					20.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					5.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.800,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					436.300,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL				220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	220.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				32.216,46
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.250,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	367,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	899,30
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	2.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS 15001001 FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0001	3.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA				10.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.150,00
	2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB				3.150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.150,00
	2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				5.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.100,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL				10.150,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.900,30
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				21.773,24
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.040,40
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.082,84
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	2.100,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	11.550,00
	2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS				2.310,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.310,00
	2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2160 AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS				20.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.750,00
	2161 FARDAMENTO ESCOLAR				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	15.000,00
	2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	32.000,00
	2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				48.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	48.200,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					145.000,00
	2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	140.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					39.400,00
	2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL				39.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					195.000,00
	1007 CONSTRUCAO DE CILIOS, MERCADO E MATADOURO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE				13.650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.250,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				38.480,79
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.230,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS 15000000 FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0001	5.250,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.500,00
	2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES				19.869,21
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.869,21
	2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	80.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					349.100,00
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				25.750,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.750,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2004 INCREMENTO PAB				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.600,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	20.000,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				41.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.500,00
	2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				20.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.250,00
	2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.980,00
	2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2037 BENEFICIOS EVENTUAIS				3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
	2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				1.980,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.980,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.500,00

	2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9835C31A

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rua São Sebastião, 36, Centro - Caiçara do rio do vento/RN CEP: 59540000 -
DECRETO Nº 24, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.664,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.664,58 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 03 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Rua São Sebastião, 36, Centro - Caiçara do rio do vento/RN CEP: 59540000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					107.664,58
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					3.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				3.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25000000	0001	3.500,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.713,45
	2045 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL				40.713,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25530000	0001	40.713,45
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					32.756,80
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				32.756,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27500000	0001	23.252,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27500000	0001	9.504,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					30.694,33
	2004 INCREMENTO PAB				5.465,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26313110	0001	3.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26313120	0001	1.705,85
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				12.503,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	12.503,08
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				12.725,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	12.725,40

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1A85168A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 05/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por

instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 05/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
NOD6146/RN	A 00001586	554-1/1	22-7-2023	02-10-2023
MZG1900/RN	A 00001587	552-5/0	22-7-2023	02-10-2023
QGR1127/RN	A 00001588	555-0/0	22-7-2023	02-10-2023
OJS8C74/RN	A 00001589	555-0/0	22-7-2023	02-10-2023
KJH3F37/RN	A 00006671	548-7/0	22-7-2023	02-10-2023
QGL8C03/RN	A 00006672	555-0/0	22-7-2023	02-10-2023
MYB9548/PB	A 00006673	541-0/0	22-7-2023	02-10-2023
OCM1D57/RN	A 00006674	545-2/1	22-7-2023	02-10-2023
HXF3853/CE	A 00006675	541-0/0	22-7-2023	02-10-2023
OFF4C07/RN	A 00006676	541-0/0	22-7-2023	02-10-2023
PGV1A46/RN	A 00005423	555-0/0	22-7-2023	02-10-2023
RUX3I71/MG	A 00005424	546-0/0	22-7-2023	02-10-2023
NOB8H33/RN	A 00005425	541-0/0	22-7-2023	02-10-2023
RGM8E39/RN	A 00005426	555-0/0	22-7-2023	02-10-2023
QFN0I55/RN	A 00005982	555-0/0	21-7-2023	02-10-2023
MZH2289/RN	A 00005983	555-0/0	21-7-2023	02-10-2023
QGH3568/RN	A 00005984	555-0/0	21-7-2023	02-10-2023
RQC2G17/RN	A 00006677	555-0/0	22-7-2023	02-10-2023
RGI2I22/RN	A 00006678	555-0/0	22-7-2023	02-10-2023
QGI8764/RN	A 00006679	555-0/0	22-7-2023	02-10-2023
MND6B17/RN	A 00005985	555-0/0	21-7-2023	02-10-2023
MYT4659/RN	A 00005986	555-0/0	21-7-2023	02-10-2023
QGG3850/RN	A 00005987	555-0/0	21-7-2023	02-10-2023
MYI4871/RN	A 00006794	555-0/0	21-7-2023	02-10-2023
RQC1C16/RN	A 00006795	555-0/0	21-7-2023	02-10-2023
OJS8A84/RN	A 00006796	555-0/0	21-7-2023	02-10-2023
OJY2E91/RN	A 00006797	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
QSB5099/PB	A 00006798	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
QGL5692/RN	A 00006799	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
NNX6837/RN	A 00006800	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
AZE7529/PE	A 00006531	762-5/1	23-7-2023	02-10-2023
NOD4128/RN	A 00006532	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
RGF6C67/RN	A 00006533	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
LUV1H49/RN	A 00006534	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
NNL3544/RN	A 00006535	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
QNI7H71/RN	A 00006536	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
QGY4E96/RN	A 00006537	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
QGY0C76/RN	A 00006538	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
QGN1321/RN	A 00006539	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
NNN2055/RN	A 00006540	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador: ADA32087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 06/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 24 de agosto de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN****ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 06/2023**

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESET. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGI5754/RN	A 00006541	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
LLP9B14/RN	A 00006542	555-0/0	23-7-2023	02-10-2023
OIZOF11/RN	A 00005142	762-5/1	27-7-2023	02-10-2023
MYJ9764/RN	A 00005144	555-0/0	25-7-2023	02-10-2023
NOD8200/RN	A 00005988	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
NOE7270/RN	A 00005989	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
QGY3J47/RN	A 00005990	549-5/0	25-7-2023	02-10-2023
SWV1G34/MG	A 00005991	555-0/0	25-7-2023	02-10-2023
RNI9H82/MG	A 00007007	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
OJU8E26/RN	A 00007151	555-0/0	24-7-2023	02-10-2023
QSE0I72/PB	A 00007502	761-7/2	27-7-2023	02-10-2023
OWF8978/RN	A 00004318	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
RGM9G00/RN	A 00004319	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
MYM8044/RN	A 00004520	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
MZF6032/RN	A 00004521	554-1/1	25-7-2023	02-10-2023
RQC8G06/RN	A 00007001	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
OJV0226/RN	A 00007002	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
MXM2E12/RN	A 00007004	555-0/0	25-7-2023	02-10-2023
QGZ3I36/RN	A 00007005	555-0/0	25-7-2023	02-10-2023
MYZ5913/RN	A 00007006	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
NPU7B41/RN	A 00006680	554-1/1	25-7-2023	02-10-2023
OVR2122/RN	A 00006681	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
NNW1753/RN	A 00006682	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
MYN0142/RN	A 00006684	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
RGH1F51/RN	A 00006685	541-0/0	25-7-2023	02-10-2023
QGN1321/RN	A 00007008	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
RGH4G64/RN	A 00007011	541-0/0	25-7-2023	02-10-2023
RGJ6D03/RN	A 00007012	555-0/0	25-7-2023	02-10-2023
RGF0J29/RN	A 00006686	554-1/1	25-7-2023	02-10-2023
OWF8589/RN	A 00006687	555-0/0	25-7-2023	02-10-2023
OEV1893/RN	A 00006688	555-0/0	25-7-2023	02-10-2023
PHO0B58/RN	A 00006689	555-0/0	25-7-2023	02-10-2023
RGA0H55/RN	A 00006691	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
NNQ4368/RN	A 00006692	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
QGH4755/RN	A 00006693	541-0/0	25-7-2023	02-10-2023
PGI1605/RN	A 00006694	541-0/0	25-7-2023	02-10-2023
QSM3I74/RN	A 00005428	762-5/1	25-7-2023	02-10-2023
NOH4191/RN	A 00005431	555-0/0	25-7-2023	02-10-2023
DDI2445/RN	A 00005432	546-0/0	25-7-2023	02-10-2023

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:002820B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227002/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **02.365.912/0001-92**, com sede na Av. Av. Pil. Pereira TIM (BR 101), 5000 SALA D, Nova Parnamirim, CEP: 59.150-010, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**, inscrito no CPF sob nº 983.551.554-91, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de veículos novos, zero quilômetro (do tipo VAN, modelo 2022 ou superior e motocicleta, modelo 2022 ou superior) e motocicleta zero quilômetros, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Veículo tipo van modelo 2022-2022 ou superior, veículo deverá ser novo "zero	UND	02	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 517 20+1 2022/2023	R\$ 415.400,00	R\$ 830.800,00

	<p>quilometro, original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motorista (com acessibilidade - 1 cadeirante), tv com kit multimídia, combustível diesel, dados técnicos: motor 04 cilindro, turbo cooler; potência mínima 163cv a 3800rpm; cilindrada 2143cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Freios a disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e aba; peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: velocímetro; hodômetro; pisca; pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (lei 11.910 de 2009). Equipamento de série direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis original de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo, garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km, antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/ de 30 de maio de 2008, e lei federal nº 6.729/1979, o veículo deve ser entregue 05 (cinco) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da prefeitura.</p>				
				TOTAL	R\$ 830.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 830.800,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do veículo objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o veículo se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do veículo mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do veículo objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do veículo não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do veículo considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do veículo sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**;

6.2.9. O veículo deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do veículo será de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do veículo ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do veículo originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do veículo caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

AÇÃO: 1055 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

FONTE DE RECURSOS: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FONTE DE RECURSOS: 27040000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**).

FONTE DE RECURSOS: 27550000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

16.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

16.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

16.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.18.4. Fizer declaração falsa;

16.18.5. Cometer fraude fiscal;

16.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.18.8. Apresentar documentação falsa.

16.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

16.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caráúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caráúbas/RN, 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caráúbas/RN	STA Caminhos Rn Veículos E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Prefeito do Município de Caráúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FRANCISCA PEREIRA CAVALCANTE

Portaria Seg nº 118/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:04B3CE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 304, de 24 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 940,24 (novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					940,24
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					940,24
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				940,24
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	940,24
Anexo II (Redução)					940,24
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					940,24
	1106 Estruturação da Ouvidoria Municipal				940,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	940,24

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3D08AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 305, de 24 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					350.000,00
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3º Região/HMPAO				270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	270.000,00
Anexo II (Redução)					350.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE					350.000,00

SAÚDE					
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16330000	0001	270.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:179C8AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 303, de 24 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					7.000,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					7.000,00
	1132 Implantação e Manutenção - Projeto Qualifica Mulher				7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6CDB8049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 302, de 24 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					18.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					18.000,00
	1133 Parcerias com Entidades Educacionais				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E66DB9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4104, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4104, de 24 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6539C19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 017/2023

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº 017/2023 Doutor Severiano/ RN, 03 de julho de 2023.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 627.240,00 (seiscentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 03 de julho de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2002 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
			331 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 32.000,00
Total da Ação:					R\$ 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.000,00
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
		2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			513 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 44.000,00
Total da Ação:					R\$ 44.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 44.000,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS			
			698 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
			711 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					
			736 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 145.000,00
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
		2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			
			1023 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
			653 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA					
			421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
			503 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00

		2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO			
			446 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 27.000,00
Total da Ação:					R\$ 27.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 131.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%			
			585 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 9.240,00
Total da Ação:					R\$ 9.240,00
		2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%			
			611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
			613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%			
			571 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
			1015 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15411070	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 214.240,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			829 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS			
			744 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 47.000,00
Valor total Suplementado: R\$ 627.240,00					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2002 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.12 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO			
			325 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 32.000,00
Total da Ação:					R\$ 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.000,00
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.8 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			
			511 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 44.000,00
Total da Ação:					R\$ 44.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 44.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			680 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 159.000,00
Total da Ação:					R\$ 159.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 159.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar			
			362 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte:	R\$

			Consumo	17063110	131.000,00
Total da Ação:					R\$ 131.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 131.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		1.18 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR			
			545 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15990000	R\$ 125.000,00
Total da Ação:					R\$ 125.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			
			622 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 89.240,00
Total da Ação:					R\$ 89.240,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 214.240,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.6 - CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS			
			762 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16650000	R\$ 42.000,00
			763 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16650000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 47.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 47.000,00
Valor total Reduzido: R\$ 627.240,00					

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D665B58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 018/2023

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002 www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº 018/2023

Doutor Severiano/ RN, 10 de julho de 2023.

Abre Crédito Especial para cobertura de despesas com Ações de danos causados pelas intensas chuvas.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 317.394,13 (trezentos e dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais e treze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 10/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 10 de julho de 2023.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA	
Suplementação	
Valor total Suplementado:	R\$

					317.394,13	
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
2002 - GABINETE DO PREFEITO						
1.12 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO						
325 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15000000	R\$ 33.000,00
326 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 17550000	R\$ 55.000,00
Total da Ação:					R\$88.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 88.000,00	
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
1.51 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS						
512 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 17540000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00	
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
1.35 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
740 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 17530000	R\$ 29.394,13
Total da Ação:					R\$ 29.394,13	
1.39 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO						
701 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 17010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00	
1.41 - CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO						
702 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 17000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 129.394,13	
Valor total Reduzido:					R\$ 317.394,13	

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8A8182EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº003/2023**, processo administrativo nº 041/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **para Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e afins para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificado no itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO						
CNPJ: 04.650.478/0001-18						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY - CEP: 59173000 - UF: RN - Município: Goianinha/RN						
REPRESENTANTE: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO, CPF: 914.623.474-87						
E-MAIL: MBN.AUDIO@HOTMAIL.COM						
						TEL.: (84) 9131-4100
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0026691 - LOCA, AO DE PALCO COBERTO 16X14 CM- NAS DIMENS:ES 16M X 14M COM COBERTURA SUPERIOR, PISO DE MADEIRA COMPENSADA, DEVIDAMENTE PINTADA, A 1,80M DE ALTURA DO SOLO E 6M DE PZ DIREITO NO CENTRO, ESTRUTURADO EM GRADE DE ALUMÍNIO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO EM TELA	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 16X14	ALUTENT	8,00 DIA	R\$ 13.760,00	110.080,00

	PRETA, RAMP A E ESCADA DE ACESSO E ACABAMENTO NAS SAIAS, FRONTAL, LATERAIS E FUNDO EM TELA PRETA; COM 4,5M DE V.O LIVRE DO PISO DO PALCO ` ESTRUTURA DE SUSTENTA• .O DE ILUMINA• .O C• NICA, LINHAS DE Q-30 PARA SUSTENTA• .O DE ILUMINA• .O C• NICA, FRENTE, CENTRO E CONTRA LUZ, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINA• .O, ACOMPANHADO DE 02 TORRES DE PA FLY COM ABERTURA DE 3,00 M X 3,20 M PZ DIREITO M'NIMO DE 12 M E UM HOUSE MIX MEDINDO 02 X 02 DE AO E NAS UM ANDAR. ÇREA DE SERVI• O 06X04 COM COBERTURA 04 EXTINTORES CONTRA INC• NDIO E 02 L%MPADAS DE EMERG• NCIA E OS DOCUMENTOS PARA PROJETO DE COMBATE A INC• NDIO;					
0002	0026694 - LOCA, AO DE PALCO COBERTO 06 X04M- NAS DIMENS.ES 06M X 04M COM COBERTURA SUPERIOR, PISO DE MADEIRA COMPENSADA, DEVIDAMENTE PINTADA, A 1,20M DE ALTURA DO SOLO E 6M DE PZ DIREITO NO CENTRO, ESTRUTURADO EM GROUND DE ALUM'NIO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO EM TELA PRETA, RAMP A E ESCADA DE ACESSO E ACABAMENTO NAS SAIAS, FRONTAL, LATERAIS E FUNDO EM TELA PRETA; COM 4 MDE V.O LIVRE DO PISO DO PALCO ` ESTRUTURA DE SUSTENTA• .O DE ILUMINA• .O C• NICA, LINHAS DE Q-30 PARA SUSTENTA• .O DE ILUMINA• .O C• NICA, FRENTE, CENTRO E CONTRA LUZ, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINA• .O, , ACOMPANHADO DE 02 TORRES DE PA FLY COM ABERTURA DE 3,00 M X 3,20 M PZ DIREITO M'NIMO DE 12 M E UM HOUSE MIX MEDINDO 02 X 02 DE APENAS UM ANDAR. ÇREA DE SERVI• O 04X04 COM COBERTURA. 04 EXTINTORES CONTRA INC• NDIO E 02 L%MPADAS DE EMERG• NCIA E OS DOCUMENTOS PARA PROJETO DE COMBATE A INC• NDIO;	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 06 X04	ALUTENT	40,00 DIA	\$ 2.429,90	7.196,00
0003	0026695 - LOCA, AO DE PALCO COBERTO 10 X6M- NAS DIMENS.ES 10M X 6 M COM COBERTURA SUPERIOR, PISO DE MADEIRA COMPENSADA, DEVIDAMENTE PINTADA, A 1,80M DE ALTURA DO SOLO E 6M DE PZ DIREITO NO CENTRO, ESTRUTURADO EM GROUND DE ALUM'NIO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO EM TELA PRETA, RAMP A E ESCADA DE ACESSO E ACABAMENTO NAS SAIAS, FRONTAL, LATERAIS E FUNDO EM TELA PRETA; COM 4,5M DE V.O LIVRE DO PISO DO PALCO ` ESTRUTURA DE SUSTENTA• .O DE ILUMINA• .O C• NICA, LINHAS DE Q-30 PARA SUSTENTA• .O DE ILUMINA• .O C• NICA, FRENTE, CENTRO E CONTRA LUZ, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINA• .O, , ACOMPANHADO DE 02 TORRES DE PA FLY COM ABERTURA DE 3,00 M X 3,20 M PZ DIREITO M'NIMO DE 12 M E UM HOUSE MIX MEDINDO 02 X 02 DE AO E NAS UM ANDAR. ÇREA DE SERVI• O 06X04 COM COBERTURA. 04 EXTINTORES CONTRA INC• NDIO E 02 L%MPADAS DE EMERG• NCIA E OS DOCUMENTOS PARA PROJETO DE COMBATE A INC• NDIO;	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 10 X6M	ALUTENT	20,00 DIA	\$ 4.927,00	8.540,00
0004	0026697 - LOCA, AO DE ILUMINA, AO TIPO 01- 12 L%MPADAS PAR 64 FOCO 5 8 PAR LED 2 MINI BRUTES 1 MESA DE LUZ DIGITAL DE 24 CANAIS DMX 1 DIMMER DE 12CANAIS DE 4KW 1 MÇQUINA DE FUMA• A COM VENTILADOR	LOCAAO DE ILUMINAIAAO TIPO 01- 12 LAM	ONILIGHT	40,00 DIA	\$ 4.519,00	0.760,00
0005	0026701 - LOCA, AO DE ILUMINAA, AO TIPO 5- 120- L%MPADAS PAR 64 16-ELIPSOIDAL 06- RIBALTAS 30-PA RLED DE 3W 24-L%MPADAS AC LOULOCOLIGHT 40-REFLETORES MINIBRUTES 02- MÇQUINAS DE FUMA• A 24- MOVING HEAD SPOT 24- MOVING BEAM 12-STROBATOMIC3000 2-CANHES SEGUIDORES 1 MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX 1 SISTEMA DE DIMER DIGITAL DMX COM 60 CANAIS DE 4KWA FIA• .O NECESSçRIA PARA AS LIGA• .ES DOS EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE ILUMINAAIAAO TIPO5- 120 L	ONILIGHT	20,00 DIA	\$ 6.504,00	0.080,00
0006	0026703 - LOCA, IO DE ESTRUTURA METÇLICABOX TRUSS- Q30 , PARA MONTAGEM DE DIVERSAS ESTRUTURAS DE EVENTO TAIS COMO P— RTICO, BALÇES, TORRES	0026703 - LOCAÇAO DE ESTRUTURA METALICA	ALUTENT	2.500,00 M	RS 52,90	2.250,00
0007	0026704 - LOCA, IO DE GRID PARA ILUMINA, IO DE PALCO PEQUENO- NAS MEDIDAS DE 06 A 10 METROS DE LARGURA POR 04 A 06 METROS DE FUNDO, COM PZ DIREITO DE 05 A 7 METROS DE ALTURA, TODO EM BOX Q30 E Q50.	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINIO	ALUTENT	20,00 DIA	\$ 2.500,00	0.000,00
0008	0026705 - LOCA, IO DE GRID PARA ILUMINA, IO DE PALCO MFIDIO- NAS MEDIDAS DE 12 A 14 METROS DE LARGURA POR 08 A 10 METROS DE FUNDO, COM PZ DIREITO DE 05 A 7 METROS DE ALTURA, TODO EM BOX Q30 E Q50.	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINIO	ALUTENT	12,00 DIA	\$ 3.500,00	2.000,00
0009	0026712 - SONORIZA, IO DE GRANDE PORTE- 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M 7 CL, PM 5D OU DIGIDESIGN., 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICA• .O, 01 PAWER SUPLY FURMANN PL-08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY DE NO M'NIMO DUAS VIAS (MÇDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB 850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO M'NIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÇDIO GRAVE DE NO M'NIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO M'NIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIX RIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M 7 CL, PM 5D OU DIGIDESIGN., 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 12 MONITORES TIPO SPPOID IMPORTADOS, SM 400 OU CLAIR BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITO CANAIS CADA MODELO POWER PLAY OU SIMILIAR, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA MARCA GALENKUGRER OU SIMILAR IMPORTADO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA DA MARCA JAZZ CHORUS OU SIMILAR IMPORTADO, 01 AMPLIFICADOR DE NO M'NIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, STUDIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO M'NIMO 3000 WATTS RMS PARA MÇDIO, STUDIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO M'NIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDOS, STUDIO R OU SMILAR, 04 CAIXA DE MÇDIO GRAVE DE NO M'NIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB- GRAVES SB 850	0026712 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE- 0	LSAUDIO	20,00 DIA	\$ 9.999,00	9.980,00
0010	0026713 - LOCA, IO DE TORRES DE DELAY GRANDE PORTE- MONTADAS EM ESTRUTURAS METÇLICAS DE BOX TRUSS Q30, DE 07 A 08 METROS DE ALTURA POR DEOI A 04 DE LARGURA, EM FORMA DE TRAVE DE GOL, COM SISTEMA DE SONORIZA• .O COM 06 CAIXAS DE FREQU• NCIAS ALTAS E 06 DE FREQU• NCIAS BAIXAS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSçRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO AO PORTE	LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAYGRAN PORTE	LSAUDIO	10,00 DIA	\$ 3.550,00	5.500,00
11	0026714 - SOM MEDIO PORTE: 01 MESA DE SOM DE 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICA• .O, 01 PAWER SUPLY FURMANN PL-08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY DE NO M'NIMO DUAS VIAS (MÇDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB 850	SOM MEDIO PORTE: 01 mesa de som de 48C	LSAUDIO	50,00 DIA	\$ 6.200,00	10.000,

	COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÍDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01HOUSE MIX RIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DE 48 CANAIS M, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 12 MONITORES TIPO SPOID IMPORTADOS, SM 400 OU CLAIR BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITO CANAIS CADA MODELO POWER PLAY OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA MARCA GALENKUGRER OU SIMILAR IMPORTADO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA DA MARCA JAZZ CHORUS OU SIMILAR IMPORTADO, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, STUDIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÍDIO, STUDIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDOS, STUDIO R OU SMILAR, 04CAIXA DE MÍDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB- GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850.					
0012	0026715 - SOM DE PEQUENO PORTE: LOCA• O DE SONORIZA• O DE PEQUENO PORTE, SENDO DUAS CAIXAS DE SOM EM TRIPZ ATIVAS, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 4 CANAIS, COM NO MÍNIMO 2 MICROFONES, SENDO UM COM FIO E OUTRO SEM FIO, COM CABEAMENTO PARA SUA LIGA• O.	Som de Pequeno Porte: LOCAÇÃO	STAND	50,00 DIA	1.420,00	1.000,00
0013	0026716 - ILUMINA,IO DE GRANDE PORTE. 24 SPOT LITE FOCO 1 - FOCO 2 - FOCO 5 24 PAR LED 10 WATTS 08 STROBOW 3000 WATTS 02 CANH.O SEGUIDOR 1200 WATTS 02 MAQUINA DE FUMA• A 08 MINI BRUTS DE 6 L%MPADAS 02 MESA DE LUZ DIGITAL 2048 CANAIS DMX 4 SA'DAS INDIVIDUAIS E 299 CENAS 04 RACK DMX DIGITAL 12 CANAIS 30 ACL 10 ELIPSODAL COM IRIS 01 SISTEMA 36 CANAIS DMX 01 PROFORCER PROFESSIONAL POWER 24 MOVE HEAD BEAN 300 15 BOX TRUSS 06 SLIDE DE BOX TRUSS /Q30 06 PZS DE TRELI• A DE ALUM'NIO 70 MTS DE TRELI• ASDE ALUM'NIO /Q30 06 PAU DE CARGA 06 TALHAS 1 TON. 04 PONTO DE COMUNICA• O	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. 24	ONILIGHT	20,00 DIA	12.100,00	2.000,00
0014	0026717 - TENDAS 6M X 6M. ESPECIFICA• O: MEDINDO 6M X 6M MONTADAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE A• O GALVANIZADO 2 70GALVANIZADO COM COBERTURA EM LONA SINTZTICA BO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO ALTO EXTINGU'VEL NA COR BRANCA MODELO CHAPZU DE BRUXA OU PIR%MIDE COM ALTURA DE LONA DE 3M FIXADAS AO SOLO COM CABO DE A• O 5/16 E SINTA VERMELHA DE SEGURAN• A PARA PROTE• O DOS MESMO E HASTE 80 CENT.	TENDAS 6m x 6m.	ALUBAN	1.630,00 DIA	\$ 339,90	4.037,00
0015	0026718 - TENDA MEDINDO 3M X 3M. ESPECIFICA• O: MEDINDO 3M X 3M. MONTADAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE A• O GALVANIZADO 20COM COBERTURA EM LONA SINTZTICA BO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFOALTO EXTINGU'VEL NA COR BRANCA MODELO CHAPZU DE BRUXA OU PIR%MIDE COM ALTURA 2,00 ALTURA DE PRENDENDO A HASTE INTERNA DE A• O GALVANIZADO EM 20 COM ESTICADOR E ALTURA DE 2,50M NOS SEUS PZS DE SUSTENTA• O LATERAL. MEDINDO 3M X 3M COM FECHAMENTO COM ALTURA DE 90CM ACOMPANHANDO A MESMA TUBULA• O E LONA COM ILHOES E BRA• ADEIRA PARA TRAVAR AS MESMAS.	TENDA medindo 3m x 3m	ALUBAN	1.500,00 DIA	\$ 209,90	4.850,00
0016	0026719 - LOCA• O DE PAVILHIO EM ESTRUTURA METZLICA DE A• O OU DE ALUM'NIO, PZ DIREITO DE 03 A 05 MTS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA,MODELOS: 02 AGUAS.	0026719 - LocaÇAo de PAVILHÃO	ALUTENT	5.000,00 M	\$ 74,99	4.950,00
0017	0026720 - TENDAS 10 X 10 M - LOCA• O DE TENDA 10MX10M, EM ESTRUTURA METZLICA DE A• O, PZ DIREITO DE 03 A 05 MTS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MODELOS: (01 AGUA, 02 AGUAS, PIR%MIDE, BRUXA, CEPULA), A CRITZRIO DO MUNIC'PIO.	0026720 - TENDAS 10 X 10 M - Loca• 39o d	ALUBAN	353,00 DIA	1.179,99	6.536,47
0018	0026723 - LOCA,IO DE JOGOS DE MESAS CADEIRAS DE PLASTICOS: - LOCA• O DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS EM MATERIAL PLZSTICO. COM: 04 CADEIRAS PLZSTICAS DE POLIPROPILENO, COM PROTE• O ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. CERTIFICADA PELO INMETRONA CLASSE B PARA USO IRRESTRITO, OU SEJA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, NA COR BRANCA E EMPILHZVEL E MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 1M, NA COR BRANCA E EMPILHZVEL, SENDO MESA PLZSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTE• O ANTI-UV (ULTRAVIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. QUE ATENDA A TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 120KG	0026723 - LOCA 1AIO DE JOGOS DE MESASCA	TRAMONTINA	5.000,00 DIA	\$ 20,00	0.000,00
0019	0026724 - MESA DE PLASTICO APROXIMADAMENTE 1M X 1M - MESAS DE PLZSTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1MX 1M, NA COR BRANCA E EMPILHZVEL MESA PLZSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTE• O ANTI-UV (ULTRAVIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. QUE ATENDA A TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 120KG	026724 - MESA DE PLASTICO APROXIMADA MENT	JESUS	2.000,00 DIA	R\$ 8,50	7.000,00
0020	0026725 - LOCA,IO DE CADEIRAS DE PLASTICO- - CADEIRA PLZSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTE• O ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. CERTIFICADA PELO INMETRONA CLASSE B PARA USO IRRESTRITO, OU SEJA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, NA COR BRANCA E EMPILHZVEL.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO	JESUS	10.000,00 DIA	R\$ 6,00	0.000,00
0021	0026726 - ARQUIBANCADA: MÍNIMO DE 40 DE FRENTE 6 DEGRAUS DE FUNDO, MÍNIMO DE 3M DE ALTURA PZ DIREITO MEDINDO-SE CH.O ATZ O ULTIMO DEGRAU, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, CORRIMÕES, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS, 02(DUAS) ESCADAS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERZ DISPONIBILIZAR TZCNICOS DE MONTAGENS, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES.	Arquibancada: M19nimo de 40 deFRENTE	GERDAL	6,00 DIA	11.797,00	0.782,00
0022	0026727 - GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA. ESPECIFICA• O: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFZSICO, TENS.O 440/330/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTE• O, SILENCIADO EM N'VEL DE RU'DO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS ACOPLADO A UM CAMINH.O POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RZPIDO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120 MM/ 4 LANCES/ 25 METROS FLEX'VEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEX.O INTERMEDIZRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELZTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POT' NCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTE• O COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. O GERADOR SERZ DEVIDAMENTE ABASTECIDO PELO CONTRATADO.	GERADOR com capacidade MIN 180KVA	STEMAC	30,00 DIA	2.799,00	3.970,00
0023	0026728 - LOCA,IO DE CAMARINS EM OCTANORME 04X04M-	LOCAÇÃO DE	K IND E COMERCI	20,00 DIA	2.599,00	1.980,00

	CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS 3/4GUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO: 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÍRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS.	CAMARINS EMOCTANOR				
0024	0026729 - LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME 06X06M- EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS 3/4GUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO: 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÍRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS	CONFORME O EDITAL	3K IND E COMERCIO	20,00 DIA	RS 3.489,00	9.780,00
0025	0026730 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO/TAPUME 2X2M - FECHAMENTO/TAPUME 2X2M - LOCAÇÃO DE GRADES/TAPUME COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO /TAPUME2X2M	GERDAU	400,00 M	RS 38,00	5.200,00
0026	0026731 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO 2X2M - FECHAMENTO EM GRADES DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL GALVANIZADO NA COR PRATA, MEDINDO NOMINADO 2,00 X 1,25 CADA GRADE, COM ENCAIXES LATERAIS E COM CANTOS ARREDONDADOS, INCLUINDO TRANSPORTE.PADRÃO ABNT	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONT.2X2M	GERDAU	14.000,00 DIA	RS 20,00	80.000,00
0027	0026734 - LOCAÇÃO DE PÍRTECO/PORTAIS PEQUENO PORTE- TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 02 A 04 MTS DE LARGURA E 02 A03 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PZ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO.	CONFORME O EDITAL	ALUTENT	20,00 DIA	RS 1.399,00	7.980,00
0028	0026735 - LOCAÇÃO DE PÍRTECO/PORTAIS MFDIO PORTE- TODO EM BOX 030 NAS MEDIDAS DE 03 A 06 MTS DE LARGURA E 03 A05 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PZ DE GALINHA DE 1MT PARA CADA LADO.	CONFORME O EDITAL	ALUTENT	40,00 DIA	RS 1.899,00	5.960,00
0029	0026736 - LOCAÇÃO DE PÍRTECO/PORTAIS GRANDE PORTE- TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 06 A 10 MTS DE LARGURA E 04 A06 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PZ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO.	CONFORME O EDITAL	ALUTENT	20,00 DIA	RS 2.449,00	8.980,00
0030	0026740 - LOCAÇÃO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,50 M A 1,0 M. PISO TODO ESTRUTURA EM Q 30 ALUMÍNIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA DE 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 01 M EM BOM ASPECTO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO DO TABLADO COM CARPETE.	CONFORME O EDITAL	ABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.000,00 M	RS 139,00	78.000,00
0031	0026744 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P- 6MM 4MX3M RESISTENTE A AGUA E LUZ SOLAR- PAINEL DE LED DE ALTARESOLUÇÃO P-6 MM (4M X 3M) - RESISTENTE À LUZ E LUZ SOLAR (OUTDOOR), INCLUINDO TODA ESTRUTURA E MÓDULO DE OBRA ESPECIALIZADA QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA A ADEQUADA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE, GRIDES EM Q30/50 COM CAPACIDADE DE PESO PARA 4.000KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS RN - ANT.	CONFORME O EDITAL	ONILIGHT	30,00 DIA	RS 3.079,00	2.370,00
0032	0026745 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P- 4MM 5MX4M RESISTENTE A AGUA E LUZ SOLAR- PAINEL DE LED DE ALTARESOLUÇÃO P-4MM - 5MX4M - RESISTENTE À LUZ E LUZ SOLAR (OUTDOOR), INCLUINDO TODA ESTRUTURA E MÓDULO DE OBRA ESPECIALIZADA QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA A ADEQUADA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE, GRIDES EM Q30/50 COM CAPACIDADE DE PESO PARA 4.000KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS RN - ANT.	CONFORME O EDITAL	ONILIGHT	12,00 DIA	RS 4.089,00	9.068,00
0033	0027449 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 12X8M - NAS DIMENSÕES 12M X 8M COM COBERTURA SUPERIOR, PISO DE MADEIRA COMPENSADA, DEVIDAMENTE PINTADA, A 1,80M DE ALTURA DO SOLO E 6M DE PZ DIREITO NO CENTRO, ESTRUTURADO EM GRADE DE ALUMÍNIO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO EM TELA PRETA, RAMPAS E ESCADA DE ACESSO E ACABAMENTO NAS SAÍAS, FRONTAL, LATERAIS E FUNDO EM TELA PRETA; COM 4,5M DE VÃO LIVRE DO PISO DO PALCO - ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNTRICA, LINHAS DE Q- 30 PARA SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNTRICA, FRENTE, CENTRO E CONTRA LUZ, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, ACOMPANHADO DE 02 TORRES DE PA FLY COM ABERTURA DE 3,00 M X 3,20 M PZ DIREITO MÍNIMO DE 12 M E UM HOUSE MIX MEDINDO 02 X 02 DE AO E NAS UM ANDAR. CREA DE SERVIÇO 06X04 COM COBERTURA. 04 EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO E 02 LAMPADAS DE EMERGÊNCIA E OS DOCUMENTOS PARA PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO;	CONFORME O EDITAL	ALUTENT	16,00 DIA	RS 6.849,00	09.584,00

Valor Total: R\$ 4.790.413,47

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 1.452/2023

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Contratante

MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO

04.650.478/0001-18

Marcio Eliezer Barroso do Nascimento

CPF: 914.623.474-87

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:762A873F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Hosanira Galvão**, Prefeita Municipal, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M A GONZAGA E SILVA - ME**, CNPJ/MF nº **18.090.052/0001-61**, com sede em **AV DOM PEDRO I, 137, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59000-000**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA** - CPF: **838.138.374-91**, adjudicatária do **Pregão nº 036/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 365/2023, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em programas de saúde do município de Goianinha/RN**, com o **MENOR GLOBAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02-Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Saúde;

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será a própria Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no Decreto Municipal Nº 1.452/2023 que regulamenta o Sistema Registro de Preço.

07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no Decreto Municipal Nº 1.452/2023 que regulamenta o Sistema Registro de Preço.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Executar os serviços solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º36/2023**

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **04/07/2024**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, ser desobrigado da prestação de serviço.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: M A GONZAGA E SILVA - ME						
CNPJ: 18.090.052/0001-61				Telefone:		Email:
Endereço: AV DOM PEDRO I, 137, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59000-000						
Representante: MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA - CPF: 838.138.374-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029516 - Prestação de serviço em assessoria em programas de saúde do município de Goianinha, no apoio para elaboração dos instrumentos de planejamento previsto na legislação SUS, na elaboração de relatórios referentes a atenção básica, planejamento, palestras de apoio junto as equipes de saúde no desenvolvimento dos indicadores do Previne Brasil, NUTRISUS, PSE (programa de saúde na escolas), programas de vacinação, dentre outros para o funcionamento e recebimento de recursos oriundos desses programas.		serviços	12,00	4.700,000	56.400,00

07 -O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

- b) Deverão ser realizados os serviços adequadamente, de forma a permitir completa segurança e em perfeitas condições de utilização.
- c) A realização do serviço deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- A aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirá as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Realizado o serviço desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”. Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

Goianinha / RN, 05 de julho de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

M A Gonzaga E Silva – ME

CNPJ: 18.090.052/0001-61.

Representante Legal:

MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA,

Administrador

CPF n.º 838.138.374-91.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E6C6E122

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: LEI 2.216/2023**

SANCIONO

Autoria: Mesa Diretora

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de agosto de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“Dispõe sobre a alteração dos Anexos I,II e III, da Lei Municipal n.º 1.681/2015 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alterados os valores contidos nos anexos I, II e III da Lei Municipal de n.º1.681/2015, nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Ficam instituídas as atribuições, requisitos e carga horária dos cargos de provimento em comissão, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de digitador, telefonista e mensageiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Goianinha/RN, 17 de Agosto 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL – I: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIAS	Nº VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Agente Administrativo	Ata-101	A-B-C-D- E-F	I, II, III, IV, V	4	Concurso Público	2º Grau Completo	Executar tarefas envolvendo rotina administrativa, datilografia, classificação, arquivamento de papéis e documentos, atendimento ao público interessado em questões.	40 horas	R\$ 1.320,00
Arquivista	Ata-103	A-B-C-D- E-F	I, II, III, IV, V	2	Concurso Público	2º Grau Completo	Executar tarefas de preparação de documentos para o arquivamento.	40 horas	R\$ 1.320,00
Motorista	Ata-105	A-B-C-D- E-F	I, II, III, IV, V	2	Concurso Público	1º Grau Completo com habilitação	Executar tarefas de dirigir veículos leves destinados ao transporte de pessoas, zelando pelo veículo sob sua responsabilidade.	40 horas	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Sga-201	A-B-C-D- E-F	I, II, III, IV, V		Concurso Público	Alfabetiza do	Executar tarefas de limpeza em geral, copa e cozinha e auxiliar em outros serviços eventuais.	40 horas	R\$ 1.320,00
Vigia	Sga 203	A-B-C-D- E-F	I, II, III, IV, V	2	Concurso Público	Alfabetiza do	Executar tarefas de proteção do prédio da Câmara.	40 horas	R\$ 1.320,00

ANEXO – II

QUADRO DE SERVIDORES CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Cód.	Quant de cargos	Vencim. básico atual	Núm. de cargos Ocup.	Atribuições	Requisitos	Carga Hor.	Vencim. Proposto
Procurador Geral	CC-001	01	R\$ 6.000,00	1	As atribuições do Procurador Geral estão definidas no art. 4º da Lei Municipal de nº 2.210/2023.	Os requisitos do Procurador Geral estão definidos no art. 4º da Lei Municipal de nº 2.210/2023.	40 horas	-X-
Assessor Contábil	CC-001	01	R\$ 3.500,00	1	Organizar, coordenar e promover a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração das prioridades orçamentárias e do controle patrimonial da Câmara Municipal.	Ensino superior completo	40 horas	R\$ 4.000,00
Tesoureiro	CC-002	01	R\$ 2.500,00	1	Dirigir, planejar e coordenar as finanças e elaboração de propostas orçamentárias da Câmara Municipal além de executar outras atividades e tarefas correlatas que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.	Ensino superior completo	40 horas	R\$ 3.000,00
Controlador Geral	CC-003	01	R\$ 2.500,00	1	Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano.	Ensino superior completo	40 horas	R\$ 3.000,00
Diretor Executivo	CC-003	01	R\$ 2.500,00	1	Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 3.000,00
Assessor Legislativo	CC004	09	R\$ 1.320,00	1	Assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos;	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.500,00

					Assessorar as Comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos.			
Secretário Executivo	CC004	01	R\$ 1.500,00	1	Auxiliar os trabalhos legislativos de direção da Câmara apoiando a execução de procedimentos de registros de atas, votações, frequência de vereadores às sessões, assim como encerrar o referido livro ao final da sessão.	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 2.000,00
Diretor Administrativo Financeiro	CC004	01	R\$ 1.800,00	1	Coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada.	Ensino superior completo	40 horas	R\$ 2.300,00
Secretário de Apoio ao Plenário	CC-005	01	R\$ 1.320,00	0	Promover o apoio às atividades do plenário; Organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes; Elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres.	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.500,00
Assessor de Comunicação	CC-005	03	R\$ 1.320,00	0	Organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes; Elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres.	Ensino superior completo	40 horas	R\$ 1.500,00
Assessor Parlamentar	CC-006	12	R\$ 1.320,00	8	Acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares; Assessorar as comissões técnicas, especiais e permanentes, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos.	Ensino Médio completo	40 horas	R\$ 1.500,00
Assessor de Serviços Administrativos	CC006	08	R\$ 1.320,00	2	Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador;	Ensino Fundamental completo	40 horas	R\$ 1.500,00
					Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; Auxiliar serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral;			
Assessor de Segurança Parlamentar	CC006	03	R\$ 1.320,00	0	Proteger a integridade dos parlamentares, funcionários e todo cidadão que estiver na Câmara Municipal; Planejar e executar as ações de segurança da Câmara Municipal.	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.500,00

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FG-01	R\$ 2.000,00
FG-02	R\$ 1.200,00
FG-03	R\$ 800,00
FG-04	R\$ 400,00
FG-05	R\$ 200,00

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:EE1BE3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI 2.218/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“Abre crédito especial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2023.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anula-se as rubricas do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2023.

Goianinha/RN 17 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

ANEXO I

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
821 01/06/2023	4.422/2023	Anulação de Dotação	Especial	70.000,00	01/06/2023	DECRETO: 14.444	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					70.000,00
	1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				70.000,00
Nº Solic.: 74		Criar 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	70.000,00
				Total:	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					70.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				70.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	70.000,00
				Total:	70.000,00

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B62F006B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI 2.219/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“Abre crédito especial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2023.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anula-se as rubricas do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2023.

Goianinha/RN, em 17 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

ANEXO I

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
737 01/06/2023	4.061/2023	Anulação de Dotação	Especial	200.000,00	01/06/2023	DECRETO: 1.487	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saude					200.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				200.000,00
NºSolic.:300 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	200.000,00
Total:					200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saude					200.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				200.000,00
NºSolic.:300 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200.000,00
Total:					200.000,00
Total Acréscimo:					200.000,00
Total Redução:					200.000,00
Total:					200.000,00

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AC311C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – CMDCA

Dispõe sobre publicação do Resultado Final da Prova Objetiva no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Goianinha RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)Município de Goianinha/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **2.199/2023**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

RESOLVE:

Art: 1º- Publicar o Resultado Final da Prova Objetiva no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Goianinha RN, conforme Anexo I dessa resolução.

Art: 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 07 de junho de 2023

ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES

Presidente da Comissão Eleitoral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RN**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 04/2023 – CMDCA – GOIANINHA/RN****RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESPECÍFICA (ECA)****CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028**

Publica o resultado definitivo da Prova de Conhecimento Específico e divulga o prazo para recursos.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 004/2023 do CMDCA, responsável pela organização e condução do processo de escolha, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 e a Lei nº 13.824/2019 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 2.199/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Goianinha/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, resolve:

Art. 1º. Divulgar o gabarito da prova de conhecimento específico, podendo ser acessado através do link:

http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabaritos/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102

Art. 2º. Tornar público o resultado definitivo da prova de conhecimento específico, considerando a média mínima de 6,0 (seis) pontos para classificação dos aprovados.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	Nota
01202301	ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS	Aprovada	6,7
01202302	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA	Aprovada	7,8
01202303	ANDREIA PEREIRA DE LIMA	Reprovada	5,0
01202305	DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA	Aprovada	8,3
01202306	ELAINE OLIMPIO FERNANDES GALVÃO	Aprovada	8,3
01202307	ERIKA THAYNARA DA SILVA MELO	Aprovada	7,8
01202308	FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA	Aprovada	6,2
01202309	IRAM FELIX DE LIMA	Desclassificado	0,0
01202310	JAILMA DA SILVA CANANEA	Aprovada	7,8
01202312	KÁTIA REGINA LIMA DA SILVA	Desclassificada	0,0
01202313	LUCIANA DIONISIO DAS CHAGAS	Reprovada	5,2
01202314	MARIANA MARBELA LIMA BEZERRA	Aprovada	7,8
01202315	MONIQUE DA SILVA MOREIRA	Aprovada	8,3
01202316	RENATO DA SILVA FREIRE	Desclassificado	0,0
01202317	RITA PEREIRA DA SILVA SOUZA	Aprovada	7,2
01202318	WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO	Aprovada	7,2
01202319	VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA	Aprovada	7,8

Art. 3º. Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 6,0.

Art. 4º A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à Comperve para análise, que após receber a decisão sobre o deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s), publicará a relação dos candidatos habilitados e o resultado do(s) recurso(s), no dia 10 de agosto de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goianinha/RN.

Goianinha/RN, 10 de agosto de 2023.

ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4F6D64FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **22 de Agosto de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, O Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o exercício 2023-2025 (vide anexo I).

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 015/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guimarães/RN, 23 de Agosto de 2023.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN 2023

DATA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ANO
24	JANEIRO	TERÇA - FEIRA	13:30	2023
14	FEVEREIRO	TERÇA - FEIRA	13:30	2023
14	MARÇO	TERÇA - FEIRA	13:30	2023
18	ABRIL	TERÇA - FEIRA	13:30	2023
16	MAIO	TERÇA - FEIRA	13:30	2023
13	JUNHO	TERÇA - FEIRA	13:30	2023
11	JULHO	TERÇA - FEIRA	13:30	2023
22	AGOSTO	TERÇA - FEIRA	13:30	2023
19	SETEMBRO	TERÇA - FEIRA	13:30	2023
17	OUTUBRO	TERÇA - FEIRA	13:30	2023
21	NOVEMBRO	TERÇA - FEIRA	13:30	2023
12	DEZEMBRO	TERÇA - FEIRA	13:30	2023

Obs. Na semana do dia 15 de novembro é feriado nacional, por isso a reunião será transferida para o dia 21.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:D0B23AB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823001 - PE-013-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-013/2023**, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA					
CNPJ: 38.140.640/0001-70					
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1853 – SALA 03 – CENTRO – CASCAVEL/PR					
REPRESENTANTE: JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS					
E-MAIL: A2DISTRIBUIDORABRASIL@HOTMAIL.COM				FONE: (45) 3224-1889	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	14761 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125MG	CPR	8.000	4,99	39.920,00
TOTAL GERAL					39.920,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A2 Distribuidora Brasil Ltda
JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2E4ADB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823002 - PE-013-2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823002 **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-013/2023**, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA					
CNPJ: 32.127.100/0001-70					
ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, Nº 19 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO					
E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM				FONE: (84) 2142-4611	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	12814 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	1.000	1,34	1.340,00
9	2334 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ML	Frasco	1.500	2,73	4.095,00
10	10070 - AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE ADULTO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Frasco	1.500	3,29	4.935,00
16	10075 - ATENOLOL 25MG COMP	CPR	70.000	0,04	2.800,00
19	2448 - AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML FRASCO	Frasco	1.500	7,69	11.535,00
23	2315 - CARVEDILOL 3,125 MG COMP	CPR	5.000	0,08	400,00
24	10088 - CARVEDILOL 6,25MG COMP	CPR	5.000	0,08	400,00
25	2317 - CARVEDILOL 12,5MG COMP	CPR	5.000	0,08	400,00
26	2318 - CARVEDILOL 25MG COMP	CPR	5.000	0,13	650,00
27	10089 - CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frasco	2.000	9,77	19.540,00
29	10092 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	Bisnaga	1.000	3,24	3.240,00
34	10103 - DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10G	Bisnaga	2.000	1,79	3.580,00
35	10102 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ELIXIR 120ML	Frasco	800	2,59	2.072,00
36	703 - DEXAMETASONA 4MG COMP	CPR	2.500	0,20	500,00
39	10109 - DIPIRONA 500MG COMP	CPR	20.000	0,14	2.800,00
40	716 - DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	1.000	7,40	7.400,00
42	10113 - ENALAPRIL 10MG COMP	CPR	40.000	0,04	1.600,00
45	2411 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINA 50G	Bisnaga	300	15,27	4.581,00
47	2346 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	Caps	2.000	0,47	940,00
52	2416 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 30ML	Frasco	1.000	2,25	2.250,00
55	10140 - IVERMECTINA 6MG COMP	CPR	1.000	0,31	310,00
67	10155 - METILDOPA 250MG COMP	CPR	8.000	0,63	5.040,00
74	10160 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML	Frasco	500	6,50	3.250,00
84	10170 - OMEPRAZOL 20MG CAPS	Caps	20.000	0,06	1.200,00
85	10176 - PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	Fr	1.500	1,65	2.475,00
94	2476 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9G PÓ	Sachê	2.500	1,03	2.575,00
96	10191 - SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	18.000	0,10	1.800,00
98	2477 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML - 50 ML	Frasco	1.000	4,04	4.040,00
TOTAL GERAL					95.748,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Antonio Cavalcante Pinto Neto LTDA

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7625CC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823003 - PE-013-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-013/2023**, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09					
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ANEXO 1001 – ALECRIM – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO					
E-MAIL: CIRUFARMALICITACOES@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 3223-9437	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
50	10128 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	CPR	90.000	0,03	2.700,00
56	731 - LEVOFLOXACINO 500MG COMP	CPR	1.500	0,81	1.215,00
77	2368 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	Bisnaga	2.000	5,89	11.780,00
92	10184 - PREDNISONA 5MG COMP	CPR	2.500	0,08	200,00
TOTAL GERAL					15.895,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirufarma Comercial LTDA
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:4988E204

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823005 - PE-013-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-013/2023**, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 12.418.191/0001-95					
ENDEREÇO: ROD. BR 101, KM 131, Nº 131 – VARZEA DO RANCHINHO – CAMBORIÚ/SC					
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA					
E-MAIL: CONQUISTAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM					
FONE: (47) 9 9102-8425					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	10076 - ATENOLOL 50MG COMP	CPR	70.000	0,06	4.200,00
53	2457 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	CPR	12.000	0,19	2.280,00
90	10182 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Fr	500	4,57	2.285,00
TOTAL GERAL					8.765,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F340FF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823006 - PE-013-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE- 013/2023**, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA					
CNPJ: 23.680.034/0001-70					
ENDEREÇO: AV. A, Nº 4165, SALA 519, BLOCO T02 – PAIVA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE					
REPRESENTANTE: EDUARDO ARAÚJO DO NASCIMENTO					
E-MAIL: LICITACAO@DARAUJODIST.COM.BR					
FONE: (81) 3422-0227					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
37	9021 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA, VALERATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML	Frasco	5.000	3,00	15.000,00
TOTAL GERAL					15.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D.Araujo Comercio Atacadista LTDA
EDUARDO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823007 - PE-013-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823007
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-013/2023, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34					
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1662 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA					
E-MAIL: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM			FONE: (84) 9 9630-2225		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	2333 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	Frasco	700	1,74	1.218,00
11	10072 - AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frasco	1.000	7,98	7.980,00
41	10110 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Frasco	1.000	1,23	1.230,00
68	10156 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Fr	800	1,71	1.368,00
69	10157 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	1.500	0,51	765,00
70	10193 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	1.500	0,36	540,00
71	2464 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G	Bisnaga	2.000	6,97	13.940,00
75	10163 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G	Bisnaga	10.000	2,23	22.300,00
76	720 - NIMESULIDA 100MG COMP	CPR	10.000	0,10	1.000,00
78	10165 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	Fr	300	4,94	1.482,00
93	12843 - PROPRANOLOL 40MG COMP	CPR	25.000	0,04	1.000,00
99	10195 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP	CPR	4.000	0,24	960,00
101	10196 - SULFATO FERROSO 104MG (40MG DE Fe II) COMP	CPR	20.000	0,04	800,00
102	2413 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) COMP	CPR	10.000	0,05	500,00
TOTAL GERAL					55.083,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

DISMED – Distribuidora de Medicamentos LTDA

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823008 - PE-013-2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823008
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-013/2023, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA					
CNPJ: 25.279.552/0001-01					
ENDEREÇO: CH 32, GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, S/N - ZONA RURAL - OURO VERDE DO OESTE/PR					
REPRESENTANTE: MAICON UILLIANS BACKES					
E-MAIL: DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM					
FONE: (45) 3251-1461					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	650 - ACICLOVIR 200MG COMP	CPR	3.000	0,23	690,00
3	10060 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP	CPR	8.000	0,04	320,00
5	10061 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	CPR	10.000	0,04	400,00
7	2445 - ALBENDAZOL 400MG COMP	CPR	2.000	0,48	960,00
15	10074 - ANLÓDIPINO 5MG COMP	CPR	3.000	0,04	120,00
30	691 - CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML	Frasco	200	6,54	1.308,00
38	10106 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	CPR	8.000	0,06	480,00
44	2331 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	1.000	6,24	6.240,00
48	10124 - FUROSEMIDA 40MG COMP	CPR	3.000	0,07	210,00
49	10126 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CPR	60.000	0,03	1.800,00
54	12836 - IPRATÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML	Frasco	400	1,44	576,00
64	721 - MELOXICAM 15MG COMP	CPR	20.000	0,11	2.200,00
80	2440 - NORETISTERONA 0,35MG COMP	CPR	2.500	0,21	525,00
81	607 - NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO - INJEÇÃO MENSAL 50MG/ML+5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	Amp	2.000	18,88	37.760,00
83	10169 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML	Frasco	300	3,57	1.071,00
86	10175 - PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	20.000	0,10	2.000,00
87	10174 - PARACETAMOL 750MG COMP	CPR	16.000	0,14	2.240,00
91	10183 - PREDNISONA 20MG COMP	CPR	6.000	0,20	1.200,00
100	10197 - SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE Fe ELEMENTAR/ML) GOTAS 30ML	Fr	800	1,15	920,00
103	10205 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO ORAL 100ML	Fr	600	2,70	1.620,00
TOTAL GERAL					62.640,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
MAICON ULIANS BACKES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7F3ED6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823009 - PE-013-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823009
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-013/2023**, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 94.389.400/000-84					
ENDEREÇO: ROD. RSC 287, KM 109+500, S/N – INDUSTRIAL – VERA CRUZ/RS					
REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS					
E-MAIL: EQUIPELICITA@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR			FONE: (51) 3740-1450		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	2446 - AMOXICILINA 500MG CAPS	Caps	20.000	0,28	5.600,00
21	10085 - CAPTOPRIL 25MG COMP	CPR	90.000	0,02	1.800,00
22	10086 - CAPTOPRIL 50MG COMP	CPR	50.000	0,06	3.000,00
31	10093 - CIPROFLOXACINO 500MG COMP	CPR	18.000	0,20	3.600,00
61	10150 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	CPR	100.000	0,05	5.000,00
63	12837 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO INJEÇÃO TRIMESTRAL 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL 1ML	Amp	1.000	10,29	10.290,00
65	10154 - METFORMINA 500MG COMP	CPR	60.000	0,13	7.800,00
66	10153 - METFORMINA 850MG COMP	CPR	100.000	0,11	11.000,00
97	10192 - SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	15.000	0,16	2.400,00
TOTAL GERAL					50.490,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:6D148FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823010 - PE-013-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823010
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-013/2023**, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 15.218.561/0001-39					
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, Nº 300 – DISTRITO INDUSTRIAL – CAMPINA GRANDE/PB					
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS					
E-MAIL: LICITACAO.NNMED@GMAIL.COM			FONE: (83) 3113-4312		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	10083 - BROMOPRIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Frasco	2.000	2,74	5.480,00
59	10148 - LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	700	3,70	2.590,00
62	2452 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	2.000	2,08	4.160,00
72	10159 - METRONIDAZOL 250MG COMP	CPR	8.000	0,21	1.680,00
79	9068 - NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	CPR	5.000	0,25	1.250,00
95	10189 - SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	Fr	800	1,78	1.424,00
TOTAL GERAL					16.584,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante legal do órgão gerenciador

NNMED – Distribuição, Importação E Exportação De Medicamentos LTDA
NEILTON NEVES DOS SANTOS
 Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:83EFCF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823011 - PE-013-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823011 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-013/2023**, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA					
CNPJ: 01.722.296/0001-17					
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382 – MONDUBIM – FORTALEZA/CE					
REPRESENTANTE: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA					
E-MAIL: LICITACAO@PANORAMAMED.COM.BR			FONE: (85) 3256-8005		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	10077 - AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	12.000	0,11	1.320,00
TOTAL GERAL					1.320,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Panorama Comércio De Produtos Médicos E Farmacêuticos LTDA
JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823012 - PE-013-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823012
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-013/2023**, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 526 – CAPIM MACIO – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA					
E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR					
				FONE: (84) 9 9939-0153	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	10065 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	CPR	2.500	0,20	500,00
32	10095 - CLOPIDOGREL 75MG COMP	CPR	1.500	0,45	675,00
51	9028 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSP ORAL – 150ML	Frasco	1.000	4,24	4.240,00
58	10142 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG COMP	CPR	4.000	0,17	680,00
73	10161 - METRONIDAZOL 400MG COMP	CPR	1.500	0,34	510,00
82	10168 - NORFLOXACINO 400MG COMP	CPR	3.000	0,30	900,00
89	10180 - PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	Fr	300	2,46	738,00
90	10182 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Fr	500	3,70	1.110,00
TOTAL GERAL					9.353,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do órgão Gerenciador

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:5E048A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240823014 - PE-013-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240823014
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-013/2023**, publicada no diário oficial de 24/08/2023, processo administrativo Nº 0725001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 36.393.228/0001-36					
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, Nº 75 – CENTRO – RAFAEL GODEIRO/RN					
REPRESENTANTE: DAYNER LEITE DANTAS					
E-MAIL: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com			FONE: (84) 3363-0155		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
60	9036 - LORATADINA 10MG COMP	CPR	3.000	0,12	360,00
TOTAL GERAL					360,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;**

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 24 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Wdfarma Distribuidora de Medicamentos LTDA
DAYNER LEITE DANTAS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2B28630B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 110/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			589 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 80.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
			393 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			660 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA			
			680 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 17.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.000,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			591 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
		2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
			601 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 75.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/08/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:FB5E3219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 24/2023

Processo nº 816/2023

A prefeitura Municipal de Japi/RN torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de pessoa física especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na gestão do serviço de saúde municipal”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa física especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na gestão do serviço de saúde municipal, visando a melhorias nas execuções das rotinas administrativas e financeiras a agilizando no atendimento à população deste município, tendo em vista a necessidade constante de atualização no âmbito da saúde pública e apoio para execução das atividades pertinentes em busca de ampliação do acesso e da qualidade da atenção em saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.	MÊS	4		

Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo E-mail: cplpmjapirn@gmail.com

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 23 de agosto de 2023.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 107/2022

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:6F5D1EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

LICITAÇÃO Nº 092/2023

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de 2023, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 018/2023, processo administrativo nº 133/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **42.650.279/0001-07**, estabelecida a Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, Londrina/PR – CEP: 86.087-635, sendo representada pelo(a) senhor(a) **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, portador(a) do CPF: 084.265.219-16 e RG Nº 12640687-8 – SESP/PR, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	INFANTIL	7	UN	R\$ 60,00	R\$ 420,00
3	ESTETOSCOPIO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR/TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/DUPL0	INFANTIL	4	UN	R\$ 15,00	R\$ 60,00
4	SELADORA, TIPO/ APLICAÇÃO: MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	SELAMAX	3	UN	R\$ 200,00	R\$ 600,00
5	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	ADULTO	8	UN	R\$ 60,00	R\$ 480,00
9	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO: LED, HASTE: FLEXÍVEL	LED	1	UN	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	ESTETOSCOPIO ADULTO, MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR/TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/DUPL0	ADULTO	7	UN	R\$ 15,00	R\$ 105,00
14	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	LIBERTY OBESO	2	UN	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
15	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	INFANTIL	2	UN	R\$ 711,00	R\$ 1.422,00
18	LARINGOSCÓPIO ADULTO, TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA/LED/03 LÂMINAS RÍGIDAS	ADULTO	3	UN	R\$ 461,00	R\$ 1.383,00
19	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA/LED/03 LÂMINAS RÍGIDAS	INFANTIL	1	UN	R\$ 704,66	R\$ 704,66
20	DETECTOR FETAL, TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA/DIGITAL/POSSUI	10C	4	UN	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
22	LANTERNA CLÍNICA, TIPO: LED	LED	4	UN	R\$ 24,00	R\$ 96,00
23	COLPOSCÓPIO, AUMENTO/CÂMERA/MONITOR: VARIÁVEL/POSSUI/NÃO POSSUI	MD	2	UN	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
24	OTOSCÓPIO SIMPLES, ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	PORTATIL	9	UN	R\$ 340,00	R\$ 3.060,00
25	NEBULIZADOR PORTÁTIL, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01 - TIPO: COMPRESSOR	PORTATIL	7	UN	R\$ 100,00	R\$ 700,00
26	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, TIPO/POTÊNCIA/Nº DE SAÍDAS/SUORTE COM RODÍZIOS, COMPRESSOR/MÍN. 1/4HP/DE 3 A 4 SAÍDAS/POSSUI	5004	1	UN	R\$ 1.152,50	R\$ 1.152,50
27	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	OBESO	6	UN	R\$ 79,00	R\$ 474,00
28	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), MATERIAL DE CONFECCÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO: SILICONE / POSSUI / POSSUI / POSSUI	ADULTO	1	UN	R\$ 140,00	R\$ 140,00
29	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECCÃO / APLICAÇÃO / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI / SILICONE / INFANTIL / POSSUI	INFANTIL	1	UN	R\$ 140,00	R\$ 140,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 30.437,16 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;

A entrega da solicitação deve se dá em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra que será enviado por e-mail e que foi informado na proposta final;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos; Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 23 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIRELI

CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

CPF: 084.265.219-16 e RG Nº 12640687-8 – SESP/PR

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:B562B52B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Aos 24/08/2023, às 08: horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249 de 16 de maio de 2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 003/2023, destinada a Reforma da Praça da Bandeira Branca e da revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão e os registros dos preços conforme quadro baixo:

A seguir será discriminado as colocações parciais das empresas Habilitadas.

Fornecedor 1º colocado: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) do Município de Jardim do Seridó/RN com área total de 1.004,78 m ² / Reforma da Praça da Bandeira Branca na cidade de Jardim do Seridó/RN com área total de 937,96 m ² .	Serviço	01	R\$ 285.644,76	R\$ 285.644,76

Fornecedor 2º colocado: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) do Município de Jardim do Seridó/RN com área total de 1.004,78 m ² / Reforma da Praça da Bandeira Branca na cidade de Jardim do Seridó/RN com área total de 937,96 m ² .	Serviço	01	R\$ 313.242,64	R\$ 313.242,64

Considerando que as propostas apresentadas contêm informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas ao setor de Engenharia Civil que presta serviços ao município, para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de agosto de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B1C41950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
P038 NOMEAÇÃO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO**

Portaria nº 038/2023

Jundiá, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA, Prefeito Municipal De Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 da lei nº 001 de 20 de julho de 2001, pelo presente.

R E S O

Art. 1º - Nomear os membros **L V E**: que constituirão o **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa –CMDPI**:

Representante Governamental	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Finança
Titular: Maria da Piedade Cordeiro	Titular: Michele de Souza Silva
Suplente: Ana Eliza da Silva Lima	Suplente: Aline da Silva Barros
Secretaria Municipal de Saúde;	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jéssica Cristina de Lima França	Titular: José Vanderlei Barreto de Lima
Suplente: Maria Adriana Santos da Silva	Suplente: Aline Régis de Lima
Secretaria Municipal de Administração	
Titular: João André Ferreira Filho	
Suplente: Maria Aparecida Dias Duarte	
Representantes Não Governamental	
Igreja Católica	Igreja Evangélica
Titular: Maria Ailma dos Santos da Silva	Titular: Eritania Irani Saraiva do Nascimento
Suplente: Helena Francisca do Nascimento	Suplente: Antonio Luiz da Silva
Associação Rural de Santa fé	Grupo de Idosos
Titular: Ângela Maria Silva do Nascimento	Titular: João Gomes de oliveira
Suplente: José Elói do Nascimento	Suplente: José Augusto Paulo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0BFB09D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 063/2023 – SMS

Portaria nº 063/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL1E20	Natal/RN	08h40min	20h30min		03.07.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de fratura em tíbia e fíbula em MI, evidenciando em exame de RX e encaminhado ao setor de trauma no Walfredo Gurgel.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	09h20min	12h30min		09.07.2023	R\$ 30,00	Gestante com 39 s e 5 d em trabalho de parto, segue regulada para HUAB.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	11h30min	22h10min		24.07.2023	R\$ 30,00	Gestante IG: 40 s e 5 d em trabalho de parto regulada para avaliação obstétrica.
RGI5A31	Caicó/RN	9h30min	14h00min		29.07.2023	R\$ 30,00	Paciente vítima de picada de cobra segue para avaliação e conduta em Caicó no Hospital Regional.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	11h00min	17h45min		31.07.2023	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante com 39s e 2d, G III, P II, A 0. Dor em baixo ventre e regulada para Avaliação Obstétrica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:1C1A49E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 064/2023 – SMS

Portaria nº 064/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Francisco das Chagas de Medeiros**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL1E20	Santa Cruz/RN	23h55min	04h00min		01.07.2023	R\$ 30,00	Gestante com 7 s e 5 d apresentando sangramento, encaminhada para avaliação obstétrica.
OJW4H07	Natal/RN	20h00min	03h00min		05.07.2023	R\$ 60,00	Transportar paciente para realizar tomografia de crânio de urgência devido a trauma. E passar por avaliação especializada.
RGL2D27	Natal/RN	08h00min	20h00min		08.07.2023	R\$ 60,00	Paciente segue para avaliação especializada, com surto de AVC Esquemia. Segue em ambulância com técnico em uso de O2.
RGI5A31	Natal/RN	09h40min	17h50min		10.07.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente interno para realizar um exame de Tomografia no Hospital Walfredo Gurgel.

RG15A31	Caicó/RN	12h00min	17h15min	14.07.2023	RS 30,00	Paciente encaminhado para realizar Tomografia computadorizada de tórax.
RGL1E20	Natal – RN	08h40min	19h30min	20.07.2023	RS 60,00	Paciente encaminhado para HWG com trauma vítima de acidente de moto.
OJW4H07	Natal/RN	17h00min	23h55min	22.07.2023	RS 60,00	Criança sofreu queda + ou – 1 metro de altura apresenta sonolência, episódio de vômito mais cefaleia. Segue regulando para serviço especializado.
RGL1E20	Natal/RN	05h00min	13h30min	25.07.2023	RS 60,00	Paciente com problemas de mobilidade decorrente de paralisia cerebral segue para Faculdade de Odontologia realizar procedimento.
RG15A31	Caicó/RN	07h00min	11h00min	30.07.2023	RS 30,00	Viagem autorizada por Célia para pegar O2 no Hospital Regional de Caicó, e na oportunidade realizar devolução de cilindros secos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:70E0B723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2023 – SMS

Portaria nº 065/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **José Tarcísio de Assis Júnior**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL1E20	Santa Cruz/RN	05h57min	15h39min		06.07.2023	RS 30,00	Puérpera com 21 dias pós-parto regulada para avaliação e conduta no HUAB.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	15h39min	22h36min		07.07.2023	RS 30,00	Paciente regulada para avaliação. Paciente interna nessa Unidade. Regulação via Regulação Central.
RGL2D27	Natal/RN	04h07min	15h26min		11.07.2023	RS 60,00	Remoção de paciente interno em leito hospitalar e que necessita realizar um cateterismo no INCOR em Natal.
RGL2D27	Natal/RN	08h16min	16h51min		21.07.2023	RS 60,00	Paciente regulado para HWG vítima de fratura de clavícula, pós acidente de moto.
RGL2D27	Natal/RN	12h33min	20h36min		27.07.2023	RS 60,00	Paciente encaminhado para cirurgia de clavícula.
RGL1E20	Natal/RN	08h29min	16h58min		29.07.2023	RS 60,00	Paciente regulado para avaliação Ortopédica no HWG. Vítima de acidente de trabalho.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:4B4D848C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2023 – SMS

Portaria nº 066/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Pedro Vitorino Pereira**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL1E20	Natal/RN	18h00min	04h00min		01.07.2023	RS 60,00	Remoção de apresentando fratura de quadril e encaminhado ao setor de trauma

						no Hospital Walfredo Gurgel.
RG15A31	Santa Cruz/RN	13h00min	18h00min	08.07.2023	RS 30,00	Segue para remarcar a paciente citada que recebeu alta, e que necessita desocupar o leito, Urgente!
RG15A31	Natal/RN	09h00min	22h00min	12.07.2023	RS 60,00	Paciente vítima de queda, vem com dor em MSE. Segue regulada para serviço especializado após RX e identificação de trauma.
RG15A31	Natal/RN	14h00min	23h00min	15.07.2023	RS 60,00	Paciente encaminhada para Avaliação Otorrinolaringologia.
RGL1E20	Natal/RN	09h00min	21h00min	23.07.2023	RS 60,00	Paciente sofreu queda da própria altura, após realizar RX seguiu para serviço de Ortopedia, ela com fratura de cabeça de fêmur, segue para cirurgia. Pelo quadro segue em ambulância com técnico.
RG15A31	Natal/RN	16h00min	01h00min	28.07.2023	RS 60,00	Segue com paciente vítima de acidente de moto, com várias fraturas, segue para serviço especializado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:2F93C442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2023 – SMS

Portaria nº 067/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Adriano Ferreira Santos**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RG15A31	Natal/RN	16h51min	00h41min		03.07.2023	RS 60,00	Remoção de paciente apresentando queimaduras pelo corpo e encaminhada ao Hospital Walfredo Gurgel – CTQ.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	20h50min	00h45min		05.07.2023	RS 30,00	Gestante com 10 s e 2 d, com sangramento intenso. Regulada para Avaliação Obstétrica.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	23h25min	01h58min		16.07.2023	RS 30,00	Gestante 40 s 5 d em trabalho de parto, encaminhada ao HUAB.
RGL1E20	Natal/RN	13h57min	23h15min		17.07.2023	RS 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico e evidenciando fratura em RX. Encaminhado ao HWG.
OJW4H07	Caicó/RN	00h14min	03h41min		28.07.2023	RS 30,00	Vítima de acidente ofídico encaminhado para terapia específica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6E452D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 068/2023 – SMS

Portaria nº 068/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josailton Raimundo Costa**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGH15A31	Natal/RN	15h50min	03h00min		11.07.2023	RS 60,00	Paciente vítima de queda de cadeira com trauma. Regulado para avaliação no HWG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:04BCBE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2023 – SMS

Portaria nº 069/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Renaldo Pereira Silva Tavares**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Natal/RN	20h00min	02h50min		08.07.2023	RS 60,00	Paciente Psiquiátrico interno nessa Unidade, regulado para internamento no Hospital Severino Lopes.
RGL1E20	Natal/RN	04h30min	12h10min		12.07.2023	RS 60,00	Paciente segue para realizar exame de Ecocardiograma no HUOL. O mesmo é acamado e deficiente físico.
RGI5A31	Santa Cruz/RN	02h50min	05h40min		13.07.2023	RS 30,00	Responsável por transporte e paciente com 38 s e 2 d, em trabalho de parto.
OJW4H07	Natal/RN	14h30min	23h00min		16.07.2023	RS 60,00	Paciente encaminhado com fratura em braço.
RGL1E20	Natal/RN	23h45min	03h13min		22.07.2023	RS 60,00	Segue com paciente fazendo uso de O2 para serviço especializado, paciente com doença de base e apresenta quadro infeccioso grave. Segue com suporte e Técnico.
OJW4H07	Natal/RN	13h36min	21h53min		29.07.2023	RS 60,00	Criança vítima de queda, realizado RX e encaminhado para ortopedia do HWG.
RGL1E20	Natal/RN	16h40min	00h43min		31.07.2023	RS 60,00	Paciente vítima de queda de cavalo, apresentando fratura evidenciada em RX, encaminhada ao HWG para Avaliação Ortopédica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BC7BA65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 070/2023 – SMS

Portaria nº 070/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Itamar Macêdo Soares de Araújo**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Natal/RN	04h00min	12h15min		03.07.2023	RS 60,00	Paciente encaminhada para avaliação e consulta Oncológica.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	00h25min	03h30min		04.07.2023	RS 30,00	Gestante 39 s, em trabalho de parto. Regulada para Avaliação Obstétrica.

RGL1E20	Natal/RN	17h30min	02h00min	05.07.2023	R\$ 60,00	Segue para Hospital de referência após sofrer acidente de moto, e necessita de avaliação especializada.
RGL2D27	Natal/RN	04h30min	12h30min	10.07.2023	R\$ 60,00	Paciente interna nessa Unidade segue para realizar exame Ecocardiográfico.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	17h58min	22h10min	18.07.2023	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para Avaliação Obstétrica.
RGL2D27	Natal/RN	08h30min	19h00min	25.07.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada com TCE leve.
RGL1E20	Natal/RN	08h30min	15h45min	30.07.2023	R\$ 60,00	Gestante 37s e 5d segue regulada para Avaliação Obstétrica na MEJC com perda de líquido e sangramentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:1B62F6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2023 – SMS

Portaria nº 071/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Itamar Guimarães Domingos**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Natal/RN	15h00min	23h18min		06.07.2023	R\$ 60,00	Paciente apresentando aneurisma de Aorta Torácica. Regulada para avaliação no HWG via Regulação Central.
RGL1E20	Natal/RN	00h10min	13h00min		10.07.2023	R\$ 60,00	Vítima de acidente motociclístico necessita de avaliação da traumatologia.
RGL1E20	Natal/RN	11h25min	20h06min		15.07.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado com luxação de ombro, a mesma sofreu queda da própria altura, e deslocou o ombro esquerdo, paciente idoso.
RG15A31	Santa Cruz/RN	18h04min	21h50min		17.07.2023	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante com 38 s e 01 d. Apresentando trabalho de parto. Encaminhada para avaliação obstétrica.
RG15A31	Natal/RN	00h24min	06h48min		18.07.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente para internamento em leito psiquiátrico no Hospital João Machado.
RGF7J31	Natal/RN	09h15min	16h50min		23.07.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de queda de andaime, o mesmo foi submetido a exame de Raios X, e constatou fratura no braço direito. Paciente encaminhado ao Ortopedista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:9585F11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.834.801/0001-46, OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de saúde Lagoa Salgada/RN.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR MUCO SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	SORRIA BRASIL	SORRIA BRASIL	500 UN	R\$ 170,00	85.000,00
0002	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR MUCO SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS	SORRIA BRASIL	SORRIA BRASIL	500 UN	R\$ 170,00	85.000,00

	PACIENTES.					
0003	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL INFRA ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTRO DO MUCO- SUPORTADA OU DENTRO- SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZAVEL OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	SORRIA BRASIL	SORRIA BRASIL	500 UN	R\$ 170,00	85.000,00
0004	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL INFRA ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO DENTRO DO MUCO- SUPORTADA OU DENTRO-SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALEMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	SORRIA BRASIL	SORRIA BRASIL	300 UN	R\$ 170,00	51.000,00
0005	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA CORONÁRIA/INTRARRADICULARES E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).	SORRIA BRASIL	SORRIA BRASIL	500 UN	R\$ 170,00	85.000,00
0006	INSTALAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA	SORRIA BRASIL	SORRIA BRASIL	1.500 SVÇ	R\$ 35,00	52.500,00
0007	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SORRIA BRASIL	SORRIA BRASIL	1.500 SVÇ	R\$ 35,00	52.500,00
0008	REEMBASAMENTO E CONCERTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SORRIA BRASIL	SORRIA BRASIL	800 SVÇ	R\$ 100,00	80.000,00

VALOR R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais). VALIDADE: 09 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI – pelo FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 09 de agosto de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E5D7C5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 012/2023 – SRP

O Município de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 012/2023 - SRP**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):
00001

Vendedor(es): EAS LOCAÇÕES LIMITADA		
CNPJ: 11.146.234/0001-68	Email:	Telefone:
Endereço: Rua Sebastião Diniz da Rocha, 721, Barro Vermelho, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Emerson Antônio dos Santos Fernandes - RG:		
FIAT	24,00	57.600,00
Total:		57.600,00

00003

Vendedor(es): EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA		
CNPJ: 03.173.828/0001-30	Email:	Telefone: 84999451718
Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-600		
Representante: Eugenio Modesto Protasio - RG:		
CHEVROLET	12,00	58.799,88
Total:		58.799,88

00004

Vendedor(es): LLM LOC SERVICE LTDA		
CNPJ: 47.237.103/0001-33	Email:	Telefone: 84996166096
Endereço: VICENTE CICCOC, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000		
Representante: Almir Gutemberg Marcelino Leite - RG:		
FORD/FORD	12,00	119.400,00
Total:		119.400,00

00002

Vendedor(es): PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 21.052.876/0001-51	Email:	Telefone: 2010.4390
Endereço: AVENIDA MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210, NOVA PARNAMIRM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-600		
Representante: Paulo Ricardo Marques Guedes - RG:		
VOLKSWAGEN	12,00	120.000,00
Total:		120.000,00

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Lajes Pintadas/RN, em, 23 de agosto de 2023.

O Pregoeiro.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4857C8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1066/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1066/2023 Lucrécia/ RN, 24 de agosto de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 863,00 (oito cento se sessenta e três reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sobas rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.113- Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
			243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15520000	R\$ 363,00
Total da Ação:					R\$ 363,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 363,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159- PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:16600000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
Valor total Suplementado:					R\$ 863,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			
			263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15520000	R\$ 363,00
Total da Ação:					R\$ 363,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 363,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			586 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:16600000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00

Valor total Reduzido

: R\$
863,00**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:04235B93ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPEGABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2023, tendo por objeto Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, n.º 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1.XX.XXX SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.XX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, no 07, Centro, Maxaranguape/RN., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 19/07/ 2023, processo administrativo n.º 420081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022., especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**CNPJ:** 12.581.380/0001-84**Endereço:** Rua Padre Anchieta, n.º 683, Sala 101, Edif. Vô Hugo, Centro, Encantado, RS, CEP 95.960-000**Telefone:** (51) 98338-1400 - E-mail: licitacao.alf@gmail.com e/ou alfcompras03@gmail.com**Representante legal:** Adovandro Luiz Fraporti**R.G:** 30XXXXX **CPF:** 662.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0003193 - Biombo MATERIAL DE CONFEÇÃO TAMANHO RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO POSSUI	ALFRS / ALFRS	UND	4,00	520,000	2.080,00
14	0003189 - Cadeira para Coleta de Sangue - Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de braços regulável.	ALFRS / ALFRS	UND	3,00	250,000	750,00
15	0003168 - Carro de Curativos MATERIAL DE CONFEÇÃO ACESSÓRIOS AÇO INOXIDÁVEL BALDE E BACIA	ALFRS / ALFRS	UND	4,00	700,000	2.800,00
16	0003170 - Carro Maca Simples MATERIAL DE CONFEÇÃO GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO POSSUI	ALFRS / ALFRS	UND	1,00	1.100,000	1.100,00
31	0003194 - Mesa Auxiliar DIMENSÕES MATERIAL DE CONFEÇÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVEL	ALFRS / ALFRS	UND	3,00	449,000	1.347,00
39	0003161 - Suporte de Soro TIPO MATERIAL DE CONFEÇÃO PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL	ALFRS / ALFRS	UND	5,00	185,000	925,00
41	0003456 - Biombo Plumbífero Reto c/ Chumbo de 1,0mm - Medida: 80x210cm, do tipo móvel, composto por um painel com acabamento em Fôrmica e emoldurado em alumínio, que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e aos riscos, proteção radiológica com Lençol de chumbo interno e teor de pureza 99,985%, Visor de Vidro Plumbífero importado de 10x15cm, estruturado em perfil de aço tratado e pintado e montado sobre rodízios.	ALFRS	UND	1,00	2.799,000	2.799,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 11.801,00** (Onze Mil e Oitocentos e Um Reais)**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

ALF Comercio De Eletrodomesticos LTDA

CNPJ: 12.581.380/0001-84

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

CPF: 662. XXX.XXX-XX

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador: B76AA52D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 5/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 420081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, tendo por objeto Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira,

solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1.XXX.XXX SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, no 07, Centro, Maxaranguape/RN., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 19/07/ 2023, processo administrativo n.º 420081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar Nº 117318560001-2201/2022., especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP		
CNPJ: 04.709.243/0001-54	Telefone: 035-3221-1080	Email: bsvarginha@hotmail.com
Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto, 0, Jardim Ribeiro, Varginha/MG, CEP: 37068-100		
Representante: Jose Marcio Rodrigues Ribeiro - CPF: 051. XXX.XXX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0003183 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE DIGITAL ATÉ 25 LITROS	Digitale/ Fabricante: Bs Equipamentos	UND	5,00	3.400,000	17.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP

CNPJ: 04.709.243/0001-54

JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO –

CPF: 051. XXX.XXX-XX

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:9E11B620

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 420081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, tendo por objeto Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1.XXX.XXX SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, no 07, Centro, Maxaranguape/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 19/07/ 2023, processo administrativo n.º 420081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022., especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 11.427.407/0001-16	Telefone: (83) 99168-0728	Email: gqsequipamento@gmail.com
Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 0 CASA, JARDIM SORRILANDIA II, Sousa/PB, CEP: 58805-288		
Representante: TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA - CPF: 012. XXX.XXX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003186 - Armário MATERIAL DE CONFECCÃO [DIMENSÕES]PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 40KG	GQS	UND	37,00	599,000	22.163,00
4	0003191 - Armário Vitrine NUMERO DE PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS AÇO OU FERRO PINTADO POSSUI	GQS	UND	6,00	799,000	4.794,00
30	0003164 - Longarina MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NÚMERO DE ASSENTOS POLIPROPILENO 03 LUGARES	GQS	UND	12,00	279,000	3.348,00
32	0003175 - Mesa de Escritório MATERIAL DE CONFECCÃO FORMATO GAVETAS MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI	GQS	UND	20,00	260,000	5.200,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 35.505,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinco Reais)**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

GQS Eletros E Equipamentos LTDA

CNPJ: 11.427.407/0001-16

TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA –

CPF: 012. XXX.XXX-XX

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:2F766415

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, tendo por objeto Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1.XXX.XXX SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, no 07, Centro, Maxaranguape/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 19/07/ 2023, processo administrativo nº 420081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar Nº 117318560001-2201/2022., especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI LTDA		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84) 3302 - 6473 3302-6471	Email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: AV INT. MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SRA DE NAZARÉ, CEP: 59.062-600		
Representante: Tonio Fernando Silveira Mariz - CPF: 007. XXX.XXX-XX ,		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003195 - Aparelho de Raios X - Odontológico INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL TENSÃO MÍNIMO 7MA	D700	UND	2,00	8.500,000	17.000,00
13	0003206 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) TERMINAIS ATÉ 3 EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA POSSUI REFLETOR POSSUI CUBA PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI CONTRA ÂNGULO POSSUI MICRO MO	D700	UND	4,00	17.000,000	68.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

JM Comercio E Representações EIRELI LTDA

CNPJ: 26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ –

CPF: 007. XXX.XXX-XX,

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:40186BBC

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, tendo por objeto Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar Nº 117318560001-2201/2022, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1.XXX.XXX SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, no 07, Centro, Maxaranguape/RN,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 19/07/ 2023, processo administrativo nº 420081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar Nº 117318560001-2201/2022., especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		
CNPJ: 17.570.889/0001-45	Telefone: Fone: (84) 3645-3657	Email: jrmoveisprojetados@outlook.com
Endereço: Rua Padre Oliveira Rolim, nº. 267 – Liberdade – Parnamirim/RN -		
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455. XXX.XXX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0003197 - Arquivo MATERIAL DE CONFECCÃO[GAVETAS]DESGLIZAMENTO DA GAVETA AÇO DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	ALFA MÓVEIS	UND	1,00	750,000	750,00
9	0003198 - Banqueta MATERIAL DE CONFECCÃO[ASSENTO]REGULAGEM DE ALTURA AÇO INOXIDÁVEL[GIRATÓRIO]POSSUI	ALFA MÓVEIS	UND	1,00	399,000	399,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.149,00 (Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais)**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

JR Industria E Comercio De Moveis LTDA ME

CNPJ: 17.570.889/0001-45

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

CPF: 455. XXX.XXX-XX

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:BC494655

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, tendo por objeto Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar Nº 117318560001-2201/2022, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1.XX.XXX SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, no 07, Centro, Maxaranguape/RN,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 19/07/ 2023, processo administrativo n.º 420081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar Nº 117318560001-2201/2022., especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ: 21.971.041/0001-03	Telefone: 18 – 3621 2782	Email: licitacao2@kcrequipamentos.com.br
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA A, PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370		
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - CPF: 277. XXX.XXX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0003199 - Balança Antropométrica Adulto MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE MECÂNICA ATÉ 150 KG REGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	1,00	1.150,000	1.150,00
8	0003173 - Balança Digital Portátil MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO POSSUI TARA POSSUI	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	3,00	1.100,000	3.300,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 4.450,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

KCRS Comercio De Equipamentos EIRELI EPP

CNPJ: 21.971.041/0001-03

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI –

CPF: 277. XXX.XXX-XX

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:75813CE5

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, tendo por objeto Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1.XXX.XXX SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, no 07, Centro, Maxaranguape/RN., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 19/07/ 2023, processo administrativo n.º 420081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022., especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR		
CNPJ: 42.650.279/0001-07	Telefone: (43) 3334-3142	Email: londrihosplicitacao@gmail.com
Endereço: Rua Maria Doniak, 0, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635		
Representante: Gustavo Henrique Carrega - CPF: 084. XXX.XXX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0003187 - Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	RENASCER	UND	7,00	160,000	1.120,00
18	0003162 - Central de Nebulização TIPO Nº DE SAÍDAS SUPORTE COM RODÍZIOS COMPRESSOR DE 3 A 4 SAÍDAS POSSUI	INALOCLIN	UND	5,00	1.200,000	6.000,00
21	0003176 - DEA - Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA AUXÍLIO RCP ACESSÓRIO(S) 50 A 250 CHOQUES POSSUI 1 PAR ELETRODO	INSTRAMED	UND	2,00	6.100,000	12.200,00
22	0003177 - Detector Fetal TIPO TECNOLOGIA DISPLAY TAMANHO MONITOR ALIMENTAÇÃO DE MESA DIGITAL POSSUI DE 3 A 5 pol REDE ELÉTRICA E BATERIA	MD	UND	6,00	390,000	2.340,00
23	0003179 - Eletrocardiógrafo CANAIS COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR OPERAÇÃO CONNECT WIFI IMPRESSAO DIRETA NO EQUIPAMENTO ALIMENTAÇÃO 12 POSSUI DIRETA NO CONSOLE SEM CONECTIVIDADE WIFI POSSUI EM FORMATO A4 REDE ELÉTRICA E BATERIA	CONTEC	UND	2,00	3.700,000	7.400,00
29	0003174 - Laringoscópio Adulto TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	MD	UND	4,00	400,000	1.600,00
36	0003172 - Otoscópio Simples ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA - LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	MIKATOS	UND	5,00	210,000	1.050,00
37	0003178 - Oxímetro de Pulso TIPO DE MESA COM 1 SENSOR DE 7" A 10"	LEPU	UND	6,00	650,000	3.900,00
38	0003209 - Seladora TIPO APLICAÇÃO MANUAL GRAU CIRÚRGICO	ESSENCE	UND	1,00	260,000	260,00
40	0003203 - Ultrassom Odontológico CAVITADOR NÃO POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI	ORTUS	UND	2,00	950,270	1.900,54

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 37.770,54 (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Setenta Reais e Quatro Centavos)**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIR

CNPJ: 42.650.279/0001-07

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA –

CPF: 084. XXX.XXX-XX

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:39464EB8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4200812023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, tendo por objeto Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar Nº 117318560001-2201/2022, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1.XXX.XXX SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, no 07, Centro, Maxaranguape/RN,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 19/07/ 2023, processo administrativo n.º 420081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar Nº 117318560001-2201/2022., especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR		
CNPJ: 13.103.801/0001-24	Telefone: (77) 99102-1602, ,	Email: mouraporto.gov@gmail.com
Endereço: Rodovia BR 116, 0 Fazenda Paixão, Lagoa das Flores, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45007-150		
Representante: LEONARDO DINIZ DOS SANTOS FONSÊCA - CPF: 019. XXX.XXX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0003202 - Carro para Transporte de Materiais (diversos) TIPO[MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES FECHADO/AÇO]ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	PROPRIA	UND	1,00	1.200,000	1.200,00
33	0003163 - Mesa de Exames ESTRUTURA[MATERIAL DE CONFECÇÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	PROPRIA	UND	8,00	730,000	5.840,00
34	0003169 - Mesa de Mayo MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	PROPRIA	UND	5,00	360,000	1.800,00
35	0003171 - Mesa Ginecológica ESTRUTURA[MATERIAL DE CONFECÇÃO SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	PROPRIA	UND	8,00	740,000	5.920,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 14.760,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Sessenta Reais)**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

Moura Porto Fabricacao E Comercio De Moveis E Equipamentos Hospitalar

CNPJ: 13.103.801/0001-24

LEONARDO DINIZ DOS SANTOS FONSÊCA

CPF: 019. XXX.XXX-XX

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:BC9E9691

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, tendo por objeto Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1.XXX.XXX SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, no 07, Centro, Maxaranguape/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 19/07/ 2023, processo administrativo n.º 420081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar Nº 117318560001-2201/2022., especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448		
CNPJ: 31.578.656/0001-10	Telefone: (84)9.8882-0129	Email: BRASILCOMSERV@HOTMAIL.COM
Endereço: Rua augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4, 0, Centro, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIO - CPF: 074. XXX.XXX-XX.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003166 - Ar Condicionado TIPO SPLIT CAPACIDADE CICLO 9.000 A 12.000 BTUs QUENTE E FRIO	FONTAINE	UND	10,00	1.640,000	16.400,00
12	0003167 - Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO	ANGELIS	UND	86,00	160,000	13.760,00
25	0003200 - Estante MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS REFORÇO AÇO FERRO PINTADO DE 101 A 200 kg POSSUI	DMK	UND	1,00	310,000	310,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 30.470,00 (Trinta Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

Pedro Cardoso Da Silva Junior 07478427448

CNPJ: : 31.578.656/0001-10

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIO -

CPF: 074 XXX.XX

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:620AC8F4

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 420081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, tendo por objeto Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1.XXX.XXX SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, no 07, Centro, Maxaranguape/RN., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 19/07/ 2023, processo administrativo n.º 420081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022., especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462		
CNPJ: 40.233.502/0001-87	Telefone: (84) 9686-2800	Email: RA.ASSESSORIAESERVICOS@GMAIL.COM
Endereço: RUA MANOEL BARATEIRO, 0, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000		
Representante: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES - CPF: 018 XXX.XXX-XX.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0003207 - Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	HQ	UND	6,00	3.499,000	20.994,00
28	0003208 - Impressora Laser (comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	HP	UND	5,00	2.619,000	13.095,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 34.089,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitenta e Nove Reais)**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

Romulo Ruan Da Silva Guedes 01803513462

CNPJ: 40.233.502/0001-87

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES –

CPF: 018. XXX.XXX-XX,

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2023, tendo por objeto Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, n.º 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1.XXX-XX, SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025 XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, no 07, Centro, Maxaranguape/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 19/07/ 2023, processo administrativo n.º 420081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022., especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ: 10.567.214/0001-06	Telefone: 49) 3223-2066 (49) 3225-0328 CEL (49) 99970-8935	Email: adm.suprimedice@hotmail.com, mafreal@hotmail.com, suprivendas2@hotmail.com	licitacaosupri1@hotmail.com
Endereço: Rua Sebastião Furtado, 0 sala 03, Centro, Lages/SC, CEP: 88501-140			
Representante: Victor Hugo Francalacci de Almeida - CPF: 073. XXX.XXX-XX.			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0003184 - Equip. Cart Odontológico TERMINAIS NO MÍNIMO 3 SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA NÃO POSSUI MICRO MOTOR NÃO POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO NÃO POSSUI	DENTSCLER EQP 03	UND	1,00	2.229,770	2.229,77
26	0003201 - Foco Refletor Ambulatorial ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL	MIKATOS009/CLIN	UND	1,00	368,000	368,00
27	0003185 - Fotopolimerizador de Resinas TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	KONDENTECH LED -6	UND	2,00	637,000	1.274,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 3.871,77 (Três Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

Suprimedice Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 10.567.214/0001-06

VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA

CPF: 073. XXX.XXX-XX,

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:B2F872D2

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, tendo por objeto Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1. XXX.XXX SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, no 07, Centro, Maxaranguape/RN,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 19/07/2023, processo administrativo n.º 420081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando Aquisição De Equipamentos E Material Permanente, Através De Recursos Da Proposta De Emenda Parlamentar N.º 117318560001-2201/2022., especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VRM IMPORT LTDA		
CNPJ: 45.157.605/0001-29	Telefone: (43) 3033-4035	Email: NOSSADENTAL@OUTLOOK.COM
Endereço: Rua Castro, 0 ANEXO SOBRELOJA SOBRADO, Vila Vera Cruz, Apucarana/PR, CEP: 86804-290		

Representante: **RAFAEL MACHADO** - CPF: 050. XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0003182 - Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO POTÊNCIA CONSUMO 30 A 39 L 1 A 1,5HP 6 A 7 PÉS ISENTOS DE ÓLEO SIM	Tekna	UND	5,00	1.525,000	7.625,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 7.625,00 (Sete Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em, 23 de Agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

VRM Import LTDA
CNPJ: 45.157.605/0001-29
RAFAEL MACHADO –
CPF: 050. XXX.XXX-XX

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:DAD4695D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

PROCESSO DE DESPESA: 129/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DO CONTRATADO: 10.725.936/0001-33

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Assis Chateaubriand, nº 29, Centro – Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000

1.1.OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetor para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R14	FATE	UND	24	R\$ 470,00	11.280,00
2	PNEU 205 X 65 15	GT RADIAL	UND	4	R\$ 549,00	2.196,00
3	PNEU 225/75 R16	GT RADIAL	UND	4	R\$ 959,00	3.836,00
4	PNEU 275/80 R 22,5	ANTEO	UND	4	R\$ 2.549,00	10.196,00
5	PNEU 215 /75 R 17,5	ANTEO	UND	4	R\$ 1.124,00	4.496,00
6	PNEU 275 / 80 R 22,5	ANTEO	UND	4	R\$ 2.549,00	10.196,00
7	PNEU 14-00-24	BRASPLUS	UND	4	R\$ 4.749,00	18.996,00
8	CÂMARA DE AR DO PNEU 14-00-24	MAGNUM	UND	4	R\$ 297,00	1.188,00
9	PNEU 12.5/80 – 18	TRAXMAX	UND	2	R\$ 2.498,00	4.996,00
10	CÂMARA DE AR DO PNEU 12.05/80 – 18	MAGNUM	UND	2	R\$ 179,00	358,00
11	PNEU DE TRATOR 18.4-30	PETLAS	UND	2	R\$ 5.585,00	11.170,00
12	CÂMARA DE AR DO PNEU DE TRATOR 30	MAGNUM	UND	2	R\$ 479,00	958,00
13	PNEU DE TRATOR 12.4 – 24	PETLAS	UND	2	R\$ 2.287,00	4.574,00
14	CÂMARA DE AR DO PNEU DE TRATOR 24	MAGNUM	UND	2	R\$ 200,00	400,00
15	PNEU 7.00 – 16	PIRELLI	UND	2	R\$ 930,00	1.860,00
16	PROTECTOR DO PNEU 16	ABC	UND	4	R\$ 40,00	160,00
17	CÂMARA DE AR DO PNEU 16	MAGNUM	UND	2	R\$ 79,00	158,00
18	PNEU 90-90 R18	LEVORIN	UND	2	R\$ 185,00	370,00
19	CÂMARA DE AR DO PNEU 18	MAGNUM	UND	2	R\$ 25,00	50,00
20	CÂMARA DE AR DO PNEU 21	MAGNUM	UND	2	R\$ 50,00	100,00
21	PNEU 90-90 R21	LEVORIN	UND	2	R\$ 259,00	518,00
22	PNEU 195/55 R16	WESTLAKE	UND	4	R\$ 550,00	2.200,00
23	PNEU 175/70 R13	KELLY	UND	8	R\$ 415,00	3.320,00
24	PNEU 225/65 R16	GT RADIAL	UND	4	R\$ 679,00	2.716,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 96.292,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 013/2022

DATA DO TERMO: 18/07/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 96.292,00 (Noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de julho à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD; 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; **SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2081 - Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos; 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** José Bezerra Guedes**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4967C87D**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023****PROCESSO DE DESPESA:** 186/2022**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ DO CONTRATADO:** 21.052.876/0001-51**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59152-600**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, serviços complementares de podação de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo) do município de Montanhas/RN, conforme tabela abaixo:

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS- RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (MÊS)	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA URBANA	MÊS	12	R\$ 135.796,77	R\$ 1.629.561,24
LOCAÇÃO DE MAQUINAS					
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA	Hora	384	R\$ 104,62	R\$ 40.174,08
03	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS	Hora	576	R\$ 59,38	R\$ 57.701,76
04	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR PRANCHA REBAIXADA (KM)	Km	7872	R\$ 7,33	R\$ 34.202,88
EXECUÇÃO DE PODA					
04	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	Unid.	50	R\$ 218,67	R\$ 10.933,50
05	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	Unid.	20	R\$ 556,13	R\$ 11.122,60
06	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	Unid.	5	R\$ 887,14	R\$ 4.435,70
07	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	Unid.	150	R\$ 78,61	R\$ 11.791,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.799.923,26

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 003/2022**DATA DO TERMO:** 03/08/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.799,923,26 (Um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de agosto de 2023 à 03 de agosto de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2071 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de agosto de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Paulo Ricardo Marques Guedes**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:443FBBF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0012/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 985, 20 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 529.800,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00011/2023 de 02 de maio de 2023) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importâncias, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	42.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	91.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	33.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190910000 - Sentenças judiciais	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	54.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3191130000 - Obrigações patronais	9.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3191130000 - Obrigações patronais	5.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3350410000 - Contribuições	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	69.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3390140000 - Diárias - civil	3.100,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	529.800,00

Anexo II

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3191130000 - Obrigacoes patronais	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	51.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	42.300,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490510000 - Obras e instalaçoes	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	87.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	22.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3191130000 - Obrigacoes patronais	32.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390490000 - Auxilio-transporte	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	17.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	61.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	3.100,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	529.800,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9BA1C9F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$141.360,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas		440,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3390300000 - Material de consumo		42.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%		
3390300000 - Material de consumo		22.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC		
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.920,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		141.360,00

Anexo II

04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		20.440,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		22.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0004.1040.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		42.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.365.0019.2038.2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.365.0019.2038.2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC		
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.920,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
TOTAL		141.360,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHASSECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 121, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 121, de 16 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 136.024,10 (cento e trinta e seis mil e vinte e quatro reais e dez centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2023.

Parelhas/RN, de 16 de Agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					136.024,10
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					2.245,01
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				1.993,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.993,48
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				251,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	251,53
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					122.971,19
	2042 Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas				122.971,19
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	122.971,19
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					10.807,90
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				5.807,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.807,90
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Em RS	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
2023			
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	1.034.010,81	325.124,63
jul/23	728.021,76	950.320,72	222.298,96
ago/23	715.844,58	-	- 715.844,58
set/23	714.104,98	-	- 714.104,98
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
TOTAL	8.697.990,00	7.190.997,27	- 1.506.992,73

Excesso de Arrecadação	
Em RS	
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a AGO/2023):	5.041.355,00
2 - Receita Arrecada (JAN/2023 a AGO/2023):	7.190.997,27
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a AGO/2023):	2.149.642,27
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a AGO/2023):	-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:	2.063.059,36
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023	494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023	20.586,70
5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023	42.930,54
5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023	358.836,44
5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023	228.475,37
5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023	85.557,63
5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023	277.612,56
5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023	37.734,01
5.9 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 106/2023	333.643,81
6.0 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 118/2023	47.658,20
6.1 - Utilizado em Agosto/2023 - DECRETO 121/2023	136.024,10
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	86.582,91

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:04169E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 011/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 011/2023**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de "A" a "Z", éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA ANA CAROLYNE PEREIRA CARLOS	01.305.025/0001-66
L B HOLANDA LEANDRO BESSA HOLANDA	33.775.858/0001-87
MIRAGEM ATACAREJO LTDA ANTONIO GOMES DE AMORIM	11.939.808/0006-60
PASCOA GLUVENIA DE SOUZA LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	01.760.639/0001-38
VICTOR FARMA LTDA JOÃO BATISTA	24.589.319/0001-62

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade % Desconto	Valor do Lote
1	MEDICAMENTO ÉTICO (AMPLA CONCORRÊNCIA) VICTOR FARMA LTDA CNPJ: 24.589.319/0001-62 TV JOSE AUGUSTO, 3 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9621-0488	UND 18,00	R\$ 712.500,00
2	MEDICAMENTO GENÉRICO (AMPLA CONCORRÊNCIA) L B HOLANDA CNPJ: 33.775.858/0001-87 RUA ANTONIO MOREIRA, 305 - CENTRO - RN	UND 36,00	R\$ 450.000,00
3	MEDICAMENTO COMUM SIMILAR (AMPLA CONCORRÊNCIA) MIRAGEM ATACAREJO LTDA CNPJ: 11.939.808/0006-60 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ANDAR 1 - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2365	UND 41,00	R\$ 187.500,00
4	MEDICAMENTO ÉTICO (COTA EXCLUSIVA) PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	UND 19,00	R\$ 237.500,00
5	MEDICAMENTO GENÉRICO (COTA EXCLUSIVA) AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	UND 36,00	R\$ 150.000,00
6	MEDICAMENTO COMUM SIMILAR (COTA EXCLUSIVA) AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	UND 41,00	R\$ 62.500,00
		VALOR GLOBAL	R\$ 1.800.000,00

PORTALEGRE/RN, 24 de agosto de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B8E7A130**GESTÃO DE CONTRATOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23080001/2023**Processo Administrativo nº 26060002/2023****Pregão Eletrônico nº 024/2023 PMP****Contratante:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.**Contratada:** **ROBERTA CARLA ALMEIDA DA SILVA**, com endereço na TV. RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 46 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS (P13) para gás GLP, para atender às demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2023.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, DE ACORDO AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP). BOTTIÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. VASILHAME NÃO INCLUSO.	UND	396	91,00	36.036,00
Total do Proponente					36.036,00

Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93.**Valor:** R\$ 36.036,00 (trinta e seis mil e trinta e seis reais).**Vigência:** 23/08/2023 a 23/08/2024.**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, ROBERTA CARLA ALMEIDA DA SILVA.**Data da Assinatura:** 23 de Agosto de 2023.**Publicado por:**
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:28CDF0BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230801/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 230801/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF de nº 07.648.086/0001-02, referente à INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL PARA PARTICIPAREM DO CURSO, CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS DIAS 28 E 29 DE AGOSTO DE 2023, NATAL/RN, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CURSO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2	SV	2.000,00	4.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4747B4B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 - PROCESSO: Nº 1765/2023**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE UNIFORME/FARDAMENTO DESTINADO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde componente da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3 – Contratação da empresa **J D ALVES MISAEL - ME** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 Sl 01 1º andar, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148 - 666. Com Valor Global da contratação de R\$ 41.639,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais), conforme descritos na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36120	BOLSA EM LONA GROSSA NA COR CÁQUI MEDINDO 30X40 COM DIVISÓRIAS COM ALÇA DE OMBRO REFORÇADA COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	10	R\$ 79,00
36121	BONÉ SAFARI EM BRIM, 100% ALGODÃO MODELO ÁRABE	UN	10	R\$ 16,50
36122	CALÇADO DE SEGURANÇA BOTA DE COURO EM VAQUETA SOLADO POLIUTERANO DE DENSIDADE NA COR PRETA TAMANHO: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44	UN	12	R\$ 85,00
36118	CAMISA GOLA POLO E PUNHO COM 02 BOTÕES DE MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA PIQUET; GOLA E PUNHO EM POLIÉSTER; COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO MEDINDO 10X12; IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	60	R\$ 54,50
36116	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO	UN	60	R\$ 69,90
36117	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. NA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	1000	R\$ 27,00
36119	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NA COR AZUL, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZIPER. ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZIPERES DE BOA QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL; IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	40	R\$ 130,00

3.1 – Contratação da empresa **OFICINA DAS FARDAS CONFECÇÕES LTDA** – inscrita no CNPJ: 27.341.251/0001-96, com sede à Rua Potengi, nº 525 ap 101, Petrópolis - Natal/RN, CEP: 59.020 - 030. Com Valor Global da contratação de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme descritos na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36114	CALÇA JEANS AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. MASCULINA NO TAMANHO: 36, 38, 40, 42, 44, 46.	UN	15	R\$ 70,00
36112	CALÇA JEANS AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. FEMININO NO TAMANHO: 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52	UN	35	R\$ 70,00

4 – Valor global da contratação R\$ 45.139,00 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:42E8B3B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 007-2023 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 7, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.588.495,97, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.588.495,97 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.588.495,97
01.001 CAMARA MUNICIPAL					15.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					5.000,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Saúde					700,00
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022				700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	700,00
02.009 Secretaria Mun Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie de					70.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					7.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					132.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				117.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	77.000,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	15.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social					204.814,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				98.330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.430,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.900,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				106.484,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.884,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde					1.143.981,97
	1022 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE				1.981,97
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.981,97
	1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SALDE UBS				736.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	736.000,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				406.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	291.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					1.588.495,97
01.001 CAMARA MUNICIPAL					15.000,00

	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					152.814,00
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL				112.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	112.500,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				25.430,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.430,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2009 MANUTENCAO DO CONS. MUN. DE DIREITOS DO IDOSO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2017 MANUTENCAO DO CONS. MUN. DE POLITICAS S/ DROGAS				1.684,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.684,00
	2018 FORMENTAR ACOES DE GERACAO DE TRABALHO EMPREGO RENDA ARTESANAT			VALORIZACAO DE	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					5.000,00
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Saúde					700,00
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022				700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	700,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					70.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					7.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					132.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				53.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
	2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.500,00
	2036 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.500,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
	2041 AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.000,00
	2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.500,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social					52.000,00
	1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250,00
	2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				14.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2053 PACTUACAO DE PARCERIA SOCIO ASSISTENCIAL COM ORGANISMO DA SOCIEDADE CIVIL				1.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.100,00
	2054 PACT DE PART. P/ OFERTA DE SERV. DE PROT. SOC. DE MED. E ALTA COMPLEXIBILIDADE				750,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	750,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				23.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.300,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					1.143.981,97
	1021 CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO				55.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	55.000,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				37.981,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	1.981,97
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				236.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	136.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	70.000,00
	2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.000,00
	2066 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				715.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:558E73C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0410/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 45.000,00
				Total da Ação:	R\$ 45.000,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.800,00
				Total da Ação:	R\$ 3.800,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 48.800,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.124 - Consorcio Publico Regional de Residuos Solidos do Seridó			
			620 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			134 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			135 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
				Total da Ação:	R\$ 7.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.000,00
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		1.71 - Equip. sec. planejamento e administração			
			149 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
				Total da Ação:	R\$ 4.000,00
		2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI			
			723 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
				Total da Ação:	R\$ 20.000,00
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			161 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 12.000,00
		2.57 - Encargos especiais			
			171 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 37.000,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			

			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 3.800,00
				Total da Ação:	RS 3.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.800,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A6CC5161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03059/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
TAMARA KATHY DE ARAUJO VALOIS CPF: 062.315.134-08	ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 37.981.540/0001-03

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2023**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2394 - ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (37.981.540/0001-03)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
37	7964 - MEDALHA - METAL, MEDALHA EM METAL NAS CORES DE OURO, PRATA E BRONZE PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMPETIÇÕES E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. COM ESPAÇO PARA A PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. MARCA: CRESPAR	UNID	1.000	2,00	2.000,00
TOTAL					2.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 37.981.540/0001-03

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:25A37CD2

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03059/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
CRISTIANO RAFAEL DA SILVA CPF: 009.046.146-03	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2395 - LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	7942 - APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, APITO EM PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. MARCA: DALEBOL / PLASTICO	UNID	20	7,50	150,00
11	7913 - BOLA DE TÊNIS DE MESA PACOTE COM 6 UNIDADES DE TAMANHO E PESO OFICIAL - CONFECCIONADAS EM CELULOIDE RESISTENTE A DEFORMAÇÃO, QUIQUE SUAVE, DIÂMETRO APROXIMADO 40MM; PESO: 2,74G. MARCA: DALEBOL / 1 ESTRELA	PCT	10	17,00	170,00
40	7935 - RAQUETE TENIS DE MESA, RAQUETE REVESTIDA EM BORRACHA OU DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 25,5CM X 15CM X 1CM; PESO: 160G. MARCA: DALEBOL / RAQUETE TENIS DE MESA	PAR	100	13,00	1.300,00
49	12185 - JOGO XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA COM PEÇAS DE PLÁSTICO MARCA: PANGUÉ / XADREZ	UNID	200	26,00	5.200,00
50	12186 - JOGO DE DAMAS - TABULEIRO EM MADEIRA COM PEÇAS DE PLÁSTICO MARCA: PANGUÉ / DAMAS	UNID	200	22,00	4.400,00
TOTAL					11.220,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 48.348.052/0001-80

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2B718DED

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03059/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MIRIAN CHRISTINA AMADEI CPF: 991.557.706-06	MARKAS DE RESENDE LTDA CNPJ: 08.946.498/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2396 - MARKAS DE RESENDE LTDA (08.946.498/0001-91)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
13	7909 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 10 MARCA: PEC - 10	UNID	30	16,50	495,00
14	7908 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 12 MARCA: PEC - 12	UNID	30	18,50	555,00
15	7907 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 14 MARCA: PEC - 14	UNID	30	20,50	615,00
16	7910 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 8 MARCA: PEC 8	UNID	50	10,49	524,50
25	7959 - CONE FLEXÍVEL – PEQUENO MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 23CM DE ALTURA, VÁRIAS CORES. MARCA: SPORTLAND - 23	UNID	200	4,20	840,00
30	7960 - DISCO, CONE CHAPÉU CHINÊS, MATERIAL PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19CM. MARCA: SPORTLAND - CHINES	UNID	250	1,69	422,50
39	7930 - PETECA MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COR PENA BRANCA, PESO APROXIMADO ENTRE 40 E 42 G, MODELO OFICIAL. MARCA: ROTAL - OFICIAL	UNID	100	6,49	649,00
TOTAL					4.101,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada
MARKAS DE RESENDE LTDA
CNPJ: 08.946.498/0001-91

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CD2CDD4D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03059/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE CLAUDIA PINHEIRO DIAS CPF: 785.639.174-05	EMPRESA C PINHEIRO DIAS ARMARINHO CNPJ: 01.961.000/0001-10
--	---

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA

DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO (01.961.000/0001-10)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	7941 - APITO DE METAL PROFISSIONAL, APITO CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. MARCA: PENALTY	UNID	20	19,40	388,00
3	7903 - ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA ARO CONFECCIONADO EM FERRO E REDE EM NYLON MARCA: ESCALIBU	UNID	6	185,00	1.110,00
4	7905 - BAMBOLÉ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 M APROXIMADAMENTE DE CIRCUNFERÊNCIA MARCA: PLASTIC	UNID	300	4,69	1.407,00
5	7911 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO ALTURA APROXIMADA DE 1,5 METROS, COM MOLA NA BASE DE AÇO. KIT COM 04 BANDEIRAS MARCA: PISTA CAMPO	KIT	8	344,00	2.752,00
6	7904 - BARREIRAS DE PVC LARGURA APROXIMADA DE 60 CM; ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 38 E 53CM FABRICADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MARCA: PISTA CAMPO	UNID	60	56,00	3.360,00
7	7947 - BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 75-78. PESO 600-650 G CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA: PENALTY	UNID	20	34,00	680,00
8	7950 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO, MICROPOWER, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM. 32 GOMOS PESO 20 420 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA: DALPONT	UNID	40	56,00	2.240,00
9	7948 - BOLA DE FUTEBOL, ULTRA FUSION OU TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. PESO 410 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA: DALPONT	UNID	80	40,50	3.240,00
10	7949 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU; CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, 410 A 440G, CÂMERA AIRBILITY, MATERIAL EM PU, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO. MARCA: DALPONT	UNID	60	40,50	2.430,00
12	7945 - BOLA DE VÓLEI OFICIAL BOLA OFICIAL UTILIZADA NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FIVB, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA OU COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, 260-280GR; 18 GOMOS; CÂMERA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA: PENALTY	UNID	30	69,00	2.070,00
17	7943 - BOMBA DE ENCHER BOLA FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T. ACOMPANHA BICO ROSQUEAVEL PARA A BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO TUBO ENTRE 15 A 24 CM. MANGUEIRA BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA.	UNID	20	15,50	310,00

	MARCA: PENALTY				
18	7917 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS TAMPAS REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM MARCA: MOR	UNID	10	128,00	1.280,00
19	7918 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS TAMPAS REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM MARCA: MOR	UNID	10	230,00	2.300,00
20	7951 - CANELEIRA, PLACA EXTERNA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM EVA, PERFUROS LATERAIS, PERFIL ALONGADO, TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO, TAMANHOS DIVERSOS. MARCA: CARREIRO	PAR	100	19,98	1.998,00
21	7952 - CARTÃO DE ÁRBITRO, KIT COM 3 UNIDADES NAS CORES AMARELO, AZUL E VERMELHO EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O Nº DE GOLS E Nº DE JOGADORES, DIMENSÕES: 08CM X 12CM (LXA). MARCA: POKER	KIT	10	9,00	90,00
22	7953 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM TPU COM TRAVAS CÔNICAS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO. MARCA: MURIELY	PAR	100	69,00	6.900,00
23	7954 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS TURF, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO. MARCA: MURIELY	PAR	100	69,00	6.900,00
24	7919 - COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 20 E MÁXIMA 24. MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 90 CM ATÉ 100 CM, LARGURA DE 40 CM ATÉ 60 CM, ESPESURA DE 3 CM ATÉ 4 CM, COM CAPA EM POLIÉSTER OU NAPA. COR PRETA OU AZUL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA: HIROLHAITE	UNID	200	29,88	5.976,00
26	7958 - CONE FLEXÍVEL - GRANDE MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 50CM DE ALTURA, VERMELHO E BRANCO OU OUTRAS SIMILARES. MARCA: PLASTIC	UNID	200	19,99	3.998,00
27	7915 - CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN DESENVOLVIDO PARA SE ADERIR COM PRECISÃO A PEGADA, CORDA COM TAMANHO AJUSTÁVEL; EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE LEVE COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 14G; DIMENSÕES APROXIMADAS, 2,75M. MARCA: VOLLO	UNID	50	13,88	694,00
28	7956 - COTOVELEIRA COTOVELEIRA NÃO ARTICULADA, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS. MARCA: CARREIRO	PAR	30	44,89	1.346,70
29	7957 - CRONÔMETRO DIGITAL, CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO, PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO; CALENDÁRIO; ALARME; CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTIO, À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO. MARCA: POKEI	UNID	30	37,13	1.113,90
31	7961 - FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTANO. MARCA: POKEI	UNID	20	17,22	344,40
32	7923 - GARRAFA BOTTÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO, LIVRE DE CFC, BOCAL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE GELO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8HRS, TAMPAS ROSQUEAVEL, ALÇA ERGONÔMICA, SER TORNEIRA. MARCA: MOR	UNID	20	34,99	699,80
33	7922 - GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (PARA EVENTOS) SISTEMA EXCLUSIVO DE BOMBA QUE NÃO PINGA; JATO FORTE E PRECISO; BASE DE SILICONE PARA MELHOR ADERÊNCIA E MENOR IMPACTO SOBRE SUPERFÍCIES LISAS. USO E TRANSPORTE NA VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES; REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX; ROLHA DOSADORA E CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS. AMPOLA DE INOX. MARCA: TERMOLAR	UNID	20	138,11	2.762,20
34	7924 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO COM ALÇA, TAMPAS EXTERNA TIPO COPO E INTERNA COM ROSCA, NA COR VERMELHA/PRETA/BRANCA. MARCA: TERMOLAR	UNID	60	20,99	1.259,40
35	7962 - JOELHEIRA PRODUTO NÃO ARTICULADO, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS. MARCA: CARREIRO	PAR	30	45,00	1.350,00
36	7963 - LUVA DE GOLEIRO, PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO, TAMANHOS VARIADOS. MARCA: PENALTY	PAR	30	117,28	3.518,40
38	7901 - MEIÃO COMPOSTO EM POLIAMIDA, ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTODIENO. SOLA: REFORÇADA; CANO: MÉDIO; PESO ENTRE 50 - 80 GRAMAS; TAMANHO: ÚNICO MARCA: PENALTY	PAR	100	9,99	999,00
41	7966 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE PROFISSIONAL DE 3 MM OU SUPERIOR, MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NÓS CERRADOS. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5X2 M. MARCA: GISMAR REDE	PAR	50	283,99	14.199,50
42	7967 - REDE DE FUTSAL REDE EM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 3MM TRANÇADO OU SUPERIOR, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M. MARCA: GISMAR REDE	PAR	70	200,99	14.069,30
43	7936 - REDE DE VÔLEI, REDE CONFECCIONADA EM NYLON, FIO TRANSADO OU TORCIDO; ESPESURA DE 2 MM E MALHA DE 10X10 CM, 4 LONAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES (C X L): 9,00 X 1,300MTS - COR: PRETO OU BRANCO MARCA: REDES MAR	UNID	20	70,99	1.419,80
44	7940 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - GRANDE TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 50 CM E 100 CM MARCA: VITORIA	UNID	15	140,09	2.101,35
45	7939 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - PEQUENO TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 30 CM E 50 CM MARCA: VITORIA	UNID	100	81,23	8.123,00
46	12181 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - MÉDIO TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 30 CM E 50 CM MARCA: VITORIA	UNID	100	67,87	6.787,00
47	12182 - REDE PROTEÇÃO QUADRA ESPORTIVA BRANCO MARCA: GISMAR REDE	METRO	1.000	8,00	8.000,00
48	12183 - SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO MARCA: POKEI	UNID	20	48,86	977,20
51	13416 - JOGO DE CARTAS UNO: COM 108 CARTAS CADA. MARCA: ESCALIBU	UNID	200	21,99	4.398,00
TOTAL					123.591,95

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
PREFEITO

Empresa Registrada

C PINHEIRO DIAS ARMARINHO
CNPJ: 01.961.000/0001-10

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AFC397B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000

DECRETO Nº 018 de 24 de agosto de 2023.

“Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.145/2023 e suas alterações, para fins de retenção de imposto de renda retido na fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Campo Florido e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,

DECRETA

Art. 1º – Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo nº 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º – Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.

§ 1º – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la(s), cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º – Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

§ 3º – Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

§ 4º – As entidades enquadradas nos §§ 2º e 3º, deste artigo deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, nos seguintes prazos estabelecidos.

I – No prazo de 30 dias a partir data de publicação deste Decreto para os contratos vigentes;

II – No início do vínculo contratual para os novos contratos que vierem a ser firmados;

III – Na apresentação da Nota Fiscal, anexo à mesma, para aquisição de bens ou serviços adquiridos na forma de compra direta;

IV – No início de cada exercício financeiro para os contratos recorrentes por força de aditivos de prazos; e

V – Sempre que houver alteração das condições de enquadramento das entidades previstas nos §§ 2º e 3º no caput deste artigo.

§ 5º – As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio deste município com a Receita Federal do Brasil nos termos do artigo nº 33 da Lei Federal nº 10.833/03.

Art. 3º – A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único – Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.

§ 1º – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º – Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações

posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º – O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º – A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.

Art. 8º – Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, em 24 de agosto de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Chefe Do Executivo

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR (%)	CÓDIGO DA RECEITA
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e • Mercadorias e bens em geral.	1,2	6147
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; • Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	9060
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24	8739
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	8767
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4	6175
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4	8850
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,4	6188
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • demais serviços.	4,8	6190

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sobo nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as

finalidades para as quais foram instituídas.

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável**ANEXO V NOTIFICAÇÃO**

Severiano Melo, de 2023

Sr. Fornecedor

O MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, por meio do Departamento de Contabilidade e Orçamento e Departamento de Compras e Licitação, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 100/2023 e a IN RFB 2.145/2023, NOTIFICA Vossa Senhoria da vigência e aplicação do disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos por Vossa Senhoria a partir da publicação da IN RFB 2.145/2023, deverão ser adequados com observação às disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, **NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, e sim apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Severiano Melo/MG, seja da administração direta, indireta ou fundações, **inclusive quanto a correto destaque do valor de IR a ser retido** pelo Município e a dedução do eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art.2º do Decreto Municipal nº 100/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento no e-mail: hugocontabilidade01@gmail.com.

Atenciosamente.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Chefe Do Executivo

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:52121779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0136/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0025	Promoção ao Desporto
Ação	2087	Manutenção de Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol e Arena Society
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2084	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesa com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00
Total das Anulações (R\$)						35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D7B93632

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0137/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:467937AB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0138/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1716C92D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0139/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	55.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00
Total das Anulações (R\$)						55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:42E6F6F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 013/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 21/08/2023 às 16:18:43 e HOMOLOGADO em 22/08/2023 às 16:52:25 para COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 22.906.038/0001-60, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO PARA SERVIR 30CM Marca: ALUMINIO CEARA	UND	50	7,86	393,00
31	FACA LÂMINA 8CM Marca: SQ	UND	20	9,27	185,40
79	RALADOR 4 FACES EM INOX Marca: SQ	UND	20	18,98	379,60
TOTAL DO PROPONENTE					958,00

Adjudicado em 21/08/2023 às 16:18:43 e HOMOLOGADO em 22/08/2023 às 16:52:25 para H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BATEDEIRA PLANETÁRIA 300W Marca: MONDIAL	UND	5	200,00	1.000,00
15	CONCHA EM ALUMÍNIO 180ML Marca: BALDUINO	UND	10	14,00	140,00
40	CANECA LEITEIRA 1L Marca: BALDUINO	UND	15	9,96	149,40
41	CANECA LEITEIRA 3L Marca: BALDUINO	UND	15	19,45	291,75
44	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Marca: PLASMONT	UND	50	20,89	1.044,50
45	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS Marca: POLYUTIL	UND	50	6,99	349,50
47	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS Marca: POLYUTIL	UND	20	11,47	229,40
48	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS Marca: POLYUTIL	UND	20	9,97	199,40
52	CAIXA DE ISOPOR 12L Marca: FRICALOR	UND	10	23,69	236,90
61	ESPRESSADOR DE LÍMAO Marca: UTIL BAZAR	UND	10	12,00	120,00
TOTAL DO PROPONENTE					3.760,85

Adjudicado em 21/08/2023 às 16:18:43 e HOMOLOGADO em 22/08/2023 às 16:52:25 para OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ: 01.632.241/0001-16, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BANDEJA GRANDE EM INOX Marca: MAK	UND	10	22,99	229,90
29	COLHER DE POLIETILENO Marca: YANGZI	UND	50	5,80	290,00
42	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1L Marca: ALIANÇA	UND	20	28,49	569,80
43	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS Marca: PLASUTIL	UND	20	28,99	579,80
46	BACIA PLÁSTICA 5 LITROS Marca: PLASUTIL	UND	20	4,18	83,60
53	CAIXA DE ISOPOR 3L Marca: FRICALOR	UND	10	7,60	76,00
57	COADOR DE PLÁSTICO 15X15 CM Marca: IGUAL	UND	10	2,58	25,80
58	SALEIRO PLÁSTICO 500ML Marca: SANREMO	UND	10	2,99	29,90
59	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX 6" Marca: TRAMONTINA	UND	10	9,79	97,90
60	ESPRESSADOR DE ALHO Marca: MARCHI	UND	10	7,98	79,80
62	CORTADOR LEGUMES Marca: KEITA	UND	15	9,50	142,50
63	ABRIDOR DE LATA Marca: STAMP	UND	20	5,00	100,00
64	TÁBUA MADEIRA Marca: OREGON	UND	15	32,00	480,00
76	KIT DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS Marca: PLASUTIL	KIT	15	74,99	1.124,85
77	PENEIRA TAMANHO GRANDE Marca: IGUAL	UND	20	3,39	67,80
78	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM AÇO INOX 50 CM Marca: YANGZI	UND	20	14,24	284,80
TOTAL DO PROPONENTE					4.262,45

Adjudicado em 21/08/2023 às 16:18:43 e HOMOLOGADO em 22/08/2023 às 16:52:25 para PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD, CNPJ: 37.730.284/0001-81, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	COPO DE PLÁSTICO 250ML Marca: GOLDEN INOX	UND	200	2,09	418,00
38	PRATO ESCOLAR 600 ML Marca: GOLDEN INOX	UND	200	1,97	394,00
39	COLHER EM PLÁSTICO ESCOLAR Marca: GOLDEN INOX	UND	200	0,54	108,00
75	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS Marca: GOLDEN INOX	KIT	1000	4,99	4.990,00
TOTAL DO PROPONENTE					5.910,00

Adjudicado em 21/08/2023 às 16:18:43 e HOMOLOGADO em 22/08/2023 às 16:52:25 para P C DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 31.578.656/0001-10, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO EM VIDRO 300ML Marca: NADIR	UND	200	3,50	700,00

2	COPO EM VIDRO 190ML Marca: NADIR	UND	200	1,30	260,00
3	XÍCARA PARA CHÁ 200ML Marca: NADIR	UND	120	10,50	1.260,00
4	XÍCARA PARA CAFÉ 70ML Marca: NADIR	UND	150	5,40	810,00
5	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8L Marca: MOR	UND	12	78,40	940,80
6	TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO 300ML Marca: NADIR	UND	150	4,90	735,00
7	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX Marca: WYDA	UND	15	128,00	1.920,00
9	JARRA PARA SUCO 2 LITROS Marca: PLASVALE	UND	15	14,00	210,00
10	JARRA PARA SUCO 3 LITROS Marca: PLASVALE	UND	15	14,60	219,00
11	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA Marca: DUSERTAO	UND	20	34,20	684,00
12	PANELA DE PRESSÃO 10LTS Marca: REAL	UND	10	120,00	1.200,00
14	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 20LTS Marca: DUSERTAO	UND	10	87,00	870,00
16	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO 3L Marca: DUSERTAO	UND	10	32,00	320,00
17	CUSCUZEIRA MÉDIA DE ALUMÍNIO 2,2L Marca: DUSERTAO	UND	10	31,90	319,00
18	CUSCUZEIRA PEQUENA DE ALUMÍNIO 1,9L Marca: DUSERTAO	UND	15	26,80	402,00
19	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO GRANDE 17L Marca: DUSERTAO	UND	10	98,90	989,00
20	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO MÉDIA 12L Marca: DUSERTAO	UND	10	75,40	754,00
21	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO PEQUENA 9,5L Marca: DUSERTAO	UND	15	55,80	837,00
22	FAQUEIRO COM 42 PEÇAS Marca: MARTINAZZO	UND	12	88,50	1.062,00
23	MANTIMENTOS PLÁSTICOS C/ 5 PEÇAS Marca: JAGUAR	UND	100	48,70	4.870,00
24	GARRAFA TÉRMICA 20LTS Marca: INVICTA	UND	10	430,00	4.300,00
25	GARRAFA TÉRMICA 10LTS Marca: INVICTA	UND	20	108,00	2.160,00
26	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 28 Marca: DUSERTAO	UND	10	15,00	150,00
28	KIT DE COLHERES DE MESA EM INOX Marca: MARTINAZZO	KIT	10	42,00	420,00
30	KIT DE GARFOS DE MESA EM INOX Marca: MARTINAZZO	KIT	10	17,00	170,00
32	PRATO TRANSPARENTE RASO Marca: NADIR	UND	150	4,80	720,00
33	PRATO TRANSPARENTE FUNDO Marca: NADIR	UND	150	4,90	735,00
34	TRAVESSA VIDRO GRANDE Marca: SEMPRE LIVRE	UND	50	43,50	2.175,00
35	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 45 LITROS Marca: DUSERTAO	UND	20	190,00	3.800,00
36	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE 68 LITROS. Marca: DUSERTAO	UND	15	240,00	3.600,00
49	CAIXA TÉRMICA 32L Marca: MOR	UND	10	69,99	699,90
50	CAIXA TÉRMICA 12L Marca: MOR	UND	10	65,00	650,00
51	CAIXA TÉRMICA 5L Marca: MOR	UND	10	38,50	385,00
54	CONJUNTO ASSADEIRA C/ 04 FORMAS Marca: DUSERTAO	CONJU	10	75,00	750,00
55	CONJUNTO 04 FORMAS REDONDA BOLO Marca: DUSERTAO	CONJU	10	28,50	285,00
56	CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS 3 PEÇAS Marca: DUSERTAO	CONJU	10	85,00	850,00
65	KIT DE FACAS DE MESA EM INOX 3 Marca: TOK	KIT	10	49,99	499,90
66	KIT DE CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO Marca: DUSERTAO	KIT	5	350,00	1.750,00
67	KIT DE CALDERÕES TIPO HOTEL Marca: DUSERTAO	KIT	5	195,00	975,00
68	KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES Marca: MOR	KIT	5	92,50	462,50
69	KIT DE TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS Marca: PLASVALE	KIT	5	250,00	1.250,00
70	KIT DE PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÕES Marca: NADIR	KIT	10	72,00	720,00
71	KIT DE ESTRADO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS Marca: JAGUAR	KIT	10	72,00	720,00
72	KIT DE ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO Marca: DUSERTAO	KIT	10	75,00	750,00
73	KIT DE CUSCUZEIRAS EM ALUMÍNIO Marca: DUSERTAO	KIT	10	47,50	475,00
74	KIT DE PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO Marca: REAL	KIT	10	650,00	6.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					55.314,10

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-13-2023-2023-250123>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:55E540FF

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – TRIUNFO POTIGUAR/RN

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – TRIUNFO POTIGUAR/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, torna público o presente **Editais de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PRÊMIO**: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) **PROPONENTE**: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) **PROJETO CULTURAL**: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

d) **CONTRAPARTIDA**: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL**, somente **PROPONENTE** maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O **PROPONENTE** pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **22 a 30 de agosto de 2023 no horário de 08:00 as 13:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** ou através do e-mail: sec.culturatp@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada **PROPONENTE** poderá inscrever até 02 (duas) propostas de **PROJETO CULTURAL**, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
MUSICA (Cantor, Compositor...) - Individual	15		800,00	12.000,00
DANÇA - Individual	01		800,00	800,00
FOTOGRAFIA - Individual	01		800,00	800,00
ARTES VISUAIS - Individual	01		800,00	800,00
CULTURA AFRO – Capoeira - Individual	01		1.042,12	1.042,12
TOTAL PARA AS PROPOSTAS				15.442,12

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 15.442,12 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
FUNÇÃO	13 - Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural		
PROGRAMA	0013 – Cultura para Todos		
AÇÃO	2112 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG		
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais		
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		R\$ 15.442,12
Total			R\$ 15.442,12

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	22/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	23/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	07 (sete) dias após a publicação	30/08/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	02/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	03/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	04/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	06/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final	11/09/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- b) membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É vedada a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portfólio de atividades; e
- f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantirão mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** ou através do e-mail: sec.culturatp@gmail.com

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS- PROJETOS CULTURAIS – TRIUNFO POTIGUAR/RN ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - TRIUNFO POTIGUAR/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS- PROJETOS CULTURAIS – TRIUNFO POTIGUAR/RN ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes a desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

(Nome Do Proponente E Responsável Legal)

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – TRIUNFO POTIGUAR/RN ANEXO III RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

- 1 –
- 2 –
- 3 –

...../RN, de de 2023.

(Nome Do Proponente E Responsável Legal)

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:98FFF02F

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE **TRIUNFO POTIGUAR/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público que, no período de **22 de agosto, das 09:00 as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** ou através do e-mail: sec.culturatp@gmail.com as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTES EDITAIS

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 38.120,56 (trinta e oito mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.2007 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	0013 - Cultura para Todos	
AÇÃO	2112 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	
Elementos de despesas	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 28.120,56
Total		R\$ 38.120,56

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: R\$ 28.377,51 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos);

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: R\$ 6.486,44 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: R\$ 3.256,61 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais sessenta e um centavos).

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual de Produção audiovisual;

II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **22 a 30 de agosto de 2023 das 09:00 até as 13:00h** e virtualmente pelo envio do ANEXO II, IV e V, pelo e-mail: via e-mail: sec.culturatp@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projeto de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para produção de curtas metragem ou documentário - (inscrição Pessoa Física);

II - Projeto de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para produção de videoclipe - (inscrição Pessoa Jurídica);

III - Projeto de até **R\$ 15.377,51 (quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)** para produção de documentário - (inscrição Pessoa Jurídica);

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **03 (três)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de curtas metragem ou documentário - (inscrição Pessoa Física)	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Projeto de produção de videoclipe - (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Projeto de produção de documentário - (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 15.377,51	R\$ 15.377,51
TOTAL	03		R\$ 28.377,51

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 6.486,44 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante	01	R\$ 6.486,44	R\$ 6.486,44
TOTAL	01		R\$ 6.486,44

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 3.256,61 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais sessenta e um centavos)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual	01	R\$ 3.256,61	R\$ 3.256,61
TOTAL	01		R\$ 3.256,61

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
- 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: sec.culturatp@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: sec.culturatp@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ACÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	22/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	23/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	07 (sete) dias após a publicação	30/08/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	02/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	03/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	04/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	06/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final	11/09/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: sec.culturatp@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: sec.culturatp@gmail.com ou, das 08:00h às 13:00h, no período de **22 a 30 de agosto de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

- II- Cópia RG e CPF do Proponente
 III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V
 IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar
 V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
 VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
 VIII - Dados bancários em nome do proponente
 IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
 X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

B - PESSOAS JURÍDICAS:

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
 II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 V - Certidão negativa de débitos municipais;
 VI - Certidão negativas de débitos estaduais.
 VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;
 IX - Dados Bancários em nome da razão social;
 X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
 XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
 II - Cópia RG e CPF do Proponente
 III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII
 IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V
 V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
 VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
 VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
 VIII - Dados bancários em nome do proponente
 IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
 X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: sec.culturap@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no município de **Triunfo Potiguar/RN**, em envelope lacrado.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**4. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO
001/2023	AUDIOVISUAL – TRIUNFO POTIGUAR/RN

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?
------	--------	--------------------	----------------------------------

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
------	----------------------

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**Título da Proposta****Resumo da Proposta**

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - TRIUNFO POTIGUAR/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN , por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____, inscrito em no chamamento público emergencial cultural	
PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Pessoa Jurídica	
CNPJ	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	
2.2. Pessoa Física	
Nome	
CPF	
Endereço completo	
Registro Geral (RG)	CPF
3. OBJETO	
4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS	
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:	
I - Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.	
II - O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Acordo e Cultural , implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN , pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.	
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
5.1. Pessoa Jurídica	
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;	
II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;	
III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;	
IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.	
5.2. Pessoa Física	
I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;	
II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN , do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;	
III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;	
IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;	
V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;	

VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;	
VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.	
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:	
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;	
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;	
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.	
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.	
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua _____, nº ____ bairro _____ cidade: _____ Cep: _____

Ou que sou:

() Fazedor de Cultura Nômade;

() Fazedor de Cultura Circense;

() Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

_____/RN, ____de _____de _____

Proponente

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	
	Alíquot a	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	...%	R\$...
Outras deduções	...%	R\$
Valor Líquido		R\$...
Valor líquido por extenso:		
.....		
Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
_____, de _____ de 2023.		
Assinatura: _____		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**, em reunião realizada no dia ____/____/____, em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS			
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
Links com informações e materiais adicionais			

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:F2A1A641

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 013/2023-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 22.906.038/0001-60, R JORGE CARAN, 521 LETRA A - NOSSA SENHORA DO CARMO, OURO PRETO - MG, CEP: 35400-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	COLHER GRANDE EM ALUMINIO PARA SERVIR 30CM Marca: ALUMINIO CEARA	UND	50	7,86	393,00
31	FACA LÂMINA 8CM Marca: SQ	UND	20	9,27	185,40
79	RALADOR 4 FACES EM INOX Marca: SQ	UND	20	18,98	379,60
TOTAL DO PROPONENTE					958,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 013/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35, R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BATEDEIRA PLANETÁRIA 300W Marca: MONDIAL	UND	5	200,00	1.000,00
15	CONCHA EM ALUMÍNIO 180ML Marca: BALDUINO	UND	10	14,00	140,00
40	CANECA LEITEIRA 1L Marca: BALDUINO	UND	15	9,96	149,40
41	CANECA LEITEIRA 3L Marca: BALDUINO	UND	15	19,45	291,75
44	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Marca: PLASMONT	UND	50	20,89	1.044,50
45	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS Marca: POLYUTIL	UND	50	6,99	349,50
47	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS Marca: POLYUTIL	UND	20	11,47	229,40
48	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS Marca: POLYUTIL	UND	20	9,97	199,40
52	CAIXA DE ISOPOR 12L Marca: FRICALOR	UND	10	23,69	236,90
61	ESPREMEDOR DE LÍMAO Marca: UTIL BAZAR	UND	10	12,00	120,00
TOTAL DO PROPONENTE					3.760,85

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 013/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ: 01.632.241/0001-16, R CEL ANTONIO MELO, 174 - CENTRO, CAMPO GRANDE - RN, CEP: 59680-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BANDEJA GRANDE EM INOX Marca: MAK	UND	10	22,99	229,90
29	COLHER DE POLIETILENO Marca: YANGZI	UND	50	5,80	290,00
42	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1L Marca: ALIANÇA	UND	20	28,49	569,80
43	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS Marca: PLASUTIL	UND	20	28,99	579,80
46	BACIA PLÁSTICA 5 LITROS Marca: PLASUTIL	UND	20	4,18	83,60
53	CAIXA DE ISOPOR 3L Marca: FRICALOR	UND	10	7,60	76,00
57	COADOR DE PLÁSTICO 15X15 CM Marca: IGUAL	UND	10	2,58	25,80
58	SALEIRO PLÁSTICO 500ML Marca: SANREMO	UND	10	2,99	29,90
59	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX 6" Marca: TRAMONTINA	UND	10	9,79	97,90
60	ESPREMEDOR DE ALHO Marca: MARCHI	UND	10	7,98	79,80
62	CORTADOR LEGUMES Marca: KEITA	UND	15	9,50	142,50
63	ABRIDOR DE LATA Marca: STAMP	UND	20	5,00	100,00
64	TÁBUA MADEIRA Marca: OREGON	UND	15	32,00	480,00
76	KIT DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS OU ALIMENTOS Marca: PLASUTIL	KIT	15	74,99	1.124,85
77	PENEIRA TAMANHO GRANDE Marca: IGUAL	UND	20	3,39	67,80
78	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM AÇO INOX 50 CM Marca: YANGZI	UND	20	14,24	284,80
TOTAL DO PROPONENTE					4.262,45

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 013/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD, CNPJ: 37.730.284/0001-81, R BICUIBA, 46 - DISTRITO INDUSTRIAL, TIMOTEO - MG, CEP: 35181-678					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	COPO DE PLÁSTICO 250ML Marca: GOLDEN INOX	UND	200	2,09	418,00
38	PRATO ESCOLAR 600 ML Marca: GOLDEN INOX	UND	200	1,97	394,00
39	COLHER EM PLÁSTICO ESCOLAR Marca: GOLDEN INOX	UND	200	0,54	108,00
75	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS Marca: GOLDEN INOX	KIT	1000	4,99	4.990,00
TOTAL DO PROPONENTE					5.910,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 013/2023-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

P C DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 31.578.656/0001-10, R DR LUIZ CARLOS, 3834 SALA 9 - NOVO HORIZONTE, ASSU - RN, CEP: 59650-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO EM VIDRO 300ML Marca: NADIR	UND	200	3,50	700,00
2	COPO EM VIDRO 190ML Marca: NADIR	UND	200	1,30	260,00
3	XÍCARA PARA CHÁ 200ML Marca: NADIR	UND	120	10,50	1.260,00
4	XÍCARA PARA CAFÉ 70ML Marca: NADIR	UND	150	5,40	810,00
5	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8L Marca: MOR	UND	12	78,40	940,80
6	TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO 300ML Marca: NADIR	UND	150	4,90	735,00
7	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX Marca: WYDA	UND	15	128,00	1.920,00
9	JARRA PARA SUCO 2 LITROS Marca: PLASVALE	UND	15	14,00	210,00
10	JARRA PARA SUCO 3 LITROS Marca: PLASVALE	UND	15	14,60	219,00
11	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA Marca: DUSERTAO	UND	20	34,20	684,00
12	PANELA DE PRESSÃO 10LTS Marca: REAL	UND	10	120,00	1.200,00
14	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 20LTS Marca: DUSERTAO	UND	10	87,00	870,00
16	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO 3L Marca: DUSERTAO	UND	10	32,00	320,00
17	CUSCUZEIRA MÉDIA DE ALUMÍNIO 2,2L Marca: DUSERTAO	UND	10	31,90	319,00
18	CUSCUZEIRA PEQUENA DE ALUMÍNIO 1,9L Marca: DUSERTAO	UND	15	26,80	402,00
19	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO GRANDE 17L Marca: DUSERTAO	UND	10	98,90	989,00
20	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO MÉDIA 12L Marca: DUSERTAO	UND	10	75,40	754,00
21	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO PEQUENA 9,5L Marca: DUSERTAO	UND	15	55,80	837,00
22	FAQUEIRO COM 42 PEÇAS Marca: MARTINAZZO	UND	12	88,50	1.062,00
23	MANTIMENTOS PLÁSTICOS C/ 5 PEÇAS Marca: JAGUAR	UND	100	48,70	4.870,00
24	GARRAFA TÉRMICA 20LTS Marca: INVICTA	UND	10	430,00	4.300,00
25	GARRAFA TÉRMICA 10LTS Marca: INVICTA	UND	20	108,00	2.160,00
26	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 28 Marca: DUSERTAO	UND	10	15,00	150,00
28	KIT DE COLHERES DE MESA EM INOX Marca: MARTINAZZO	KIT	10	42,00	420,00
30	KIT DE GARFOS DE MESA EM INOX Marca: MARTINAZZO	KIT	10	17,00	170,00
32	PRATO TRANSPARENTE RASO Marca: NADIR	UND	150	4,80	720,00
33	PRATO TRANSPARENTE FUNDO Marca: NADIR	UND	150	4,90	735,00
34	TRAVESSA VIDRO GRANDE Marca: SEMPRE LIVRE	UND	50	43,50	2.175,00
35	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 45 LITROS Marca: DUSERTAO	UND	20	190,00	3.800,00
36	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE 68 LITROS. Marca: DUSERTAO	UND	15	240,00	3.600,00
49	CAIXA TÉRMICA 32L Marca: MOR	UND	10	69,99	699,90
50	CAIXA TÉRMICA 12L Marca: MOR	UND	10	65,00	650,00
51	CAIXA TÉRMICA 5L Marca: MOR	UND	10	38,50	385,00
54	CONJUNTO ASSADEIRA C/ 04 FORMAS Marca: DUSERTAO	CONJU	10	75,00	750,00
55	CONJUNTO 04 FORMAS REDONDA BOLO Marca: DUSERTAO	CONJU	10	28,50	285,00
56	CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS 3 PEÇAS Marca: DUSERTAO	CONJU	10	85,00	850,00
65	KIT DE FACAS DE MESA EM INOX 3 Marca: TOK	KIT	10	49,99	499,90
66	KIT DE CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO Marca: DUSERTAO	KIT	5	350,00	1.750,00
67	KIT DE CALDERÕES TIPO HOTEL Marca: DUSERTAO	KIT	5	195,00	975,00
68	KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES Marca: MOR	KIT	5	92,50	462,50
69	KIT DE TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS Marca: PLASVALE	KIT	5	250,00	1.250,00
70	KIT DE PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÕES Marca: NADIR	KIT	10	72,00	720,00
71	KIT DE ESTRADO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS Marca: JAGUAR	KIT	10	72,00	720,00
72	KIT DE ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO Marca: DUSERTAO	KIT	10	75,00	750,00
73	KIT DE CUSCUZEIRAS EM ALUMÍNIO Marca: DUSERTAO	KIT	10	47,50	475,00
74	KIT DE PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO Marca: REAL	KIT	10	650,00	6.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					55.314,10

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C47FD9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 024/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0002 - CLIPES, de aço, formato paralelo, niquelado tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 25 unidades. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:56:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	top	top	100	217,00
Item: 0004 - COLA, para aplicação em tecidos com alto poder de adesividade, características adicionais: para fixação de glitters ou purpurina. Frasco com 90g. - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 13,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:56:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	frama	frama	100	310,00
Item: 0005 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297), na cor branca. caixa com 10 resmas (resmas no mínimo 5000 folhas) - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 225,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (22.526.394/0001-59)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:56:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	REPORT	REPORT	500	112.760,00
Item: 0006 - PASTA CLASSIFICADORA, matéria-prima: papelão; revestimento: plastificado; gramatura: 280 gramas; medida: 235 x 335 mm; cor: azul escuro; lombo: 10 mm; prendedor: com prendedor; tipo prendedor: grampo trilha; visor: sem visor. Cores variadas. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:56:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	uriarte	uriarte	100	189,00
Item: 0007 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (22.526.394/0001-59)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:56:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	10	219,00
Item: 0008 - TECIDO TNT - gramatura 40 G/M², 1,40m larg. x 10m comp. cores variadas. - Quantidade: 350 Metro - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (22.526.394/0001-59)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:56:27 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SANTA FÉ	SANTA FÉ	350	490,00
AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS					
Pregoeiro					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:77E585BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 024/2023
Resultado da Homologação

0002 - CLIPES, de aço, formato paralelo, niquelado tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 25 unidades. - top - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	top	100 Caixa	2,17	217,00	Homologado em 24/08/2023 10:06:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - COLA, para aplicação em tecidos com alto poder de adesividade, características adicionais: para fixação de glitters ou purpurina. Frasco com 90g. - frama - Valor Referência: 13,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	frama	100 Frasco	3,10	310,00	Homologado em 24/08/2023 10:06:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297), na cor branca. caixa com 10 resmas (resmas no mínimo 5000 folhas) - REPORT - Valor Referência: 225,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	REPORT	500 Caixa	225,52	112.760,00	Homologado em 24/08/2023 10:06:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - PASTA CLASSIFICADORA, matéria-prima: papelão; revestimento: plastificado; gramatura: 280 gramas; medida: 235 x 335 mm; cor: azul escuro; lombo: 10 mm; prendedor: com prendedor; tipo prendedor: grampo trilha; visor: sem visor. Cores variadas. - uriarte - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	uriarte	100 Unidade	1,89	189,00	Homologado em 24/08/2023 10:06:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades. - MASTERPRINT - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT	10 Caixa	21,90	219,00	Homologado em 24/08/2023 10:06:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - TECIDO TNT - gramatura 40 G/M², 1,40m larg. x 10m comp. cores variadas. - SANTA FÉ - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	SANTA FÉ	350 Metro	1,40	490,00	Homologado em 24/08/2023 10:06:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1AA26ECF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN